Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 7 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 01/2009
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a promoção para Desembargador Federal do Trabalho da Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, conforme Decreto de 13 de janeiro de 2009, do Excelentíssimo Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 2, de 14 de janeiro de 2009, declara vaga a titularidade da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia e intima os Juízes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, § 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 14 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ATOS DA CORREGEDORIA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
TRT DA 18ª REGIÃO
O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2009, será realizada Correição Periódica Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sito na Rua T-29, n. º 1403, Setor Bueno, GOIÂNIA/GO, para o que ficam cientificados os Juízes do Tribunal e aqueles eventualmente convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria.
FAZ SABER que estará à disposição dos interessados, preferentemente, no dia 17 de fevereiro de 2009, das 9h às 12h e das 14h às 18h, na sede do Tribunal Regional.
FAZ SABER, ainda, que, no período designado para a correição ordinária, receberá reclamações correicionais, que também poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral, em Brasília.
E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, bem como afixado na sede do Tribunal Regional e no Fórum Trabalhista de Goiânia.
Brasília, 7 de janeiro de 2009.
JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00427-2008-000-18-00-5
Impetrante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ÁLVARO ARMANDO PALAMONE BOTELHO
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

"Considerando que o litisconsorte já foi intimado, tendo, inclusive, já manifestado às fls. 94/100, fica prejudicado o requerimento do autor (fls. 83/84).
Intime-se o impetrante.
Após, sejam estes autos remetidos ao d. Ministério Público do Trabalho.
À STP."
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00006-2009-000-18-00-5
Impetrante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : VANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA

"UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Egrégia 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-01349-2007-012-18-00-5, homologou a conciliação celebrada entre as partes, excluindo as parcelas de natureza indenizatória discriminadas no acordo, na reclamação trabalhista movida por VANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA, litisconsorte.
Alega que a decisão atacada é ilegal e arbitrária, uma vez que o juiz não poderia deixar de homologar o acordo firmado pelas partes sob o fundamento de que elas estariam transigindo sobre direitos de terceiros. Acrescenta que a autoridade impetrada determinou a retenção da contribuição previdenciária nos limites do valor da execução.
Sustenta que a contribuição previdenciária incide sobre as parcelas de natureza salarial que tenham sido objeto de transação. Aduz que o reclamante não recebeu as parcelas constantes do título executivo, não sendo esse o ato jurídico que ensejou o pagamento.
Ressalta que "os direitos em discussão são do próprio reclamante, uma vez que, o fato gerador do direito do INSS, a receber a contribuição previdenciária, somente surge com o pagamento do crédito ao reclamante, razão pela qual a parcela previdenciária deve ser recolhida sobre o valor das parcelas salariais discriminadas e não sobre o valor encontrado no cálculo realizado na execução." (fl. 04).
Salienta que o juiz agiu de ofício, apreciando a matéria sem ser provocado, o que, no seu entender, importa ofensa ao "princípio da inércia do Judiciário" (fl. 04).
Argumenta que a decisão é irrecorrível, conforme preceitua o artigo 831, parágrafo único, da CLT.
Registra que o perigo da demora é evidente por se tratar de acordo parcialmente homologado, havendo ameaça iminente de lesão ao direito do reclamante e do reclamado de verem a controvérsia resolvida.
Aponta a ocorrência de violação ao artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV da CF.
Requer a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão da penhora de numerário do impetrante por meio do sistema BACENJUD ou outro meio legalmente permitido.
Entretanto, a ação mandamental é incabível, na espécie.
A Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), bem como a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual.
Nesse sentido também é a Orientação Jurisprudencial nº 92 da SDI-II do C. TST : "MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO (inserida em 27.05.2002)
Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido."
Tem-se, portanto, que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito da impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de um remédio heroico, a ser utilizado em casos extremos, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a corrigir a apontada ilegalidade. O artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é expresso, no particular.
No caso em exame, o impetrante se insurge contra a decisão de fls. 99/100, que homologou a conciliação celebrada pelas partes, exceto quanto às parcelas de natureza indenizatória discriminadas, por entender que as partes não podem transigir sobre direitos de terceiros.
No entanto, referida decisão pode ser atacada pelos meios cabíveis previstos na legislação processual.
Veja-se, a propósito, o seguinte julgado desta Egrégia Corte, do qual fui relator :
"TERMO DE CONCILIAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA DAS PARCELAS. EXCLUSÃO NO ATO HOMOLOGATÓRIO. RECORRIBILIDADE. EXISTÊNCIA

DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS. O termo de conciliação lavrado nos termos do parágrafo único do artigo 831 da CLT tem força de decisão irrecorrível, exceto para a Previdência Social, quanto às contribuições pertinentes. Mas, se a homologação judicial exclui a discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, essa matéria é recorrível, desde que atendidos todos os pressupostos recursais, inclusive a garantia da execução." (Processo AP-01534-2003-003-18-00-5. Publicado no DJE nº 14.756, Seção 2, págs. 64/67, de 12/05/2006).
Ademais, a discussão quanto aos parâmetros de incidência das contribuições previdenciárias extrapola as fronteiras do mandado de segurança, ante a existência de meios processuais ordinários para a solução de tais questões, valendo mencionar que a análise da controvérsia demanda indagação mais profunda, enquanto que na ação mandamental o direito deve mostrar-se desde logo evidente, acima de toda dúvida, apurável de plano.
Ante o exposto, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC.
Custas pelo autor, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor ora atribuído a causa.
Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00276-2008-000-18-00-5
Autor(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s) : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
Réu(s) : 1.EDUARDO VERGÍLIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Advogado(s) : EDUARDO DE MELO DOMINGOS E OUTRO(S)
Réu : 2. HENRIQUE LUIZ PEREIRA
Advogado(S) : LEONARDO SERRADOURADA SILVA E OUTRO(S)

"Mantenho a decisão de fls. 963/965 por seus próprios fundamentos.
Dê-se vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ao d. Ministério Público do Trabalho para, querendo, apresentar a impugnação cabível da defesa e documentos apresentados pelo réu Henrique Luiz Pereira.
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00418-2008-000-18-00-4
Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(s) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
Réu(s) : NORBERTO FRADICO DA SILVA

"Considerando a causa de pedir e o pedido (artigo 485, incisos nºs II e V, do CPC), declaro encerrada a instrução do feito.
Dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AgR - 00403-2008-000-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : LUIZ GONÇALVES DE MOURA
ADVOGADO(S) : RUY CORDEIRO GUERRA
AGRAVADO(S) : DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DOS MS-00403-2008-000-18-00-6 (EM QUE FIGURA COMO LITISCONSORTE SIMONE DE FÁTIMA REZENDE)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00218-2008-000-18-00-1
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTORA : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADOS : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E OUTROS
RÉU : DEMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSIÇÃO DE LEI. NÃO OCORRÊNCIA. Quando fundada no inciso V do artigo 485 do CPC, a ação rescisória pressupõe violação clara, direta e indene de dúvidas de dispositivos legais, não se prestando para revisão de alegada injustiça da decisão.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, vencido o relator, rejeitar a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho; por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2009 (4ª feira) - STP.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 1/2009

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 22/1/2009 (quinta-feira)
HORA : CATORZE HORAS

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

1.Processo AR-00232-2008-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Autor(s) : ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : HELAINE FERREIRA ARANTES
Réu(s) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - MANDADO DE SEGURANÇA

2.Processo MS-00367-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : HÉRIKA SILVA COELHO LIMA
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : 1.ATENTO BRASIL S.A.
Litisconsorte(s) : 2.VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

3.Processo MS-00394-2008-000-18-00-3
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : FABIANO MOREIRA LINO DA SILVA

4.Processo MS-00399-2008-000-18-00-6
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
Advogado(s) : ELIANE GONÇALVES FAGUNDES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
Litisconsorte(s) : TEODORICO NUNES DOS SANTOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AÇÃO ANULATÓRIA

5.Processo AA-00321-2008-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s) : ROMILSON GERALDO DE OLIVEIRA MACIEL
Advogado(s) : ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
Réu(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(s) : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - DISSÍDIO COLETIVO

6.Processo DC-00227-2008-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Suscitante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ - SINCOJAT
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

7.Processo AR-00297-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : MARIZETE CINTRA
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

8.Processo AR-00184-2008-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : LÁZARO ADELMO MENDONÇA
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA MENDONÇA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

9.Processo AR-00208-2008-000-18-00-6
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : MUNICÍPIO DE IPORÁ
Advogado(s) : PAULO REGIS TÁVORA DINIZ E OUTRO(S)
Réu(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(s) : JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

10.Processo AR-00248-2008-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : GERANI PEDRO TEODORO
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Réu(s) : TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : CARLA FRANCO ZANNINI E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO ANULATÓRIA

11.Processo AA-00322-2008-000-18-00-6
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s) : ROMILSON GERALDO DE OLIVEIRA MACIEL
Advogado(s) : ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
Réu(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(s) : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

II - AÇÃO RESCISÓRIA

12.Processo AR-00339-2007-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s) : JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Réu(s) : 1.LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA.
Advogado(s) : RENATO DA SILVA VETERE
Réu(s) : 2.UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(s) : FRANÇOIS DA SILVA
Observação : Autos com vista ao Des. Júlio Brito

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

13.Processo RO-01185-2004-081-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MÔNICA CRISTINA DE FARIA VIANA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FUNDAÇÃO BRADESCO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 14 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01366-2007-102-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : MAXWELL CAMPOS DE ARAÚJO
Advogado(s) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, dê-se vista ao Reclamante, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado (fls. 285/290), em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1/TST nº 142). Após, venham-me conclusos. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 14 de janeiro de 2009."
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00173-2001-005-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : SELVA RIOS CAMPELO (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Diante da possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao v. acórdão embargado, dê-se vista à reclamada dos embargos de declaração opostos às fls. 1669/1671, por 5 (cinco) dias, em homenagem ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). À S1T para cumprimento. Após, conclusos.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009."
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 14 de janeiro de 2009 (4ª feira)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00129-2000-008-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : RAULITO LUIZ DE MELO
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02170-2006-008-18-00-5
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. TRANSKOPPER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOAQUIM CÃNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 2.POSSIDÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3.SNIPER SERVIÇOS NIGHT AND DAY LTDA.
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00494-2007-012-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. RN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME
RECORRIDO(S) : 2. MARIA JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : 3. ROBLEDO GIL PIMENTEL
RECORRIDO(S) : 4. RAFAEL JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDNA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01281-2007-111-18-00-6
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1.PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ALESSANDRO ROCHA SOARES
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01292-2007-009-18-00-1
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. LEANDRO PORTO MEDEIROS
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993). (Súmula 331, IV do TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Juiz-Relator, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 3 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01621-2007-102-18-00-8
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO(S) : 1. FERNANDA GARDELI DANIEL
ADVOGADO(S) : ANA MARIA NEUMANN FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.RODOTEL HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : ACORDO. TRABALHO DE NATUREZA AUTÔNOMA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Celebrado acordo sem reconhecimento de vínculo empregatício, é devida a contribuição previdenciária pelo reclamado (20%) e a cota do contribuinte individual (11%), conforme preceituam os arts. 12, V, g; 21; 22, III; e 30, §4º da Lei nº 8.212/91 e art. 4º da Lei nº 10.666/03.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO , nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01683-2007-001-18-00-5
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : INÁCIO SALVADOR DE MELO
ADVOGADO(S) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : NOVA PERÍCIA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. Houve encerramento da instrução processual após o requerimento de realização de nova perícia sem que houvesse insurgência do autor neste aspecto naquele momento. Encontra-se, pois, preclusa a insurgência feita em grau recursal, tendo em vista o disposto no 795 da CLT. Mesmo que assim não fosse, é faculdade do juiz determinar a realização de nova perícia quando a matéria não lhe parecer suficientemente esclarecida, na forma do que dispõe o art. 437 do CPC, o que não se verifica ter ocorrido nos autos

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00262-2008-191-18-00-1
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FÁBIO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO(S) : FERNANDA BITTAR DE SOUSA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00492-2008-007-18-00-5
RELATOR : JUÍZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GERALDO DE LIMA CARLOS E OUTRO
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DO DEPÓSITO RECURSAL. AUTARQUIA ESTADUAL QUE NÃO EXPLORA ATIVIDADE ECONÔMICA. NÃO OBRIGATORIEDADE. Embora a AGECOM administre uma emissora local de televisão e outra de rádio AM/FM, tem-se que não o faz com a finalidade específica de obter lucro, razão pela qual a ela aplicam-se a isenção do pagamento de custas e a dispensa de efetuar o depósito recursal (Decreto-Lei 779/69, artigo 1º, IV e 790-A, I, da CLT e artigo 1-A da Lei nº 9.494/97).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00837-2008-009-18-00-3
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR BARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ALVACIR BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : 1. ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(A) : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencida a Desembargadora KHATIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00909-2008-008-18-00-6
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO DONALDO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00973-2008-171-18-00-1
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : SÍLVIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, o Dr. Joelson José Fonseca. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00989-2008-009-18-00-6
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. EMPREZA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA
ADVOGADO(S) : MARIELZE DE CARVALHO DANESI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. MICHELLE CHRISTINA ALVES MARQUES(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : GUIA DARF. CÓDIGO DA RECEITA INCORRETO. RECURSO. CONHECIMENTO. Embora a guia DARF juntada como prova do recolhimento de custas processuais pela Reclamada esteja preenchida incorretamente, com utilização de código da receita diverso, não há que se falar em deserção, pois as demais informações permitem identificar a guia como sendo alusiva ao feito. Entendimento em consonância com jurisprudência predominante do Col. TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00997-2008-011-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO(S) : CLOTILHO DE MATOS FILGUEIRAS SOBRINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA 331, IV DO C. TST. PRINCÍPIO TUTELAR. Tendo a reclamante prestado serviços de forma habitual em benefício da segunda reclamada, ainda que contratada pela primeira reclamada, cabível a responsabilização subsidiária do tomador do serviço, em caso de inidoneidade financeira da primeira demandada. Inteligência da Súmula 331, IV do C. TST, amparado pelo princípio tutelar do direito do trabalho.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01013-2008-004-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA TRINDADE
ADVOGADO(S) : LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : TROCA DE ROUPAS NA PRESENÇA DE FUNCIONÁRIO DA EMPRESA. CARACTERIZAÇÃO DA REVISTA ÍNTIMA. DANO MORAL. Obrigando a empresa seus funcionários a retirarem o uniforme em uma sala e passarem de roupa íntima para outro compartimento, onde deveriam colocar suas roupas na presença de funcionário da empresa, resta configurada a repudiada revista íntima, uma vez que esse comportamento expõe o corpo dos empregados, com violação ao artigo 5o, inciso X, da Constituição Federal vigente, que assegura, expressamente, a inviolabilidade da intimidade da pessoa humana, com a conseqüente indenização pelo dano moral decorrente desse tipo de lesão. Vale ressaltar que a empresa poderia utilizar-se de outros mecanismos de vigilância, tais como detectores de metal e câmeras filmadoras fixadas em áreas comuns, entretanto ela preferiu afrontar a dignidade de seus trabalhadores com a revista imprópria. Sentença reformada para deferir a indenização por danos morais.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 15 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01131-2008-102-18-00-2
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WILLIAN DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : RENATA MARIA DA SILVA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01238-2008-008-18-00-0
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : ECT. ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA. DEVIDO APENAS NA PRESENÇA DA CONDIÇÃO IMPLEMENTADORA. O adicional de final de semana, de 15% sobre o salário-base, foi instituído por ACT e tem por objetivo remunerar o trabalho que, por sua natureza, precise ser realizado aos finais de semana. Sua gênese, portanto, está na prestação laboral aos finais de semana evidenciando a sua natureza de contraprestação a trabalho laborado. Sendo assim, seja pela sua natureza de contraprestação a labor efetivado, e não de gratificação por função exercida, seja por ter sido instituído por norma coletiva, o adicional de final de semana é devido apenas na presença de sua condição instituidora, qual seja, a prestação laboral aos finais de semana.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Sustentou oralmente, pelo reclamante, a Drª Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01332-2008-082-18-00-0
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : PEDRO EMÍDIO
ADVOGADO(S) : LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01410-2008-005-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : BARCELOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : TEREZINHA CARDOSO ASSIS
RECORRIDO(S) : ÁLCIO DA SILVA DUARTE
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : 1. INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO EM FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. É indispensável a autenticação da fotocópia da procuração para que seja considerada regular a representação processual, a teor do preceituado no art. 830 da CLT.2.MANDATO EXPRESSO. IMPOSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE MANDATO TÁCITO. Optando a parte em se fazer representar por mandato expresso fica vedado o reconhecimento do mandato tácito, por incompatível, uma vez que a opção pela outorga de poderes de forma escrita impõe o ônus de realizar o ato corretamente. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHCER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Terezinha Cardoso Assis. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-1587-2008-121-18-00-0
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DANIEL SILVA DUARTE (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : JORNADA DE TRABALHO. CHEFIA DE DEPARTAMENTO (ART. 62, II E § único, CLT).HORAS EXTRAS E REFLEXOS. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 338, I, do TST. Ao empregado a quem se paga remuneração inferior ao valor do salário acrescido de 40%, aplica-se a jornada legal de trabalho, tendo direito ao recebimento de horas extras e reflexos. A empresa por sua vez tem o dever de provar a freqüência se pretender afastar o acolhimento das horas extras devidas, quando tiver acima de 10 empregados.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e DAR PROVIMENTO AO ADESIVO OBREIRO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01966-2008-121-18-00-0
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIANO CÉSAR SILVA
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2009 (4ª feira) - 1ª Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 1/2009

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 21/01/2009
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-02291-2007-081-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
Advogado(s) : JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
Recorrido(s) : OS MESMOS

2.Processo RO-01222-2008-013-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
Advogado(s) : LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIEL RAQUEL BÁRBARA MACIEL
Advogado(s) : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

3.Processo RO-01311-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARIA NECY GOMES DE SOUZA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido(s) : META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)

4.Processo RO-01746-2008-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : OSVALDO BRETAS SOARES FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIO MESQUITA DE SOUSA
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

5.Processo RO-01984-2008-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CASA DA CRIANÇA

6.Processo RO-01986-2008-004-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA DIVINA JESUS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SYLLAS DILETO JÚNIOR E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

7.Processo AI(RO)-00423-2008-002-18-01-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : ROOLSEVETH RODRIGUES LIMA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Agravado(s) : ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA E OUTRO
Advogado(s) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

II - RECURSO ORDINÁRIO

8.Processo RO-00019-2008-003-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : AMARAL E NOGUEIRA LTDA.
Advogado(s) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO VITOR RODRIGUES GONDIM
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

9.Processo RO-01002-2008-201-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IRAPUÃ SILVA DA CRUZ
Advogado(s) : LINCOLN RAMOS DE CARVALHO E OUTRO(S)

10.Processo RO-01258-2008-081-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : NAZARÉ PEREIRA BORGES NETO(ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado(s) : JOSÉ AUGUSTO DA COSTA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. A & F CARPINTEIROS LTDA.
Advogado(s) : ELEYDES INÁCIO DE SOUZA

11.Processo RO-01377-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado(s) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NILTON ROSA DA SILVA
Advogado(s) : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 19 de novembro de 2008, a pedido da Juiz-Relator.

12.Processo RO-01496-2008-005-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. PATRÍCIA SENA MARTINS
Advogado(s) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

13.Processo RO-01518-2008-009-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : SOLANGE VIEIRA LUIZ
Advogado(s) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

14.Processo RO-01576-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(s) : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CDS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : ANARY ARTIAGA MALASPINA

15.Processo RO-01601-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RONALDO DE CASTRO BARBOSA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

16.Processo RO-01659-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONFERE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado(s) : EDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RONEJEAN SILVA LUZ
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO

17.Processo RO-01681-2008-013-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ANÍBAL LEONEL FERREIRA
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s) : MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR

18.Processo RO-01751-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UESCLEI LUIZ MARTINS BUENO
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

19.Processo RO-01793-2008-004-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. AUTO POSTO VERA CRUZ LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADELSON DE OLIVEIRA FLORES (ADESIVO)
Advogado(s) : EUGÊNIO SOARES BASTOS
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-01806-2008-102-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CIDREIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RICARDO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA

21.Processo RO-02724-2008-121-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAUL LUIS MIGUEL
Advogado(s) : LILIANE DA COSTA MENDES

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO
22.Processo RO-00793-2008-241-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CIRIACO PEREIRA
Advogado(s) : JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
Recorrido(s) : 2. SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO SILVANO DOS SANTOS

23.Processo RO-00819-2008-052-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DIVINO ANTENOR RODOVALHO
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido(s) : MARIA HELENA DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO E OUTRO(S)

24.Processo RO-00931-2008-241-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ELIETE RUFINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : SAMYRA APOLINÁRIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JOSÉ NIVARDO DE SOUSA FILHO
Recorrido(s) : 2. CLEONES DE SOUSA SANTOS

25.Processo RO-00942-2008-241-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AMAURI SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(s) : ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : CONSTRUTORA RPD LTDA.
Advogado(s) : GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO

26.Processo RO-01298-2008-012-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RICARDO SOARES LIMA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

27.Processo RO-01369-2008-002-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIO DE FREITAS LINHARES
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO

28.Processo RO-01433-2008-171-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
Recorrido(s) : SANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

29.Processo RO-01435-2008-171-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OZIEL SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

30.Processo RO-01500-2008-009-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CONDOMÍNIO ADRESS WEST SIDE
Advogado(s) : OSVALDO FROES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDINAMAR SIQUEIRA CASTRO DE ARAÚJO
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)

31.Processo RO-01507-2008-009-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AIRTON MELO DE FREITAS
Advogado(s) : CELINA MARA GOMES CARVALHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

32.Processo RO-01582-2008-006-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LINDOMAR PINTO DE FARIAS
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO
Recorrido(s) : EDIVAN DE OLIVEIRA MANSOS
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

33.Processo RO-01587-2008-009-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SPEC AVIAMENTOS LTDA. - ME
Advogado(s) : ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

34.Processo RO-01602-2008-006-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO GOMES NETO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

35.Processo RO-01618-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FERNANDO ATAÍDE ALVES COSTA MOREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

36.Processo RO-01690-2008-008-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LEOMIR DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido(s) : UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)

37.Processo RO-01696-2008-002-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : VANDA BATISTA PINTO

38.Processo RO-01748-2008-005-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : FACTUS - ASSESSORIA EMPRESARIAL, COBRANÇA E SERVIÇOS
Advogado(s) : BRUNO SCHETTINI DANTAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JULIANA FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA E OUTRO(S)

39.Processo RO-01757-2008-011-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BROMÉLIA FLORICULTURA LTDA.
Advogado(s) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

40.Processo RO-01763-2008-008-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARTINS CALÇADOS LTDA.
Advogado(s) : KELLEN CRISTIANE AFONSO

41.Processo RO-01788-2008-011-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARINALVA BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s) : GABRIEL MARTINS DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

42.Processo RO-01794-2008-013-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RODNEY RODRIGUES COELHO
Advogado(s) : RUI CARLOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PRIME INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : OSVALDO BRETAS SOARES FILHO E OUTRO(S)

43.Processo RO-01830-2008-009-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : WE ENGENHARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS

44.Processo RO-01852-2008-010-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : MATECH PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Advogado(s) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

45.Processo RO-01896-2008-004-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : PAULA CAMILA DA SILVA
Advogado(s) : RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
Recorrido(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

46.Processo RO-01935-2008-002-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELISAFA COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA.

47.Processo RO-01952-2008-013-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FONSECA E BORGES LTDA. - ME
Advogado(s) : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)

48.Processo RO-01999-2008-081-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOSEMAR FIGUEIREDO DE MOURA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HEINE HENRIQUE BITTES BORGES LAYUNTA PRIMO E OUTRO
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ MARANHÃO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

49.Processo RO-01107-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SAULO SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Juiz-Relator.

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

50.Processo AI(RO)-00575-2008-054-18-01-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : HOTEL AZEVEDO
Advogado(s) : DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
Agravado(s) : ANITA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO

II - RECURSO ORDINÁRIO

51.Processo RO-01059-2008-131-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ABADIO DA SILVA SANTIAGO
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

52.Processo RO-01200-2008-002-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONSÓRCIO SL - MINER
Advogado(s) : JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
Advogado(s) : ELIANE GONÇALVES FAGUNDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROSIVAL DE JESUS
Advogado(s) : ANA MANOELA GOMES E SILVA E OUTRO(S)

53.Processo RO-01350-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIO RODRIGUES CHAVEIRO
Advogado(s) : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)

54.Processo RO-01382-2008-003-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MADALENA DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(s) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(S)

55.Processo RO-01579-2008-003-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÃO PAULO MÓVEIS NOVOS E USADOS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO RAMOS DE CAMPOS E OUTRO(S)

56.Processo RO-01646-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEONDENI PIUNA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

57.Processo RO-01820-2008-013-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : ORSON DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s) : IRACEMA NUNES VIEIRA SOUSA

58.Processo RO-01823-2008-004-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA COSTA
Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

59.Processo RO-02918-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : EBER SANTANA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Recorrido(s) : SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

60.Processo RO-00572-2008-101-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. EURÍPEDES GRACIANO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : EDSON REIS PEREIRA
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 1º de dezembro de 2008, a pedido do Desembargador Revisor.

61.Processo RO-02408-2008-121-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
Advogado(s) : APARÍCIO VASCONCELOS MONTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARILDA PEREIRA MARQUES
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 1º de dezembro de 2008, a pedido do Juiz-Relator.

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

62.Processo AP-00969-2008-007-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : ADRIANA CRISTINE DE ALMEIDA SANTANA
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado(s) : GILVANIA ADORNO PEREIRA GUIMARÃES
Advogado(s) : EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

II - RECURSO ORDINÁRIO

63.Processo RO-00365-2008-241-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : NUTRIFORTE - NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
Advogado(s) : UBIRATAN BATISTA PEDROSO
Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

64.Processo RO-00839-2008-141-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : DOMINGOS GOMIDE BORGES
Advogado(s) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 15 de outubro de 2008.

65.Processo RO-01097-2008-005-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : PAULO MEIRELES
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 5 de novembro de 2008.

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

66.Processo AI(AP)-00776-2001-141-18-01-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : ARLINDO JUSTO BAPTISTELLA JÚNIOR E OUTRO
Advogado(s) : JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI
Agravado(s) : LUIZ GUSTAVO RICCI E OUTROS

Advogado(s) : JAUAD FÉRES JÚNIOR E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 10 de dezembro de 2008, a pedido do Desembargador Relator.

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

67.Processo RO-00089-2008-221-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. JOSÉ FERNANDO PIRES DA SILVA
Advogado(s) : FERNANDO JOSÉ FERRO
Recorrente(s) : 2. ELI FERNANDES ALVARENGA (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 26 de novembro de 2008, a pedido do Desembargador Relator.

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

68.Processo RO-00452-2008-007-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : VITOR DE MESQUITA NETTO
Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA FERREIRA
Advogado(s) : BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 3 de dezembro de 2008, a pedido do Desembargador Relator.

69.Processo RO-01319-2008-005-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : CAROLINA ROSA SANTOS
Advogado(s) : JONATHAN STWART BESSA
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 26 de novembro de 2008, a pedido do Des. Relator.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

70.Processo RO-00401-2008-008-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA ROSA
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Julgamento suspenso a pedido da Desembargadora Relatora.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

71.Processo RO-00822-2008-010-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RUBENS SEBASTIÃO FERREIRA
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista à Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA.

72.Processo RO-00845-2008-011-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Recorrido(s) : NELSON FERREIRA ROCHA
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 10 de dezembro de 2008, a pedido do Desembargodor Revisor.

Desembagodora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

73.Processo RO-00275-2008-102-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JOÃO CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MARCO ANTÔNIO VALDUGA E CIA LTDA.
Advogado(s) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Juiz-Revisor.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

74.Processo RO-01171-2008-005-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : VICENTE SALVADOR ANDRÉ
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Observação : Autos com vista ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO.

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

75.Processo RO-01110-2006-102-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. FAZENDA PINDAÍBAS E OUTROS
Advogado(s) : MÁRCIA CUNHA
Recorrente(s) : 2. IRAÍDES JESUS DE SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s) : MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Juiz-Relator.

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

76.Processo AI(AP)-01184-2007-052-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE
Advogado(s) : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
Agravado(s) : FOCUS ENGENHARIA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ANANDA ARANTES DE CARVALHO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

77.Processo AP-01106-2001-008-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : 1. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.- VASP (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : IVAN CLEMENTINO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. RUBENS DE SOUZA BORGES
Advogado(s) : CLARITO PEREIRA E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 15 de dezembro de 2008.

78.Processo AP-01112-2005-002-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado(s) : ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI E OUTRO(S)
Agravado(s) : JÚLIO CÉSAR DA SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

79.Processo AP-02229-2005-010-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : CARMEM SANDRA ROSA
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA AIRES TEIXEIRA

80.Processo AP-00039-2007-111-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s) : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Agravado(s) : 2. JOSÉ ELIZÁRIO CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(s) : SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

81.Processo RO-01254-2004-012-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

82.Processo RO-00478-2006-121-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. CENTRO EDUCACIONAL ARAÚJO LTDA
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. SELMA APARECIDA FERNANDES DE ABREU
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

83.Processo RO-00044-2007-111-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. MANOEL MATIAS DA SILVA
Advogado(s) : SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
Recorrido(s) : 2. AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s) : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

84.Processo RO-00251-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANTÔNIO CARLOS MELO ROCHA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)

85.Processo RO-00555-2007-181-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s) : CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
Recorrido(s) : 2. MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA

86.Processo RO-00690-2007-191-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. JOSÉ HAMILTON OLIVEIRA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : 2. WESLEY REGINO DIAMANTINO
Advogado(s) : EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)

87.Processo RO-00709-2007-082-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
Recorrido(s) : 2. LUÍS GUSTAVO BRUM CRUZ
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

88.Processo RO-00846-2007-012-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
Advogado(s) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. WENDEL BARBOSA BASTOS
Advogado(s) : ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA

89.Processo RO-00879-2007-161-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s) : LUCIANA HONORATO CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CÉSAR FERREIRA
Advogado(s) : BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)

90.Processo RO-01097-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. GISELLE SILVA ALVES E OUTRO
Advogado(s) : WALTEIR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. VIVIANE FRANCIELE MENDONÇA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

91.Processo RO-01108-2007-005-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO ABADIO VIEIRA
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

92.Processo RO-01308-2007-181-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. DIVALDO DE SOUZA MATA
Advogado(s) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

93.Processo RO-01478-2007-181-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SIRNEI RIBEIRO DE PAULA (ADESIVO)
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA
Recorrido(s) : OS MESMOS

94.Processo RO-01514-2007-009-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. MARIELI ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s) : MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. SHAKESPIAR MATEUS TINOCO NETO
Advogado(s) : VALACI JOSÉ DE FREITAS

95.Processo RO-01589-2007-005-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. ARAGUARI DIESEL LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ANTÔNIO PEDRO GHIRARDI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ELIMAR SILVA SANTOS
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

96.Processo RO-01874-2007-001-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RÔMULO DE SOUZA CARDOSO (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

97.Processo RO-01894-2007-005-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARIA JOSÉ FERREIRA
Recorrido(s) : 1. OPTICA PRECISÃO LTDA.

Advogado(s) : SEBASTIÃO ALVES PIRES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JAVAM FERNANDES DE CARVALHO
Advogado(s) : CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA E OUTRO(S)

98.Processo RO-01987-2007-012-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAMILA REGUEIRA FONSECA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

99.Processo RO-02041-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NARA RÚBIA DE SOUSA
Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

100.Processo RO-02049-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. S 2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
Advogado(s) : OLINTO MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRUNA SILVA BARBIEUX SAMPAIO
Advogado(s) : CHLORYS BARBIEUX SAMPAIO

101.Processo RO-02178-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. RALF ANTÔNIO MACEDO
Advogado(s) : MARCELO PINTO SIADE
Recorrente(s) : 2. BENJAMIM BEZE JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado(s) : EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

102.Processo RO-02277-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. POLIANNA NUNES DE SALES
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido(s) : 2. PAX MUNDIAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
Advogado(s) : BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS

103.Processo RO-00019-2008-111-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. ANTÔNIO SOARES DE BRITO
Advogado(s) : ELIEZER MENDES DE SOUZA
Recorrido(s) : 2. SOCIEDADE BALNEÁRIO BRASNIPO DE JATAÍ
Advogado(s) : PAULO AFONSO COSTA

104.Processo RO-00144-2008-054-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RICARDO SILVEIRA CÉSAR
Advogado(s) : ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
Recorrido(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

105.Processo RO-00146-2008-005-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : ALPINIANO DO PRADO LOPES

106.Processo RO-00191-2008-111-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. KAWANA SUBEMPREITEIRA LTDA. - ME
Advogado(s) : MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. OSVALDO ALVES DA CRUZ
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

107.Processo RO-00229-2008-010-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : JONAS ARANTES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. BRÍGIDA DE CASSIA RIBEIRO
Advogado(s) : MARLUCE JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)

108.Processo RO-00312-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROSILENE MOURA SILVA RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

109.Processo RO-00369-2008-121-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA GOMES
Advogado(s) : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JEFFERSON CHAER
Advogado(s) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)

110.Processo RO-00369-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROBERTO PELLINI JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ÂNGELA MARIA PARREIRA CARRIJO (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

111.Processo RO-00410-2008-012-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. JEFERSON DA SILVA BRITES
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. VIAÇÃO ESTRELA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)

112.Processo RO-00455-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

113.Processo RO-00461-2008-111-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. WALTER MARTINS LIRA
Advogado(s) : VALDELY DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)

114.Processo RO-00484-2008-181-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DIVALDO COSTA DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

115.Processo RO-00498-2008-181-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ORLANDO ÁLVARES DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

116.Processo RO-00507-2008-181-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GILMAR GOMES DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

117.Processo RO-00512-2008-181-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LÁZARO PEREIRA MENDES
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

118.Processo RO-00581-2008-011-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WENDLL MANOEL FALEIRO
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO

119.Processo RO-00598-2008-081-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. RONALDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

120.Processo RO-00922-2008-012-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. TRIBAIS LANCHE LTDA.
Advogado(s) : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. KELLY FERREIRA DA SILVA LANCELOTE
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

121.Processo RO-01173-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ISABEL PEREIRA FRANÇA
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

122.Processo RO-01400-2008-013-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. P D ARAÚJO
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

123.Processo RORO-01072-2008-009-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MARIA DIVINA BASTOS DIAS
Advogado(s) : PATRÍCIA CURADO DOMINGUES
Recorrido(s) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

124.Processo RO-01976-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MIGUELINA BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

125.Processo RO-01161-2007-181-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ÉRICA DE OLIVEIRA PIRES (ADESIVO)
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

126.Processo RO-02239-2007-002-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WANDERSON CLEITON RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

127.Processo RO-00156-2008-102-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FRANCISCO NUNES NETO (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCOS TOMAZ OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

128.Processo RO-00928-2008-010-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : ALAN SALDANHA LUCK
Recorrido(s) : MARLUCE DE ARAÚJO COELHO
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

129.Processo RO-01321-2008-004-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : HOSPITAL RENAISSANCE LTDA.
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BERNARDO DA SILVA FEITOSA
Advogado(s) : SIMONE DEL NERO SANTOS

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

130.Processo RO-02329-2007-008-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. OÊDES MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 24 de novembro de 2008, a pedido da Juíza-Relatora.

131.Processo RO-02332-2007-011-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. FERNANDO DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

132.Processo RO-01754-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELISÂNGELA ZENON NUNES COELHO
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso a pedido da Juíza-Relatora.

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

133.Processo AP-01513-2004-009-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s) : MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO (S)
Advogado(s) : MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ELÍSIO MAMARE
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 15 de dezembro de 2008, a pedido da Juíza-Relatora.

II - RECURSO ORDINÁRIO

134.Processo RO-00293-2008-007-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALTIERES DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 10 de dezembro de 2008, a pedido da Juíza-Relatora.

135.Processo RO-00755-2008-181-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ANTÔNIO CLEMENTE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
Recorrido(s) : WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 10 de dezembro de 2008, a pedido da Juíza-Relatora.

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 14 de janeiro de 2009.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00744-2006-081-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO(S) : JADIR ELI PETROCHINSKI
AGRAVADO(S) : ADRIANO ROSA DIAS
ADVOGADO(S) : BARTOLOMEU PIMENTA BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, por votação unânime, negar-lhe provimento e, por maioria, vencido o relator, condenar a agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

EMBRGOS DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 00875-2007-054-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : GLAYDSON BOROSKI
ADVOGADO(S) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
EMBARGDO(S) : ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para sanar omissão, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00711-2008-141-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ANTÔNIO RELA
ADVOGADO(S) : RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. CAM - CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO(S) : VANDERLEI SILVEIRA
EMBARGADO(S) : 2. MARCELO PALMÉRIO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00809-2005-054-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCONI NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RUBENS GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01819-2005-001-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA IVANILDA CARLOS DE MENDONÇA
ADVOGADO(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a preliminar suscitada, condenar a reclamada ao pagamento de multa por

procrastinação e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01322-2007-002-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : MESSIAS DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. e negar provimento ao da reclamada COMURG e ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01419-2007-121-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. SABÁ ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES
RECORRENTE(S) : 2. JOÃO PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : FÁBIO ANTÔNIO SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada, porém não conhecer do recurso adesivo do reclamante, por intempestivo. Certifico, mais, que após os votos do relator e do revisor provendo parcialmente o recurso da reclamada, pediu vista dos autos o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILLANI.

Prosseguindo no julgamento, por maioria, dar provimento parcial ao recurso da reclamada, nos termos do voto do relator, vencido parcialmente o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Obs. : 1. O revisor, ausente nesta assentada, votou na sessão de 26/11/2008; 2. O Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, não participou da votação, fazendo-se presente nesta sessão apenas para compor o quórum de funcionamento. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 02015-2007-002-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SINDICATO RURAL DE INHUMAS
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BENEDITO MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO(S) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecido do recurso na sessão de 03/12/2008, prosseguindo no julgamento, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, parcialmente vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento total. Sustentou oralmente pelo recorrido o Dr. Silvano Barbosa de Morais.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00332-2008-012-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. GLEICE PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JEFFERSON LUSTOSA MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos para, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao da reclamante e, sem divergência de votação, negar provimento ao da reclamada. Votou parcialmente vencido do relator, que desprovia o recurso da reclamante. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrente/reclamante o Dr. Jeferson Lustosa Maciel.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00655-2008-053-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MESSIAS FURTADO DE MENDONÇA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECORRIDO(S) : CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
ADVOGADO(S) : JOVIANO LOPES DA FONSECA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00689-2008-005-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JAIRO VILARINDO DE SANTANA
ADVOGADO(S) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00793-2008-011-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUZIA DE FÁTIMA CARVALHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, conhecer integralmente do da reclamante, rejeitar as preliminares suscitadas e a prejudicial de prescrição, extinguir o feito quanto à justiça gratuita e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamada e negar provimento ao recurso adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da recorrente/reclamante o Dr. Antônio Carlos da Silva Magalhães.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00887-2008-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BRUNO JOSÉ SILVEIRA DOURADO(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : PAULO MARQUES DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos para, no mérito, sem divergência de votação, negar provimento ao adesivo do reclamante e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da reclamada, vencidos parcialmente o relator quanto aos danos morais e o revisor no que concerne ao vale transporte.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01029-2008-005-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : LUCIANO ALVES DOS REIS
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : AGETOP. PCS DO CRISA. PROMOÇÕES HORIZONTAIS AUTOMÁTICAS. RESOLUÇÕES NºS 23/92 E 12/96 DO CRISA. ALTERAÇÃO APENAS TEMPORÁRIA DE CRITÉRIOS. A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, ao suceder o CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA, atraiu para si a obrigação de cumprir o Plano de Cargos e Salários deste, o qual continua em pleno vigor. A Resolução nº 23/92 do CRISA, de 12.08.92, alterando alguns critérios dele, como o lapso entre uma progressão horizontal automática e outra, foi

revogada pela de nº 12/96, emitida em
30.12.96. Assim, apenas nesse lapso, deixou o PCS de ser observado em sua redação original, em nada afetando os pleitos hodiernos de enquadramento horizontal automático.

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecido do recurso na sessão de 12/11/2008, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01202-2008-191-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ADEVILSO GARCIA RODRIGUES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01225-2008-010-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADRIANA LEOPOLDINA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01240-2008-001-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CLÁUSIO SIMEÃO SEVERINO
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01294-2008-008-18-00-5
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. GILMAR MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento parcial. Votaram parcialmente vencidos, quanto ao recurso do reclamante, o relator, que lhe negava provimento, e, no que concerne ao apelo patronal, o revisor, que lhe dava provimento parcial em menor extensão. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01548-2008-001-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : RONALDO MARINHO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01599-2008-004-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
ADVOGADO(S) : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Welton Marden de Almeida.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01605-2008-004-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
ADVOGADO(S) : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 02435-2008-121-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OMAR RODRIGUES CASTANHO
ADVOGADO(S) : MURILO DE OLIVEIRA SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 02618-2008-121-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NILTON DE JESUS CAETANO
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Votou vencido quanto à fundamentação o revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2009 (4ª feira) - 2ª Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 1/2009

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 21/1/2009
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo AIRO-01327-2008-102-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
Agravado(s) : LOURISVALDO ALVES MOREIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

II - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-02160-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado(s) : DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOAQUIM SUARES DA COSTA JÚNIOR
Advogado(s) : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

3.Processo RO-00602-2008-006-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SILVIO LIBÓRIO SOARES
Advogado(s) : WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JMR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)

4.Processo RO-00735-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : RUBENS CAETANO VIEIRA
Advogado(s) : RUBENS CAETANO VIEIRA
Recorrido(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)

5.Processo RO-00900-2008-111-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIA WEILA ASSIS LIMA
Advogado(s) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO

6.Processo RO-01010-2008-161-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : VIA ENGENHARIA S.A.
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FLÁVIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s) : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

7.Processo RO-01016-2008-012-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : THERMOGYN AR CONDICIONADO LTDA.
Advogado(s) : VALDETE MORAIS DE SOUSA

8.Processo RO-01072-2008-161-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : DANILO DE MELO MARTINS
Advogado(s) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. PORTO NOBRE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.
Advogado(s) : ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
Recorrido(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA

9.Processo RO-01288-2008-010-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : PANIFICADORA ALGO MAIS LTDA. - ME
Advogado(s) : STÊNIO PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REGIANE CASSIMIRO DOS SANTOS MATOS
Advogado(s) : RENATO FONSECA CHIALASTRI E OUTRO(S)

10.Processo RO-01296-2008-002-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s) : JEAN CARLO DE LIMA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

11.Processo RO-01434-2008-171-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

12.Processo RO-01466-2008-171-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELSON MAXIMIANO
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

13.Processo RO-01512-2008-006-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SIRLENE CÂNDIDO DA SILVA REIS
Advogado(s) : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
Recorrido(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

14.Processo RO-01537-2008-011-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CAMERINDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO PIEPER ESPÍNOLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado(s) : JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR E OUTRO(S)

15.Processo RO-01539-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLAUDOMIRO DE JESUS FELIZARDO
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

16.Processo RO-01549-2008-181-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR
Advogado(s) : SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
Recorrido(s) : CLÁUDIO GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

17.Processo RO-01623-2008-012-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELENI FERREIRA DOURADO
Advogado(s) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

18.Processo RO-01739-2008-010-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s) : SINARA DA SILVA VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FAISÃO GRILL RESTAURANTE LTDA.
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)

19.Processo RO-01764-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ZILDO DIAS PEREIRA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

20.Processo RO-01780-2008-005-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : PATRÍCIA REGINA DA SILVA LUCENA
Advogado(s) : EUGÊNIO SOARES BASTOS
Recorrido(s) : AUTO POSTO VERA CRUZ LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : CHRISTIANE MOYA E OUTRO(S)

21.Processo RO-01787-2008-007-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : DONIZETE VENÂNCIO DOS SANTOS
Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
Recorrido(s) : VALDIVINO DOS SANTOS
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

22.Processo RO-01884-2008-005-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : OBJETIVA EDIÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)

23.Processo RO-01912-2008-013-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARIANA QUINTINO FILHO
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

24.Processo RO-02008-2008-082-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDILSON MARTINS DOS ANJOS
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

25.Processo RO-02791-2008-121-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS ANTÔNIO SILVA
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES

26.Processo RO-02930-2008-121-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. VANDERLEI FREITAS DA SILVA
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

27.Processo AI-00002-2008-002-18-01-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Agravado(s) : LUIZ CÉSAR NUNES DA SILVA
Advogado(s) : WALDEMAR DO CARMO COTRIM

II - RECURSO ORDINÁRIO

28.Processo RO-01858-2007-012-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : PIZZARIA PAULISTA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Recorrido(s) : AILTON ANDRADE SILVA
Advogado(s) : RANDAL JOAQUIM GONÇALVES E OUTRO(S)

29.Processo RO-00044-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. PURAS DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : ROBERTO PIERRI BERSCH E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JUSCÉLIA LÚCIA RIBEIRO
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

30.Processo RO-00293-2008-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. EXPRESSO MAIA LTDA.
Advogado(s) : SIVALDO PEREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEÔNIDAS RIBEIRO DA ROCHA (ADESIVO)
Advogado(s) : ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

31.Processo RO-00314-2008-111-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JAIRO BENTO DE SOUSA FILHO
Advogado(s) : JERLEY MENEZES VILELA
Recorrido(s) : 1. VIAÇÃO PONTE ALTA LTDA. - ME
Advogado(s) : DULCE ELAINE CÓSCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

32.Processo RO-00612-2008-171-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. BALDUÍNO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

33.Processo RO-00624-2008-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LUÍS ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Advogado(s) : AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK

34.Processo RO-00669-2008-111-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILTON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : VANILDO ALVES DA SILVA

35.Processo RO-00812-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. OLÍVIA DE SOUZA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

36.Processo RO-00921-2008-005-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELOÍZIO RAMOS CARDOSO (ADESIVO)
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

37.Processo RO-00989-2008-101-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : FRANCISCO VERISTONE CAVALCANTE
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

38.Processo RO-00993-2008-010-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : FRANCISCO MARIANO BORGES
Recorrido(s) : COMERCIAL GOIANITA DE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA. - EPP
Advogado(s) : MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

39.Processo RO-01016-2008-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. CLÁUDIA SILVA DIAS
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

40.Processo RO-01081-2008-003-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : JONEVAL GOMES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELETRÔNICA HERTZ LTDA. - ME
Advogado(s) : MIRELLY MOREIRA MARTINS

41.Processo RO-01106-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO

42.Processo RO-01112-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDEMILSON BORGES PEREIRA
Advogado(s) : MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE

43.Processo RO-01183-2008-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GRANDE RIO COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s) : PAULA LACERDA DE MORAES PRETO

44.Processo RO-01190-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELISSANDRIA APARECIDA BARROS OLIVEIRA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

45.Processo RO-01195-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILVANA VENÂNCIO DA SILVA SOUZA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

46.Processo RO-01207-2008-004-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : C R MENDANHA

47.Processo RO-01226-2008-010-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NATHÁLIA QUEIROZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s) : KÊNIA DORNELES

48.Processo RO-01269-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLEBER OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO

49.Processo RO-01340-2008-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : DANCE CENTER ARTIGOS PARA DANÇA E GINÁSTICA LTDA.

50.Processo RO-01358-2008-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : C & F COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado(s) : EDNA SILVA

51.Processo RO-01365-2008-007-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EGÍDIO SANTOS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : SYLLAS DILETO JÚNIOR E OUTRO(S)

52.Processo RO-01371-2008-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GLASS DESIGN EM VIDROS LTDA.
Advogado(s) : RONAN PEREIRA PINTO

53.Processo RO-01430-2008-004-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IANE PRESENTES LTDA.

54.Processo RO-01446-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOÃO SEVERINO LOPES
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

55.Processo RO-01454-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NÚBIA ALVARENGA SILVA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

56.Processo RO-01480-2008-002-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RF DISTRIBUIDORA DE CATÁLOGOS LTDA.

57.Processo RO-01500-2008-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALFA AVIAMENTOS LTDA.
Advogado(s) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

58.Processo RO-01530-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ABEL RIBEIRO DOS SANTOS - O RIBEIRO
Advogado(s) : ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

59.Processo RO-01535-2008-001-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MERCEARIA LUZ LTDA. - ME
Advogado(s) : RONAN PEREIRA PINTO

60.Processo RO-01544-2008-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : A B DE ARRUDA

61.Processo RO-01600-2008-007-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : FRANCISCO MARIANO BORGES
Recorrido(s) : LJ COMÉRCIO ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL LTDA.
Advogado(s) : OSVANDO BRAZ DA SILVA

62.Processo RO-01609-2008-004-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS - SINDILOJAS
Advogado(s) : FRANCISCO MARIANO BORGES
Recorrido(s) : W. BRASIL LTDA.

63.Processo RO-01701-2008-012-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PÓLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.

64.Processo RO-01705-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RODRIGUES ARTIGOS PARA PESCA LTDA.
Advogado(s) : DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA

65.Processo RO-01766-2008-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : ZAGO MALHAS LTDA. - ME
Advogado(s) : ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

66.Processo RO-01771-2008-001-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : YASA CONFECÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s) : RONAN PEREIRA PINTO

67.Processo RO-01878-2008-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BUENO E BORGES LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)

68.Processo RO-01930-2008-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : DEUSERINA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

69.Processo RO-01935-2008-001-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG
Advogado(s) : SIMONE WASCHECK E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LIN E CIA LTDA.
Advogado(s) : STÊNIO PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

70.Processo RO-02053-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

71.Processo RO-02404-2008-121-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : OTALIBA SOARES DE ALENCAR
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

72.Processo AIRO-01324-2008-102-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
Agravado(s) : ERNANDES FERREIRA COSTA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

II - RECURSO ORDINÁRIO

73.Processo RO-00636-2008-052-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : RESTAURANTE PARK LTDA. - ME
Advogado(s) : ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES DE CARVALHO
Recorrido(s) : MARTA FRANCISCA DE SOUZA SILVA
Advogado(s) : LAIZE ANDRÉA FELIZ E OUTRO(S)

74.Processo RO-00719-2008-181-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JUVENAL JONAS DA SILVA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

75.Processo RO-00724-2008-181-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ DE JESUS FERREIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

76.Processo RO-00761-2008-053-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MOURAN ALIMENTOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
Recorrido(s) : ADAIR DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

77.Processo RO-00912-2008-131-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALDEVINO MACHADO DA SILVEIRA E FILHOS LTDA.
Advogado(s) : LIAMAR VIGNOTO PERES
Recorrido(s) : VALTERSON PIRES BORGES
Advogado(s) : WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO(S)

78.Processo RO-01028-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MÁRCIO CLEITON PEREIRA MORAIS
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROGÉRIO MARINHO TRISTÃO
Advogado(s) : LEONEL DE SOUSA MELO FILHO E OUTRO(S)

79.Processo RO-01030-2008-161-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO QUENTE
Advogado(s) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANDRO GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

80.Processo RO-01043-2008-161-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VIA ENGENHARIA S.A.
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

81.Processo RO/AI-01063-2008-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s)/Agravado(s) : MARLEIDE ROCHA CHAVES PEREIRA
Advogado(s) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s)/Agravante(s) : 2. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

82.Processo RO-01180-2008-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. RENÊ RAZOTTO
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LC DA CUNHA & CIA LTDA.
Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA

83.Processo RO-01219-2008-181-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DIVINO LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA
Recorrido(s) : CPL - CURTUME PROGRESSO LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

84.Processo RO-01257-2008-002-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FRANCISCO COSME DE ARAÚJO
Advogado(s) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Advogado(s) : OSMAIR FERREIRA DA SILVA

85.Processo RO-01307-2008-006-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : M3 EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

86.Processo RO-01436-2008-171-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ORNEIDE CARNEIRO LIMA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

87.Processo RO-01441-2008-171-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HIGO ROSA RIBEIRO
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

88.Processo RO-01531-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALCINOEL REZENDE DE MELO
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

89.Processo RO-01573-2008-012-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANDERSON FRANCISCO DE PAULA
Advogado(s) : MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
Recorrido(s) : CANTO MÁGICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ORLEY MARTINS VAZ E OUTRO(S)

90.Processo RO-01596-2008-002-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA DE LOURDES CRISÓSTOMO BARBOSA
Advogado(s) : JOSÉ CLÁUDIO ROSA E OUTRO(S)

91.Processo RO-01714-2008-101-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILBERTO ROMAIOLI APARECIDO DA SILVA
Advogado(s) : ERIC TEOTÔNIO TAVARES

92.Processo RO-01726-2008-081-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ADELAIDE REGINA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

93.Processo RO-01749-2008-002-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s) : FRANCISCO MARIANO BORGES
Recorrido(s) : APLITEC IMPERMEABILIZANTES PARA ESTOFADOS LTDA.

94.Processo RO-01756-2008-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : FRANCISCO MARIANO BORGES
Recorrido(s) : SPORT SHOP LTDA.
Advogado(s) : ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

95.Processo RO-01793-2008-007-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : OSVALDO BRETAS SOARES FILHO
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DE ASSIS BEZERRA
Advogado(s) : RUI CARLOS E OUTRO(S)

96.Processo RO-01858-2008-009-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANA CAROLINA CARDOSO DA SILVA

Advogado(s) : LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)

97.Processo RO-01870-2008-081-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FÁBIO NERY DE ALMEIDA
Advogado(s) : FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

98.Processo AIAP-01286-2007-012-18-02-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. RODRIGO QUEIROZ SILVA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

99.Processo AIAP-00526-2008-051-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : SEBASTIÃO DE CASTRO
Advogado(s) : KEYLA DE OLIVEIRA ROSA
Agravado(s) : JOÃO DELFINO RAMOS
Advogado(s) : JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

100.Processo AIRO-00515-2007-211-18-01-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.
Advogado(s) : GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : IRAÍ BENEDITO
Advogado(s) : SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO

101.Processo AIRO-00621-2008-052-18-01-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : MASSILON DE JESUS FARIA
Advogado(s) : SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
Agravado(s) : A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO MARQUES

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

102.Processo AI-01460-2006-006-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : REAL SEGUROS S.A.
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : CLÁUDIO ACÁCIO MARANHÃO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

103.Processo AI-02082-2007-013-18-01-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : BANCO SAFRA S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Agravado(s) : GILVAN GOMES DA SILVA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

104.Processo AP-00156-1997-201-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : IRACINO FRAGA XAVIER
Advogado(s) : RICARDO DOS SANTOS
Agravado(s) : 1. CCO CONSTRUTORA CENTRO-OESTE LTDA.
Advogado(s) : HELY JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CLÉSIO DO CARMO BARSANTE

105.Processo AP-01267-2006-003-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : SIGILO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
Advogado(s) : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
Agravado(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Agravado(s) : 2. ALEXANDRE BABY DO AMARAL
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

106.Processo AP-01321-2006-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : GIRLEY DIVINO ELIAS COSTA
Advogado(s) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOÃO RODRIGUES NETO
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS

107.Processo AP-01359-2006-181-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ADEMIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : CLÓVIS VAZ DA FONSECA E OUTRO(S)

108.Processo AP-01910-2006-002-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado(s) : CLEIBE COELHO DE CARVALHO
Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

109.Processo AP-02166-2006-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. EDY PAULINO FILHO
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES

110.Processo AP-00929-2007-010-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO
Advogado(s) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

111.Processo AP-01040-2007-054-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : ELIZÂNGELA DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

112.Processo AP-01345-2007-012-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. REVSON PIRES COSTA CARDOSO
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

113.Processo AP-01920-2007-010-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : RAIMUNDO MOREIRA BARROS
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

114.Processo AP-00599-2008-161-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : FERNANDO JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s) : SILA COUTINHO CAMARGO
Agravado(s) : NEUZA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)

115.Processo AP-01784-2008-082-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado(s) : 1. BAZAR PROFESSOR ALCIDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
Agravado(s) : 2. ALCIDES MENDES DOS SANTOS NETO

III - RECURSO ORDINÁRIO

116.Processo RO-01290-2008-010-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HERMÍNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

117.Processo AP-00007-1999-161-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. SÔNIA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO RODRIGUES LOPES
Agravado(s) : 2. ERCÍLIA ROSA PIRES
Advogado(s) : ANTÔNIO DIVINO JUNQUEIRA

118.Processo AP-00471-2000-006-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. GOIÁS GRANITOS LTDA
Advogado(s) : GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM
Agravado(s) : 2. JEREMIAS MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : MARLOS BORGES NOGUEIRA E OUTRO(S)

119.Processo AP-00695-2001-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTRO(S)
Agravado(s) : CLÁUDIO CÉSAR MOREIRA LOPES
Advogado(s) : REINALDO JOSÉ PEREIRA

120.Processo AP-00111-2004-003-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : FERRAKI TÊXTIL LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Agravado(s) : SÉRGIO ROSA
Advogado(s) : SÉRGIO ROSA

121.Processo AP-00387-2004-053-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : EDSON ALEIXO DE SOUZA
Advogado(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

122.Processo AP-00548-2004-010-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : 1. JOSÉ ROCHA SILVA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS E OUTRO(S)

123.Processo AP-01768-2004-005-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Agravado(s) : 1. JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
Agravado(s) : 2. ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO(S)
Advogado(s) : ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI E OUTRO(S)

124.Processo AP-00037-2005-010-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : DISTRIBUIDORA DE VERDURAS TATICO LTDA. - ME
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : GERMANO GOMES DA SILVA NETO
Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

125.Processo AP-00475-2005-007-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. DALÍCIO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

126.Processo AP-01813-2005-010-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ADILSON CLEITON GONZAGA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

127.Processo AP-01400-2006-004-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : NIVALDO MASSAYUKI NOSAKI
Advogado(s) : CÉSAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI
Agravado(s) : ROBERTO CÉZAR FABRICIANO PINTO LIMA
Advogado(s) : SEBASTIÃO ALVES PIRES E OUTRO(S)

128.Processo AP-00311-2007-004-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : LENILSA MAURÍCIO ALVES
Advogado(s) : CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : DALILA SILVA DE OLIVEIRA

129.Processo AP-00549-2007-054-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. FERRO VELHO VALBEQUE LTDA.
Agravado(s) : 2. VALFRIDO BEZERRA DE QUEIROZ

130.Processo AP-01406-2007-003-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : GONZALES SERVIÇOS DE FACÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Agravado(s) : 2. JAIR ALVES BARBOSA
Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

131.Processo AP-01714-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Agravado(s) : 1. KOBRAKORAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. KAMILA MACEDO RODRIGUES
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

132.Processo AP-01956-2007-002-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Agravado(s) : 1. ÂNGELA MARIA ATAÍDES SILVA SEIXAS
Advogado(s) : VALÉRIA DE PAULA PAIVA SILVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ELENA GOMES ALVES ROCHA
Advogado(s) : LORENA CINTRA EL-AOUAR E OUTRO(S)

133.Processo AP-00321-2008-101-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : WILSON PAULINO SANTIAGO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s) : CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

134.Processo AP-01091-2008-009-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(s) : IARA TEIXEIRA RIOS
Agravado(s) : PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

135.Processo RO-00812-2007-181-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FÁBIO RIOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO

136.Processo RO-01392-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. EDRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO DEMARCHI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MAURO ANTÔNIO EVANGELISTA DE LIMA
Advogado(s) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

137.Processo RO-01508-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LÍLIAN BATISTA DE MELO (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

138.Processo RO-01963-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ UMBELINO NETO PEREIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

139.Processo RO-02005-2007-007-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SIMONE ÁLVARES DA SILVA
Advogado(s) : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN
Advogado(s) : VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)

140.Processo RO-00094-2008-201-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARISMÁRIO ALVES DE GODOY
Advogado(s) : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)

141.Processo RO-00158-2008-161-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA.
Advogado(s) : NILCE RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GETÚLIO ALVES DE FREITAS
Advogado(s) : GETÚLIO ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

142.Processo RO-00486-2008-003-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ERI DE MELO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

143.Processo RO-00508-2008-011-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BTI BIO TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SAMIRA BUHRER
Advogado(s) : JAIR MARCÍLIO GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

144.Processo RO-00532-2008-181-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : POSTO AMIGOS LTDA.
Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ABEL DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA E OUTRO(S)

145.Processo RO-00562-2008-006-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : LABORATÓRIO SANTA INÊS LTDA.
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILIAN DIVINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA

146.Processo RO-00598-2008-101-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIZEU FERREIRA DE ALENCAR
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

147.Processo RO-00612-2008-009-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : FLÁVIA DE FARIA GENARO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

148.Processo RO-00658-2008-009-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONSTÂNCIO CÉSAR BARROS NETO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

149.Processo RO-00664-2008-051-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANTÔNIO ALVES NETO
Advogado(s) : ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
Recorrido(s) : CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A
Advogado(s) : JOVIANO LOPES DA FONSECA

150.Processo RO-00667-2008-007-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ FERNANDES COSTA (ADESIVO)
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

151.Processo RO-00700-2008-011-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELCY DAMÁSIO NETO
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

152.Processo RO-00723-2008-161-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VILMAR MARQUES GUERRA
Advogado(s) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)

153.Processo RO-00746-2008-161-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : EGIANE APARECIDA DA SILVA MATOS
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JAMES AUGUSTO SIQUEIRA E OUTRO(S)

154.Processo RO-00954-2008-007-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : NATANRY REZENDE TAVARES MAGALHÃES
Advogado(s) : JUAREZ FÉLIX COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

155.Processo RO-01010-2008-005-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AMONE INÁCIA ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS
Recorrido(s) : OS MESMOS

156.Processo RO-01060-2008-171-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ LEÔNCIO PINHEIRO (ADESIVO)
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

157.Processo RO-01073-2008-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : WILLIAN CAMARGO JÚNIOR
Advogado(s) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO AMÂNCIO DA LUZ
Advogado(s) : HÉLDER DA SILVA TELES

158.Processo RO-01111-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MAURISTÔNIO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
Recorrido(s) : EVARISTO COSTA LIMA
Advogado(s) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO

159.Processo RO-01114-2008-221-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. MARÍSIO VICENTE DA SILVA
Advogado(s) : PAULO IURI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ERIVELTON MELO
Recorrido(s) : OS MESMOS

160.Processo RO-01142-2008-010-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. HÉRCULES ANTÔNIO DA SILVA RAMOS
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
Recorrente(s) : 2. GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
Advogado(s) : LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
Advogado(s) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

161.Processo RO-01155-2008-004-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS
Recorrido(s) : DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

162.Processo RO-01172-2008-010-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
Recorrido(s) : LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA

163.Processo RO-01183-2008-181-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSIAS GONÇALVES PALMEIRA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : CÉZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)

164.Processo RO-01209-2008-101-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : LENOIR BERNARDO DA ROCHA
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido(s) : MINERAÇÃO SÃO LUIZ E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

165.Processo RO-01228-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. CLÁUDIA CRISTINA CUNHA ROSA
Advogado(s) : LUCIANA CUBAS DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EVALDO ARAÚJO BAIA - ME

166.Processo RO-01272-2008-005-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUELI CÂNDIDA ROSA DE MATTOS
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

167.Processo RO-01344-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALTENOR PEREIRA BISPO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

168.Processo RO-01427-2008-102-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ ANTÔNIO CORCINO
Advogado(s) : MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)

169.Processo RO-01484-2008-102-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : VALDIVINO AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s) : GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIRO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

170.Processo RO-01489-2008-013-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. LENCISA JULIANA BARBOSA MACHADO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

171.Processo RO-01491-2008-007-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. DIVALCI MOISÉS MARQUES
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente(s) : 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

172.Processo RO-01511-2008-007-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : MARIA APARECIDA ROSA MARIANO

Recorrido(s) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : JANE VILELA GODOI E OUTRO(S)

173.Processo RO-01512-2008-001-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUIZ ALVES FERNANDES
Advogado(s) : WILMARA DE MOURA MARTINS
Recorrido(s) : OS MESMOS

174.Processo RO-01526-2008-101-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CABRAL E MAIA LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO VICENTE DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA

175.Processo RO-01556-2008-011-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DIVINA MOREIRA ALVES
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS

176.Processo RO-01605-2008-009-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DANIEL ONOFRE DE LIMA
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA
Recorrido(s) : CR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. - ME
Advogado(s) : CLÁUDIO CAETANO DA SILVA

177.Processo RO-01622-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADELSON DE OLIVEIRA CAMPOS (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

178.Processo RO-01644-2008-005-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARIA DIVINA CARVALHO SIQUEIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES

179.Processo RO-01744-2008-121-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. METALÚRGICA HONORATO LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
Recorrido(s) : 2. LEANDRO PEREIRA MARTINS
Advogado(s) : NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)

180.Processo RO-01916-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ISSAMU SANO
Advogado(s) : LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. KELIA SANTOS PINHEIRO
Advogado(s) : WEINER ALVES DOS SANTOS
Recorrido(s) : 2. COOPERTAG-COOPERATIVA DE TÁXI DO AEROPORTO
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)

181.Processo RO-02506-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrente(s) : 2. ILTON LUÍS MOTA (ADESIVO)
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

182.Processo AIAP-00024-2003-010-18-01-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
Advogado(s) : CLÁUDIO NUNES SILVA
Agravado(s) : SELMA CÂNDIDA E OLIVEIRA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

183.Processo AI-00074-2008-002-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Agravado(s) : JOSÉ ALVES DE SOUSA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

184.Processo AI-00511-2008-003-18-01-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO ALFA E ÔMEGA LTDA.
Advogado(s) : DIRVAL PEREIRA BORGES E OUTRO(S)
Agravado(s) : ADRIANO LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator.

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

185.Processo AP-01846-1992-002-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : NEEMIAS FÉLIX DO NASCIMENTO
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CONSTRUTORA BURITI LTDA.
Agravado(s) : 3. WELINTON JOSÉ DE DEUS
Agravado(s) : 4. WENDER DE OLIVEIRA ALVES

186.Processo AP-01547-1999-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : CARLA CRHISTINA MARQUES DE SOUSA
Advogado(s) : NILTON CARDOSO DAS NEVES
Agravado(s) : 1. GERSON MARTINS ROSA
Advogado(s) : ADOLFO GRACIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CREAÇÕES CARLA DE CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)

187.Processo AP-01371-2005-081-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MELO MARTINS
Agravado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOUÇAS-GO
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

188.Processo AP-00480-2006-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : ALESSANDRO MENDES MARTINS
Advogado(s) : WAGNER MARTINS MUSTAFÉ
Agravado(s) : 1. DINA FERRARESI
Advogado(s) : MARIA GABRIELA FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : RUI CARLOS E OUTRO(S)

189.Processo AP-00480-2006-081-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : NEUSA ALVES CARDOSO
Agravado(s) : ISMAEL MARCELINO DE FREITAS
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

190.Processo AP-02049-2007-003-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Agravado(s) : 1. WUOSCHITON RIBEIRO ARRAIS - FI E OUTRO(S)
Advogado(s) : SIDIMAR LOPES DA SILVA

Agravado(s) : 2. BRUNA LORENA DA SILVA
Advogado(s) : JARBAS FREITAS NOVAIS

191.Processo AP-00380-2008-054-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : 1. HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Advogado(s) : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Agravante(s) : 2. ELIANE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO CAMOZZI E OUTRO(S)
Agravado(s) : OS MESMOS

IV - RECURSO ORDINÁRIO

192.Processo RO-00743-2007-181-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrido(s) : CLÁUDIO DE FREITAS GUILARDUCCI
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA

193.Processo RO-01300-2007-131-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO MASSARO
Recorrido(s) : WERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ELDER DE ARAÚJO

194.Processo RO-01334-2007-003-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR
Advogado(s) : CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MOEMA PÚBLIO DE SOUZA BAIOCCHI
Advogado(s) : CEJANA PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)

195.Processo RO-01892-2007-003-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. EXPRESSO MARANATA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : GERALDO CORREIA DE SOUZA
Recorrente(s) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. EURÍPEDES DIAS BARBOSA
Advogado(s) : SARA MENDES
Recorrido(s) : OS MESMOS

196.Processo RO-02023-2007-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOSÉ CARLOS LOPES LIMA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

197.Processo RO-00017-2008-201-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA.
Advogado(s) : PÉRICLES ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JOANES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : MARCELO MAZÃO E OUTRO(S)

198.Processo RO/AI-00294-2008-054-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s)/Agravado(s) : DANILLO JOSÉ MOREIRA
Advogado(s) : LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)
Recorrido(s)/ : 1. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s)/Agravante(s) : 2. GEDER SILVA VILELA
Advogado(s) : ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

199.Processo RO-00321-2008-151-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. NILTON RODRIGUES DA CRUZ
Advogado(s) : DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
Recorrido(s) : 2. CONSTRUTORA MAD LTDA. - ME
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

200.Processo RO/AI-00382-2008-052-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s)/Agravado(s) : RODINEY DE BASTO PEREIRA
Advogado(s) : LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)
Recorrido(s)/Agravante(s) : 1. GEDER SILVA VILELA
Advogado(s) : ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado(s) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 4. MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JOAQUIM PEREIRA RAMOS
Observação : Autos com vista ao Juiz Daniel Viana Júnior.

201.Processo RO-00412-2008-008-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP
Advogado(s) : LEONARDO LACERDA JUBÉ
Recorrido(s) : PATRIK BORGES ALVES TAVEIRA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

202.Processo RO-00520-2008-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. PAPILLON HOTEL LTDA.
Advogado(s) : DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
Recorrente(s) : 2. CHARLES DANIEL DE ALMEIDA LIMA
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

203.Processo RO-00537-2008-003-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : ANA LÍDIA PINTO OLIVEIRA
Recorrido(s) : HUMBERTO RODRIGUES RABELO
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

204.Processo RO-00590-2008-051-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : RAIMUNDO NONATO CALACIOLO CORDEIRO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : JANDIR PEREIRA JARDIM
Recorrido(s) : JONATHAN GUSTAVO RODRIGUES DOS ANJOS
Advogado(s) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

205.Processo RO-00992-2008-004-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LÍLIA MILENA SILVA CAMPOS (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

206.Processo RO-00999-2008-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s) : LÍVIA BORGES DE ALMEIDA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

207.Processo RO-01033-2008-082-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - OSCEIA
Advogado(s) : GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEONARDO DUARTE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

208.Processo RO-01129-2008-009-18-00-0 (AC-00333-2008-000-18-00-6)
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLOS ALBERTO VIEIRA (ADESIVO)

Advogado(s) : SILVANO SABINO PRIMO
Recorrido(s) : OS MESMOS

209.Processo RO-01146-2008-005-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ELAINE ALVES DE BARROS MARTINS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

210.Processo RO-01205-2008-003-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA TEREZA MACHADO CALDAS
Advogado(s) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)

211.Processo RO-01221-2008-004-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FERNANDA MAIONE FIGUEREDO
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

212.Processo RO-01269-2008-002-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : OSMIR AFONSO ALVES
Advogado(s) : GISSELLE ROSA GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

213.Processo RO-01269-2008-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : TELMAR VILELA BORGES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

214.Processo RO-01326-2008-101-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WESLEY GARCEZ BRANDÃO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

215.Processo RO-01375-2008-181-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ANANIAS FAUSTINO
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

216.Processo RO-01419-2008-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

217.Processo RO-01455-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DENÍSIA MENDONÇA DE CARVALHO
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

218.Processo RO-01463-2008-005-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SAGA - SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS
Advogado(s) : EURÍPEDES ALVES FEITOSA
Recorrido(s) : RICARDO FELIPE SOUZA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

219.Processo RO-01496-2008-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s) : NARA RÚBIA TOMÁS DA SILVA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

220.Processo RO-01508-2008-004-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : FERNANDO OLIVEIRA
Advogado(s) : JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
Recorrido(s) : ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)

221.Processo RO-01529-2008-009-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. LUCÉLIA MENEZES DE SOUZA
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

222.Processo RO-02707-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrente(s) : 2. JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
Recorrido(s) : OS MESMOS

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

223.Processo ED-RO-01897-2006-001-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : LEDSON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)
Embargado(s) : J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

224.Processo ED-RO-01443-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s) : CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARIA ALICE MENDES DE MORAIS E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 3. CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

225.Processo ED-RO-00308-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIA FERREIRA GOBATO
Embargado(s) : TATIENE DIAS DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

226.Processo ED-RO-01372-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : ILACIR FERNANDES BORGES
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
Embargado(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

227.Processo ED-RO-02019-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s) : DOUGLAS DE GOIÁS PRUDENTE LIMA E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

Embargado(s) : IVANILDE PEREIRA DE BRITO
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

228.Processo ED-RO-02021-2007-003-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Embargado(s) : JOSÉ NIKERSON DE OLIVEIRA
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

229.Processo ED-RO-01778-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : WELLISH KLEISSY FARIA MARTINS
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

230.Processo ED-RO-00725-2008-010-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Embargado(s) : DERALDINA SANTOS DE BARROS
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

OBSERVAÇÃO : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 14 de janeiro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RORO-00097-2008-001-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR (GO - 21622)
Recorrido(a)(s): FÉLIX DE SANTANA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Interessado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
Advogado(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO (GO - 10681)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso, considerando-se os feriados de 24/10/2008 a 28/10/2008 (acórdão publicado em 10/10/2008 - fls. 309; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 310).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
APOSENTADORIA - ACÚMULO DE PROVENTOS E SALÁRIO
Alegação(ões): - violação do art. 37, XVII e § 10, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o contrato de trabalho do Recorrido teria sido extinto por justa causa, em cumprimento a preceito constitucional que veda a acumulação da remuneração do emprego com os proventos da aposentadoria (art. 37, § 10), sendo indevido o pagamento de verbas rescisórias. Aduz, ainda, que as decisões proferidas nas ADI's 1770 e 1721 não se aplicam aos empregados públicos.
Consta do v. acórdão:
"Diante do pronunciamento pelo Excelso Supremo Tribunal Federal da inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do art. 453 da CLT, confirmando as liminares concedidas nas ADI's 1770 e 1721, e declarando expressamente que 'a mera concessão da aposentadoria voluntária ao trabalhador não tem por efeito extinguir, instantânea e automaticamente, o seu vínculo de emprego', resta superada qualquer discussão acerca do tema. Por conseguinte, refutam-se as alegações de não cumulatividade e ofensa ao art. 37, XVII e §10 da CF/88, bem como de nulidade por ausência de concurso público.
(...)
Como a aposentadoria não é causa de extinção do contrato de emprego, configura-se a unicidade contratual e a dispensa imotivada do Obreiro. Portanto, ele faz jus ao aviso prévio indenizado, férias + 1/3 e à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS de todo o período contratual. Nesse diapasão o precedente nº 361 da Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do col. TST:
APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. UNICIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE TODO O PERÍODO. DJ 20, 21 e 23.05.2008 A aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho se o empregado permanece prestando serviços ao empregador após a jubilação. Assim, por ocasião da sua dispensa imotivada, o empregado tem direito à multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral" (fls. 300/301 e 304).
O posicionamento da Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, encontra-se em sintonia com a jurisprudência firmada no Colendo TST no sentido de que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, sendo devidas as verbas rescisórias respectivas em razão da ruptura do vínculo por parte da Reclamada. Desse modo, é inviável falar-se em infringência aos preceitos constitucionais apontados pela Recorrente.
Arestos provenientes do STF, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, são inservíveis ao confronto de teses.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00183-2008-000-18-00-0 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): 1. SALME MOREIRA DAMASCENO LOUZADA
Advogado(a)(s): 1. ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO (GO - 3566)
Recorrido(a)(s): 1. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO
2. CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES
Advogado(a)(s): 1. PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR (GO - 14069)
2. . (GO - 0)
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 14, 431, 434 e 392/403), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Autora (fls. 434/447).
Vista aos Recorridos, a segunda Ré por via postal - AR , para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 14 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00208-2008-191-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ARTHUR AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE (GO - 26930)
Agravado(a)(s): DEUSDETE ALMEIDA DE CARVALHO RODRIGUES
Advogado(a)(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/12/2008 - fls. 411; recurso apresentado em 10/12/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 61, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00275-2008-004-18-40-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. MELISSA FIGUEIREDO CHAGAS
2. ATENTO BRASIL S.A
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
O Reclamado, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravo de Instrumento. Notificada a Reclamante para apresentar contraminuta ao Agravo e, também, contra-razões à Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), esta juntou, ainda, o Recurso Adesivo de fls. 556/567.
Deve ser salientado que, mesmo estando o recurso adesivo subordinado ao recurso principal, o que equivale a dizer que, em não sendo conhecido esse pelo Órgão ad quem, aquele terá a mesma sorte, é imprescindível a prévia admissibilidade por parte do Órgão a quo (artigo 896, § 1º, da CLT), até mesmo em nome do princípio da celeridade processual, visto que, caso não exercido o juízo e, uma vez conhecido o recurso principal, será necessário o retorno dos autos a este Tribunal para que o faça. Em sendo assim, passa-se à análise do apelo adesivo.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/10/2008 - fls. 544; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 545).
Regular a representação processual (fls. 36).
Custas processuais pelas Reclamadas (fls. 362).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT.
Consta do v. acórdão:
"(...) a alegação de que existe ACT que se sobrepõe à CCT não socorre as recorrentes, haja vista que a aplicação da CCT foi restringida à data de início da vigência do ACT, ou seja, ela só terá incidência em período não coberto por ACT." (fls. 491)
Assim, tendo a Turma decidido pela aplicação da norma coletiva, seja ACT ou CCT, de acordo com a vigência respectiva, não há que se falar em ofensa ao art. 620 da CLT.
Arestos provenientes de Turma do TST, deste Tribunal ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, como os indicados às fls. 559/561 e fls. 562/566, são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 6,VIII/TST.
A Autora afirma que a identidade de funções estaria devidamente comprovada nos autos e que a Reclamada não teria se desincumbido do ônus que lhe cabia de provar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da equiparação salarial.
Consta do v. acórdão regional:
"A única testemunha conduzida pela obreira e que informou sobre o fato realmente não transmitiu segurança a este juízo, porque além de a data por ela indicada ter sido anterior à contratação da reclamante, o que torna frágil a assertiva de que ela e o paradigma laboraram junto com a autora por cinco meses em 2004, o fato é que ela não especificou as tarefas por ele realizadas, limitando-se a afirmar que eles exerciam a mesma função, o que não constitui, aos olhos deste juízo, prova suficiente para se acolher o pedido de equiparação, eis que, o que importa, é o exercício de idênticas tarefas, as quais deveriam, então, ser apontadas pela testemunha.
Diante desse contexto, torna-se irrelevante o fato de a reclamada não ter produzido provas acerca da questão, já que o ônus era da obreira e dele ela não se desincumbiu.
Nada a reformar" (fls. 507).
Verifica-se que o indeferimento do pedido de equiparação salarial decorreu da ausência de prova robusta da identidade de funções, não se cogitando, portanto, de dissenso com a Súmula 6, VIII/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Intime-se. Publique-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00477-2007-141-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. THIAGO SANTOS ROSA
Advogado(a)(s): 1. DIMAS ROSA RESENDE (GO - 11179)
Agravado(a)(s): 1. SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
2. SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Advogado(a)(s): 1. EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
2. JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/12/2008 - fls. 515; recurso apresentado em 16/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 29).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00477-2007-141-18-41-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
Agravado(a)(s): THIAGO SANTOS ROSA
Advogado(a)(s): DIMAS ROSA RESENDE (GO - 11179)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/12/2008 - fls. 192; recurso apresentado em 16/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 42).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00505-2007-010-18-41-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Agravado(a)(s): ERMISON ARAÚJO DA SILVA
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/12/2008 - fls. 896; recurso apresentado em 16/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 73/74).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00515-2008-013-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CLEBER ANTUNES LIMA
Advogado(a)(s): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO (GO - 17689)
Recorrido(a)(s): DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): BENEDITO HÉLIO DE SOUZA (GO - 6140)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/10/2008 - fls. 213; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 226).
Regular a representação processual (fls. 12).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 154).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XVI, da CF.
- violação do art. 59 da CLT.
O Reclamante sustenta que a prova dos autos confirma o trabalho após as 18:00 horas e que, portanto, faz jus às horas extras.
Consta do v. acórdão:
"A prova oral restou dividida quanto ao horário de funcionamento da reclamada, mas como era ônus do autor provar a alegação inicial e a única testemunha que era empregada da empresa confirmou que a reclamada fechava às 18h, considera-se que o autor laborava das 7h às 18h, com 15 minutos de intervalo, apenas três vezes por semana. Isso significa que o autor cumpria 32,25 horas semanais e nunca ultrapassava 12h diárias, que é o limite do regime 12X36. É certo que tal regime restou descaracterizado, mas não em razão de a reclamada ter ultrapassado a jornada nele estipulada, e sim porque o reclamante o cumpria de maneira mais benéfica – ele sempre folgava aos domingos e sempre laborava menos do que 12h. Se o reclamante cumprisse rigorosamente a jornada 12X36 ele não faria jus a horas extras, razão pela qual considero que o fato de ele ter cumprido um regime ainda mais benéfico também lhe retira o direito a horas extras. Note-se inclusive que o próprio autor não considera descaracterizado tal regime e nem postula horas extras na forma como lhe foram concedidas. O que ele postulou foi que lhe fossem quitadas como extras as duas horas supostamente laboradas após as 19h – entre 19h e 21h. E a prova oral demonstrou que ele jamais laborou após as 18h, não existindo sequer as duas horas extras que ele alegou ter laborado nos dias de serviços prestados à reclamada. A tais fundamentos, dá-se provimento ao apelo para excluir as horas extras da condenação." (fls. 209/210)
A conclusão da Turma de serem indevidas horas extras foi amparada no teor probatório dos autos, que demonstrou que o Autor não trabalhava além da jornada contratada. Nesse contexto, não se constata afronta aos preceitos indigitados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00605-2008-010-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARLOS ALBERTO MARIANO E OUTROS
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Recorrido(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA (GO - 16528)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/10/2008 - fls. 384; recurso apresentado em 31/10/2008 - fls. 386).
Regular a representação processual (fls. 22, 40 e 55).
Dispensado o preparo (fls. 382).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 372 do TST.
- violação dos arts. 1º, III, 3º, IV, 5º, caput e I, LIV e LV, 7º, VI da CF.
- violação dos arts. 8º, 9º, 444 e 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta o Recorrente que o acórdão da Turma Regional teria violado o princípio constitucional da isonomia ao entender que a gratificação de função recebida pelo Autor por mais de 10 (dez) anos já se encontra quitada nos salários pagos na forma estabelecida no PCR da AGÊNCIARURAL, pois ensejaria que àqueles empregados que não exercem função gratificada aufiram padrão remuneratório igual àqueles outros que receberam tais gratificações por mais de 10 (dez) anos, como ocorreu com o ora Recorrente.
Assevera, ainda, que em face do princípio da indisponibilidade dos direitos trabalhistas, não tem validade a cláusula em que o empregado renuncia a direitos relativos ao pacto laboral, não tendo como reconhecer validade ao Termo de Adesão do PCR da Agência Rural, invocada como excludente do direito do reclamante de continuar recebendo a gratificação de função incorporada em sua remuneração (fls. 399). E que ao admitir tal renuncia haveria o Colegiado admitido a redução salarial ilícita da remuneração do Recorrente.
Prossegue afirmando que o ato administrativo pelo qual a Reclamada suprimiu a referida gratificação teria ocorrido sem observância do contraditório e da ampla defesa.
Consta do v. acórdão:
"Também é certo que os autores, em algum período não especificado nos autos, tiveram incorporada às suas remunerações uma gratificação decorrente do exercido de cargo comissionado por 10 anos ou mais, em conformidade com o § 2º do art. 9º do Regulamento de Pessoal da EMATER-GO, abono esse que foi pago em valores diferentes para os três reclamantes, sob a rubrica "gratificação incorporada", até dezembro/2007 ou janeiro/2008, segundo os próprios empregados e consoante os demonstrativos de pagamento juntados por eles às fls. 27/34, 44/48 e 61/67, e, pelo reclamado, às fls. 269/282, 289/297 e 303/314.Ocorre que o primeiro autor, em 01/07/2007, o segundo, em 01/09/2007, e o terceiro, em 01/11/2007, assinaram termo de opção, irretratável e irrevogável, ao plano de cargos e remuneração – PCR da AGENCIARURAL, aprovado pela Lei Estadual nº 15.679/06, onde consta a seguinte assertiva:
"Declaro estar ciente que ao optar pelo novo Plano, passam a integrar o vencimento base previsto no Anexo III da Lei nº 15.679, todas as parcelas fixas da minha remuneração atual, estejam as mesmas previstas em leis, normas ou decorrentes de decisões judiciais ou extrajudiciais, as quais renuncio, passando a perceber as parcelas remuneratórias previstas no Art. 5º e Art. 6º ou Art. 7º da citada Lei." (fls. 36, 51 e 69).
(...).
Ressalte-se que a gratificação incorporada percebida mensalmente pelos obreiros surgiu no mundo jurídico em razão do princípio da estabilidade financeira, nos termos da Súmula nº 372, II, do TST.
Ao contrário da alegação dos reclamante, manifestada em suas contra-razões, o reclamado contestou a afirmação inicial de que a gratificação fora suprimida, eis que, ao se defender, disse que houve, sim, a "exclusão" da verba "gratificação de função", mas que, todavia, isso se deu em atenção às expressas disposições constantes da Lei Estadual nº 15.697/06, que criou, dentre outras coisas, um novo PCR aos antigos empregados da AGENCIARURAL, fixando novos valores aos salários dos aderentes.
Também não há de se falar em redução salarial unilateral ilegal, em ofensa ao artigo 468 da CLT. Os demonstrativos de pagamento trazidos aos autos evidenciam que os vencimentos básicos verificados antes das mencionadas adesões ao PCR da AGENCIARURAL foram literalmente majorados após as correções implementadas pelo mencionado plano, e o fato de o reclamado ainda continuar pagando a referida gratificação incorporada por alguns meses após a adesão ao PCR, não gera direito adquirido, porquanto fruto de erro, podendo e devendo a administração pública rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmula 473 do STF, verbis:
'473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.'
Por tudo isso, reformo a r. sentença para excluir da condenação o pagamento das parcelas vencidas e vincendas a título de "gratificação incorporada", bem como dos reflexos legais". (fls. 378/382)
A conclusão da Turma de que a adesão do Recorrente ao PCS da Primeira Reclamada implicou em renúncia às regras do regulamento empresarial anterior encontra-se em consonância com a Súmula 51,II, do C. TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista inclusive por divergência jurisprudencial (S. 333 do TST).
Ademais, os arestos de fls. 403/406 são provenientes do STF, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, e, consequentemente, não servem ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
Quanto à Súmula 372/TST, não há que se cogitar de contrariedade, tendo em vista que o referido verbete sumular não aborda o fato de haver lei estadual e termo de adesão excludentes da referida gratificação.
A exegese conferida à matéria pelo Colegiado é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, pois levou em consideração a legislação estadual e federal pertinente ao tema em foco, não se configurando, portanto, nenhuma ofensa literal e direta aos dispositivos indigitados (observância da Súmula 221/TST).
Por outro lado, para a averigüação da assertiva de ofensa os preceitos constitucionais indicados, seria necessário examinar, antes, a legislação estadual e o PCR nos quais se amparou a Turma, o que demonstra que a apontada violação legal e constitucional, caso existente, possuiria natureza meramente reflexa.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.
Consta do v. acórdão:
"Como os reclamantes restaram totalmente sucumbentes quanto ao pleito formulado, excluo, de ofício, a condenação referente aos honorários assistenciais." (fls.382).
Inexistindo sucumbência, não há como se falar em honorários advocatícios, e, em sendo assim, a decisão recorrida está em sintonia com as Súmulas acima descritas, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AG-00705-2008-053-18-40-4 - 1ª Turma
Parte(s): 1. SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA.
2. SIMONE APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
Advogado(a)(s): 1. LÚCIO FLÁVIO MENDES CRUCCIOLI (GO - 18486)
2. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)
Vistos os autos.
A Reclamada interpõe Agravo de Instrumento (fls. 02/05) contra o acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserção (fls. 18/20).
Não obstante as razões expendidas pela Agravante, o remédio processual eleito é inadequado, consoante se infere da norma contida no art. 897 da CLT, verbis:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
(...)
b) de instrumento, dosdespachos que denegarem a interposição de recursos .
(...)" .(grifamos).
Este não é o caso dos autos.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por meio de Recurso de Revista. A interposição de Agravo de Instrumento contra decisão Colegiada que não conheceu do Recurso Ordinário mostra-se inadequada, não comportando aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.
Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.
Intime-se.
À DSRD.
Goiânia, 14 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00774-2008-002-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TECNIC SERVIÇOS LTDA.-ME
Advogado(a)(s): ISABELLA MARIA RIBEIRO MUNIZ SEVERINO FARAH (GO - 22388)
Recorrido(a)(s): JAIVANY FERREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): DORIVAL JOÃO GONÇALVES (GO - 11001)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal afastou a incompetência territorial e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins, onde deverá ser apreciada a petição juntada às fls. 133.
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00824-2008-003-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NANCI DE ARAÚJO ANTUNES CALAZANS - FI
Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
Agravado(a)(s): KEILA JOAQUIM PEREIRA
Advogado(a)(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/12/2008 - fls. 84; recurso apresentado em 15/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01047-2008-009-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): APOLINÁRIO FRANCISCO DE CASTRO
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 16109)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/12/2008 - fls. 276; recurso apresentado em 12/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 30).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01051-2008-005-18-40-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): JORLAN RIBEIRO VALADARES
Advogado(a)(s): ÁTILA HORBYLON DO PRADO (GO - 19750)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/12/2008 - fls. 209; recurso apresentado em 15/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08; 09).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01211-2008-007-18-40-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento

Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): GERCINO GONÇALVES BELCHIOR (GO - 10843)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/12/2008 - fls. 224; recurso apresentado em 10/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 149; 150).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01261-2008-191-18-40-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ARTHUR AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE (GO - 26930)
Agravado(a)(s): EVALDO ALMEIDA DA SILVA
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/12/2008 - fls. 288; recurso apresentado em 12/12/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 25, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01402-2008-007-18-40-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Agravado(a)(s): RICARDO BARIANI
Advogado(a)(s): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES (GO - 19880)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/12/2008 - fls. 133; recurso apresentado em 15/12/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01686-2007-111-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. ERNANDO PINA NUNES
Advogado(a)(s): 1. JERLEY MENEZES VILELA (GO - 12165)
Interessado(a)(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/10/2008 - fls. 588; recurso apresentado em 24/10/2008 - fls. 591).
Regular a representação processual (fls. 353/355).
Satisfeito o preparo (fls. 456, 479, 480 e 586).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331/IV/TST.
- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente inconforma-se com a aplicação da Súmula 331,IV,TST, alegando que não houve comprovação pelo Autor da prestação de serviços em prol da Segunda Reclamada, durante todo o período informado na inicial, não se podendo cogitar de responsabilidade subsidiária. Sustenta que se trata de contrato de empreitada e, por isso, deve ser observada a lição contida na Orientação Jurisprudencial nº 191/SBDI/TST.
Consta do v. acórdão:
"Considerando ser matéria conhecida nesta Corte que a 2ª reclamada vale-se dos serviços prestados pela 1ª ré para a consecução de suas atividades, incide na espécie o disposto no inciso IV da Súmula nº 331 do C. TST, o qual estabelece que:
'IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8166/1993).'
(...)
É bom ressaltar que o ordenamento jurídico autoriza que se decida questão de direito com base em enunciado de Súmula, como ocorre na espécie. Tanto assim que, estando a decisão recorrida '(...) em consonância com enunciado da Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, poderá o ministro-relator, indicando-o, negar seguimento ao recurso de revista, aos embargos ou ao agravo de instrumento' (art. 896, § 5º, da CLT).
Isso porque, quando assim se julga, entende-se que '(...) os fundamentos dos precedentes incluídos na referência da Súmula aplicada se consideram acolhidos como razão de decidir, pela decisão recorrida'.
Nesses termos, afiguram-se presentes os pressupostos necessários à incidência do norteamento contido na Súmula nº 331, inciso IV, do C. TST " (fls. 583/584).
Verifica-se que a decisão atacada encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial com os julgados válidos colacionados aos autos (Súmula 333/TST).
Quanto à ausência de comprovação da prestação de serviços em favor da Recorrente, inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese explícita sobre a matéria, à luz dos dispositivos legais invocados. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Recurso de: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/10/2008 - fls. 588; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 606; vide certidão de fls. 613).
Regular a representação processual (fls. 142 e 612).
Satisfeito o preparo (fls. 456, 510, 511 e 586).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXVI, da CF.
A Primeira Reclamada expressa inconformismo com a manutenção da condenação ao pagamento dos reflexos do adicional de periculosidade, por ausência de previsão nas normas coletivas.
Consta do v. acórdão:
"Porém, a 1ª reclamada não tem razão ao questionar o deferimento de reflexos a partir de 01.05.2006, porquanto, analisando o ACT, verifica-se que a transação nele consagrada, no sentido do pagamento de uma quantia certa mensal para a quitação de todas as pendências que envolviam o direito dos empregados ao recebimento do adicional de periculosidade, inclusive reflexos, diz respeito apenas ao lapso abrangido entre 01.05.2001 e 30.04.2006.

Logo, são devidos os reflexos atinentes ao interregno vencido a contar de 01.05.2006, uma vez que esse período não foi transacionado no ACT e a CCT limitou-se a fixar o cronograma de implantação do pagamento do adicional, nada dispondo acerca das suas repercussões. E nem os contracheques juntados às fls. 243/249, nem os TRCT´s anexados às fls. 51 e 59, mencionam quaisquer pagamentos a esse título. O provimento é parcial, portanto" (fls. 576/577).
Consoante se infere do exposto no v. acórdão impugnado, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrou plena observância à regra constitucional garantidora do reconhecimento das convenções e dos acordos coletivos de trabalho, não se vislumbrando, pois, a alegada violação do art. 7º, inciso XXVI, da CF.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01928-2007-011-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RICARDO AUGUSTO GASPAR PEREIRA
Advogado(a)(s): JORGE BARBOSA LOBATO (GO - 21041)
Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/10/2008 - fls. 330; recurso apresentado em 20/10/2008 - fls. 331).
Regular a representação processual (fls. 15).
Dispensado o preparo (fls. 263).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
CARGO DE CONFIANÇA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
Insurge-se o Reclamante contra o acórdão da Turma Regional, no que tange ao indeferimento do seu pleito de horas extras, sustentando que outros Regionais teriam concedido horas extraordinárias a empregados exercentes de cargo de confiança.
Consta do v. acórdão:
"Note-se que não é imprescindível a outorga de instrumento de mandato a que reste configurado o cargo de gestão, disposto no art. 62, II, CLT.
Com relação ao pagamento da gratificação, noto que a alegação da defesa de que durante todo o período imprescrito o autor exerceu funções que se enquadravam no art. 62, CLT está devidamente provado pelos documentos de fl. 77 e 88/92, valendo observar que em outubro/2002 o autor já exercia o cargo de Gerente de Vendas de Marketing II.
Comprovada a ausência de controle de jornada, presente a autonomia de trabalho e o recebimento de salário compatível ao cargo de gerente, são indevidas as horas extras". (fls. 322/323)
Inespecíficos o arestos colacionados nas fls. 334/337, pois estes se apresentam de forma genérica, não sendo possível extrair que tratem da mesma hipótese fática descrita nos autos, em que foi indeferido o pleito de horas extras, em razão do Reclamante possuir poderes de gestão; receber gratificação de função para tanto; e não estar sujeito a controle de horário (Súmulas 296 TST).
Por outro lado, a pretensão do Recorrente, assim como exposta, demandaria reexame de fatos e provas, o que também inviabiliza o seguimento deste recurso de revista, nos termos da Súmula 126/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01977-2007-005-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES (GO - 0)
Recorrido(a)(s): DICIULA CELESTINA DE FREITAS
Advogado(a)(s): LAILA LAURA DE FREITAS PERES (GO - 24853)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2008 - fls. 97; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 98).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - violação dos arts. 37, II, da CF.
- violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
O Reclamado sustenta que a Administração Pública não pode ser responsabilizada por encargos trabalhistas devidos pela Empresa prestadora de serviços, além do que eventual relação de trabalho com ente estatal é nula diante de vedação constitucional.
Consta do v. acórdão:
"A reclamante foi contratada pela primeira Reclamada e laborou na função de serviços gerais no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, em benefício do Recorrente. Pois bem. O Recorrente na qualidade de tomador dos serviços deve ser responsabilizado pelas obrigações trabalhistas contraídas pela prestadora de serviços, pois se beneficiou do trabalho alheio. Sustentar o contrário seria admitir a transferência dos riscos empresariais para a prestadora e, em última análise, para o próprio trabalhador. Quanto à alegação de óbice à pretensão do autor, supostamente previsto no artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, não possui razão o recorrente. A propósito, transcrevo parte do voto condutor do acórdão prolatado no IUJ-RR-297751/96, da lavra do Min. Milton de Moura França, que veio a originar a nova redação do inciso IV da súmula 331 do TST (...) A decisão está amparada no direito positivo brasileiro, data venia de entendimentos contrários. O fato de o § 1º, do artigo 71 da Lei 8.666/93 atribuir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ao contratante não afasta, de nenhuma forma, a regra geral a respeito da responsabilidade, mesmo porque, se um tomador particular de serviços é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas da empresa prestadora, o Estado também deve ser. Por certo, o § 1º, do art. 71 da Lei 8.666/93 não exime o contratante da responsabilidade, segundo as regras gerais da responsabilidade civil, mas apenas prevê o óbvio: se uma empresa é contratada para a execução de certos serviços, as despesas correm a suas expensas. E, ainda, o § 6º do art. 37 da Constituição Federal dispõe que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. Por fim, cabe registrar que a inviabilidade do reconhecimento da existência de vínculo empregatício com o tomador dos serviços, ente da administração pública direta, em razão das previsões do art. 37, inciso II, da CF/88 e do entendimento contido na Súmula 363 do C. TST, não elidem sua responsabilidade subsidiária ante o inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela prestadora dos serviços, pois o referido artigo diz respeito ao ingresso de servidor público nos quadros da Administração Pública, situação diversa da que ocorreu in casu. Entendimento diverso representaria chancelar a inadimplência das obrigações trabalhistas, em flagrante dissonância com o próprio interesse público, sobretudo quando incontroverso o fato de que a Administração utilizou-se da força de trabalho de empregados de empresas prestadoras de serviços. Destarte, sendo o tomador dos serviços (ente público) responsável pela fiscalização da empresas contratadas que lhes prestam serviços, deve zelar pelo cumprimento das leis, especialmente, as trabalhistas, sob pena de responder, objetivamente, pelos prejuízos causados aos trabalhadores das empresas prestadores dos serviços, justificando tal entendimento pelo fato que o ente público que contrata com empresa inidônea comete culpa in eligendo e/ou in vigilando. Ante o que foi analisado, não vislumbro configurada violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, ao art. 37, II, da CF/88." (fls. 93-verso/95-verso)
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02010-2007-006-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DAVIDSON ASSUNÇÃO DE PINHO
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2008 - fls. 419; recurso apresentado em 20/10/2008 - fls. 420).
Regular a representação processual (fls. 22).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 318).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que as condições estabelecidas em CCT teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, nos termos do art. 620 da CLT, já que mais favoráveis.
Consta do v. acórdão:
" Com efeito, sendo os ACTs, assim como a CCT, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve-se privilegiar a aplicação deste.
É que, quando, a despeito da existência de CCT, o sindicato profissional decide celebrar, paralelamente, acordo coletivo de trabalho com determinada empresa, fica evidente que o faz em razão da necessidade de dar regramento específico às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.
Descabe, pois, até mesmo perquirir acerca de qual das normas seria a mais favorável ao trabalhador, vez que o sindicato, ao celebrar o acordo coletivo, expressamente afastou da esfera de aplicação das CCTs os empregados da empresa com a qual firmou-se o acordo.
A ilação acima deriva da própria lógica que informa o direito coletivo pátrio, posto que a faculdade de celebrar acordo coletivo somente se justifica diante da necessidade de adaptar o regramento das relações coletivas às circunstâncias e peculiaridades de uma ou mais empresas determinadas.
Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 14 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02325-2007-009-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): 1. KARLA TATIELLY GONÇALVES CARNEIRO
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/10/2008 - fls. 412; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 413).
Regular a representação processual (fls. 37/39).
Satisfeito o preparo (fls. 308, 27, 328, 410, 431 e 430) - incidência da Súmula 128/TST.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.
- violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.
A segunda Reclamada expressa inconformismo com a manutenção da responsabilidade subsidiária pelos créditos reconhecidos à Autora, argumentando que sequer poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"Sem maiores ambages, vejo que a reclamada confunde matéria processual e de mérito. De fato, a legitimidade é uma das condições da ação, diz a lei processual civil (CPC, art. 3º). Diz também a lei que ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei (CPC, art. 6º). As disposições são plenamente aplicáveis ao processo do trabalho, nos termos do art. 769 consolidado. Isso significa que aquele que se diz titular da pretensão (material) resistida pode invocar a tutela jurisdicional do Estado; da mesma forma, somente quem é chamado em juízo pode oferecer resposta. Assim, a lei exige a legitimidade ad causam, isto é, a correspondência entre os titulares das pretensões (processuais) resistidas e os atores processuais: a legitimação ativa é de quem pede para si mesmo; a legitimação passiva é daquele contra quem se pede, valendo sempre lembrar que ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado por lei (...) . Trocando em miúdos, só tem legitimidade ativa quem invoca a tutela jurisdicional em defesa de seu próprio interesse, enquanto que a legitimação passiva é - e só pode ser - daquele que tenha sido citado (...) Assim, a legitimidade passiva é de quem tenha sido citado para a demanda, com exclusão de todas as outras pessoas ou entes. Desta forma, mantenho a sentença na parte em que rejeitou a preliminar." (fls. 386/388)
A rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e a manutenção da responsabilidade subsidiária da Recorrente não foram analisadas sob a ótica dos arts. 114 da CF, 267, I e VI, e 295, II, do CPC, o que torna incabível a assertiva de afronta aos preceitos em tela.
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - violação do art. 611 da CLT.
A segunda Reclamada sustenta que "as cláusulas dos instrumentos normativos juntados pela autora - CCT's - não são aplicáveis ao caso em comento, uma vez que não englobam a categoria econômica da primeira reclamada" (fls. 418).
Consta do v. acórdão:
"Registro, em primeiro lugar, que não basta ao réu negar o enquadramento alegado pelo autor: como se sabe, o sistema brasileiro é assentado no binômio categoria—base territorial. No regime assentado no referido binômio, que é o da unicidade sindical, todas as categorias (econômicas e profissionais) são representadas sindicalmente. O enquadramento é feito pelo empregador, a quem cabe identificar sua categoria econômica. Disto decorre que a empresa, se reclamada, não pode simplesmente negar o enquadramento pretendido pelo autor sem indicar qual considera correto. Assim, está processualmente demonstrado que a primeira reclamada integra, sim, a categoria econômica representada pelo SINDINFORMÁTICA." (fls. 390)
De acordo com o exposto no v. acórdão, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, ao examinar o tópico relativo ao enquadramento sindical e à aplicação das CCT's juntadas pela Reclamante, não expressou tese sobre a matéria regulada pelo art. 611 da CLT, o que inviabiliza a alegação de ofensa ao dispositivo legal em epígrafe.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 186 do CC.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão dos intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a não concessão de referidos intervalos não teria importado em sobrejornada. Aduz que a norma convencional não teria estabelecido qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
"Dito isso, vejo que as reclamadas admitiram que o intervalo previsto na cláusula 8ª das CCT's não era concedido por serem inaplicáveis tais normas, razão pela qual, sem maiores ambages, deve ser mantida a r. sentença que acolheu o referido pedido, no período não abrangido pelo acordo coletivo. No mais, a recorrente não foi penalizada por não conceder o intervalo: ela foi condenada a indenizar o reclamante pelo prejuízo sofrido, e por isto não há ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal. O que há, aqui, é a conseqüência da inobservância do dever de não prejudicar (neminem laedere): "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito" e deve indenizar (CCB, art. 186)." (fls. 395)
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 186 do CC.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/10/2008 - fls. 412; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 423).
Regular a representação processual (fls. 33/34).
Satisfeito o preparo (fls. 308, 327, 328, 410, 431 e 430).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, e 7º, X XVI, da CF.
- violação do art. 186 do CC.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que não há previsão legal para a aplicação da penalidade.
Consta do v. acórdão:
"Dito isso, vejo que as reclamadas admitiram que o intervalo previsto na cláusula 8ª das CCT's não era concedido por serem inaplicáveis tais normas, razão pela qual, sem maiores ambages, deve ser mantida a r. sentença que acolheu o referido pedido, no período não abrangido pelo acordo coletivo. No mais, a recorrente não foi penalizada por não conceder o intervalo: ela foi condenada a indenizar o reclamante pelo prejuízo sofrido, e por isto não há ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal. O que há, aqui, é a conseqüência da inobservância do dever de não prejudicar (neminem laedere): "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito" e deve indenizar (CCB, art. 186)." (fls. 395)
De acordo com o consignado no v. acórdão regional, a condenação ao pagamento em tela decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas

próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não se vislumbrando violação dos arts. 7º, XVI, da CF e 186 do CC.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
A primeira Reclamada sustenta que a Reclamante não teria se desincumbido do ônus de provar os requisitos necessários ao deferimento do pleito de equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
"Quanto ao ônus da prova, é do reclamante o ônus de provar a identidade de funções (se for negada, obviamente) e é do empregador "o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial" (TST, súmula 6, VIII). Pois bem. No caso dos autos, restou provada a identidade de funções entre a reclamante e os paradigmas, não tendo a reclamada provado fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da autora (...) Restando provada a identidade de funções, de empregador e de localidade na prestação de serviços e a simultaneidade do exercício funcional, cabia às reclamadas produzir prova de fato impeditivo, modificativo e extintivo do direito da autora. A julgadora de primeiro grau entendeu que o labor da reclamante e dos paradigmas não tinham a mesma perfeição técnica e produtividade. Conforme acima transcrito, a juíza disse que "restou comprovado que os critérios de avaliação e metas não possibilitavam mesma qualidade, produtividade e perfeição técnica, diferenciando os na função" (fl. 307). Data venia da juíza a quo, a análise da prova não leva a concluir pela existência de fato impeditivo do direito da autora. De fato, a prova oral confirmou que os paradigmas e a paragonada eram submetidos a avaliações periódicas que tinham como critérios o Tempo Médio de Atendimento (TMA), cordialidade no atendimento e realização de prova on line. Declarou a primeira testemunha da reclamada, ainda, que "a avaliação dos teleoperadores segue o mesmo roteiro, mas o resultado é individualizado para cada um" (fl. 31). Contudo, as testemunhas não declararam se havia diferença de desempenho entre os avaliados. E a reclamada não provou por outros meios que houvesse tais diferenças nos resultados das avaliações, sendo que, caso existisse, seria fácil de demonstrar já que o "resultado era individualizado para cada um". Dessa forma, não há que se falar que o trabalho dos paradigmas e da autora não tinham o mesmo valor, isto porque deste encargo a reclamada não se desincumbiu. Anoto, ainda, que a primeira reclamada não provou as alegações trazidas em sua defesa (fls. 46/49) no sentido de que os paradigmas tinham maior experiência profissional do que a autora. Por fim, e sem maiores ambages, não há no ACT previsão da "possibilidade de aumento proporcional de salário, face ao tempo de admissão" (fl. 48), conforme alegado pela primeira reclamada na defesa. Assim, reformo a sentença para acolher o pedido de condenação das reclamadas no pagamento de diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial da autora com os paradigmas Nilo Guilherme de Sá e Flúvia Lima Pereira, bem como os reflexos no aviso prévio, férias, acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro e FGTS, além da indenização pela despedida imotivada." (fls. 405/406, 408/409)
O deferimento do pedido de diferenças salariais, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, não havendo que se falar em ofensa aos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.102/2009 CartPrec 04 0.026/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

00.101/2009 CartPrec 03 0.024/2009 ORD. N N
ROSELI MAGALHÃES DOS SANTOS
BELAS ART'S MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

00.108/2009 Alvará 03 0.026/2009 ORD. N N
JAIR PINTO DOS SANTOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.111/2009 RTSum 04 0.027/2009 UNA 27/01/2009 14:00 SUM. N N
LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO
FAZENDA CHAPADA (NA PESSOA DE SUA PROPRIETÁRIA

ADVOGADO(A): ANA MARIA DE JESUS STOPPA
00.115/2009 RTSum 02 0.028/2009 UNA 23/01/2009 13:20 SUM. N N
MARCELO SILVA
COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
00.114/2009 RTSum 03 0.028/2009 UNA 04/02/2009 13:30 SUM. N N
JOVACI CLAÚDIO DA SILVA
MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO NUNCIO
00.104/2009 RTOrd 01 0.030/2009 UNA 05/02/2009 14:30 ORD. N N
RONI BENCKE
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO
00.103/2009 RTSum 01 0.029/2009 SUM. S N
PAULO RIBEIRO CAMELO
BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.107/2009 RTOrd 02 0.026/2009 ORD. N N
TAISON BENTO BUENO - ASSISTIDO P/ MARIA DA SILVA BUENO
AUTO SOCORRO LOPES

ADVOGADO(A): MARCELO PINTO SIADE
00.113/2009 RTSum 04 0.029/2009 UNA 02/02/2009 14:30 SUM. N N
DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS MOTA
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

00.112/2009 RTSum 04 0.028/2009 UNA 27/01/2009 15:00 SUM. N N
ROZINALVA DE LIMA SOARES
JORGE MARQUES DE CAMPOS JÚNIOR + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
00.110/2009 RTSum 03 0.027/2009 UNA 04/02/2009 13:15 SUM. N N
FABIO ANDRADE DO CARMO
ALTAMIRO MENDES DA SILVA + 001

00.109/2009 RTSum 02 0.027/2009 UNA 23/01/2009 13:00 SUM. N N
PAULA ROBERTA REZENDE DA SILVA
ALTAMIRO MENDES DA SILVA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.070/2009 ExFis 02 0.035/2009 ORD. N N
UNIÃO
GOVESA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

00.071/2009 ExFis 01 0.036/2009 ORD. N N
UNIÃO
PETROLUGI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. + 001

00.072/2009 CartPrec 01 0.037/2009 ORD. N N
JANES ARRUDA DO NASCIMENTO
AJC - AGROPECUÁRIA LTDA - FAZENDA

00.075/2009 RTSum 01 0.039/2009 SUM. N N
KEYSSE MARA DOS SANTOS
PAX SÃO LUIZ

00.067/2009 RTSum 02 0.033/2009 SUM. N N
DIANA DOURADO DOS SANTOS (REP. P/ PAI MANOEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO)
PAX SÃO LUIZ

00.073/2009 CartPrec 01 0.038/2009 ORD. N N
UNIÃO
HEBER MARCOS DE REZENDE MARQUES

00.077/2009 CartPrec 01 0.040/2009 ORD. N N
GERALDO MAGELA BENTO
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

00.069/2009 ExFis 01 0.035/2009 ORD. N N
UNIAO - (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SAED SISTEMA ATUALIZADO DE EDUCAÇÃO LTDA + 001

00.076/2009 CartPrec 02 0.037/2009 ORD. N N
HERMANE PEREIRA DA SILVA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGUES LOPES
00.074/2009 RTOrd 02 0.036/2009 INI 04/02/2009 13:40 ORD. N N
GENILSON MARQUES DE OLIVEIRA
LATICÍNIOS PARANHAS LTDA.

ADVOGADO(A): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
00.066/2009 RTOrd 01 0.034/2009 UNA 09/02/2009 10:10 ORD. S N
ANTONIO FERREIRA LIMA
FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA + 003

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
00.065/2009 RTSum 01 0.033/2009 UNA 27/01/2009 09:30 SUM. N N
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
00.064/2009 RTSum 02 0.032/2009 UNA 26/01/2009 14:30 SUM. N N
JOSÉ CARLOS SANTOS
INTERCLEAN S.A. + 001

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
00.078/2009 RTOrd 01 0.041/2009 UNA 29/01/2009 15:20 ORD. S N
REINILSON ALVES PEREIRA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA
00.062/2009 RTOrd 01 0.031/2009 UNA 29/01/2009 15:40 ORD. N N
HELENO FERNANDES DA SILVA
SELUGEO-SERVIÇOS GEOTECNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
00.063/2009 RTSum 01 0.032/2009 UNA 26/01/2009 08:30 SUM. N N
ANISIO VIEIRA NEVES
MOLD PREMOLDADOS COM. E IND. LTDA.

ADVOGADO(A): ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
00.061/2009 RTOrd 02 0.031/2009 INI 03/02/2009 13:50 ORD. N N
FRANCISCO MENDES DE JESUS
CONCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
00.068/2009 RTOrd 02 0.034/2009 INI 04/02/2009 13:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA PEREIRA
HMA TRANSPORTADORA & LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): TIAGO MAGALHÃES COSTA
00.079/2009 RTSum 02 0.038/2009 UNA 26/01/2009 14:50 SUM. N N
LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.526/2009 CartPrec 06 0.042/2009 ORD. N N
MIRIA MARIA PEREIRA
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

00.529/2009 CartPrec 10 0.041/2009 ORD. N N
PEDRO CARVALHO MARTINS
J.A.A. DE MELO & CIA LTDA +02

00.521/2009 CartPrec 09 0.042/2009 ORD. N N
RICARDO CESAR LAZZARI
SW DIESEL PEÇAS DE FIXAÇAO LTDA

00.523/2009 CartPrec 03 0.041/2009 ORD. N N
LUCIA XAVIER VIDIGAL
LABORATORIO LIMAX SA

00.527/2009 CartPrec 01 0.038/2009 ORD. N N
AELSON JOSE DOS SANTOS
INFRACON INFRA ESTRUTURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

00.517/2009 CartPrec 13 0.039/2009 ORD. N N
LAUDELINO ALMEIDA
VIAÇAO PARINTINS E TRANSPORTE TURISMO LTDA

00.516/2009 CartPrec 05 0.039/2009 ORD. N N
ALAN DANGELO PINHEIRO
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA.

00.525/2009 CartPrec 02 0.041/2009 ORD. N N
MANOEL DE JESUS PAULINO DA SILVA
DIAS MARTINS LTDA (RESTAURANTE ARPUADOR)

00.519/2009 CartPrec 07 0.042/2009 ORD. N N
MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA CARDOSO E OUTROS
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.+1
00.520/2009 CartPrec 08 0.043/2009 ORD. N N
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO
ETICA CONSTRUTORA LTDA.

00.522/2009 CartPrec 04 0.040/2009 ORD. N N
EVA LUZIA DA SILVA
INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA SINDICAL RURAL

00.528/2009 CartPrec 11 0.045/2009 ORD. N N
RICARDO DOS SANTOS MAGALHÃES
SPF ENGENHARIA LTDA E OUTROS

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
00.607/2009 RTOrd 06 0.048/2009 ORD. N N
KEILA FRANCISCA TEIXEIRA
ANA PAULA A. ARAÚJO SEBBA

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
00.538/2009 RTSum 11 0.046/2009 UNA 03/02/2009 13:00 SUM. N N
ORLANDO VERAS CORREIA FILHO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.587/2009 RTOrd 09 0.047/2009 UNA 16/02/2009 09:30 ORD. N N
OSWALDO DE SOUZA GOULART
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.470/2009 RTOrd 06 0.038/2009 ORD. N N
LUCIANO QUEIROZ DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.478/2009 RTOrd 01 0.036/2009 UNA 04/02/2009 14:00 ORD. N N
JOÃO DANIEL MARTINS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.480/2009 RTSum 07 0.037/2009 UNA 28/01/2009 09:40 SUM. N N
SEBASTIÃO PAULO DE ALMEIDA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.539/2009 RTSum 05 0.041/2009 UNA 10/02/2009 14:30 SUM. N N
ORLANDO MENDES DE SOUSA
GUARANY TRANPORTES E TURISMO LTDA.

00.487/2009 RTSum 08 0.040/2009 UNA 26/01/2009 10:00 SUM. N N
VALMIR DOS REIS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.597/2009 RTSum 07 0.046/2009 UNA 29/01/2009 09:00 SUM. N N
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.601/2009 RTOrd 01 0.045/2009 UNA 05/02/2009 09:45 ORD. N N
PAULO CESAR PERIM
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.620/2009 RTSum 09 0.049/2009 UNA 27/01/2009 13:40 SUM. N N
GERALDO AUSTERIO DE ARAUJO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.577/2009 RTSum 06 0.047/2009 SUM. N N
ANTONIO PEREIRA NEVES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.524/2009 RTSum 03 0.042/2009 UNA 10/02/2009 14:30 SUM. N N
FRANCISCO ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.477/2009 RTSum 13 0.035/2009 UNA 28/01/2009 14:25 SUM. N N
GARIOBELDES GLIMALDE PEREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.606/2009 RTSum 04 0.046/2009 UNA 29/01/2009 13:15 SUM. N N
WANDER LUIZ DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.494/2009 RTSum 03 0.039/2009 UNA 10/02/2009 14:10 SUM. N N
JOSÉ GABRIEL JÚNIOR
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.573/2009 RTSum 10 0.046/2009 UNA 29/01/2009 09:00 SUM. N N
AGMAR FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.575/2009 RTSum 07 0.045/2009 UNA 29/01/2009 08:40 SUM. N N
JAIR FLORES SOARES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.557/2009 RTSum 04 0.042/2009 UNA 28/01/2009 13:45 SUM. N N
SAMUEL MACIEL DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.537/2009 RTSum 07 0.043/2009 UNA 28/01/2009 10:20 SUM. N N
RICARDO MATEUS NETO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.576/2009 RTSum 11 0.049/2009 UNA 03/02/2009 13:45 SUM. N N
ADELINO MINU DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.578/2009 RTSum 08 0.047/2009 UNA 27/01/2009 10:00 SUM. S N
APARECIDA CONTINI
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.481/2009 RTSum 11 0.042/2009 UNA 02/02/2009 14:45 SUM. N N
ROLDÃO TEIXEIRA DA ROCHA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.471/2009 RTOrd 04 0.036/2009 UNA 13/02/2009 16:15 ORD. N N
JOSÉ ANTONIO PEREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.541/2009 RTOrd 10 0.043/2009 UNA 16/02/2009 09:15 ORD. N N
EURIPEDES VALMIRO FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.572/2009 RTSum 01 0.042/2009 UNA 04/02/2009 16:30 SUM. N N
JOSE NILSON DOS REIS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.474/2009 RTOrd 03 0.038/2009 UNA 17/02/2009 10:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA COSTA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.536/2009 RTSum 10 0.042/2009 UNA 29/01/2009 08:30 SUM. N N
LUCIANO FIRMINO LOURENÇO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.475/2009 RTSum 09 0.038/2009 UNA 26/01/2009 08:10 SUM. N N
JAIME XAVIER RODRIGUES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.491/2009 RTSum 04 0.037/2009 UNA 27/01/2009 13:55 SUM. N N
JOSÉ CAROLINO MENDES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.589/2009 RTOrd 02 0.045/2009 INI 23/01/2009 08:50 ORD. N N
JOSE LUIZ MESSIAS DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.580/2009 RTSum 02 0.044/2009 UNA 23/01/2009 09:25 SUM. N N
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.603/2009 RTOrd 05 0.045/2009 INI 17/02/2009 15:00 ORD. N N
VALDELY BASTOS DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.613/2009 RTOrd 02 0.047/2009 INI 23/01/2009 08:45 ORD. N N
CARLOS ALBERTO CRUZ
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.614/2009 RTSum 11 0.051/2009 UNA 03/02/2009 14:15 SUM. N N
LEONINO NUNES COELHO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.472/2009 RTSum 01 0.035/2009 UNA 04/02/2009 11:25 SUM. N N
LUCIANO FERNANDES GONÇALVES
GUARANY TRANSPORTES TURISMO LTDA.

00.476/2009 RTSum 12 0.037/2009 INI 03/02/2009 13:40 SUM. N N
JEAN FREITAS MESSIAS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.598/2009 RTOrd 03 0.049/2009 UNA 17/02/2009 15:10 ORD. N N
VALDELI VIEIRA BARBOSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.568/2009 RTSum 03 0.045/2009 UNA 11/02/2009 08:50 SUM. N N
NIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.532/2009 RTOrd 01 0.039/2009 UNA 04/02/2009 15:00 ORD. N N
WILSON JOSE ALVES
GUARANY TRANPORTES E TURISMOS LTDA.

00.473/2009 RTOrd 11 0.041/2009 UNA 02/02/2009 14:30 ORD. N N
JOÃO GONÇALVES FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.498/2009 RTSum 12 0.038/2009 INI 03/02/2009 14:00 SUM. N N
JOSÉ GONZAGA DE SOUSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.574/2009 RTOrd 01 0.043/2009 UNA 05/02/2009 08:55 ORD. N N
LINDOMIRO BARBOZA DE LEMES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.479/2009 RTSum 10 0.038/2009 UNA 29/01/2009 08:00 SUM. N N
SILMAR ALVES FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.617/2009 RTSum 06 0.049/2009 SUM. N N
WALTER RODRIGUES DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.540/2009 RTSum 08 0.044/2009 UNA 27/01/2009 10:30 SUM. N N
HELIO DE SOUSA BARBOSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
00.506/2009 RTSum 05 0.038/2009 UNA 10/02/2009 14:00 SUM. N N
MAYARA CRISTINA MENDONÇA DE FARIA
TREVIZZANO - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
00.608/2009 RTOrd 09 0.048/2009 UNA 16/02/2009 10:00 ORD. N N
RAFAELLA MONTEIRO DE ARAÚJO MENDES
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS E SILVA
00.594/2009 RTSum 10 0.047/2009 UNA 29/01/2009 09:15 SUM. N N
FREDERICO AFONSO BORGES DE ARAUJO
PAN TRAVEL LTDA.(PNX TRAVEL OPERADORA DE TURISMO) + 001

00.609/2009 RTSum 05 0.046/2009 UNA 11/02/2009 09:30 SUM. N N
ANDRE LUIZ MENDES DE MELO
LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
00.490/2009 RTSum 02 0.038/2009 UNA 23/01/2009 10:30 SUM. N N
LILIAN DIAS BARBOSA
ASSIMAC PEÇAS E SERVIÇOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA.N/P BALTAZAR ROSA DE FÁTIMA

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
00.553/2009 RTSum 10 0.044/2009 UNA 29/01/2009 08:45 SUM. N N
IRAIDES LOPES DA SILVA JUNIOR
TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODA LTDA

00.544/2009 RTSum 09 0.043/2009 UNA 27/01/2009 08:50 SUM. N N
FERNANDO JOSE PEREIRA
O.D.S MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
00.560/2009 RTOrd 13 0.041/2009 INI 17/02/2009 13:10 ORD. N N
DIVINO ALVES DUTRA
TRATOR REIS LTDA. ME

ADVOGADO(A): DÊNIA JORGE PEREIRA
00.499/2009 RTSum 10 0.040/2009 UNA 29/01/2009 08:15 SUM. N N
WEURLANE DUARTE DE SOUSA
E.P. ANDRADE E CIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): ELIEL ALVES SOARES
00.504/2009 RTSum 02 0.039/2009 UNA 23/01/2009 10:20 SUM. N N
ELIO ALVES DA SILVA
ELDORADO DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
00.508/2009 RTSum 02 0.040/2009 UNA 23/01/2009 10:05 SUM. S N
JAMES DA SILVA ALMEIDA
ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): EVALDO CAETANO DA SILVA
00.543/2009 RTSum 04 0.041/2009 UNA 28/01/2009 13:30 SUM. N N
EVANDRO MIRANDA DA SILVA
RODOVIARIO RAMOS LTDA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
00.496/2009 RTSum 01 0.037/2009 UNA 04/02/2009 14:30 SUM. N N
TIAGO DA ROCHA LEMOS SANTANA
PAULO SERGIO ALVES SOUZA (ELETRO PAULO)

00.505/2009 RTOrd 13 0.037/2009 INI 29/01/2009 13:00 ORD. N N
JOAQUIM FERREIRA DE MORAIS
CONSTRUTORA DE MELO LTDA

00.502/2009 RTSum 11 0.043/2009 UNA 02/02/2009 15:00 SUM. N N
DOMINGOS DE ARAÚJO SOUSA
APARECIDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
00.531/2009 RTOrd 06 0.043/2009 ORD. N N
ALEX CHAVIER DE OLIVEIRA
IPANEMA SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): GILBERTO ALVES BATISTA
00.546/2009 RTSum 13 0.040/2009 UNA 29/01/2009 14:10 SUM. N N
MARINALVA CARDOSO DA SILVA
VENITY CONFECÇÕES - ME

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
00.518/2009 RTOrd 11 0.044/2009 UNA 02/02/2009 15:15 ORD. N N
ANTÔNIO PASTOR LIMA NETO
TECNO GUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
00.495/2009 RTSum 09 0.040/2009 UNA 27/01/2009 08:10 SUM. N N
VONEI SILVA ARAÚJO
SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO

00.503/2009 RTOrd 12 0.039/2009 INI 03/02/2009 14:10 ORD. N N
GENÉSIO PEREIRA DA SILVA
LW COMERCIO DE ARTEFATOS

ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO
00.569/2009 RTSum 13 0.042/2009 UNA 29/01/2009 14:25 SUM. N N
THIAGO ALVES DE CASTRO
FÁBIO ANDRÉ (FB ESTAMPARIA)

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
00.622/2009 RTSum 10 0.050/2009 UNA 30/01/2009 08:00 SUM. N N
EDINA DE SOUZA VIEIRA
LIMP - VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
00.558/2009 RTOrd 04 0.043/2009 UNA 16/02/2009 14:45 ORD. N N
RISIA CRISTINA DA SILVA
BANCO HSBC BANK BRASIL S/A + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE FARIA
00.616/2009 RTOrd 10 0.049/2009 UNA 16/02/2009 14:15 ORD. S N
FRANCISCO XAVIER NUNES DOS SANTOS
JOÃO CARLOS GOMES SILVA (CASA DE CARNES CENTRO OESTE)

00.611/2009 RTSum 02 0.046/2009 UNA 23/01/2009 09:10 SUM. N N
MARLENE FERREIRA DA COSTA
NETTO E CARVALHO LTDA (HOTEL SERRADORADA)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
00.556/2009 RTSum 08 0.046/2009 UNA 27/01/2009 10:15 SUM. N N
BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA
CONCEITO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
00.509/2009 RTOrd 07 0.041/2009 INI 04/02/2009 08:20 ORD. S N
RIVAS XAVIER DA SILVA
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NEIVA LTDA. (N/P DE DIVINO BATISTA NEIVA)

00.507/2009 RTOrd 07 0.040/2009 INI 04/02/2009 08:15 ORD. S N
MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NEIVA LTDA. (N/P DE DIVINO BATISTA NEIVA)
ADVOGADO(A): MARAYSA DI MANOEL CAIADO
00.623/2009 RTOrd 01 0.047/2009 UNA 05/02/2009 10:35 ORD. N N
ONILDES ALVES DOS SANTOS
NEW WAY LTDA

00.488/2009 RTOrd 05 0.037/2009 INI 16/02/2009 11:45 ORD. N N
VALMIR JOSE LOPES
BOMLEITE DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICINIOS LTDA

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
00.564/2009 RTOrd 05 0.043/2009 INI 17/02/2009 11:15 ORD. N N
JOSÉ DOS REIS SALATIEL FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.588/2009 RTOrd 04 0.044/2009 UNA 16/02/2009 15:00 ORD. N N
VALDEMIR LINHARES DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.469/2009 RTOrd 11 0.040/2009 UNA 02/02/2009 14:15 ORD. N N
INÁCIO PEREIRA ALVES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.585/2009 RTOrd 12 0.044/2009 INI 04/02/2009 13:10 ORD. N N
JOÃO AFONSO DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.592/2009 RTOrd 13 0.044/2009 INI 17/02/2009 13:20 ORD. N N
JOAQUIM SANTANA DE CASTRO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.604/2009 RTOrd 08 0.050/2009 UNA 28/01/2009 12:30 ORD. N N
AMADEU NETO LEANDRO DE ARAÚJO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.561/2009 RTOrd 10 0.045/2009 UNA 16/02/2009 09:30 ORD. N N
GETÚLIO CAMARGO TEIXEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.563/2009 RTSum 06 0.046/2009 SUM. N N
FRANCISCO REGINALDO DE LIMA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.467/2009 RTOrd 02 0.037/2009 INI 22/01/2009 14:25 ORD. S N
EDSON JOSÉ CORREIA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.562/2009 RTSum 05 0.042/2009 UNA 11/02/2009 09:00 SUM. N N
JESSE FRANCISCO DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.582/2009 RTOrd 08 0.048/2009 UNA 28/01/2009 13:00 ORD. N N
CLAUDETE MEYRELES DAS DORES PEREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.610/2009 RTOrd 12 0.046/2009 INI 04/02/2009 13:30 ORD. N N
GENIVAL RAMOS DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.565/2009 RTOrd 03 0.044/2009 UNA 17/02/2009 14:50 ORD. N N
EDMAR RODRIGUES NUNES DA COSTA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.559/2009 RTOrd 02 0.042/2009 INI 23/01/2009 08:55 ORD. N N
FLAVIO MOREIRA DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.615/2009 RTOrd 13 0.046/2009 INI 17/02/2009 13:30 ORD. N N
SUELAINE SANTOS DO NASCIMENTO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.542/2009 RTOrd 08 0.045/2009 UNA 28/01/2009 13:30 ORD. N N
PAULO HENRIQUE MESSIAS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.465/2009 RTSum 08 0.038/2009 UNA 26/01/2009 10:15 SUM. N N
ALÍPIO PINTO RIBEIRO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.596/2009 RTSum 03 0.048/2009 UNA 11/02/2009 09:30 SUM. S N
WALNER PAULO DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
00.535/2009 RTSum 12 0.040/2009 INI 03/02/2009 14:20 SUM. N N
JOÃO VICENTE DE GODOI NETO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.567/2009 RTSum 02 0.043/2009 UNA 23/01/2009 09:40 SUM. N N
ADAIR GOMES DE SOUSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.619/2009 RTSum 01 0.046/2009 UNA 05/02/2009 10:10 SUM. N N
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES
00.593/2009 RTOrd 11 0.050/2009 UNA 03/02/2009 14:00 ORD. N N
JOAO DIVINO FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.599/2009 RTSum 08 0.049/2009 UNA 27/01/2009 09:45 SUM. N N
REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.554/2009 RTSum 11 0.047/2009 UNA 03/02/2009 13:15 SUM. N N
JACKSON INÁCIO SALES DA SILVA STOPELLI
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.584/2009 RTSum 09 0.046/2009 UNA 27/01/2009 13:20 SUM. N N
MAURINS RODRIGUES FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.591/2009 RTSum 01 0.044/2009 UNA 05/02/2009 09:20 SUM. N N
IVAN BATISTA ALVES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.595/2009 RTSum 12 0.045/2009 INI 04/02/2009 13:20 SUM. N N
LUIZ ANTONIO SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.570/2009 RTSum 09 0.045/2009 UNA 27/01/2009 09:10 SUM. N N
MILTON PULINO VAZ
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.548/2009 RTOrd 12 0.041/2009 INI 03/02/2009 14:30 ORD. N N
ANTONIO FERREIRA FERNANDES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.583/2009 RTSum 13 0.043/2009 UNA 29/01/2009 14:40 SUM. N N
DOMINGOS DOS SANTOS BORGES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.468/2009 RTSum 03 0.037/2009 UNA 10/02/2009 13:50 SUM. N N
SIMAR BARCELOS GOMES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.533/2009 RTOrd 05 0.040/2009 INI 16/02/2009 15:00 ORD. N N
WASHINGTON TEIXEIRA MAGALHÃES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.547/2009 RTSum 01 0.041/2009 UNA 04/02/2009 16:00 SUM. N N
IVAN BRUNO DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.551/2009 RTSum 07 0.044/2009 UNA 28/01/2009 10:40 SUM. N N
MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.552/2009 RTSum 12 0.042/2009 INI 03/02/2009 14:40 SUM. N N
CLEIBE JOSÉ VIEIRA
GUARANY TRANPORTES E TURISMOS LTDA.

00.550/2009 RTOrd 06 0.045/2009 ORD. S N
MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.534/2009 RTSum 01 0.040/2009 UNA 04/02/2009 15:30 SUM. N N
DIVINO GENESIO TOLEDO SOBRINHO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.545/2009 RTSum 03 0.043/2009 UNA 11/02/2009 08:30 SUM. N N
CAIRO PAIVA DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.586/2009 RTSum 03 0.047/2009 UNA 11/02/2009 09:10 SUM. N N
ELIEZER ALVES DE SOUZA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.600/2009 RTOrd 07 0.047/2009 INI 04/02/2009 08:25 ORD. N N
REIS VICENTE BRAZ
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.602/2009 RTOrd 10 0.048/2009 UNA 16/02/2009 09:45 ORD. N N
LINDOMAR TINOCO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
00.571/2009 RTSum 12 0.043/2009 INI 04/02/2009 13:00 SUM. N N
LUCAS TEODORO DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.555/2009 RTOrd 09 0.044/2009 UNA 12/02/2009 10:30 ORD. N N
REINALDO RAMALHO SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.581/2009 RTSum 05 0.044/2009 UNA 11/02/2009 09:15 SUM. N N
LÁZARO FERREIRA RODRIGUES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.549/2009 RTSum 06 0.044/2009 SUM. N N
CÉLIO NUNES DA SILVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
00.566/2009 RTOrd 11 0.048/2009 UNA 03/02/2009 13:30 ORD. N N
WILHIAN ALVES DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
00.484/2009 RTOrd 06 0.039/2009 ORD. N N
DIVINO FERREIRA DIAS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM

ADVOGADO(A): PLÍNIO MARCUS FIGUEIREDO DE ANDRADE
00.515/2009 RTOrd 03 0.040/2009 UNA 17/02/2009 10:50 ORD. N N
PABLO DOS SANTOS PINTO
UNIGRAF- UNIDAS GRAFICAS E EDITORAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
00.590/2009 RTSum 04 0.045/2009 UNA 28/01/2009 14:00 SUM. N N
DOMINGOS SILVA DE BRITO
FIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
00.510/2009 RTSum 06 0.041/2009 SUM. S N
ELENO GONÇALVES DE PAULA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.605/2009 RTSum 13 0.045/2009 SUM. S N
CLAUDINO FRANCISCO DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
00.514/2009 RTSum 09 0.041/2009 UNA 27/01/2009 08:30 SUM. N N
ALAOR FERREIRA BARBOSA
BORGES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

00.511/2009 RTSum 04 0.039/2009 UNA 28/01/2009 13:15 SUM. N N
ALEANDRO MARTINS DE FARIA
CD EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
00.612/2009 RTOrd 04 0.047/2009 UNA 16/02/2009 15:15 ORD. N N
MARILENE SANTOS OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
00.486/2009 RTSum 05 0.036/2009 UNA 10/02/2009 09:45 SUM. N N
CLAITON JOSE SABINO DA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

00.492/2009 RTSum 13 0.036/2009 UNA 29/01/2009 13:40 SUM. N N
FABIO BARROS E BARROS
JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
00.485/2009 RTOrd 09 0.039/2009 UNA 12/02/2009 10:00 ORD. N N
GILBERTO MIRANDA DE SOUSA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

00.482/2009 RTOrd 07 0.038/2009 INI 04/02/2009 08:10 ORD. N N
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

00.501/2009 RTSum 07 0.039/2009 UNA 28/01/2009 10:00 SUM. N N
RAFAEL DE JESUS LIMA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

00.483/2009 RTOrd 10 0.039/2009 UNA 13/02/2009 10:00 ORD. N N
CÍCERO PAZ DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO(A): TIAGO FELIPE DE MORAES
00.579/2009 CauInom 03 0.046/2009 ORD. S N
TIAGO FELIPE DE MORAES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
00.500/2009 RTOrd 04 0.038/2009 UNA 13/02/2009 16:35 ORD. N N
VALFREDO LINHARES DA SILVA
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA

00.497/2009 RTOrd 08 0.041/2009 UNA 28/01/2009 14:00 ORD. N N
RICARDO DA SILVA MACEDO
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
00.489/2009 RTSum 06 0.040/2009 SUM. N N
REGINA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
S&S - CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
00.621/2009 RTOrd 03 0.050/2009 UNA 17/02/2009 15:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
00.618/2009 RTOrd 11 0.052/2009 UNA 03/02/2009 14:30 ORD. N N
CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

00.624/2009 RTOrd 06 0.050/2009 ORD. N N
EDILSON SILVA DIAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
00.466/2009 ExCCJ 08 0.039/2009 ORD. S S
ROMAS DE FÁTIMA CÉSAR SILVA
MARLI APARECIDA GOMES (DUDU CRIAÇÕES) + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
00.512/2009 RTSum 08 0.042/2009 UNA 26/01/2009 09:45 SUM. N N
EUGENIA DE JESUS SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

00.513/2009 RTSum 13 0.038/2009 UNA 29/01/2009 13:55 SUM. N N
RONALDO VITOR DIAS SANTOS
GRUPO PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 158

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/01/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.014/2009 RTSum 01 0.014/2009 UNA 03/02/2009 12:00 SUM. N N
ROMÁRIO DA COSTA BEZERRA
TUPÃ PENA LTDA - ME

00.015/2009 RTSum 01 0.015/2009 UNA 04/02/2009 12:00 SUM. N N
ANTÔNIO BATISTA OLIVEIRA MONTEIRO
SILOSUL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

00.018/2009 RTSum 01 0.018/2009 UNA 05/02/2009 11:00 SUM. N N
ARAMIS MARTINS GOMES PINTO
ADEILSON DOS SANTOS

00.019/2009 RTSum 01 0.019/2009 UNA 05/02/2009 10:30 SUM. N N
SINOMAR FERREIRA DO CARMO
ADEILSON DOS SANTOS

00.016/2009 RTSum 01 0.016/2009 UNA 05/02/2009 10:00 SUM. N N
JOÃO GOMES PINTO
ADEILSON DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
00.017/2009 RTOrd 01 0.017/2009 INI 04/02/2009 09:00 ORD. N N
UARNEM FERREIRA DA ANDRADE
CONSTOL CONSTRUTORA TOLEDO LTDA - ME + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
00.021/2009 RTSum 01 0.021/2009 UNA 05/02/2009 09:00 SUM. N N
CLEBER QUEIRÓZ LIMA
BRENCO CENTRO OESTE IND.E COM. DE ETANOL LTDA

00.020/2009 RTSum 01 0.020/2009 UNA 05/02/2009 11:30 SUM. N N
MARCOS FAGUNDES BERNARDES
VIGA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.022/2009 RTSum 01 0.022/2009 UNA 05/02/2009 12:00 SUM. N N
NEOSVALDO RODRIGUES DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
00.023/2009 RTOrd 01 0.023/2009 INI 03/02/2009 09:20 ORD. N N
CLEIA BARBOSA MACHADO
EXAL ADM RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.024/2009 CartPrec 01 0.024/2009 ORD. N N
CLEUSA PAIXÃO DE JESUS
RESTAURANTE E CHURRASCARIA VALE DO ARAGUAIA

00.033/2009 CartPrec 01 0.033/2009 ORD. N N
LUCIENE DA SILVA RODRIGUES
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

00.032/2009 CartPrec 01 0.032/2009 ORD. N N
JOSÉ DOUGLAS SOUZA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
00.030/2009 RTOrd 01 0.030/2009 INI 04/02/2009 09:20 ORD. N N

RONEY ROSA DE JESUS
JOSÉ OLINO DE RESENDE

00.028/2009 RTSum 01 0.028/2009 UNA 06/02/2009 08:30 SUM. N N
NILDO MENDES
DIAS LIMA E LIMA LTDA - ME

00.026/2009 RTOrd 01 0.026/2009 INI 03/02/2009 09:30 ORD. N N
SÁVIO JÚNIOR DE SOUSA
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA

00.025/2009 RTOrd 01 0.025/2009 INI 29/01/2009 09:40 ORD. N N
ORCALINO ALMEIDA TEODORO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.031/2009 RTOrd 01 0.031/2009 INI 04/02/2009 09:30 ORD. N N
POLIANA MALAQUIAS MORAIS
JOSÉ OLINO DE RESENDE

00.029/2009 RTOrd 01 0.029/2009 INI 04/02/2009 09:10 ORD. N N
RONALDO ADRIANO MARTINS DA SILVA
DIAS LIMA E LIMA LTDA - ME + 001

00.027/2009 RTOrd 01 0.027/2009 INI 03/02/2009 09:40 ORD. N N
JÚNIO SANTOS OLIVEIRA
DIAS LIMA E LIMA LTDA - ME + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA
00.164/2009 RTOrd 01 0.079/2009 INI 02/02/2009 08:10 ORD. N N
PEDRO GIRARD
TRANSCOL TRANSPORTES LTDA-ME.

ADVOGADO(A): MARIA HELENA BORDINI
00.165/2009 RTSum 01 0.080/2009 UNA 11/02/2009 09:20 SUM. S N
NATHALIE CARVALHO COSTA
BORB`S LANCHES

ADVOGADO(A): RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
00.159/2009 RTSum 01 0.077/2009 UNA 10/02/2009 08:40 SUM. N N
CÉLIO PEIXOTO
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO(A): ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE
00.160/2009 CartPrec 02 0.083/2009 ORD. N N
RICARDO RAMOS DA COSTA
CALDETAM CALDEIRARIA LTDA.

00.158/2009 CartPrec 01 0.076/2009 ORD. N N
CLAUDIONOR DOS SANTOS
CALDETAM CALDEIRARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VANDERLEI GARCIA
00.162/2009 RTSum 01 0.078/2009 UNA 11/02/2009 09:40 SUM. N N
ANTÔNIO RODRIGUES
EMÍLIO CARLOS TARIFA DE LIMA

00.163/2009 RTSum 02 0.085/2009 UNA 03/02/2009 15:10 SUM. N N
EDUARDO FREITAS
BENJAMIM & DANIEL LTDA-ME. + 001

00.161/2009 RTSum 02 0.084/2009 UNA 03/02/2009 14:50 SUM. N N
EDIVAINI FERNANDES DE ARAÚJO
EMÍLIO CARLOS TARIFA DE LIMA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.036/2009 CartPrec 01 0.036/2009 ORD. N N
UNIÃO
AMADEUS JOSÉ DA SILVA

00.035/2009 RTSum 01 0.035/2009 UNA 02/02/2009 14:00 SUM. N N
ADEVALDO ALVES PEREIRA + 001
ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.033/2009 RTOrd 01 0.033/2009 INI 16/02/2009 14:10 ORD. N N
DIESLEY DA SILVA
FAZENDA SÃO JOSÉ
00.034/2009 RTOrd 01 0.034/2009 INI 16/02/2009 14:20 ORD. N N
LUIZ PAULO ALVES DE OLIVEIRA
FAZENDA SÃO JOSÉ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DRA. SIDENY DE JESUS MELO
00.151/2009 RTSum 01 0.151/2009 UNA 26/01/2009 13:20 SUM. N N
ANTÔNIO OSVALDO DOS SANTOS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002

00.153/2009 RTSum 01 0.153/2009 UNA 26/01/2009 16:20 SUM. N N
IVANI CORDEIRO DA SILVA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002

00.154/2009 RTSum 01 0.154/2009 UNA 26/01/2009 16:40 SUM. N N
MAURO DIVINO MENDES
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002

00.157/2009 RTOrd 01 0.157/2009 ORD. N N
VALÉRIA ALVES MESSIAS
JOÃO RAIMUNDO LOPES

00.152/2009 RTSum 01 0.152/2009 UNA 26/01/2009 13:40 SUM. N N
JORGE DE CASTRO MARTINS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002

ADVOGADO(A): ELLIONAY RODRIGUES DE PAULA
00.155/2009 RTSum 01 0.155/2009 UNA 02/02/2009 14:40 SUM. N N
MÁRCIO GLEDIS PEREIRA CIRINO
ROSA E CAVALCANTE LTDA (CERÂMICA SANTO ANTÔNIO)
00.156/2009 RTOrd 01 0.156/2009 UNA 02/02/2009 15:00 ORD. N N
VALDOMIRO CANDIDO DOS SANTOS
ROSA E CAVALCANTE LTDA (CERÂMICA SANTO ANTÔNIO)

ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELES NETO
00.150/2009 RTOrd 01 0.150/2009 UNA 26/01/2009 13:00 ORD. N N
JUSCELINO DE SOUSA BARROSO
MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
00.158/2009 RTOrd 01 0.158/2009 UNA 03/02/2009 11:20 ORD. N N
NILTON ENEIAS GOMES
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
00.159/2009 RTSum 01 0.159/2009 UNA 03/02/2009 11:40 SUM. N N
CLEBSON DOMINGOS MOREIRA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.185/2009 RTSum 01 0.185/2009 UNA 04/02/2009 16:20 SUM. N N
SEBASTIÃO DA SILVA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.174/2009 RTSum 01 0.174/2009 UNA 04/02/2009 10:40 SUM. N N
ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.178/2009 RTOrd 01 0.178/2009 UNA 04/02/2009 14:00 ORD. N N
RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.180/2009 RTSum 01 0.180/2009 UNA 04/02/2009 14:40 SUM. N N
LEONARDO FERREIRA TRINDADE
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.182/2009 RTOrd 01 0.182/2009 UNA 04/02/2009 15:20 ORD. N N
IDELBRANDO BOTELHO DA SILVA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.165/2009 RTOrd 01 0.165/2009 UNA 03/02/2009 15:40 ORD. N N
WEDSON GOMES FERREIRA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.169/2009 RTSum 01 0.169/2009 UNA 04/02/2009 09:00 SUM. N N
WOSCHINGTON PAULA DO NASCIMENTO
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.177/2009 RTSum 01 0.177/2009 UNA 04/02/2009 11:40 SUM. N N
LEONELHO BOTELHO FLORES
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.161/2009 RTSum 01 0.161/2009 UNA 03/02/2009 14:20 SUM. N N
EDSON CLEMENTE DE OLIVEIRA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.162/2009 RTSum 01 0.162/2009 UNA 03/02/2009 14:40 SUM. N N
DIVINO EFIGÊNIO PEREIRA DE LIMA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.167/2009 RTSum 01 0.167/2009 UNA 03/02/2009 16:20 SUM. N N
MARCOS PAULO DA SILVA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.168/2009 RTSum 01 0.168/2009 UNA 03/02/2009 16:40 SUM. N N
TCHARLES ALVES OZÓRIO
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.175/2009 RTSum 01 0.175/2009 UNA 04/02/2009 11:00 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS MACHADO
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.184/2009 RTSum 01 0.184/2009 UNA 04/02/2009 16:00 SUM. N N
EDERLEI DA COSTA FERREIRA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.164/2009 RTSum 01 0.164/2009 UNA 03/02/2009 15:20 SUM. N N
PEDRO SOARES DE LUCENA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.173/2009 RTSum 01 0.173/2009 UNA 04/02/2009 10:20 SUM. N N
JHONY JOSÉ TAVEIRA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.181/2009 RTSum 01 0.181/2009 UNA 04/02/2009 15:00 SUM. N N
WALDINEY PENA MENDES
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.176/2009 RTSum 01 0.176/2009 UNA 04/02/2009 11:20 SUM. N N
EDSON DOS SANTOS ALCANTARA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.179/2009 RTSum 01 0.179/2009 UNA 04/02/2009 14:20 SUM. N N
PAULO FONTOURA PINTO
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.183/2009 RTOrd 01 0.183/2009 UNA 04/02/2009 15:40 ORD. N N
EDNALDO ALVES DE MELO
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.186/2009 RTSum 01 0.186/2009 UNA 04/02/2009 16:40 SUM. N N
JÚNIOR ALVES DE BRITO
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.170/2009 RTSum 01 0.170/2009 UNA 04/02/2009 09:20 SUM. N N
RALFE CAETANO FARIA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.160/2009 RTSum 01 0.160/2009 UNA 03/02/2009 14:00 SUM. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.171/2009 RTOrd 01 0.171/2009 UNA 04/02/2009 09:40 ORD. N N
PARAILIO MARTINS MOREIRA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.172/2009 RTSum 01 0.172/2009 UNA 04/02/2009 10:00 SUM. N N
JOSIMAR JERÔNIMO DO CARMO
VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001

00.163/2009 RTOrd 01 0.163/2009 UNA 03/02/2009 15:00 ORD. N N
ELIELSON CAVALCANTE DIAS
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.166/2009 RTOrd 01 0.166/2009 UNA 03/02/2009 16:00 ORD. N N
EURÍPEDES SOUZA SILVA
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
00.034/2009 RTSum 01 0.034/2009 UNA 21/01/2009 13:10 SUM. N N
LUCINETE ALVES FERREIRA
PANIFICADORA E LACHONETE ITALIANA

00.035/2009 RTSum 01 0.035/2009 UNA 21/01/2009 10:50 SUM. N N
FELIPE HENRIQUE BRAULINO OLIVEIRA SILVA
PIZZARIA MOLIZZE LTDA. ME

00.036/2009 RTSum 01 0.036/2009 UNA 21/01/2009 10:30 SUM. N N
EDNA MARIA SOARES SILVA
LILIANE NUNES DE LIMA

ADVOGADO(A): LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
00.033/2009 RTSum 01 0.033/2009 UNA 21/01/2009 13:30 SUM. N N

MARIA DAS DORES GUIMARÃES
JORDÂNIA KERLLES BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCONE GUIMARAES VIEIRA
00.026/2009 RTOrd 01 0.026/2009 UNA 21/01/2009 13:50 ORD. N N
RAUFFLIN JOSE DE AMORIM
VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - FACILAR

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.027/2009 RTOrd 01 0.027/2009 UNA 21/01/2009 14:10 ORD. N N
AVELINO ROSALINO PIRES
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 196/2009
Processo Nº: RT 01972-1991-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE CARLOS AUGUSTO DA SILVA REPRESENTADO POR NELSA MARIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): DORIVAL SAURIM(CASA DE CARNE MANDELA)
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: O deferimento do pedido de fl. 162 ficará condicionado à juntada da certidão atualizada do imóvel descrito à fl. 121. Faculta-se que o exequente informe nos autos o nome e endereço do cartório em que se encontra registrado o referido imóvel, a fim de possibilitar a requisição da certidão por este Juízo.
Concede-se exequente o prazo de 30 dias para manifestação.

Notificação Nº: 197/2009
Processo Nº: RT 00314-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARIANO-ESPÓLIO REPRESENTADO POR DOMINGAS ADELINA CORREA DA SILVA MARIANO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MINEMAQ EQUIPAMENTOS E INDUSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: LILIAN RUTH HAHNER
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a informar o endereço para localização da executada LÍLIAN RUTH HAHNER, a fim de possibilitar o cumprimento do mandado de fl. 628, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 198/2009
Processo Nº: RT 01302-1998-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA CEZAR
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO DINIZ FONTES + 004
ADVOGADO....: LÁZARO ROBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Prejudicado o pedido de desbloqueio de contas correntes (fl. 616), tendo em vista que não existem contas bloqueadas por ordem deste Juízo nos presentes autos. Registre-se que no procedimento atual o bloqueio por via do convênio BACEN JUD somente incide sobre o saldo do dia em que foi protocolada a ordem judicial. Intimem-se os executados.
Após, aguarde-se o pagamento do acordo.

Notificação Nº: 214/2009
Processo Nº: RT 01487-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): FILTROLUBRE COM. DIST. DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS + 002
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 26/02/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 215/2009
Processo Nº: RT 01487-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): FILTROLUBRE COM. DIST. DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS + 002
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 26/02/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 239/2009
Processo Nº: RT 00041-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO CARVALHO PERILLO
ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente a fornecer o CNPJ, bem como o contrato social da empresa PERILLO IMÓVEIS no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 209/2009
Processo Nº: RT 00973-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se à Reclamada sobre a petição de fls. 37/08, sob pena de execução do acordo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 205/2009
Processo Nº: RT 00213-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, no prazo de 48 horas, depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 246/2009
Processo Nº: RT 01114-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO HENRIQUE DE BARROS REP P/JOAO TADEU DE BARROS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS JANDAIA + 003
ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.626, da BANCO BRADESCO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 220/2009
Processo Nº: RT 01144-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANCA VAZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 290, tendo em vista o decidido às fls. 253 e 273/276. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 285/2009
Processo Nº: RT 01048-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARA PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se à busca de imóveis rurais porventura registrados em nome dos executados, através do convênio com o INCRA.
Com a resposta, vista a exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 258/2009
Processo Nº: RT 01317-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGMAR LOPES JÚNIOR
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): FASAM CENTRO EDUCACIONAL SUL AMERICANO LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 208/2009
Processo Nº: AIND 00404-2006-001-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: ELIANE MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
REQUERIDO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 96, porquanto não houve pagamento de valores nos presentes autos, sendo que o processo foi extinto com julgamento do mérito (fls. 36/37). Intime-se a executada.

Notificação Nº: 265/2009
Processo Nº: AIND 00473-2006-001-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE..: HELIÉZIO RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
REQUERIDO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exeqüente o valor do seu crédito líquido.
Após o qüinqüídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 234/2009
Processo Nº: RT 01584-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES BESSA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a comprovar o pagamento dos emolumentos previstos no art. 789-B, V, da CLT, em dez dias.

Notificação Nº: 222/2009
Processo Nº: RT 00100-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CONÇEIÇÃO DUARTE
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): S.P RAMOS COMÉRCIO DE ROUPAS SIDENE PIRES RAMOS
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 62 e seguintes, fixando o remanescente da execução de custas processuais e contribuições previdenciárias em R$ 1.314,77, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada a comprovar os respectivos recolhimentos, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 270/2009
Processo Nº: RT 00692-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 263/2009
Processo Nº: RT 01235-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDIMAR SANTOS DE ABREU
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Converto os depósitos recursais em penhora.
Proceda-se a transferência dos mesmos para uma conta a disposição deste Juízo. Intime-se a executada deste despacho, bem como para que proceda o depósito da diferença necessária à garantia da execução.

Notificação Nº: 216/2009
Processo Nº: RT 02068-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA POLYANE OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
RECLAMADO(A): CENTRO COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA - ME
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 71,23, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 261/2009
Processo Nº: RT 02077-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER FRANCISCO PIRES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de encerramento de instrução, designada para o dia 06/02/2008, às 11:00 horas, mantendo-se as cominações anteriores.

Notificação Nº: 262/2009
Processo Nº: RT 02077-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER FRANCISCO PIRES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de encerramento de instrução, designada para o dia 06/02/2008, às 11:00 horas, mantendo-se as cominações anteriores.

Notificação Nº: 259/2009
Processo Nº: RT 02081-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NADYA BIANCA DA CRUZ
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 284/2009
Processo Nº: RT 02108-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADEU ARRUDA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RAMILDO CAVALCANTE + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 247/2009
Processo Nº: RT 02127-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EMMANUEL BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 282/2009
Processo Nº: RT 00057-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA DOURADO DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): H MAIOR MODA MASCULINA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 275/2009
Processo Nº: AEX 00067-2008-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: JACKSON PEREIRA TAVARES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): NOGUEIRA VETERINÁRIA NUTRIÇÃO E MINERALIZAÇÃO LTDA. (RAÇA) + 003
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R$ 5.358,21, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R$ 2.153,38. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 276/2009
Processo Nº: AEX 00067-2008-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: JACKSON PEREIRA TAVARES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA + 003
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R$ 5.358,21, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R$ 2.153,38. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o

recolhimento, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 233/2009
Processo Nº: RT 00504-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AURINO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o valor a ser recolhido a título de imposto de renda, no importe de R$ 2.343,32. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 241/2009
Processo Nº: RT 00727-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEREIRA PIRES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): A3 INTERIORES ALMEIDA E NERI LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 185,22, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 271/2009
Processo Nº: RT 00766-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SHERLY WEILLA INÁCIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exequente o saldo da conta de fl. 175.
Após, considerando a narrativa de fl. 186, atualizem-se os cálculos, a fim de que seja determinada a complementação da execução.

Notificação Nº: 240/2009
Processo Nº: RT 00767-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: TALYTA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): SOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 897,96, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 231/2009
Processo Nº: RT 00821-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WISLEY LUIZ DE BRITES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GISELA PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 05 de fevereiro de 2009, às 16:30, horas, mantidas as cominações anteriores. c/seed

Notificação Nº: 232/2009
Processo Nº: RT 00821-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WISLEY LUIZ DE BRITES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GISELA PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 05 de fevereiro de 2009, às 16:30, horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 281/2009
Processo Nº: RT 00961-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA QUINTINO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IVALDETE SAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Com razão a executada, porquanto o pleito de multa de 40% do FGTS e fornecimento de guias TRCT e CD/SD foram indeferidos. Intime-se.
À d. Contadoria para liqüidação de sentença.
Ressalte-se que resta pendente a anotação do contrato de trabalho na CTPS do Obreiro em razão dos argumentos trazidos por meio da peça de fl. 71.

Notificação Nº: 272/2009
Processo Nº: RT 01081-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA. N/P OLEANDRO JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 226/2009
Processo Nº: RT 01088-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ADRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): WZT TRANSPORTE DE CONVENIÊNCIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSE CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vista às reclamadas da manifestação de fl. 381, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 228/2009
Processo Nº: RT 01088-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ADRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): WALDIR ZAMPRONHA + 003
ADVOGADO....: JOSE CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vista às reclamadas da manifestação de fl. 381, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 229/2009
Processo Nº: RT 01088-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ADRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): WILTON ZAMPRONHA + 003
ADVOGADO....: JOSE CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vista às reclamadas da manifestação de fl. 381, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 249/2009
Processo Nº: RT 01142-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCY ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: A renúncia do advogado só é válida quando há comprovação de comunicação a seu constituinte, possibilitando a nomeação de procurador substituto (CPC, art. 45).
Portanto, até que a ilustre advogada comprove o preenchimento das exigências legais, o ato de renúncia não gera efeitos processuais. Intime-se a reclamada

Notificação Nº: 245/2009
Processo Nº: RT 01196-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA LIMA DE ASSIS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 223/2009
Processo Nº: RT 01338-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIONE RODRIGUÊS ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) ÉDER, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 273/2009
Processo Nº: RT 01381-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO URCINO FILHO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MEGATEC MANUTENÇÃO ELETROMECANICA E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: ARTHUR EDMUNDO DE SOUZA RIOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.420,29, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.
Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 224/2009
Processo Nº: RT 01464-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: JUAREZ FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 37,56, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 267/2009
Processo Nº: RT 01628-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): THIAGO DE GODOI COSTA
ADVOGADO....: SAULO LUZINI
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante acerca do teor das peças de fls. 52 e seguintes, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se o cumprimento de todas as obrigações pactuadas com o reclamante. Intime-se o reclamante diretamente, com seed, e através de seu procurador.

Notificação Nº: 268/2009
Processo Nº: RT 01628-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): THIAGO DE GODOI COSTA
ADVOGADO....: SAULO LUZINI
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante acerca do teor das peças de fls. 52 e seguintes, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se o cumprimento de todas as obrigações pactuadas com o reclamante. Intime-se o reclamante diretamente, com seed, e através de seu procurador. com seed

Notificação Nº: 206/2009
Processo Nº: RT 01669-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VALDECI CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 186,45, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 244/2009
Processo Nº: RT 01701-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA FARIA DA VEIGA JARDIM
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): ENTERPRISE IDIOMAS LTDA. (N/P DE SÉRGIO OLIVEIRA BRITO) + 001
ADVOGADO....: ÍTALO ANTUNES DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 238/2009
Processo Nº: RT 01754-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANUSA ALVES LOPES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 283/2009
Processo Nº: RT 01776-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: THAYS CHISTINA DE MIRANDA RODRIGUES LEMOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo primeiro reclamado. Intime-se a reclamante a apresentar contra-razões, caso queira, no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 203/2009
Processo Nº: RT 01810-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOERLAN SOUSA PIRES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 100,27, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 252/2009
Processo Nº: AEX 01817-2008-001-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL VERA CRUZ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 253/2009
Processo Nº: RT 01820-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KELE RIBEIRO NUNES REP. P/ MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não houve a regularização do pólo ativo, conforme determinação de fl. 28, indeferem-se, por ora, os pedidos de fl. 52. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 251/2009
Processo Nº: RTSum 01878-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CARDOSO ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 108,05, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana,

ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 192/2009
Processo Nº: RTSum 01943-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDICEIA MENDES GOMES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): DUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO RABELO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) SALET, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 219/2009
Processo Nº: RTSum 01996-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIA DE SOUZA AMORIM SOARES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 242/2009
Processo Nº: RTSum 02030-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVINA DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): NOBUO MORIYA + 001
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por NOBUO MORIYA e MINIKO KUNITOMI MORIYA, negando-lhes provimento, e aplicando aos embargantes multa de 1%, a ser revertida à embargada, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 243/2009
Processo Nº: RTSum 02030-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVINA DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MINEKO KUNITOMI MORIYA + 001
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por NOBUO MORIYA e MINIKO KUNITOMI MORIYA, negando-lhes provimento, e aplicando aos embargantes multa de 1%, a ser revertida à embargada, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 194/2009
Processo Nº: RTSum 02068-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MARIA MIRÓ PIERI DE CURBELO
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): INSTITUTO HISPÂNICO DE LINGUAS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO BEZERRA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, para regularizar o preenchimento da guia TRCT, conforme requerido pelo reclamante (fls. 50), no prazo de cinco dias, sob pena de multa de R$ 200,00, em caso de descumprimento.

Notificação Nº: 255/2009
Processo Nº: RTOrd 02319-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: CÁTIA DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAVALCANTE(REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL OU PROCURADOR DO MUNICÍPIO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 02/02/2009, às 10:10 horas, foi adiada para o dia 10/02/2009, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores. c/seed

Notificação Nº: 256/2009
Processo Nº: RTOrd 02319-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: CÁTIA DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAVALCANTE(REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL OU PROCURADOR DO MUNICÍPIO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 02/02/2009, às 10:10 horas, foi adiada para o dia 10/02/2009, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 204/2009
Processo Nº: RTSum 00017-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DINAIR LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a inicial veio apócrifa, tenho por inexistente o pedido e indefiro a petição inicial, com base no art. 295, I e parágrafo único, I, do CPC.
Por conseguinte, extingo o processo, sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, I, do CPC.
Custas, pelo Autor, no importe de R$520,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$26.029,89), isento, na forma da lei. Intime-se o reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 125/2009
PROCESSO Nº RT 00139-2006-001-18-00-5
RECLAMANTE: MARCORÉLIO ARAUJO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARASUL LTDA.
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCORÉLIO ARAUJO DA SILVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 135, cujo inteiro teor é o seguinte:
Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.
E para que chegue ao conhecimento de MARCORÉLIO ARAUJO DA SILVEIRA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 340/2009
Processo Nº: RT 02090-1982-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA IGUATEMY LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofícios, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 347/2009
Processo Nº: RT 00989-1996-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSINETE ALVES ROMAO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTA MONICA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.235/238.

Notificação Nº: 343/2009
Processo Nº: RT 01059-1998-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 335/2009
Processo Nº: RT 00346-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FRANCA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WORLD AQUA TITNESS ACADEMIA LTDA 9SUCESSORA DE IN CORPORE TRAINING CENTER (FITNES SPORT CENTER)) + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Nestes autos, já se tentou, em várias diligências, a alienação de bens penhorados pertencentes à empresa executada, sem sucesso, sendo, também,

infrutíferas as tentativas de bloqueio das contas junto ao BACEN e a pesquisa de veículo em seu nome junto ao DETRAN (fls. 235, 237, 258 e 262).
O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça. Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro.
No caso dos autos, resta demonstrado que a empresa executada não possui idoneidade financeira para suportar a execução.
Pelas razões supra expendidas, defiro o requerimento de fls. retro, mas tão somente para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada e determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios CHARLES ANTÔNIO NOGUEIRA e ACÁCIA CUNHA NOGUEIRA, com responsabilidade subsidiária em relação à pessoa jurídica e solidária entre eles. Incluam os sócios no pólo passivo desta ação, citando-os nos endereços constantes do contrato social, à fl. 91.
Restando infrutífera a diligência, diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de se obter seus atuais endereços, citando-os em seguida.
Não sendo os mesmos encontrados, autoriza-se, desde já, a citação dos sócios via edital.
Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, venham os autos conclusos. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 294/2009
Processo Nº: RT 01955-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CASSIA SAMORA CINTRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ANTONIO CESAR COTRIM + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO RENAJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 344/2009
Processo Nº: RT 00881-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE À MODA D´CASA
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.411, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 288/2009
Processo Nº: RT 01839-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLIVERCI MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 334/2009
Processo Nº: RT 00271-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: O exequente, às fls. 465, sugere que a executada junte aos autos cópias autenticadas dos documentos de fls. 456/457, observo que as informações ali constantes são de conhecimento geral, inclusive em outros feitos que tramitam nesta Vara do Trabalho, e portanto, não necessitam que sejam apresentados em cópias autenticadas.
Considerando que, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.101/2005, cabe ao credor, ou seja, à própria parte, habilitar seu crédito junto ao Juízo falimentar, indefiro o requerimento do exequente de que seja oficiado à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, com a finalidade de habilitar seu crédito. Nada obstante, em vista da decretação da falência da executada, conforme certidão de fls. 457, determino a expedição de certidão de crédito em prol dos credores trabalhista e previdenciário, para fins de habilitação junto ao juízo falimentar, devendo o valor exequendo estar atualizado até 03/09/2008. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 310/2009
Processo Nº: RT 00505-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCIEL CABRAL BRASILINO
ADVOGADO....: DELZIRA SANTOS MENEZES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 342/2009
Processo Nº: RT 00951-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GIANNE NUNES MARTINS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBE
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 311/2009
Processo Nº: RT 01256-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SILVÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos etc. Inclua-se o feito em pauta de audiências para tentativa de conciliação em fase executiva, para o dia 20/01/2009 às 14:55 horas. Intimem-se as partes pessoalmente, via postal. Intimem-se seus procuradores.

Notificação Nº: 371/2009
Processo Nº: ACum 02063-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o sindicato/autor comparecer na Secretaria desta Vara do
Trabalho para receber o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 5438.
Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 345/2009
Processo Nº: RT 00128-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Querendo no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 352/2009
Processo Nº: RT 00288-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE BARBOSA CLARO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 303/2009
Processo Nº: AINDAT 00295-2007-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: LUIZ LEONARDO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AUTOR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 322/2009
Processo Nº: RT 00862-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SAULO SAMPAIO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES.
Tendo em vista que a audiência para oitiva da testemunha já foi designada no Juízo deprecado, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o presente feito na pauta do dia 10/02/2009, às 11h10min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, conforme termo de audiência de fls. 568, sob pena de preclusão da oportunidade para

tanto. Intimem-se as partes, pessoalmente e via postal. Intime-se os respectivos advogados.

Notificação Nº: 349/2009
Processo Nº: RT 01346-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GOMES GALVÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQÜENTE COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 296/2009
Processo Nº: RT 01713-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO + 005
ADVOGADO....: DIOGO BERNARDINO
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de fls. 454/468, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada extinto o processo sem resolução de mérito nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada pelos reclamantes CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA em face dos reclamados DA PIEVE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e LUIZ FELIPE DA PIEVE; julgo extinto sem resolução de mérito o processo ajuizado pelos reclamantes CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA em face dos reclamados UNIÃO FEDERAL e EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. quanto os pedidos de diferenças de vale transporte e vale refeição no período de março a junho de 2007, por inépcia da inicial; julgo procedentes os pedidos iniciais para formulados por CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA para condenar as Reclamadas UNIÃO FEDERAL e EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA a primeira com responsabilidade subsidiária, a cumprirem as obrigações de fazer e a pagarem aos Reclamantes no prazo legal, como restar apurado em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo; e julgo procedente em parte a medida acautelatória incidental para tornar definitiva a cautelar deferida, determinando, ainda, que a primeira reclamada deposite de imediato, em conta judicial, os valores que foram objeto de arresto, na forma definida na fundamentação.Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelos empregados/segurados/contribuintes ao INSS e IRRF, sendo de responsabilidade da empregadora (e da responsável subsidiária) o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho e sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas dos empregados/segurados, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. A responsabilidade quanto aos recolhimentos previdenciários é solidária. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (incluindo diferenças) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirão juros de mora, simples, de 1% ao mês, computado ´´pro-rata-die´´ a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta sentença. Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$20.000,00, no importe de R$400,00. Registre-se. Intimem-se, sendo o terceiro reclamado por edital e o quarto reclamado por mandado, via carta precatória. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos ao Egrégio Regional para prosseguimento do julgamento das demais questões constantes dos recursos já interpostos.´´

Notificação Nº: 297/2009
Processo Nº: RT 01713-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ + 005
ADVOGADO....: DIOGO BERNARDINO
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de fls. 454/468, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada extinto o processo sem resolução de mérito nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada pelos reclamantes CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA em face dos reclamados DA PIEVE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e LUIZ FELIPE DA PIEVE; julgo extinto sem resolução de mérito o processo ajuizado pelos reclamantes CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA em face dos reclamados UNIÃO FEDERAL e EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. quanto os pedidos de diferenças de vale transporte e vale refeição no período de março a junho de 2007, por inépcia da inicial; julgo procedentes os pedidos iniciais para formulados por CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA para condenar as Reclamadas UNIÃO FEDERAL e EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA a primeira com responsabilidade subsidiária, a cumprirem as obrigações de fazer e a pagarem aos Reclamantes no prazo legal, como restar apurado em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo; e julgo procedente em parte a medida acautelatória incidental para tornar definitiva a cautelar deferida, determinando, ainda, que a primeira reclamada deposite de imediato, em conta judicial, os valores que foram objeto de arresto, na forma definida na fundamentação.Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelos empregados/segurados/contribuintes ao INSS e IRRF, sendo de responsabilidade da empregadora (e da responsável subsidiária) o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho e sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas dos empregados/segurados, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. A responsabilidade quanto aos recolhimentos previdenciários é solidária. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (incluindo diferenças) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirão juros de mora, simples, de 1% ao mês, computado ´´pro-rata-die´´ a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta sentença. Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$20.000,00, no importe de R$400,00. Registre-se. Intimem-se, sendo o terceiro reclamado por edital e o quarto reclamado por mandado, via carta precatória. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos ao Egrégio Regional para prosseguimento do julgamento das demais questões constantes dos recursos já interpostos.´´

Notificação Nº: 298/2009
Processo Nº: RT 01713-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SOUZA MESQUITA + 005
ADVOGADO....: DIOGO BERNARDINO
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de fls. 454/468, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada extinto o processo sem resolução de mérito nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada pelos reclamantes CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA em face dos reclamados DA PIEVE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e LUIZ FELIPE DA PIEVE; julgo extinto sem resolução de mérito o processo ajuizado pelos reclamantes CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA em face dos reclamados UNIÃO FEDERAL e EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. quanto os pedidos de diferenças de vale transporte e vale refeição no período de março a junho de 2007, por inépcia da inicial; julgo procedentes os pedidos iniciais para formulados por CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA para condenar as Reclamadas UNIÃO FEDERAL e

EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA a primeira com responsabilidade subsidiária, a cumprirem as obrigações de fazer e a pagarem aos Reclamantes no prazo legal, como restar apurado em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo; e julgo procedente em parte a medida acautelatória incidental para tornar definitiva a cautelar deferida, determinando, ainda, que a primeira reclamada deposite de imediato, em conta judicial, os valores que foram objeto de arresto, na forma definida na fundamentação.Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelos empregados/segurados/contribuintes ao INSS e IRRF, sendo de responsabilidade da empregadora (e da responsável subsidiária) o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho e sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas dos empregados/segurados, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. A responsabilidade quanto aos recolhimentos previdenciários é solidária. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (incluindo diferenças) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirão juros de mora, simples, de 1% ao mês, computado ´´pro-rata-die´´ a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta sentença. Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$20.000,00, no importe de R$400,00. Registre-se. Intimem-se, sendo o terceiro reclamado por edital e o quarto reclamado por mandado, via carta precatória. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos ao Egrégio Regional para prosseguimento do julgamento das demais questões constantes dos recursos já interpostos.´´

Notificação Nº: 299/2009
Processo Nº: RT 01713-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULA MOTA LOPES + 005
ADVOGADO....: DIOGO BERNARDINO
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de fls. 454/468, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada extinto o processo sem resolução de mérito nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada pelos reclamantes CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA em face dos reclamados DA PIEVE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e LUIZ FELIPE DA PIEVE; julgo extinto sem resolução de mérito o processo ajuizado pelos reclamantes CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA em face dos reclamados UNIÃO FEDERAL e EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. quanto os pedidos de diferenças de vale transporte e vale refeição no período de março a junho de 2007, por inépcia da inicial; julgo procedentes os pedidos iniciais para formulados por CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA para condenar as Reclamadas UNIÃO FEDERAL e EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA a primeira com responsabilidade subsidiária, a cumprirem as obrigações de fazer e a pagarem aos Reclamantes no prazo legal, como restar apurado em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo; e julgo procedente em parte a medida acautelatória incidental para tornar definitiva a cautelar deferida, determinando, ainda, que a primeira reclamada deposite de imediato, em conta judicial, os valores que foram objeto de arresto, na forma definida na fundamentação.Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelos empregados/segurados/contribuintes ao INSS e IRRF, sendo de responsabilidade da empregadora (e da responsável subsidiária) o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho e sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas dos empregados/segurados, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. A responsabilidade quanto aos recolhimentos previdenciários é solidária. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (incluindo diferenças) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirão juros de mora, simples, de 1% ao mês, computado ´´pro-rata-die´´ a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta sentença. Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$20.000,00, no importe de R$400,00. Registre-se. Intimem-se, sendo o terceiro reclamado por edital e o quarto reclamado por mandado, via carta precatória. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos ao Egrégio Regional para prosseguimento do julgamento das demais questões constantes dos recursos já interpostos.´´

Notificação Nº: 300/2009
Processo Nº: RT 01713-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA + 005
ADVOGADO....: DIOGO BERNARDINO
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de fls. 454/468, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada extinto o processo sem resolução de mérito nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada pelos reclamantes CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA em face dos reclamados DA PIEVE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e LUIZ FELIPE DA PIEVE; julgo extinto sem resolução de mérito o processo ajuizado pelos reclamantes CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA em face dos reclamados UNIÃO FEDERAL e EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. quanto os pedidos de diferenças de vale transporte e vale refeição no período de março a junho de 2007, por inépcia da inicial; julgo procedentes os pedidos iniciais para formulados por CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA para condenar as Reclamadas UNIÃO FEDERAL e EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA a primeira com responsabilidade subsidiária, a cumprirem as obrigações de fazer e a pagarem aos Reclamantes no prazo legal, como restar apurado em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo; e julgo procedente em parte a medida acautelatória incidental para tornar definitiva a cautelar deferida, determinando, ainda, que a primeira reclamada deposite de imediato, em conta judicial, os valores que foram objeto de arresto, na forma definida na fundamentação.Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelos empregados/segurados/contribuintes ao INSS e IRRF, sendo de responsabilidade da empregadora (e da responsável subsidiária) o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho e sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas dos empregados/segurados, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. A responsabilidade quanto aos recolhimentos previdenciários é solidária. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (incluindo diferenças) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirão juros de mora, simples, de 1% ao mês, computado ´´pro-rata-die´´ a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta sentença. Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$20.000,00, no importe de R$400,00. Registre-se. Intimem-se, sendo o terceiro reclamado por edital e o quarto reclamado por mandado, via carta precatória. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos ao Egrégio Regional para prosseguimento do julgamento das demais questões constantes dos recursos já interpostos.´´

Notificação Nº: 301/2009
Processo Nº: RT 01713-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO + 005
ADVOGADO....: DIOGO BERNARDINO
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de fls. 454/468, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada extinto o processo sem resolução de mérito nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada pelos reclamantes CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA em face dos reclamados DA PIEVE

ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e LUIZ FELIPE DA PIEVE; julgo extinto sem resolução de mérito o processo ajuizado pelos reclamantes CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA em face dos reclamados UNIÃO FEDERAL e EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. quanto os pedidos de diferenças de vale transporte e vale refeição no período de março a junho de 2007, por inépcia da inicial; julgo procedentes os pedidos iniciais para formulados por CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO, GISLEIDE DE LIMA FEIJÓ, LEANDRO TEODORO GONÇALVES, LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS, MAURÍCIO SOUZA MESQUITA, PAULA MOTA LOPES, SUZANA ROSA DE SOUZA SANT'ANA, SUZAN KELLEN NASCIMENTO CURVO e THAKACKI CEZAR DE OLIVEIRA para condenar as Reclamadas UNIÃO FEDERAL e EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA a primeira com responsabilidade subsidiária, a cumprirem as obrigações de fazer e a pagarem aos Reclamantes no prazo legal, como restar apurado em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo; e julgo procedente em parte a medida acautelatória incidental para tornar definitiva a cautelar deferida, determinando, ainda, que a primeira reclamada deposite de imediato, em conta judicial, os valores que foram objeto de arresto, na forma definida na fundamentação.Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelos empregados/segurados/contribuintes ao INSS e IRRF, sendo de responsabilidade da empregadora (e da responsável subsidiária) o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no curso do contrato de trabalho e sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas dos empregados/segurados, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. A responsabilidade quanto aos recolhimentos previdenciários é solidária. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (incluindo diferenças) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirão juros de mora, simples, de 1% ao mês, computado ´´pro-rata-die´´ a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta sentença. Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$20.000,00, no importe de R$400,00. Registre-se. Intimem-se, sendo o terceiro reclamado por edital e o quarto reclamado por mandado, via carta precatória. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos ao Egrégio Regional para prosseguimento do julgamento das demais questões constantes dos recursos já interpostos.´´

Notificação Nº: 302/2009
Processo Nº: RT 00065-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HEDER BORGES GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Nestes autos, já se tentou, em várias diligências, a penhora de bens pertencentes à empresa executada, sendo infrutífera, inclusive, a tentativa de bloqueio das contas junto ao BACEN (fls. 157 e 175).
O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça. Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro.
No caso dos autos, resta demonstrado que a empresa executada não possui idoneidade financeira para suportar a execução, tanto que, citada, sequer nomeou bens à penhora (fl. 154).
Pelas razões supra expendidas, defiro o requerimento de fl. 169 para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada e determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios MAIONETI SARAIVA SANTOS e DÉBORA RODRIGUES SARAIVA SANTOS, com responsabilidade subsidiária em relação à pessoa jurídica e solidária entre eles. Incluam os sócios no pólo passivo desta ação, citando-os nos endereços constantes do contrato social, à fl. 127.
Restando infrutífera a diligência, diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de se obter seus atuais endereços, citando-os em seguida.
Não sendo os mesmos encontrados, autoriza-se, desde já, a citação dos sócios via edital.
Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, venham os autos conclusos. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 328/2009
Processo Nº: RT 00264-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Face a acima certificada inércia, libero o perito do encargo, e nomeio em substituição o Dr. OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA, inscrito no CRM/GO sob o nº 1946, que deverá tomar ciência do encargo na Avenida 84 nº 714 - setor Sul – Goiânia-GO - CEP: 74080-400, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 333/2009
Processo Nº: RT 00471-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC OLIVEIRA DOS SANTOS (REP/POR: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): STAMP FASHON (REP/POR: MARIA DE FÁTIMA CAMARGO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro, apenas o segundo requerimento da exequente de fls. 73.
Tendo em vista que não constam dos autos elementos suficientes para realizar o bloqueio pretendido, deverá a exequente trazer aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, os dados necessários para o deferimento de seu pedido.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação em desfavor da executada, nos termos requeridos às fls. retro, deverá acompanhar o expediente cópia das fls. 44 e 73.
Com o sucesso da diligência, retornem os autos conclusos para liberação da penhora de fls. 73. Intime-se a exequente, através de sua advogada.

Notificação Nº: 348/2009
Processo Nº: RT 00557-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VC LEAL E COMPANHIA LTDA.(SUPERMERCADO GOIANÃO)
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 325/2009
Processo Nº: RT 00682-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURA BARBOSA LIMA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Face ao acima certificado, libero o perito do encargo, e nomeio em substituição o Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, inscrito no CRM/GO sob o nº 5762, que deverá tomar ciência do encargo na Av. B, Nº701, Setor Oeste, Goiânia/Go, Cep 74110-030, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 283/2009
Processo Nº: RT 00938-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MOEMA DE ARAÚJO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Subscrito que foi por ambas as partes, defiro o requerimento de fl. retro, redesignando uma vez mais a audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento para o dia 16 de FEVEREIRO de 2009, às 11:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
Notifiquem-se as partes, seus procuradores e testemunhas já arroladas.

Notificação Nº: 290/2009
Processo Nº: RT 00949-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADIRSON DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 307/2009
Processo Nº: RT 01032-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS CASSIMIRO DE ABREU
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Face ao acima certificado, libero o perito do encargo, e nomeio em substituição a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CRM/GO sob o nº 2022, que deverá tomar ciência do encargo na Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior - Setor Bueno - Goiânia-GO – CEP 74110-100, a qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e a nova expert.

Notificação Nº: 314/2009
Processo Nº: RT 01333-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DA CRUZ ALVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Defiro o requerimento do reclamante de fls. 369/37.
Determino a realização de exame pericial para a apuração da existência de insalubridade e seu grau.
Para tanto designo perito oficial o Sr. LEONARDO THOMMEN DIAS CAMPOS, engenheiro civil, com endereço na Rua T-29 nº 660,aptº 1.301 - Setor Bueno - CEP: 74210-050 - Goiânia/GO, que deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência.
Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo comum de 05 dias.
Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70).
Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo comum de 05 dias.
Com o laudo voltem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as partes, através de seus advogados, e o expert.

Notificação Nº: 316/2009
Processo Nº: RT 01345-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR OLIVEIRA FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Deverão as reclamadas, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 344/357.
Sem prejuízo da determinação acima, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 10h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de serem ouvidas apenas as que comparecerem independentemente de intimação. Intimem-se as partes pessoalmente, por via postal. Intimem-se seus procuradores.

Notificação Nº: 317/2009
Processo Nº: RT 01345-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR OLIVEIRA FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Deverão as reclamadas, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 344/357.
Sem prejuízo da determinação acima, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 11/02/2009, às 10h30min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de serem ouvidas apenas as que comparecerem independentemente de intimação. Intimem-se as partes pessoalmente, por via postal. Intimem-se seus procuradores.

Notificação Nº: 336/2009
Processo Nº: RT 01351-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE LYNDOYA DOS SANTOS GAEDE
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 337/2009
Processo Nº: RT 01351-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE LYNDOYA DOS SANTOS GAEDE
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADM. E SERVIÇOS DE CRÉDITOS S/C LTDA. - ITAUCRED + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 282/2009
Processo Nº: RT 01355-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUSMARINA PEREIRA MAIA CARNEIRO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Observo a existência de erro material, na data da sentença, passando a corrigí-lo, assim leia-se, no primeiro parágrafo da fl. 227, ´´Aos 26 dias de novembro de 2008´´, onde consta ´´Aos 26 dias de novembro de 2007´´. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 346/2009
Processo Nº: RT 01361-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA HELENA EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 319/2009
Processo Nº: RT 01371-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: HELDER FIDELIS SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA BAR)
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o exeqüente é beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 11), determino tão somente, por ora, a expedição de certidão narrativa atestando esta condição para que tal parte possa requerer junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia-GO informações acerca da possível existência de imóveis de propriedade da devedora.
No que se refere à expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, indefiro o pleito do exequente, pois nas declarações de imposto de renda das pessoas jurídicas, como é o caso em tela, não há descrição de bens. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 350/2009
Processo Nº: RT 01529-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELY FREITAS DE LIMA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos pedidos de aviso prévio indenizado, férias vencidas 2005/2006 + 1/3, férias proporcionais + 1/3, 13º. Salário proporcional, multa fundiária, indenização de estabilidade provisória, indenização por danos materiais e multa fundiária; declaro incidentalmente vigente o contrato de trabalho com a primeira reclamada a partir de 08 de abril de 2004 com a sua suspensão a partir de 12 de abril de 2006 em decorrência de acidente do trabalho típico; e julgo procedente em parte os pedidos da inicial para condenar a reclamada COOPERAUDI - COOPERAIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA a pagar à reclamante ELY FREITAS DE LIMA, com juros e atualização monetária, a indenização de férias vencidas 2004/2005 + 1/3, no importe de R$ 1.660,00, bem como a proceder aos recolhimentos de FGTS em conta vinculada, sob pena de pagamento de multa de R$50,00 por dia de atraso, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.
Julgo também procedente em parte o pedido de indenização por danos morais, condenando as reclamadas COOPERAUDI - COOPERAIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA a pagarem à reclamante ELY FREITAS DE LIMA a importância de R$ 85.000,00, esta com juros e atualização monetária contados a partir da data de publicação desta sentença, observando a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada.
As parcelas deferidas têm natureza indenizatória, não tendo incidência de contribuições fiscais e sociais.
Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão.
Por constituir em norma de ordem pública, a 1ª reclamada deverá comprovar a regularidade dos recolhimentos previdenciários de todo o período de vigência do contrato de trabalho, observando a remuneração reconhecida nessa sentença, inclusive no período de suspensão do contrato de emprego por acidente do trabalho, parcelas da segurada, do empregador, SAT e terceiros, bem como emitir a CAT comunicando ao Órgão Previdenciário o acidente ocorrido.
Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 100.000,00, no importe de R$ 2.000,00.

Notificação Nº: 351/2009
Processo Nº: RT 01529-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELY FREITAS DE LIMA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA. (SUPERMERCADO BRETAS) + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos pedidos de aviso prévio indenizado, férias vencidas 2005/2006 + 1/3, férias proporcionais + 1/3, 13º. Salário proporcional, multa fundiária, indenização de estabilidade provisória, indenização por danos materiais e multa fundiária; declaro incidentalmente vigente o contrato de trabalho com a primeira reclamada a partir de 08 de abril de 2004 com a sua suspensão a partir de 12 de abril de 2006 em decorrência de acidente do trabalho típico; e julgo procedente em parte os pedidos da inicial para condenar a reclamada COOPERAUDI - COOPERAIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA a pagar à reclamante ELY FREITAS DE LIMA, com juros e atualização monetária, a indenização de férias vencidas 2004/2005 + 1/3, no importe de R$ 1.660,00, bem como a proceder aos recolhimentos de FGTS em conta vinculada, sob pena de pagamento de multa de R$50,00 por dia de atraso, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.
Julgo também procedente em parte o pedido de indenização por danos morais, condenando as reclamadas COOPERAUDI - COOPERAIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA a pagarem à reclamante ELY FREITAS DE LIMA a importância de R$ 85.000,00, esta com juros e atualização monetária contados a partir da data de publicação desta sentença, observando a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada.
As parcelas deferidas têm natureza indenizatória, não tendo incidência de contribuições fiscais e sociais.
Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão.
Por constituir em norma de ordem pública, a 1ª reclamada deverá comprovar a regularidade dos recolhimentos previdenciários de todo o período de vigência do contrato de trabalho, observando a remuneração reconhecida nessa sentença, inclusive no período de suspensão do contrato de emprego por acidente do trabalho, parcelas da segurada, do empregador, SAT e terceiros, bem como emitir a CAT comunicando ao Órgão Previdenciário o acidente ocorrido.
Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 100.000,00, no importe de R$ 2.000,00.

Notificação Nº: 281/2009
Processo Nº: RT 01662-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA REGINA COIMBRA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão Embargos de Declaração de fls. 126/130, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA em face de ADRIANA REGINA COIMBRA, para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum. Notifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 339/2009
Processo Nº: RT 01815-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS SENGE/GO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. CELG G&T
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 331/2009
Processo Nº: RTSum 02237-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): JESIEL FERREIRA DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO ISTORIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de fls. 24/25, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$151,27, calculadas sobre o valor dado à causa R$7.563,75), de cujo recolhimento fica desde já dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da assistência judiciária, na forma da lei. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 19/01/2009. Intime-se o reclamante. Nada mais.´´

Notificação Nº: 289/2009
Processo Nº: ExCCP 02285-2008-002-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MARLENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
REQUERIDO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 134/2009
PROCESSO Nº RT 00267-2004-002-18-00-3
RECLAMANTE: NELCINILDA PEQUENO MORAIS
EXEQÜENTE: NELCINILDA PEQUENO MORAIS
EXECUTADO: TELEGOIAS CELULAR S/A
ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Data da 1ª Praça 19/02/2009 às 09:04 horas
Data da 2ª Praça 26/02/2009 às 09:04 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme auto de penhora de fls. 1150, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ALFREDO NASSER, QD-112, LT-08, SETOR NORTE - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) LOTE DE Nº 08, DA QUADRA 112, SITUADO NA AVENIDA ALFREDO NASSER, NO SETOR NORTE, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 633,75M², SENDO: 15,00M DE FRENTE; 15,00M DE FUNDOS; 42,25M PELAS LATERAIS, DIVIDINDO COM OS LOTES Nº 06 E 10. LOTE MURADO E COM GRADE NA FRENTE, PLANO, CONTENDO UM PREDINHO DE DOIS ANDARES SITUADO NOS FUNDOS DO LOTE, CONSTRUÇÃO SIMPLES, EM ESTADO RUIM DE CONSERVAÇÃO. LOTE ATUALMENTE SITUADO NO CENTRO DE GOIÂNIA, CADASTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 1144 DOS AUTOS NA RUA 74, QD-112, LT-08, Nº 70, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA COM A MATRÍCULA Nº 52.978, DE PROPRIEDADE DA TELEGOIÁS CELULAR S/A AVALIADO EM R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 121/2009
PROCESSO Nº RT 01633-2006-002-18-00-3
EXEQÜENTE(S): RODRIGO FERREIRA ALVES
EXECUTADO(S): IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CPF/CNPJ: 03.617.592/0001-83
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$1.371,33, atualizado até 31/01/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 146/2009
PROCESSO Nº RT 01713-2007-002-18-00-0

RECLAMANTE: CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.526.600/0001-98; DA PIEVE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA; CPF/CNPJ: 00.573.440/0001-13 e LUÍS FELIPE DA PIEVE, CPF/CNPJ: 387.987.860-91.
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 454/468, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, DA PIEVE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e LUÍS FELIPE DA PIEVE. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 117/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00027-2009-002-18-00-3
RECLAMANTE: DIOGO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA , CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85
Data da audiência: 02/02/2009 às 08:15 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Por todo exposto, requer o reclamante seja a reclamada condenada a lhe pagar as seguintes parcelas: da remuneração do reclamante: R$ 487,00 salário fixo mensal; R$126,35 média de horas extras; R$24,39 média de DSR; R$637,74 remuneração do reclamante. Das parcelas devidas: aviso prévio – 01/12/2008 a 30/12/2008 R$637,74; 13º salário 2008 – 09/12 – c/ o aviso R$478,30; férias proporcionais – 09/12 – c/ o aviso R$478,30; abono de 1/3 sobre as férias acima R$ 159,43; saldo de salário – 30 dias outubro/2008 (fixo + salário variável) R$637,74; saldo de salário – 30 dias novembro/2008 (fixo + salário variável) R$637,74; ticket-alimentação – cláusula quinta, parágrafo segundo da CCT – R$113,00/mês – 01/04/2008 a 30/06/2008 R$339,00; multa moratória - §§ 6º e 8º art. 477/CLT R$637,74; indenização danos morais R$20.000,00; FGTS s/aviso + 13º salário R$89,28; FGTS não recolhido – 01/04/2008 a 01/12/2008 R$408,15; 40% s/ o FGTS acima (R$89,28 + R$408,15) R$198,97; TOTAL BRUTO APURADO R$24.702,39. Deduções: adiantamento salarial outubro/2008 R$200,00; adiantamento salarial novembro/2008 R$200,00; TOTAL DEVIDO R$24.302,39. Requer ainda: a) seja entregue o TRCT/FGTS, no código 01, pena de pagamento do FGTS do período trabalhado; b) sejam entregues, pela reclamada, os formulários para obtenção do SEGURO-DESEMPREGO (SD/CD), pena de expedição de certidão narrativa para fins de habilitação desse benefício junto ao Ministério do Trabalho, o que fica requerido desde já; c) sejam oficiados à DRT/GO, INSS/GO, CEF/FGTS, Receita Federal Procuradoria da União, Ministério Público do Trabalho, para que tomem as providências que o caso requer; d) seja procedida a baixa na CTPS do reclamante; e) pagamento de 15% de honorários assistenciais, nos termos do disposto na Lei 5.584/70; f) Sejam exibidas em Juízo, pela reclamada, os recibos de salário, tickets-alimentação, as guias de recolhimento do INSS e de FGTS + 40% do reclamante, relativos a todo o pacto laboral, pena de confissão(arts. 464 da CLT, 355 e 359 do CPC, OJ SDI-I Nº 301 do TST); g)Sejam concedidos ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, vez que ele encontra-se desempregado e sem condições financeiras de arcar com as despesas do presente feito, sem o sacrifício próprio e de sua família. Requer, ainda, sejam julgados procedentes todos os pedidos, condenando-se a reclamada no pagamento de todas as parcelas postuladas, acrescidas de juros, correção monetária, custas e demais cominações legais. Requer, ainda, seja notificada a reclamada, no endereço indicado, dando-lhe ciência do inteiro teor da presente reclamatória trabalhista, para que tome conhecimento e, querendo, apresente a sua defesa e compareça à audiência de conciliação, a ser designada previamente, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Protesta provar o alegado por todos os meios legais de provas, seja documental, pericial, testemunhal, depoimento pessoal do representante da reclamada, o que se requer, pena de confissão. Requer, ainda, prazo para a juntada posterior de outros documentos. Dá-se à presente o valor de R$24.302,39(vinte quatro, mil trezentos e dois reais e trinta e nove centavos), para todos os efeitos legais.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 365/2009
Processo Nº: RT 00899-1991-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VALTER JOSE FERNANDES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIO DE TECIDOS MARCEU LTDA. + 002
ADVOGADO....: BEATRIZ CALDEIRA OLCHENSKI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 318/2009
Processo Nº: RT 01606-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 676/679). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 317/2009
Processo Nº: RT 00046-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DORCINO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: ADELIO JOSE DIAS
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos, por cinco dias, para extração de fotocópias.

Notificação Nº: 317/2009
Processo Nº: RT 00046-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DORCINO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: ADELIO JOSE DIAS
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos, por cinco dias, para extração de fotocópias.

Notificação Nº: 395/2009
Processo Nº: RT 00423-2003-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
RECLAMADO(A): ALBATROZ REPRESENTACOES AEREAS E PRESTACAO E SERVICOS LTDA + 003
ADVOGADO....: DARLAN RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 301/2009
Processo Nº: RT 01546-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: AGNAILDO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito nos termos do art. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 382/2009
Processo Nº: RT 02178-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO OTÁVIO DE MACEDO
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu

suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 398/2009
Processo Nº: RT 02183-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO EVANGELISTA COSTA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM POLIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Adverte-se que, conforme disposto no art. 40 da LEF o processo já permaneceu suspenso por um ano, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 376/2009
Processo Nº: RT 00139-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 813, cujo teor segue: 'Considerando que o acordo entabulado nos autos teve como base os cálculos elaborados às fls. 716/757, nos quais restou apurado como devido, a título de imposto de renda, o montante de R$289,37, não há como se acolher a insurgência da devedora de fls. 780/781. Destarte, determina-se a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento da quantia acima apurada, a título de imposto de renda, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 342/2009
Processo Nº: RT 00216-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 343/2009
Processo Nº: RT 00216-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 402/2009
Processo Nº: AA 00363-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Junte-se extrato da conta indicada à fl. 284, obtida pelo Juízo nessa data.
Considerando que, de fato, há saldo remanescente na conta acima indicada, e sendo certo que os valores devidos à parte requerente foram recolhidos (guia de fl. 285), libere-se à parte autora o saldo remanescente da conta judicial nº2555/042.01518358-0. Intime-se, inclusive diretamente.
Comprovado o levantamento, e estando em condições, retornem os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 345/2009
Processo Nº: RT 00398-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRA LEITE DE MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 113/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 380/2009
Processo Nº: RTN 00695-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SOUSA DA CRUZ
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SETE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO GUIMARÃES VITOI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 507, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 14/47, formulado pelo reclamante à fl. 506. Intime-se. Decorrido o prazo de cinco dias, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo.'

Notificação Nº: 334/2009
Processo Nº: RT 01085-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: EURANDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 204/212 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias. Vista ainda da petição de fls. e 199/202.

Notificação Nº: 379/2009
Processo Nº: RT 01395-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 657, cujo teor segue: 'Antes do mais, e a fim de sanear de vez a questão, intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos cópia integral do inquérito policial noticiado às fls. 149/151, em andamento junto à 4ª DP de Goiânia-GO.'

Notificação Nº: 336/2009
Processo Nº: RT 01699-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ADÃO IMÓVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias (Port. 001/2007).

Notificação Nº: 358/2009
Processo Nº: ACHP 01920-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CINTHYA GOMES DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BETEL LTDA. + 002
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo complementar entabulado pelas partes e noticiado às fls. 220/221, para que surta seus jurídicos e legais termos. Registre-se que restam inalteradas as disposições relativas aos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas, fixadas pela r. Decisão de fl. 215.Intimem-se.

Notificação Nº: 399/2009
Processo Nº: ACCS 02244-2006-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
REQUERIDO(A): GERALDO PRIMO ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Adverte-se que, conforme disposto no art. 40 da LEF o processo já permaneceu suspenso por um ano, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 349/2009
Processo Nº: RT 00076-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEZ BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUICK - OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 507/518 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado

a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, bem como impugnar a conta, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 339/2009
Processo Nº: RT 00267-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DO SOCORRO SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento dos emolumentos referentes à certidão requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 393/2009
Processo Nº: RT 00414-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE MARISTA LTDA + 002
ADVOGADO....: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE/ADJUDICANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 136/2009).

Notificação Nº: 389/2009
Processo Nº: RT 00819-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL + 002
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 182/187.

Notificação Nº: 368/2009
Processo Nº: RT 00847-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SABINO DE LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 344/2009
Processo Nº: RT 00856-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DA COSTA
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): VALDERICO CRISPIM DE SOUZA - ME.
ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 87/88 e da nova conta (retificação), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, ACOLHO EM PARTE a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS.
Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação da conta, conforme acima determinado.
Com a nova conta, intimem-se as partes e credor previdenciário, para ciência da nova conta e da presente decisão.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 391/2009
Processo Nº: RT 01354-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra.
Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se.
Goiânia, 12 de janeiro de 2009. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 350/2009
Processo Nº: RT 00004-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RUTINALDO SANTANA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUROCHA LTDA. (N/P DE JUAREZ) + 003
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Comprovem o recolhimento dos valores ainda devidos a título de contribuições previdenciárias e custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 351/2009
Processo Nº: RT 00004-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RUTINALDO SANTANA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S/A. + 003
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Comprovem o recolhimento dos valores ainda devidos a título de contribuições previdenciárias e custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 381/2009
Processo Nº: RT 00231-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELENI DIVINA PAULO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): T & A PANIFICADORA LTDA. (EMPÓRIO PANIFICADORA) (SUCESSORA DE DELÍCIA DO TRIGO) + 002
ADVOGADO....: FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: As partes protocolizaram a petição de fls. 139/140 requerendo a homologação de acordo, no valor de R$1.000,00, pago no ato e em espécie. Homologo o acordo de fls. 139/140, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de execução e contribuições previdenciárias já apuradas, ressalvada a apreciação de impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 109/110, a cargo dos executados. Vista aos executados da impugnação de fls. 109/110. Intimem-se via publicação no Diário de Justiça.

Notificação Nº: 362/2009
Processo Nº: RT 00247-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 226, cujo teor é o seguinte:
'...Em cumprimento ao despacho de fl. 220, o exeqüente carreou aos autos as cartas de preposição de fls. 224/225.
Ocorre que persiste a falta de identificação do signatário do termo de acordo de fls. 218/219, pela reclamada, vez que as assinaturas apostas nas cartas de preposição (preposto e sócia) não conferem com a do acordo, ou mesmo com as assinaturas constantes da ata de audiência e do contrato social.
Assim, as partes deverão diligenciar no sentido de identificar o signatário do acordo de fls. 218/219, com comprovação de poderes para transigir.
Outrossim, as partes deverão esclarecer, em petição única firmada por ambas, se a multa de 100% em caso de inadimplência incide sobre o saldo remanescente ou sobre o valor total do acordo.
A devolução da carta precatória executória (fls. 214 e 216) e a homologação do acordo deverão aguardar o cumprimento das determinações supra...'

Notificação Nº: 388/2009
Processo Nº: RT 00362-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): COBEX ASSESSORIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Considerando que a exeqüente, à fl. 147, manifesta discordância para com o bem indicado à penhora pela devedora, e tendo em vista que referido bem, além de estar registrado em nome de terceiro estranho ao feito, ainda não está quitado, e tendo em vista, ainda, o disposto no art. 11 da LEF e art. 655 do CPC, rejeito a nomeação de fls. 143/144. Intime-se a executada.
Concomitantemente, prossiga-se com a execução, nos termos da Portaria nº001/2007 dessa Vara.

Notificação Nº: 383/2009
Processo Nº: RT 00569-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR LOPES DE BARROS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GELLS COMIDA CONGELADA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 152/155). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 396/2009
Processo Nº: RT 00903-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS BORTOLIN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de dez dias, regularize o pólo passivo da demanda, informando os dados do representante do espólio de eventuais bens deixados pelo de cujus reclamado.

Notificação Nº: 373/2009
Processo Nº: AEX 01055-2008-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: AGENOR DANIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Para apreciação do pedido de reserva de crédito nos autos AEX 01153-2008-011-18-00-5, o exeqüente deverá juntar cópia do contrato social da executada GIAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA., com eventuais alterações, bem como da certidão de registro do imóvel arrematado. Por ora, diligencie a Secretaria a fim de obter informações sobre a solicitação de reserva de crédito nos autos 1780-2000-006-18-00-3 (fl. 38). Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 374/2009
Processo Nº: ACP 01060-2008-003-18-00-6 3ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Defere-se o pedido formulado pelo Parquet trabalhista à fl. 1090. Intime-se o requerido, via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE, para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o inteiro teor do instrumento coletivo firmado com a FENABAN, noticiado às fls. 1074/1082, bem como cópia dos instrumentos coletivos em vigor, relativos à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Notificação Nº: 364/2009
Processo Nº: RT 01277-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA CRUZ MORAIS SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (N/P DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS: LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.34,cujo teor é o seguinte:
'...Indefere-se o pedido formulado pelo reclamante à fl. 33 (remessa dos autos à Contadoria, para liquidação), vez que, conforme se vê da decisão de fl. 27, o presente feito foi extinto sem resolução do mérito, vez que submetido ao rito sumaríssimo, o autor não informou, na petição inicial, o correto endereço do reclamado. Registre-se que a decisão proferida transitou em julgado em 01/08/2008 (fl. 30). Intime-se...'

Notificação Nº: 340/2009
Processo Nº: RT 01327-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ARETA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 336, cujo teor é o seguinte:
...Defere-se o pedido formulado pelo INSS às fls. 333/335.
Intimem-se as partes, sendo reclamante e 1º co-reclamado diretamente via postal com SEED, e o 2º co-reclamado via mandado, bem como seus procuradores, via DJE, todos com urgência, cientificando-os de que foi designado o dia 28/01/2009, às 10h, na agência CENTRO da Previdência Social, localizada na Avenida Goiás, nº371, 1º andar (Perícia Médica), Setor Central, Goiânia-GO, para exame médico pericial, devendo o reclamante comparecer munido de documento de identificação pessoal com foto, carteira de trabalho e exames médicos realizados. Registre-se que fica prorrogado, até o dia 28/02/2009, o prazo para entrega do laudo pericial...

Notificação Nº: 341/2009
Processo Nº: RT 01327-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ARETA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 336, cujo teor é o seguinte:
...Defere-se o pedido formulado pelo INSS às fls. 333/335.
Intimem-se as partes, sendo reclamante e 1º co-reclamado diretamente via postal com SEED, e o 2º co-reclamado via mandado, bem como seus procuradores, via DJE, todos com urgência, cientificando-os de que foi designado o dia 28/01/2009, às 10h, na agência CENTRO da Previdência Social, localizada na Avenida Goiás, nº371, 1º andar (Perícia Médica), Setor Central, Goiânia-GO, para exame médico pericial, devendo o reclamante comparecer munido de documento de identificação pessoal com foto, carteira de trabalho e exames médicos realizados. Registre-se que fica prorrogado, até o dia 28/02/2009, o prazo para entrega do laudo pericial...

Notificação Nº: 332/2009
Processo Nº: RT 01528-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 162/172, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 369/2009
Processo Nº: RT 01532-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSE DO REGO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: NERCI AFONSO DE S. E OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 326/2009
Processo Nº: RT 01807-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EUDES MARCHESE DA FONSECA
ADVOGADO....: ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO GOIANA DE AUTOMOBILISMO
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 104/110). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 404/2009
Processo Nº: RTAlç 01935-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUGUES (REP/P. FRANCISCO ALVARES)
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LINDOMAR MOREIRA MESQUITA
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comprovar nos autos o recolhimento das custas sob de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 366/2009
Processo Nº: RTSum 01987-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DERMOBRAZIL COMÉRCIO INDÚSTRIA E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 95, cujo teor é o seguinte:
'...Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 53/62, vez que deserto, já que a empresa não comprovou, por meio das guias próprias, o recolhimento dos valores devidos a título de depósito recursal e custas.
No mesmo sentido vem sendo o entendimento do Eg. Regional:
'EMENTA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. O princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei (art. 5º, caput, CF) implica na exigência do cumprimento da norma legal que obriga a parte sucumbente, seja reclamante ou reclamada, a pagar as custas processuais e efetivar o depósito recursal quando exista uma obrigação pecuniária a ser satisfeita. Não sendo produzida prova irrefutável da necessidade da gratuidade da justiça, improcede o pedido de concessão da benesse legal. Deserção recursal confirmada. Agravo de instrumento improvido.' (AI(RO)-00559-2008-008-18-01-0, Rel. Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, pub. DJE de 26/08/2008)...'

Notificação Nº: 363/2009
Processo Nº: RTOrd 02106-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que o reclamante não foi intimado da data da Audiência UNA, conforme ocorrência dos correios 'quadra inexiste'. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamante.

Notificação Nº: 378/2009
Processo Nº: RTSum 02140-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): HAROLDO DARIS TEIXEIRA (SOCIO PROP DE DARIS E GALVÃO LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do reclamado, tanto assim o é que o mandado de notificação retornou com a informação de que o demandado se mudou (certidão de fl. 35), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$65,12, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$3.256,12. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 02/02/2009, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se, facultando-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/20.

Notificação Nº: 387/2009
Processo Nº: RTOrd 00002-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelos correios, tendo sido devolvida a intimação com a notícia de 'mudou-se' não sendo possível intima-lo da audiência. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado sob pena de retirada de pauta e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 330/2009
Processo Nº: RTOrd 00038-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 324/2009
Processo Nº: RTOrd 00040-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO....: PLÍNIO MARCUS FIGUEIREDO DE ANDRADE
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRAFICAS E EDITORAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2009, às 10:50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 325/2009
Processo Nº: RTOrd 00040-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO....: PLÍNIO MARCUS FIGUEIREDO DE ANDRADE
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2009, às 10:50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 327/2009
Processo Nº: RTOrd 00040-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO....: PLÍNIO MARCUS FIGUEIREDO DE ANDRADE
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRAFICAS E EDITORAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 329/2009
Processo Nº: RTOrd 00044-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR RODRIGUES NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 328/2009
Processo Nº: RTOrd 00049-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDELI VIEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 331/2009
Processo Nº: RTOrd 00050-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 84/2009
PROCESSO Nº RT 00727-2008-003-18-00-3
PROCESSO : RT 00727-2008-003-18-00-3
RECLAMANTE: WEVERSON DOS SANTOS COSTA
EXEQÜENTE: WEVERSON DOS SANTOS COSTA
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
Data do Leilão 13.02.2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, que será realizado pelo Leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 610 ST. ESPLANADA DO ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"Uma máquina lavadora de roupas, industrial, marca Lave Sul, com temporizador / nova, capacidade para 30Kg, em bom estado de conservação e funcionamento"
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 84/2009
PROCESSO Nº RT 00727-2008-003-18-00-3
PROCESSO : RT 00727-2008-003-18-00-3
RECLAMANTE: WEVERSON DOS SANTOS COSTA
EXEQÜENTE: WEVERSON DOS SANTOS COSTA
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
Data do Leilão 13.02.2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, que será realizado pelo Leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 610 ST. ESPLANADA DO ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"Uma máquina lavadora de roupas, industrial, marca Lave Sul, com temporizador / nova, capacidade para 30Kg, em bom estado de conservação e funcionamento"
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 84/2009
PROCESSO Nº RT 00727-2008-003-18-00-3
PROCESSO : RT 00727-2008-003-18-00-3
RECLAMANTE: WEVERSON DOS SANTOS COSTA
EXEQÜENTE: WEVERSON DOS SANTOS COSTA
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
Data do Leilão 13.02.2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, que será realizado pelo Leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 610 ST. ESPLANADA DO ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"Uma máquina lavadora de roupas, industrial, marca Lave Sul, com temporizador / nova, capacidade para 30Kg, em bom estado de conservação e funcionamento"
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 284/2009
Processo Nº: RT 01641-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 282/2009
Processo Nº: RT 01913-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MARIA APRÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, CONFORME GUIAS ACOSTADAS À CONTACPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 283/2009
Processo Nº: RT 00776-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCIA CRISTINA DOS REIS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 280/2009
Processo Nº: RT 01643-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AURUNGO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à parte contrária para, querendo, contraminutar os agravos interpostos, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões aos apelos, no prazo estabelecido em lei.

Notificação Nº: 281/2009
Processo Nº: RTSum 02222-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE LOPES DE BARROS MORAES
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 285/2009
Processo Nº: RTSum 02256-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5/2009
PROCESSO Nº RT 00536-2006-004-18-00-6
Reclamante: DEISILMAR DE OLIVEIRA
Exeqüente: UNIÃO (INSS) E PERITO
Executada: MÁXIMA CINE FOTO SOM ÓTICA E RELÓGIOS LTDA E OUTROS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados MARCUS MEDEIROS MATSUSHITA, TAMANDARÉ MATSUSHITA e UYARA MEDEIROS MATSUSHITA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$16.557,50, atualizada até 10/10/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios MARCUS MEDEIROS MATSUSHITA (CPF 517.282.221-68), MARIANA DE MEDEIROS MATSUSHITA (CPF 028.236.996-19), TAMANDARÉ MATSUSHITA (CPF 003.110.149-68) e UYARA MEDEIROS MATSUSHITA (CPF 463.651.921-34), qualificados às fls. 583, 585, 591 e 594, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARCUS MEDEIROS MATSUSHITA, TAMANDARÉ MATSUSHITA e UYARA MEDEIROS MATSUSHITA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2009. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 291/2009
Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ADINELIO RIBEIRO DE CASTRO + 123
ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES
Registro a existência de crédito nos autos pelo depósito recursal de fl. 3586, bem como dos depósitos judiciais de fls. 5484 verso, 5494 verso e 5508 verso (vol. 25). Consta ainda penhora no rosto dos autos, conforme mandado de fls. 6166/6167.
Ante os termos já expostos no despacho de fl. 7812, tempestivo o recurso interposto às fls. 7816/7820, razão pela qual recebo o agravo de petição interposto pelos exequentes. Vista à executada pelo prazo legal. Intime-se.
Decorrido o prazo, vista aos exequentes da manifestação do Estado de Goiás de fls.7824/7827 pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 400/2009
Processo Nº: RT 00845-1999-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): EPP EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EURIMAR RIBEIRO COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de execução de sentença (fls.48/50), a qual teve início em 28/06/2000. Verifico que a execução está suspensa desde abril de 2006, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 241/242). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 338/2009
Processo Nº: RT 01323-2001-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SHYRLEI QUEIROZ DA COSTA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): IMPRESS SERVICOS FACCOES EM ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANA MARIA DA COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE
Trata-se de execução de sentença (fls.34/36), a qual teve início em 15/03/2002.
Verifico que a execução está suspensa desde 09 de janeiro de 2008, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito.
Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 390/2009
Processo Nº: RT 01519-2001-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CJ EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO....: RITA MARGARETE RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Proceda-se a Secretaria à juntada da precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos. Após, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 383/2009
Processo Nº: RT 00735-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ADAIDE CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EGM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Defiro em parte o pedido do exequente de fl. 534. Verifique a Secretaria junto ao RENAJUD acerca da existência de veículos em nome dos sócios executados (CPF fl. 521). Determino que o Banco Safra informe a este Juízo no prazo de 10 dias o endereço atualizado do correntista André Gonçalves Mariano. Oficie-se para o endereço informado à fl. 534 consignando o nº do CPF do executado. Indefiro o pedido de intimação do banco para bloqueio de créditos atuais e futuros, tendo em vista que o sistema BACEN/JUD já foi utilizado nos autos e atinge os créditos existentes nas contas bancárias. Ainda, não há previsão legal para penhora de créditos futuros e incertos, e a instituição financeira não pode ser obrigada a atuar permanentemente como fiscalizadora da conta bancária do executado. Intime-se.

Notificação Nº: 379/2009
Processo Nº: RT 01516-2002-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL SOUSA ALMEIDA OVIDIO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 341/2009
Processo Nº: RT 01583-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): JOAQUIM SEBASTIÃO AMORIM + 001
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que proceda com o depósito da importância de R$265,55, a fim de que seja apreciado o pedido de adjudicação do bem de fls.248.

Notificação Nº: 363/2009
Processo Nº: RT 01268-2003-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a Srª Luzinete de Jesus Silva para comprovar nos autos o trânsito em julgado da sentença que declarou a união estável. Prazo de 05 dias. Intime-se via Diário da Justiça, por meio do procurador do reclamante.

Notificação Nº: 364/2009
Processo Nº: RT 01647-2003-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GALOPE EMPRESARIAL LTDA + 003
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 366/2009
Processo Nº: RT 01869-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIA LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONSERV-COMPANHIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS + 002
ADVOGADO....: NEY BATISTA POUZO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Trata-se de execução de acordo, a qual teve início em 06/06/2006. Verifico que a execução está suspensa desde janeiro de 2003, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.291). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 395/2009
Processo Nº: RT 01425-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: UARNY ROBERTO NERES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BOWLING BRASIL S/A
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de execução de sentença (fls.214/219), a qual teve início em 18/11/2005. Verifico que a execução está suspensa desde maio de 2006, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.344). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 306/2009
Processo Nº: RT 01485-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: THALES MAGALHAES GANEM
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO

RECLAMADO(A): DERMA NET COMERCIAL LTDA (CONNEXION) + 002
ADVOGADO....: ELCEM CRISTIANE PAES GAZELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, inclusive diretamente, a fim de que proceda com a juntada de procuração nos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 311/2009
Processo Nº: RT 01485-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: THALES MAGALHAES GANEM
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): DERMA NET COMERCIAL LTDA (CONNEXION) + 002
ADVOGADO....: ELCEM CRISTIANE PAES GAZELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, inclusive diretamente, a fim de que proceda com a juntada de procuração nos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 343/2009
Processo Nº: RT 00133-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DÉDIO BARBOSA LEMES
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de execução de acordo (fls.09/10), a qual teve início em 06/09/2005. Verifico que a execução está suspensa desde março de 2006, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 356/2009
Processo Nº: RT 00347-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SÁLVIO JULIANO PEIXOTO FARIAS
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (JORNAL DIÁRIO DE GOIÁS) + 004
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca do ofício de fls. 599. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 277/2009
Processo Nº: RT 00502-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE PEREIRA DUARTES
ADVOGADO....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇAO PARAUNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
De acordo com o Manual de Atendimento do seguro-desemprego, editado pelo Ministério do Trabalho, que interpreta a Lei 7.998/90, o reclamante tem prazo de 120 dias para requerer o benefício, contados da data da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou homologação de acordo, bastando que, para tanto, apresente certidão que reconheça esse direito.
Assim, forneça à reclamante cópia autenticada da sentença de fls. 566/571, bem como da certidão de trânsito em julgado de fl. 704, para que de posse dos mesmos possa dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro-desemprego. Intime-se a reclamante do inteiro teor deste despacho, devendo retirar a CTPS e os documentos acima citados no prazo de 05 dias.
Feito, ao Cálculo para manifestação acerca da impugnação de fls. 711/717.

Notificação Nº: 398/2009
Processo Nº: RT 00625-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINO COSME DA SILVA
ADVOGADO....: MARA LÚCIA ROSA
RECLAMADO(A): SINAL COMUNICAÇÃO VISUAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de execução de sentença (fls.15/18), a qual teve início em 20/03/2006. Verifico que a execução está suspensa desde maio de 2006, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.83). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 393/2009
Processo Nº: RT 01318-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DIAS NUNES
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COOPRES - GO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À 3ª RECLAMADA: Recebo o Agravo de Petição interposto pela União. Vista Partes pelo prazo legal.

Notificação Nº: 333/2009
Processo Nº: RT 01366-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA SILVA
ADVOGADO....: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ORLANDO LEAÕ NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 382/2009
Processo Nº: RT 01736-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SAVIOLO CARVALHO
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ECOFLAM SUD AMERICANA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Para apreciação do pedido de fl. 288, o exequente deverá trazer aos autos certidão atualizada do imóvel indicado à penhora. Prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 337/2009
Processo Nº: RT 00443-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA
Uma vez que a execução já encontra-se garantida com os depósitos de fls.267 e 357, intime-se a primeira reclamada para efeito de embargos.
Decorrido o prazo supra, intime-se a reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 282/2009
Processo Nº: RT 01250-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA PRIMEIRA RECLAMADA Intime-se o procurador da primeira reclamada via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de sua constituinte. Na omissão, a reclamada será considerada ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço em tempo hábil, intime-se a reclamada da audiência designada nos autos.
Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 387/2009
Processo Nº: RT 01308-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando os documentos existentes nos autos de fls. 27/28 e 32, defiro o pedido do reclamante de fl. 639. Retifique-se o nome do reclamante para Rinaldo Oliveira de Araújo. Em razão do ocorrido, concedo à reclamada o prazo de 05 dias para retificar as guias do seguro-desemprego. Intime-se.

Notificação Nº: 278/2009
Processo Nº: RT 02040-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICO LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Vista ao exequente da manifestação de fls. 520/527 pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 346/2009
Processo Nº: RT 02078-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON PORTO LOPES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Retifique-se o nome da reclamara para Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Anote-se como procurador da reclamada o subscritor da petição de fl. 303. Vista ao exeqüente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, ao Cálculo para manifestação, retificando a conta se for o caso.

Notificação Nº: 392/2009
Processo Nº: RT 00635-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 391/2009
Processo Nº: RT 00666-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S/A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 352/2009
Processo Nº: RT 00805-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 380/2009
Processo Nº: RT 01166-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA AMABILE ALVES NESRALLA
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO CRISTAL RECRIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Dê-se ciência ao exequente das informações de fl. 144. Intime-se.

Notificação Nº: 284/2009
Processo Nº: RT 01411-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): OURO JEANS CONFECÇÕES DE ROUPAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 330/2009
Processo Nº: ConPag 01868-2007-005-18-00-5 5ª VT
CONSIGNANTE..: BRASÍLIA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
CONSIGNADO(A): MARCELLE LABOISSIERE SILVA
ADVOGADO.....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 100. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pela consignada. Vista ao consignante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 374/2009
Processo Nº: RT 00009-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MOZART DE OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ + 001
ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 297/2009
Processo Nº: RT 00445-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO RODRIGUES BONFIM
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SÉRGIO LEANDRO MONTEIRO
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo o agravo de petição interposto pela União. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 396/2009
Processo Nº: RT 00685-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.373/376. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.356.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 345/2009
Processo Nº: RT 00691-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com a baixa da CTPS do reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 302/2009
Processo Nº: RT 00845-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WIZIEL TAVARES
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARCONDES JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Converto o depósito de fls.240 em penhora. Intime-se a reclamada para efeito de embargos. Prazo legal.

Notificação Nº: 296/2009
Processo Nº: RT 00862-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE RIBEIRO DA SOUZA
ADVOGADO....: PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FILO D´ ORO MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Requisite-se os honorários periciais ao egrégio Regional conforme determinado à fl. 153 da sentença.
Intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados no acordo.
Feito, intime-se a reclamante para retirar a CTPS e as guias do TRCT, no prazo de 05 dias. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo de fls. 178/179.

Notificação Nº: 359/2009
Processo Nº: RT 00895-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 18/02/09 às 14:00h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, bem como a testemunha de fls.42, último parágrafo. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 361/2009
Processo Nº: RT 00895-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Incluo o feito na pauta do dia 18/02/09 às 14:00h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, bem como a testemunha de fls.42, último parágrafo. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 329/2009
Processo Nº: RT 01179-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS CAETANO RODRIGUES
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO 1º RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.708/718. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.697.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 389/2009
Processo Nº: RT 01198-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MASÉLIA PONTES MAIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 280/2009
Processo Nº: RT 01264-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA Intime-se à executada para comprovar nos autos o recolhimento das custas, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 354/2009
Processo Nº: ACCS 01365-2008-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): JUSCELINA NOVAIS DA MATA
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Converto o depósito de fls.158 em penhora. Intime-se a reclamante, inclusive diretamente com aviso de recebimento. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 367/2009
Processo Nº: ACCS 01419-2008-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
REQUERIDO(A): MEDICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MEDICENTER)
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 370/2009
Processo Nº: RT 01426-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: BRENO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro a entrega do laudo no prazo indicado pela perita (26/02/2009). Dê-se ciência às partes da data, horário e local para a realização do exame pericial, conforme informado pela perita, qual seja: 26/01/2009 - às 08:00 horas, no consultório da perita, situado à Rua T-29, número 358, sl. 809 - Edifício Bueno Medical Center(atrás do Hospital Neurológico) - Setor Bueno - Goiânia/GO.

Notificação Nº: 371/2009
Processo Nº: RT 01426-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: BRENO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro a entrega do laudo no prazo indicado pela perita (26/02/2009). Dê-se ciência às partes da data, horário e local para a realização do exame pericial, conforme informado pela perita, qual seja: 26/01/2009 - às 08:00 horas, no consultório da perita, situado à Rua T-29, número 358, sl. 809 - Edifício Bueno Medical Center(atrás do Hospital Neurológico) - Setor Bueno - Goiânia/GO.

Notificação Nº: 334/2009
Processo Nº: AINDAT 01436-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: DALVA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar nos autos os endereços dos médicos Fernando de Sena Lustosa e Ledismar Silva, possibilitando a requisição judicial de documentos conforme requerido pela perita às fls. 1105. Intime-se. Intimem-se ainda as partes da visita técnica ao posto de trabalho a ser realizada pela perita no dia 21.01.2009 às 13:30h.

Notificação Nº: 335/2009
Processo Nº: AINDAT 01436-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: DALVA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para juntar aos autos cópia de todo prontuário ocupacional (fichas clínicas de exames ocupacionais), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PPRA e PCMSO (relativos ao período em que a reclamante exerceu atividades laborativas para a reclamada), no prazo de 05 dias. Intime-se. Intimem-se ainda as partes da visita técnica ao posto de trabalho a ser realizada pela perita no dia 21.01.2009 às 13:30h.

Notificação Nº: 349/2009
Processo Nº: RT 01437-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA CAIAPÓ DE CARNES E DERIVADOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para que informe a este juízo o endereço atualizado do seu constituinte. Prazo de 05 dias, sob pena de considerá-lo ciente da audiência designada para o dia 10/02/2009 - às 14:45 horas.

Notificação Nº: 305/2009
Processo Nº: RT 01457-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: 1. Homologo os cálculos da verba previdenciária de fls.88 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$228,73, sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Intime-se a reclamada para que proceda com o recolhimento da importância supracitada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 348/2009
Processo Nº: RT 01494-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFICO LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 56/61, cópia anexa, será(ão) levado(s) à Praça no dia 10/02/2009, às 13:04 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 27/02/2009, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 369/2009
Processo Nº: RT 01547-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO GABRIEL DIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LEOLIMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Certifico que decorreu o prazo para a reclamada opor embargos. Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, libere-se ao reclamante a guia de fls.113, mediante a retenção das custas processuais e de liquidação. Recolham-se as custas, e, após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 281/2009
Processo Nº: ACCS 01580-2008-005-18-00-1 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO GOIÁS DOS REIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Considerando a certidão do oficial de justiça noticiando acordo entre as partes, diga o exequente acerca do prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, juntando aos autos petição do acordo, se for o caso. Intime-se.

Notificação Nº: 336/2009
Processo Nº: AINDAT 01651-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: JOSÉ CARLOS ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ).: MULTICOR LETREIROS E PLACAS LTDA.
ADVOGADO: EVERTON BERNARDO CLEMENTE
NOTIFICAÇÃO: À RÉ
Ante os termos da petição de fls.118, intime-se a ré para que proceda com o depósito da importância de R$1.000,00, a título de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 327/2009
Processo Nº: RT 01772-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA TAVARES AVELINO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 357/2009
Processo Nº: RT 01776-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ALUSA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da manifestação da reclamada por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 376/2009
Processo Nº: RTSum 01965-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANA MILENE DE CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
RECLAMADO(A): REZENDE RS COMERCIAL DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com a retificação dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, conforme requerido às fls.64. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 355/2009
Processo Nº: RTOrd 01995-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VALVERDE
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): MÉDICOS REUNIDOS LTDA. (HOSPITAL SÃO SALVADOR)
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos da petição de fls.283, intime-se a reclamada para que coloque à disposição deste juízo a importância de R$1.000,00, a título de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 331/2009
Processo Nº: RTSum 02146-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSINEIDE RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 164. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 342/2009
Processo Nº: RTSum 02171-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANO ALVES VILELA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): C.A. RIBEIRO E ASSESSORIA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência da decisão de fls. 19, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Homologa-se o pedido de desistência retro formulado, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do nosso diploma processual civil. Custas pelo reclamante no importe de R$232,50, calculadas sobre R$11.625,00, valor do pedido, isento, na forma da lei. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Intimem-se as partes, com cópia desta decisão. Após, ao arquivo. Nada mais. Encerrou-se às 08:43 horas. NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 293/2009
Processo Nº: RTSum 02192-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MENDES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONCEITO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANT:
Adio a audiência una para o dia 03/02/2009, às 09:45 horas.
Notifique-se o reclamado com cópia da inicial, via oficial de justiça.
Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 295/2009
Processo Nº: RTSum 02194-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ANTÔNIO MENDES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONCEITO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Adio a audiência una para o dia 03/02/2009, às 09:50 horas, para realização de audiência una.
Notifique-se o reclamado com cópia da inicial, via oficial de justiça.
Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 288/2009
Processo Nº: RTOrd 02253-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Conforme já relatado às fls. 225/226, requer o autor a antecipação de tutela, a fim de que seja determinado por este Juízo a intimação da União para que esta não inscreva na dívida ativa os débitos oriundos das penalidades impostas nos autos de infração indicados na inicial.
O autor efetuou o depósito referente ao valor das penalidades impostas pelos autos de infração, conforme constou no citado despacho.
Assim, diante do depósito efetuado nos autos (guia de fl. 231), defiro o pedido de antecipação de tutela na forma requerida, para determinar que a União não inscreva na dívida ativa os débitos oriundos das penalidades impostas nos autos de infração indicados no despacho de fls. 225/226, até julgamento desta ação.
Incluo o feito na pauta do dia 16/02/2009, às 15:15 horas, para realização de audiência una.
Notifique-se a ré com cópia da inicial e desta decisão para ciência e cumprimento, devendo comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Cumpra-se com urgência.
Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 290/2009
Processo Nº: RTOrd 02254-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Conforme já relatado às fls. 232/233, requer o autor a antecipação de tutela, a fim de que seja determinado por este Juízo a intimação da União para que esta não inscreva na dívida ativa os débitos oriundos das penalidades impostas nos autos de infração indicados na inicial.
O autor efetuou o depósito referente ao valor das penalidades impostas pelos autos de infração, conforme constou no citado despacho.
Assim, diante do depósito efetuado nos autos (guia de fl. 238), defiro o pedido de antecipação de tutela na forma requerida, para determinar que a União não inscreva na dívida ativa os débitos oriundos das penalidades impostas nos autos de infração indicados no despacho de fls. 232/233, até julgamento desta ação.
Incluo o feito na pauta do dia 16/02/2009, às 15:20 horas, para realização de audiência una.
Notifique-se a ré com cópia da inicial e desta decisão para ciência e cumprimento, devendo comparecer nos termos do art. 844 da CLT.
Cumpra-se com urgência. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 377/2009
Processo Nº: RTSum 02268-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 20/21, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Antônio José dos Santos, em face de João Batista da Rocha, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$201,12, calculadas sobre o valor atribuido à causa (R$10.056,42), isento do recolhimento. Intime-se. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 10 a 15. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 303/2009
Processo Nº: ExTiEx 02276-2008-005-18-00-1 5ª VT
EXEQUENTE...: WALTER SILVERIO AFONSO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
EXECUTADO(A): JUSCELENE ANDRADE CASTRO ALVES (COMERCIAL AQUINO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tendo em vista que no contrato de honorários apresentado às fls. 05/06 consta duas partes contratadas, concedo ao autor o prazo de 10 dias para emendar a inicial, a fim de esclarecer se houve renúncia aos honorários advocatícios pelo outro advogado contratado, com a devida comprovação nos autos, ou mesmo requerer outras providências. Intime-se.

Notificação Nº: 279/2009
Processo Nº: RTSum 00002-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA ROCHA MACÊDO PINHEIRO
ADVOGADO....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO
RECLAMADO(A): ESCOLA SAPIÊNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE Intime-se o procurador da reclamante para assinar a petição inicial, eis que apócrifa, pena de indeferimento e arquivamento dos autos. Prazo de 05 dias.
Cumprida a determinação, aguarde-se a audiência. Caso contrário, conclusos.

Notificação Nº: 386/2009
Processo Nº: RTOrd 00027-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JADIR DE SOUSA DE SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): FERTIBRAS S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 17/02/09 às 15:15h, para realização de audiência inicial. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 62/2009
PROCESSO Nº RT 00445-2005-005-18-00-6
RECLAMANTE : VILMA SÔNIA LÁZARA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BY ENZO IND. E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA + 002
CPF/CNPJ : 04.101.534/0001-65
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimados os executados BY ENZO IND. E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – CNPJ: 04.101.534/0001-65; ALEXSONTÚLIO FERNANDES SOUSA – CPF 508.991.551-20 e CRISTIANE ALVES TELLES – CPF 841.089.591-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 87, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Recebo o recurso interposto pelo INSS às fls. 82/86, eis que tempestivo, conforme carga efetuada à fl. 80-verso. Vista aos executados pelo prazo legal...'
E para que chegue ao conhecimento de BY ENZO IND. E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, ALEXSONTÚLIO FERNANDES SOUSA e CRISTIANE ALVES TELLES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi. Aos nove de janeiro de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 51/2009
PROCESSO Nº RT 00641-2005-005-18-00-0
RECLAMANTE: VALDIVINO DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO
O (A) Doutor (a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO, CNPJ: 03.039.918/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário pelo INSS. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi aos nove de janeiro de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 45/2009
PROCESSO Nº RT 01428-2007-005-18-00-8
RECLAMANTE : ANA RITA SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
CPF/CNPJ : 01.102.289/0001-12
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 198/203, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada COPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA e, em caráter subsidiário a Reclamada AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS a pagarem à Reclamante SIMONE BORGES CLEMENTE, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00 valor ora arbitrado à condenação; sendo isenta a 2ª Reclamada, na forma da lei. Intimem-se as partes.'
E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi. Aos oito de janeiro de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7666/2009
PROCESSO Nº RT 01843-2007-005-18-00-1
EXEQÜENTE(S): REJANE MATOS COUTINHO
EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. ,
CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
O(A) Doutor(a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$2.893,93 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), atualizado até 30/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi aos sete de janeiro de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7560/2008
PROCESSO Nº RT 01344-2008-005-18-00-5
RECLAMANTE: ALEXANDRO SILVA
EXEQÜENTE : ALEXANDRO SILVA
EXECUTADO : FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
Data da Praça 27/01/2009 às 13:20 horas
Data do Leilão 27/02/2009 às 09:20 horas
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que

fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$70.000,00(setenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 64/65, e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma gleba de terras com área de 4,68,12,20,ha, ou seja, 77,34 litros, situada na Fazenda Cedro, município de Inhumas/GO., com os seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco esticador à margem esquerda do córrego Inhuminha; daí segue limitando com terras de Antônio Carlos Lopes até outro marco esticador nas confrontações com terras de Célio Pessoa Cardoso, no rumo magnético e distância seguinte: 39º11'SW e 563,40 metros; daí, segue com a última confrontação até um marco esticador nas confrontações com terras de FRIMAS – Frigorífico Ltda., no rumo e distância seguinte: 47º30'NW e 105,00 metros; daí, segue com a última confrontação até um marco esticador à margem esquerda do córrego Inhuminha, no rumo e distância seguinte: 35º32NE E 488,75 metros; daí, segue pelas divisas naturais do citado córrego acima até um marco esticador à sua margem esquerda, ponto no qual teve início esta descrição. Avaliação no importe de R$70.000,00(setenta mil reais), estimada após a realização de pesquisa junto a proprietários de terras da região. OBS.: Penhora comum aos processos RT01336-2008-004-18-00-2; RT01328-2008-005-18-00-2; RT01353-2008-001-18-00-0; RT01494-2008-005-18-00-0 e RT01477-2008-002-18-00-2.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos dezenove de dezembro de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 314/2009
Processo Nº: RT 01014-2003-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIS DORNELES PERES
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando os termos do ofício de fls. 216/217, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 275/2009
Processo Nº: RT 01353-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERLAN SAMPAIO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S..A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Tendo em vista a manifestação de fl. 256, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, informar os valores de auxílio-alimentação a serem utilizados para apuração dos reflexos em FGTS + 40% deferidos no período de 06/11/84 até 31/08/97. Vindo a informação, retornem os autos ao cálculo.

Notificação Nº: 261/2009
Processo Nº: RT 00609-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR ROSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): EXCLUSIVA SISTEMAS PARA ESCRITORIOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante ciente de que deverá vir retirar sua CTPS na secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 299/2009
Processo Nº: RT 00222-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: RUY ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: IARA GARCIA
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER DO BRASIL + 002
ADVOGADO....: MARIO ELIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Justifica-se o despacho nesta data devido ao excesso de processos neste gabinete para apreciação.Deixa-se de homologar o acordo apresentado às fls. 215/216, eis que formulado sem a participação da procuradora do reclamante, que já manifestou sua discordância com relação à homologação do acordo descrito na petição de fls. 192/193, apresentado nos mesmos moldes deste. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/01/2009, às 09:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, sendo obrigatória a presença de todas as partes para homologação de eventual acordo.Intimem-se as partes e seus procuradores. Atualizem-se os cálculos de fls. 208/213, com a dedução do valor recebido à fl. 217. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 277/2009
Processo Nº: RT 01242-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES EURISTER THOMÉ
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 500/502, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO as alegações de nulidade de intimações e prescrição para, no mérito, julgar IMPROCEDENTES as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos ofertada por EURÍPEDES EURÍSTER TOMÉ. Intimem-se.Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, intime-se a reclamada, por meio do seu procurador e também pessoalmente, para comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a efetiva correção e incorporação dos anuênios deferidos.

Notificação Nº: 278/2009
Processo Nº: RT 01322-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WEBER PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 003
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Considerando que a execução já encontra garantida pelos depósitos de fls. 135 e 284, intime-se a executada (segunda reclamada) para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
4.Decorrido in albis o prazo supra, juntem-se aos autos os extratos atualizados dos depósitos de fls. 135 e 284 e façam os autos conclusos para determinação de liberação de valores.

Notificação Nº: 300/2009
Processo Nº: RT 02211-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 310/2009
Processo Nº: ACCS 00035-2007-006-18-00-3 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): ILZA DE PAULA DIAS SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: 1-Para apreciação da peça de fl. 163, intime-se a autora para, no prazo de vinte dias, juntar aos autos certidão atualizada do imóvel sobre o qual almeja a penhora.

Notificação Nº: 276/2009
Processo Nº: RT 01272-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Cabe a este Juízo esclarecer ao autor que os processos contra a AGEHAB não são enviados para o Juízo Auxiliar de Execução, eis que é sociedade de economia mista. E mais, a AGEHAB é devedora subsidiária e a execução contra a primeira reclamada não foi sequer

iniciada. Intime-se a reclamante para tomar ciência deste despacho. Após, cumpram-se as determinações exaradas à fl. 281.

Notificação Nº: 302/2009
Processo Nº: AINDAT 02176-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: MATILDE PAIXÃO RICARDO
ADVOGADO: RANIER MARTINS CARVALHO
RÉU(RÉ).: GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 04/03/2009, às 14:20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil.2-Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 303/2009
Processo Nº: AINDAT 02176-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: MATILDE PAIXÃO RICARDO
ADVOGADO: RANIER MARTINS CARVALHO
RÉU(RÉ).: CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 04/03/2009, às 14:20 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil.2-Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 285/2009
Processo Nº: RT 00213-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA. REP P/ JORGE JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 0014/2009.

Notificação Nº: 313/2009
Processo Nº: RT 00355-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO
ADVOGADO....: MARISVALDO CORTEZ AMADO
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 194, cujo teor é o seguinte: 1-Compulsando os autos, verifica-se que o segundo pedido formulado às fls. 180/181 não foi analisado.2-Às fls. 163/164 determinou-se a execução dos valores apurados à fl. 162 a título de contribuições previdenciárias, decorrentes do acordo homologado às fls. 159/160.3-A execução foi integralmente garantida por meio do depósito de fl. 175, tendo decorrido o prazo para oposição de embargos, conforme certidão lavrada à fl. 178.4-Às fls. 180/181 noticiou-se o descumprimento da avença quanto aos honorários advocatícios devidos ao advogado do reclamante, razão pela qual determinou-se à fl. 182 a intimação das reclamadas para cumprirem a obrigação, sob pena de execução.5-Não tendo sido cumprida a obrigação, os autos foram remetidos ao Cálculo para apuração da verba honorária devida, após o que foi exarado o despacho de fl. 191.6-Diante do exposto, considerando que o depósito de fl. 175 foi efetuado em pagamento das contribuições previdenciárias devidas, não há como liberá-lo ao advogado do exequente como pagamento de seus honorários, mesmo porque a conta de fls. 187/189, quanto ao particular, ainda não se encontra incontroverso, sendo passível de impugnação. 7-Dê-se ciência ao patrono do reclamante.8-Feito, aguarde-se o decurso do prazo das intimações de fls. 192/193, oportunidade em que o último parágrafo do despacho de fl. 191 deverá ser cumprido.

Notificação Nº: 272/2009
Processo Nº: RT 00393-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
RECLAMADO(A): ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.(N/P DE MÁRIO VASCONCELOS VALADARES) + 002
ADVOGADO....: HELAINE FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 174/176, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, no mérito, REJEITO o pedido constante da Exceção de Pré-Executividade oposta por ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Intimem-se as partes.
Após, prossiga-se a execução nos termos do despacho de fl. 125.

Notificação Nº: 288/2009
Processo Nº: RT 00590-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PASSOS NEVES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o número 487817, que encontra-se acostada à contracapa. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, fornecer novo TRCT à reclamante, desta feita fazendo constar a dispensa sem justa causa (código 01), nos termos do acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 316/2009
Processo Nº: ACCS 00734-2008-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): SANDOVAL NEVES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 114/115, para que produzam os seus efeitos legais.As parcelas deverão ser pagas mediante Guia de Recolhimento Sindical (GRCS) e comprovado o recolhimento nos autos.Custas pelo autor, no importe de R$34,92, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Verifica-se que não há incidência de contribuições previdenciárias, razão pela qual a UNIÃO não será intimada deste acordo.No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes. Cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 311/2009
Processo Nº: ACCS 00846-2008-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): FAC COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Intime-se o autor, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição em boletos próprios, que demonstrem a distribuição das parcelas as demais entidades sindicais, bem como recolher as custas no importe de R$ 25,00, sob pena de expedição de ofício aos órgãos de fiscalização.

Notificação Nº: 263/2009
Processo Nº: RT 01086-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES ROMEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a segunda e terceira reclamadas interpuseram Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 271/2009
Processo Nº: RT 01535-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: PABLO FREDERICK PINHEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 307/2009
Processo Nº: RTOrd 01866-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS N/P DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 28/01/2009, às 14:15 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.2-Intimem-se as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 260/2009
Processo Nº: RTSum 01988-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MAX SANDER PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 267/2009
Processo Nº: RTSum 02280-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MELO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PERSA IND. COM. DE CARNE E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/01/2009, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 287/2009
Processo Nº: CartPrec 02281-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: ADILSON DE SOUZA
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: VERÔNICA OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 47: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 26/01/2009 às 09:00 horas para inquirição da testemunha indicada à fl. 02.

Notificação Nº: 255/2009
Processo Nº: RTOrd 00019-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante ciente de que o feito foi incluído para audiência na pauta do dia 02/02/2009, às 9:00 horas.

Notificação Nº: 252/2009
Processo Nº: RTOrd 00027-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante ciente de que o feito foi incluído para audiência na pauta do dia 02/02/2009, às 9:20 hs.

Notificação Nº: 258/2009
Processo Nº: RTSum 00028-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA FARIAS GAMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante ciente de que o feito foi incluído para audiência na pauta do dia 03/02/2009, às 9:40 horas.

Notificação Nº: 279/2009
Processo Nº: RTOrd 00030-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARQUES BENTO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2009, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 282/2009
Processo Nº: RTOrd 00031-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALVES SILVERIO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/02/2009, às 13:00 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 293/2009
Processo Nº: RTOrd 00034-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2009, às 09:200 horas para audiência INICIAL-Procedimeto ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 289/2009
Processo Nº: RTSum 00035-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): WG WALCACER E GUNDIM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta do dia 28/01/2009, às 09:50 horas para audiência UNA-Procedimeto Sumaríssimo.

Notificação Nº: 292/2009
Processo Nº: RTSum 00036-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO ELIAS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta do dia 03/02/2009, às 09:50 horas para audiência UNA-Procedimeto Sumaríssimo.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 393/2009
Processo Nº: RT 01499-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO ALVES LIMA
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FLEUDES GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 321/323.

Notificação Nº: 399/2009
Processo Nº: RT 00942-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES BORGES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CLASSE SISTEMA DE ENSINO S/C LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 371/2009
Processo Nº: RT 00232-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO - VISTA AO RECLAMADO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO INSS.

Notificação Nº: 372/2009
Processo Nº: RT 00727-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VIEIRA SALVIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA + 001
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 369/2009
Processo Nº: RT 01114-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO NASCIMENTO SILVA BESSA
ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A

FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 583).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 400/2009
Processo Nº: RT 01567-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JEFESON FREIRE NOBRE
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 397/2009
Processo Nº: RT 01623-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO EUSTÁQUIO CRUZ
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 253.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 339/2009
Processo Nº: RT 01915-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MOISES SIMÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo ACOLHER EM PARTE a Impugnação ao Cálculo proposta pela UNIÃO (PGF), nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes e a UNIÃO (PGF).
Após o trânsito em julgado, enviem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação da conta de fls. 389/392 e dedução do valor recolhido às fls. 409/411.'

Notificação Nº: 341/2009
Processo Nº: RT 02036-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DE LIMA CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGDA ALDA ROSSETO + 002
ADVOGADO....: HADEJAYR SEBASTIÃO DE NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-
EXECUTIVIDADE oposta por AGDA ALDA ROSSETTO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado esta decisão, junte-se cópia nos autos da CPE nº 02089-2008-030-02-00-5, remetendo-a ao Juízo Deprecado, solicitando o prosseguimento da execução, com penhora de bens, prosseguindo-se até o final. E ainda, efetuese consulta na Receita Federal em busca de bens dos sócios executados, nos últimos cinco anos. Por fim, oficie-se ao DETRAN/SP requisitando a pesquisa e o embargo de eventuais veículos cadastrados em nome dos executados. Nada mais.'

Notificação Nº: 396/2009
Processo Nº: RT 02040-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 343, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 403/2009
Processo Nº: RT 02056-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINA DE LOURDES DIAS MORAIS
RECLAMADO(A): GM FERREIRA PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Realize-se pesquisa junto ao DETRAN visando aferir a existência de veículos cadastrados em nome do devedor, determinando, desde já, o bloqueio de transferência.
Indefere-se a consulta junto à Receita Federal, porquanto pessoa jurídica não declara bens.
Por outro lado, a requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar à Brasil Telecom e Cartório de Registro de Imóveis), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado.
Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular.
Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário.
Intime-se novamente o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada. Após, aguarde-se manifestação do interessado por 120 dias.
OBS.: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª VT DE GOIANIA A FIM DE RETIRAR A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 378/2009
Processo Nº: RT 02140-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): I B DE SOUZA E CIA LTDA. - ME (ÓTICA PARIS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao UNIBANCO, no importe de R$22,76, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor somado com o depósito recursal (R$5.083,81) convertido em penhora garantem a execução. '

Notificação Nº: 351/2009
Processo Nº: RT 02374-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CRISTINA FONTENELLE
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, proposta a ação por PATRÍCIA CRISTINA FONTENELLE em face de FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-FUNDAHC, decido:
a) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada pela reclamada, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 10.12.2002, com base no art. 7º, XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST;
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, conforme fundamentação acima, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Pelo exposto, proposta a ação de consignação em pagamento por FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-FUNDAHC em face de PATRÍCIA CRISTINA FONTENELLE decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos veiculados pela reconvinte, nos termos da fundamentação, a qual também adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Custas processuais da ação trabalhista, pela reclamada, no importe de R$1.900,00, calculadas sobre R$95.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Custas processuais da ação de consignação em pagamento pela consignante-reclamada, no importe de R$33,97, calculadas sobre R$1.698,58, valor dado à causa.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 383/2009
Processo Nº: RT 02429-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE..: GEANE ANDREA DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA. COLÉGIO CONTEXTO
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Requer o(a) credor(a) seja expedido mandado para penhora em espécie no estabelecimento do(a) devedor(a).
Considerando que os oficiais de justiça cumprem vários outros mandados desta e das demais doze Varas do Trabalho desta capital.
Considerando, ainda, que o interesse do(a) credor(a) não pode prevalecer sobre o dos demais jurisdicionados, nos termos do art. 8º, da CLT. Indefere-e o pedido relativo à expedição de mandado para penhora na 'boca do caixa' do(a) devedor(a).
Esclareça-se que o eg. Regional tem se posicionado no mesmo sentido, conforme ementa relativa ao acórdão proferido nos autos AP-00400-2005-007-18-00-4:
'EXECUÇÃO. PENHORA NA BOCA DO CAIXA. INDEFERIMENTO. Indefere-se pedido de penhora na boca do caixa quando demonstrado que seria necessária a alocação de oficial de justiça, por tempo demasiadamente longo, para atender os interesses de um único reclamante. Incidência do artigo 8º da CLT, que veda prevalência do interesse particular sobre interesse público.' Intime-se o(a) credor(a).
Após, suspenda-se a execução por 01 (um) ano, conforme despacho de fls. 154.'

Notificação Nº: 389/2009
Processo Nº: RT 02430-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALTEAR CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABE E AIRES LTDA. (BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 386/2009
Processo Nº: RT 00422-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 408, fixando-se o valor da contribuição social em R$655,96.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se a 1ª devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.424.275/0001-52), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 384/2009
Processo Nº: RT 00448-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 250, fixando-se o valor da contribuição social em R$2.425,57.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.090.266/0001-59), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 394/2009
Processo Nº: ACCS 00654-2008-007-18-00-5 7ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BISPO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A REQUERENTE: 'Diante da manifestação da credora, declaro extinta a execução, conforme art. 794, I, do CPC.
Efetue-se o desembargo no prontuário dos veículos descritos às fls. 100-1, junto ao DETRAN/GO. Intime-se a autora para comprovar nos autos, em 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas (R$48,84).'

Notificação Nº: 356/2009
Processo Nº: RT 01094-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: HEBER TORRES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Aos 19 dias de dezembro de 2008, a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, proferiu a seguinte decisão
Converte-se o feito em diligência, concedendo-se vistas ao reclamado para se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre os fatos supervenientes noticiados pelo autor na petição nº 123249-1?1, a fim de evitar cerceamento de defesa e ofensa ao contraditório.
Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 390/2009
Processo Nº: RT 01109-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CORTES VIEIRA
ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
RECLAMADO(A): DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: ELEUSA AGUIAR DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 33, fixando-se o valor da contribuição social em R$790,37.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.069.629/0001-13), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 388/2009
Processo Nº: RT 01130-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RODRIGO CARVALHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'No acordo homologado pelo juízo constou que a 1ª parcela, no valor de R$1.000,00, fora paga ao reclamante por meio do cheque nº 187319, sacado contra o Banco do Brasil e emitido pelo proprietário da Reclamada, Sr. Dalci Francisco da Silva.
Ante o requerimento de execução do acordo inadimplido (fls. 190-1), intime-se o reclamante para esclarecer, inclusive, se o pagamento da 1ª parcela fora frustrado, juntando aos autos cópia do cheque não compensado pelo Banco.'

Notificação Nº: 348/2009
Processo Nº: RT 01239-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY BORBA CAMILO
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 395/2009
Processo Nº: ACCS 01281-2008-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): JAIRO WENDEL SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO....: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) REQUERIDO: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 153, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 363/2009
Processo Nº: RT 01321-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISAMA MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 352/2009
Processo Nº: RT 01343-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FERREIRA CAMPOS

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Aos 19 dias de dezembro de 2008, a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, proferiu a seguinte decisão
Converte-se o feito em diligência, determinando-se a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para que apure a média salarial do autor extraída extratos bancários de fls. 78?89, relativa aos últimos 06 meses do contrato de trabalho, em 2007.
Após, vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias.
Em seguida, designe-se audiência de encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 379/2009
Processo Nº: RT 01371-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE VIEIRA DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$990,38, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 377/2009
Processo Nº: RT 01520-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SOARES DA PENHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$15,58, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 355/2009
Processo Nº: RT 01562-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GRALMIR CARNEIRO TORRES
ADVOGADO....: MAGDA PEREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): TEKTRON - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto,
Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por GRALMIR CARNEIRO TORRES em face da empresa TEKTRON – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas acima deferidas e retificar a data de desligamento do autor para o dia 15.08.2008, sob a penalidade indicada, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pela reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$1.500,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 361/2009
Processo Nº: RT 01638-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE + 001
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto,
Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCELINO JOSÉ DOS SANTOS em face do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO – CERNE e da AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, o aviso prévio, 1/12 de férias proporcionais com 1/3; 1/12 de 13º salário; multa do art. 477, § 8º, da CLT e a multa de 40% sobre o FGTS relativo ao pacto laboral, bem como condenar o primeiro a depositar o FGTS do período remanescente e acima indicado, pena de execução nos moldes das demais verbas trabalhistas, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, devendo a segunda reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Custas, pelas reclamadas, no valor de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, isenta a segunda na forma do art. 790-A, I, da CLT, uma vez que não exerce atividade econômica no sentido da expressão legal.
Deixa-se de proceder à remessa de ofício, haja vista o valor da condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 362/2009
Processo Nº: RT 01638-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto,
Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCELINO JOSÉ DOS SANTOS em face do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO – CERNE e da AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, o aviso prévio, 1/12 de férias proporcionais com 1/3; 1/12 de 13º salário; multa do art. 477, § 8º, da CLT e a multa de 40% sobre o FGTS relativo ao pacto laboral, bem como condenar o primeiro a depositar o FGTS do período remanescente e acima indicado, pena de execução nos moldes das demais verbas trabalhistas, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, devendo a segunda reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Custas, pelas reclamadas, no valor de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, isenta a segunda na forma do art. 790-A, I, da CLT, uma vez que não exerce atividade econômica no sentido da expressão legal.
Deixa-se de proceder à remessa de ofício, haja vista o valor da condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 392/2009
Processo Nº: ExCCP 01767-2008-007-18-00-8 7ª VT
REQUERENTE..: DIEGO JAIME BRONCHER
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
REQUERIDO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Registre-se que o(a) devedor(a) encontra-se em local desconhecido, haja vista o teor da certidão de fls. 32.
Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 376/2009
Processo Nº: RT 01824-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX CHAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$388,00, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.'

Notificação Nº: 359/2009
Processo Nº: RT 01839-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRENE MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): EXIMIA SERVIÇOS TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Declara-se a revelia e aplica-se a pena de confissão e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SIRENE MARTINS DE SIQUEIRA em face da empresa EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, condenando essa última a depositar o FGTS do mês de junho/08 com a multa de 40% incidente sobre ele, pena de execução e a proceder a baixa na CTPS sob a penalidade indicada, conforme a fundamentação supra, que integra esse dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Ante a natureza do que restou deferido, não há falar-se em descontos previdenciários e tributários.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor arbitrado à condenação – R$ 50,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 374/2009
Processo Nº: RTSum 01872-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE ALMEIDA CUSTODIA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): EULALIA SEGOVIA DE JARA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 59, fixando em R$31,97 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CPF 715.633.851-04, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 357/2009
Processo Nº: RTAIç 01987-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES
RECLAMADO(A): SERGIO MOREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto,
Extingue-se o processo sem julgamento do mérito quanto à contribuição sindical do ano de 2004 e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em face da empresa SÉRGIO MOREIRA FERNANDES, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as contribuições sindicais dos anos de 2005 e 2007, na forma reconhecida anteriormente, assim como os honorários advocatícios deferidos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Liquidação por cálculo.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Custas, pela requerida, no importe de R$ 10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor arbitrado à condenação – R$ 250,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 364/2009
Processo Nº: RTSum 01999-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CAETANO DOS ANJOS
ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto,
Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALBERTO CAETANO DOS ANJOS em face da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB e da ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA, exceto quanto a assistência judiciária, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 83,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$4.173,16 , isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 365/2009
Processo Nº: RTSum 01999-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO CAETANO DOS ANJOS
ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto,
Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALBERTO CAETANO DOS ANJOS em face da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB e da ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA, exceto quanto a assistência judiciária, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 83,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$4.173,16 , isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 370/2009
Processo Nº: RTSum 02002-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RIBEIRO CALDAS
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): TRILHAS DO BRASIL COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 353/2009
Processo Nº: RTSum 02018-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): UNILAVE INDUSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto,
Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA em face das empresas UNILAVE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODAS LTDA e RAVENA CONFECÇÕES LTDA, condenando-se a primeira e subsidiariamente a segunda, a pagarem ao autor as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$1.000,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 354/2009
Processo Nº: RTSum 02018-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): RAVENA CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA em face das empresas UNILAVE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODAS LTDA e RAVENA CONFECÇÕES LTDA, condenando-se a primeira e subsidiariamente a segunda, a pagarem ao autor as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$1.000,00, sujeitas a complementação.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 380/2009
Processo Nº: RTOrd 02147-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Determino que os(as) reclamados(as) procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'
Feito o depósito, autoriza-se a liberação de 70% deste valor (R$700,00) ao(à) perito(a), para custear as despesas iniciais de seus trabalhos, devendo ser intimado(a) para receber o adiantamento de honorários, em 05 (cinco) dias, bem como retirar os autos a fim de realizar a perícia designada.
Ressalte-se que caso o(a) reclamante seja beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita e venha a sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, por meio de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsadas à parte reclamada.'

Notificação Nº: 381/2009
Processo Nº: RTOrd 02147-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Determino que os(as) reclamados(as) procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (um mil reais), mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'
Feito o depósito, autoriza-se a liberação de 70% deste valor (R$700,00) ao(à) perito(a), para custear as despesas iniciais de seus trabalhos, devendo ser intimado(a) para receber o adiantamento de honorários, em 05 (cinco) dias, bem como retirar os autos a fim de realizar a perícia designada.
Ressalte-se que caso o(a) reclamante seja beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita e venha a sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, por meio de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsadas à parte reclamada.'

Notificação Nº: 382/2009
Processo Nº: RTOrd 02153-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SENA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GALO VEIO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: WELINGTON PEREIRA TELES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 366/2009
Processo Nº: RTSum 02202-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): OSCAR RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 52 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 45-6, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais calculadas sobre o valor do acordo (R$1.007,26), no importe de R$20,14, pelo réu. Deverá o réu comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas processuais, no importe de R$20,14, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução.

Notificação Nº: 349/2009
Processo Nº: RTSum 02206-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JANILSON FERREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ELVIO JOSE MACHADO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Cadastrem-se os dados do advogado do reclamado (procuração de fl. 45).
Homologo a avença noticiada às fls. 41-2, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$4.000,00), dispensado.
Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta.
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário.
Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 350/2009
Processo Nº: RTSum 02267-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELSON DE SOUZA SOARES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DIVINA DA SILVA COSTA (CONFECÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço da ré, consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo acima mencionado.
Custas, pelo(a) autor(a), no valor de R$62,57, calculadas sobre o valor da causa, isento(a).
Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução.
Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 09/10). Intime-se o(a) Reclamante. Nada mais.'

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 229/2009
PROCESSO : RT 01202-2008-007-18-00-0
RECLAMANTE: THIAGO GOMES DE PASSOS
ADVOGADO: MARCELO PINHEIRO DAVI, OAB 26226 GO
EXEQÜENTE: THIAGO GOMES DE PASSOS
EXECUTADO: F J SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. (MONTE SINAI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS)
ADVOGADO: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO, OAB 19415 GO
Data da Praça: 10/02/2009 às 09:50 horas
Data do Leilão: 13/02/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2009
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 32, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 3.818 ST. PARQUE OESTE INDUSTRIAL CEP 74.375-400 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UM) ELEVADOR TRIFASICO, CAPACIDADE 2.500KG, MOTOR 3CV, CORRENTE, CARCAÇA EM AÇO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$3.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 365/2009
Processo Nº: RT 01297-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE SILVERIA DE CASTRO

ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQÜENTE: Vistos, etc.
O ofício de fl. 205 informa a disponibilização para a exequente da importância de R$5.396,75, a qual ainda não está vinculada a estes autos, eis que foi emitido ofício à agência do Banco do Brasil solicitando a respectiva transferência.
Comprovada a transferência, libere-se ao exequente seu crédito.
Após, deduza-se do cálculo o valor liberado.
Aguarde-se o cumprimento da carta precatória executória, do valor remanescente (R$4.368,08) Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 345/2009
Processo Nº: RT 00559-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HELIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA + 005
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, nos termos do despacho de fls. 654, abaixo transcrito:
'Considerando o teor da certidão de fls. 653, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 348/2009
Processo Nº: RT 00790-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOELITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Indefiro o requerido à fl. 344, porquanto o Sr. Luiz Fernando de Oliveira não é "sócio atual" como alegado. Observa-se do documento de fl. 347 que o mesmo se retirou do quadro societário da Ricardo Grillo Tendas e Forrações Ltda em 21/05/2003. Intime-se o reclamante.
Caso não haja manifestação do reclamante no prazo de cinco dias, determino a suspenção do curso da execução até ulterior manifestação da parte interessada como determinado à fl. 325-verso.

Notificação Nº: 355/2009
Processo Nº: RT 00828-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ANCORA COMPANY TOUR LTDA + 001
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 249:
[...]Vistos, etc.
Defiro o pedido apresentado pela exequente (fl.248) e proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras dos executados (CNPJ:00.734.466/0006-25 e CPF:324.692.84953), via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução. Não havendo êxito na ordem de bloqueio e considerando que é inadmissível a parte pretender que o órgão jurisdicional insista na realização de diligências investigativas que impliquem a procrastinação indefinida da fluência do processo executório, onerando a máquina judiciária, indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN/PR, haja vista tal diligência já ter sido efetivada sem obtenção de êxito. Neste contexto, determino a suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 301/2009
Processo Nº: RT 01732-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SIND-Q.F.-GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO-FARMACEUTICAS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS IQUEGO
ADVOGADO....: JOAQUIM CORREA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 6250: Vistos, etc. Antes de intimar a reclamada para trazer a evolução salarial dos substituídos, necessário se faz esclarecer que para a apresentação da evolução salarial e liquidação da sentença deverá ser observada a sentença a quo e o decido no v. Acórdão. Esclarece-se que, em razão da controversa apresentada pelas partes nas petições de fls. 6185/6193 e 6201/6204, não faz jus à concessão da progressão todos os empregados que tiveram o reenquadramento de forma vertical considerado nulo no v. Acórdão de fls. 6.100/6.111. Quanto às substituídas CARMEM LÚCIA DE MENEZES CAMPOS, MARIA GORETTI DE ARRAIS REZENDE, ANA TEREZA PARRODE PALMA e CARMEM LÚCIA PARRODE PALMA, observa-se que: - as substituídas CARMEM LÚCIA DE MENEZES CAMPOS e ANA TEREZA PARRODE PALMA foram colocadas à disposição do TRE, no período de 01.01.1999 a 31.12.2002, conforme documentos de fls. 1.287/1.288 (7ºVol); - a substituída MARIA GORETTI DE ARRAIS DE MORAIS REZENDE foi colocada à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01.02.1999 a 31/12/2002, conforme documento de fl. 1357, e não ao TRE conforme informado pelo Sindicato Autor; - a substituída CARMEM LÚCIA PARRODE PALMA foi colocada à disposição da SECRETARIA DE GOVERNO E JUSTIÇA, sem ônus para o órgão de origem, no período de 01.01.1999 a 31/12/2002, conforme documento de fl. 1322, e não ao TRE conforme informado pelo Sindicato Autor. Com efeito, de acordo com o PCS, seção 5, conforme art. 17, letra 'c', bem como no artigo 18, parágrafo 3º, tem direito à concessão da progressão os empregados que tiver à disposição de algum Órgão por força de lei específica aplicável a Empresa, sindicato, etc.
Logo, conforme documentos dos autos, as substituídas acima indicadas têm direito à progressão. A petição apresentada pela reclamada, às fls. 6185/6193, indica os substituídos que não fazem jus de forma integral ou parcial à progressão horizontal de agosto/2002 e seus consectários legais, deverá ser considerada, salvo quanto às substituídas acima indicadas colocadas à disposição de outro órgão por força de lei.
Salienta-se que a sentença transcreveu os requisitos para a concessão da progressão às fls. 6051/6052, o que deverá também ser observado.
A reclamada deverá apresentar a evolução salarial dos substituídos, com exceção dos que não fazem jus ao recebimento de forma integral, observando os parâmetros definidos neste despacho. A reclamada deverá ainda cumprir a obrigação de fazer requerida pelo autor relativamente à anotação da incorporação da progressão na CTPS de cada um dos substituídos, bem como a anotação no histórico funcional, salientando que as carteiras de trabalho já estão em poder da reclamada conforme noticiado pelo autor (fl. 6241), no prazo de 30 (trinta) dias. A Contadoria Judicial deverá observar o acima consignado, a sentença a quo e o v. Acórdão. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 360/2009
Processo Nº: RT 00476-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEUVALDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc.
Para a correta liquidação do julgado, a Contadoria às fls. 523 e 523-v, requer a informação sobre até quando o autor exerceu a função de "analista pleno 8h", eis que constam nos autos contracheques tão somente até o mês de março de 2005. Solicita ainda, a fixação de parâmetros em relação às ausências do autor constante no relatório de "ocorrências de frequência" para apuração de horas extras.
Para o cálculo das horas devidas, deverão ser observados os dias efetivamente trabalhados, conforme relatório de "ocorrências de frequência".

Notificação Nº: 356/2009
Processo Nº: RT 00496-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO VIEIRA LINHARES
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAVISA - PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Vista dos autos, conforme requerido. O reclamante deve observar que a CERTIDÃO DE CRÉDITO encontra-se acostada a contracapa do 3º volume dos autos.

Notificação Nº: 321/2009
Processo Nº: RT 00663-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETTI PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 220: Vistos, etc. Homologo a arrematação certificada às fls. 216 e 217. Lavrem-se os respectivos autos. Intime-se a executada para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias. Caso não haja oposição de embargos, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, observando-se as formalidades legais.

Notificação Nº: 327/2009
Processo Nº: RT 01948-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sa intimada para fornecer meios efetivos para prosseguimento da execução provisória, nos termos do despacho de fls. 590, abaixo transcrito:
[...]Vistos, etc.

O exequente à fl. 569 não concorda com a nomeação de bens realizada pela primeira executada à fl. 562, requerendo a penhora em dinheiro pelo sistema BANCENDJUD. Indefiro o pedido, por se tratar de execução provisória, relativamente à devedora principal (a execução é definitiva em relação à segunda ré – certidão fl. 587), haja vista que o numerário/penhorado permaneceria indisponível para ambas as partes até o trânsito em julgado da sentença, contrariando o preceito legal de que a execução deve se realizar da forma menos gravosa ao devedor (art. 620 do CPC). Intime-se a exequente para fornecer meios efetivos para prosseguimento da execução provisória. Na hipótese de silêncio, o feito sobrestado até solução do agravo de instrumento noticiado nos autos (CLT, art. 899/CLT).

Notificação Nº: 349/2009
Processo Nº: RT 00480-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IVONY MARIA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALISCON - INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc.
Defiro o prazo de 180 (cento e oitenta) dias requerido à fl. 114. Na hipótese de silêncio, expeça-se certidão de crédito como determinado à fl. 108. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 330/2009
Processo Nº: RT 00503-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DE PAULA LEMES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LILIAN SIMONINI BALTAZAR VASCONCELOS + 002
ADVOGADO....: PEDRO VELLASCO AZEVEDO DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 210: Vistos, etc. Cadastre-se o nome e endereço do advogado da devedora Lilian S. Baltazar Vasconcelos, conforme procuração de fl. 189. Vista à reclamante da petição de fls. 188 e documentos para manifestação no prazo de dois dias. Intime-se.
Sem prejuízo do acima determinado, inclua-se o feito na pauta para audiência de conciliação no dia 22/01/2009, às 09h:15min. Intimem-se as partes e procuradores para comparecerem à audiência.

Notificação Nº: 353/2009
Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON NAVES JÚNIOR
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CAT - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.865/888. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 335/2009
Processo Nº: RT 01429-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIONOR BATISTA PENA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): S.A. PRUDENTE (SUPERMECADO DONA TEM)
ADVOGADO....: KARITA SAVIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Cumprir a determinação de fls. 118: Comprovar o agendamento para atendimento junto à Receita Federal, nos termos do despacho de fls. 118, abaixo transcrito:
[...]A executada à fl. 116, requer a dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias para a comprovação do parcelamento das contribuições previdenciárias. Compulsando os autos, verifico que desde 19.08.2008 a execução encontra-se suspensa aguardando o comprovante de parcelamento.
Defiro o pedido caso a executada, no prazo de dez dias, comprove a alegada postergação do agendamento para atendimento junto à Receita Federal.[...].

Notificação Nº: 350/2009
Processo Nº: RT 01514-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA - CEF: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls.168.

Notificação Nº: 358/2009
Processo Nº: RT 01987-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MERCES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Para audiência encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 05/02/2009, às 15h50min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 359/2009
Processo Nº: RT 01987-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MERCES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Para audiência encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 05/02/2009, às 15h50min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 329/2009
Processo Nº: RT 00282-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO AMADEU ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 280. Prazo legal.

Notificação Nº: 354/2009
Processo Nº: RT 00381-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de cinco dias, ter vista da petição de fls. 183/188 e documentos apresentados pelo reclamado, conforme determinação de fls. 191.

Notificação Nº: 338/2009
Processo Nº: AINDAT 00693-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: DORLIN LOPES BARREIRA
ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO: PETIÇÃO Nº 001878-1/2 - Defiro o prazo de quinze dias requerido pelo Perito para entrega do laudo. Intime-se o Perito.
Com efeito, retire-se o feito de pauta. Adia-se a audiência de instrução para o dia 10/03/2009, 14h:30min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 364/2009
Processo Nº: RT 01156-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Vistos, etc. Na petição de fls. 84 o procurador da reclamada renuncia ao mandato outorgado.
Nos termos do art. 45 do CPC, compete ao advogado que renúncia ao mandato, comprovar nos autos que cientificou o mandante. Desta forma, intime-se o advogado que subscreve a petição de fls. 84 (procuração fls. 21) a fim de que atenda as determinações legais para, somente após, ser considerada sua renúncia.

Notificação Nº: 346/2009
Processo Nº: RT 01190-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SILVA ARANTES DE ÁVILA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CIDADE JARDIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (TEND TUDO)
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: '...Indefiro o pedido de baixa da CTPS, porquanto a data de ruptura do pacto laboral é objeto do recurso da reclamada. Devolva a CTPS ao reclamante para a remessa dos autos ao Eg. Regional. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 342/2009
Processo Nº: RT 01438-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL RAMOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.(BRAZ PET) + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, conforme despacho de fls. 455, abaixo transcrito:

[...]Vistos, etc.
Junte-se a carta precatório inquiritória acostada aos autos, com exceção das peças de formação. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 22/01/2009 às 9h, para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 366/2009
Processo Nº: RT 01486-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JOSÉ SILVA
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc.
A reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 389/406, tempestivo e com o devido preparo.
Após o julgamento do embargos declaratórios, o reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 439/452, tempestivamente.
Foi expedida notificação, intimando as partes, sendo o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada (fls. 389/406) e, no mesmo prazo, para a reclamada contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante (fls. 439/452).
Em razão do efeito modificativo dos embargos de declaração de fls. 415/416, a reclamada interpôs outro recurso ordinário (fls. 455/473).
O reclamante apresentou contra-razões às fls. 482/506. Na petição de fls. 477/478, a reclamada alega, com razão, que os autos foram retirados em carga pelo reclamante, portanto, resultando prejuízo para a mesma.
Assim, visando garantir o direito de defesa e devido processo legal, reabro o prazo para que a reclamada possa contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 439/452. Intime-se.
Após, intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada de fls. 455/473. Intime-se.
Goiânia, 13 de janeiro de 2009, terça-feira.
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 367/2009
Processo Nº: RT 01486-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JOSÉ SILVA
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Initme-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 439/452. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 334/2009
Processo Nº: RT 01512-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ROSA DO CARMO
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): MÁRCIA MOLINA TORRES LOPES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 55 e seguintes. Prazo legal.

Notificação Nº: 368/2009
Processo Nº: RT 01570-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE CAMPOS SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIO prolatada em 10/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
III- CONCLUSÃO.
ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por EDUARDO DE CAMPOS SOARES, e decido acolhê-los parcialmente, na forma da fundamentação supra parte integrante do presente dispositivo e da sentença líquida.
Conforme a nova planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação em R$ 294.786,94, já acrescidos de juros e atualização monetária nos termos da lei.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 152,45, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 210.626,60, conforme planilha anexa (considerando as custas parcialmente recolhidas à fl. 1437).
Publique-se, registre-se, intimem-se as partes.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 369/2009
Processo Nº: RT 01570-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE CAMPOS SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIO prolatada em 10/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
III- CONCLUSÃO.
ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por EDUARDO DE CAMPOS SOARES, e decido acolhê-los parcialmente, na forma da fundamentação supra parte integrante do presente dispositivo e da sentença líquida.
Conforme a nova planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação em R$ 294.786,94, já acrescidos de juros e atualização monetária nos termos da lei.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 152,45, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 210.626,60, conforme planilha anexa (considerando as custas parcialmente recolhidas à fl. 1437).
Publique-se, registre-se, intimem-se as partes.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 347/2009
Processo Nº: RT 01667-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: HELNAENE DE ASSIS SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 329/344. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 300/2009
Processo Nº: RT 01770-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço da testemunha JAIR JULIÃO DOS SANTOS, tendo em vista a devolução da notificação de fls.363, 387/388.

Notificação Nº: 326/2009
Processo Nº: RTOrd 01888-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI DIAS BARROSO
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, incluída na pauta do dia 11/02/2009, às 15 horas, nos termos do despacho de fls. 336:
[...]O autor requer à fl.330, intimação do expert para comparecimento à audiência. Indefiro o pedido, porquanto a manifestação de fls. 328/330 não apresenta nenhuma razão suficiente que justifique a intimação do i. Perito para prestar esclarecimentos em audiência. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/02/2009, às 15 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.'

Notificação Nº: 351/2009
Processo Nº: RTOrd 01974-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR COSTA GOMES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.208/230. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 361/2009
Processo Nº: RTSum 02027-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AFFECT LOUNGE (ARRENDATARIA DE MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na sentença de fls. 56/66.

Notificação Nº: 362/2009
Processo Nº: RTSum 02027-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): AFFECT LOUNGE (ARRENDATARIA DE MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Retifique-se o pólo passivo, conforme sentença de fls. 56/66.
Preliminarmente, intime-se o reclamante para trazer aos autos a sua CTPS para as devidas anotações.
Após intime-se a 1ª e/ou 3ª reclamadas, para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do obreiro, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara.
Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.
A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fls. 98.
Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD (CNPJ: 06.073.003/0001-31 e 05.165.736/0001-33), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado.
Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada.
Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução.
Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.
Não havendo êxito no mandado supra, deverá a Secretaria efetua pesquisa por meio do convênio firmado com a Receita Federal (INFO JUD), se pessoa física, e INCRA.
Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.
Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata.
Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários.
Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.
Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.
Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line.
Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 363/2009
Processo Nº: RTSum 02027-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): TELECENTER TELEFONIA E INFORMATICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Retifique-se o pólo passivo, conforme sentença de fls. 56/66.
Preliminarmente, intime-se o reclamante para trazer aos autos a sua CTPS para as devidas anotações.
Após intime-se a 1ª e/ou 3ª reclamadas, para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do obreiro, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara.
Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.
A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fls. 98.
Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD (CNPJ: 06.073.003/0001-31 e 05.165.736/0001-33), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado.
Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada.
Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução.
Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução.
Não havendo êxito no mandado supra, deverá a Secretaria efetua pesquisa por meio do convênio firmado com a Receita Federal (INFO JUD), se pessoa física, e INCRA.
Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.
Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata.
Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários.
Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.
Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.
Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line.
Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 357/2009
Processo Nº: RTAlç 02186-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA DANTAS (REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): SORVETERIA ICE COMPANY
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria da 8ª VT para receber documentos, conforme requerido. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 234/2009
PROCESSO Nº RT 01326-2006-008-18-00-0
RECLAMANTE: MÍRIAN KELY DE PAULA E SILVA
RECLAMADA: MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 03.914.929/0001-14
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2009
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 03.914.929/0001-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 145, cujo inteiro teor é o seguinte:
Homologo novo cálculo retro de liquidação previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Intime-se a executada, por edital, para no prazo de 48 horas pagar a importância devida a título de contribuição previdenciária.
Não havendo pagamento no prazo legal, deverá a secretaria fazer os autos conclusos para penhora on line (BACENJUD) (CNPJ: 03.914.929/0001-14).
Infrutífera a ordem de bloqueio de valores, deverá a Secretaria efetuar pesquisa por meio do convênio firmado com INCRA.
Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, intime-se à União/INSS para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.
Havendo garantia da execução,intime-se o(a) executado(a) para os fins do art.884 da CLT.
Decorrido in albis o prazo para interposição de embargos à execução e impugnação ao cálculo previdenciário, proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários.
Comprovados os repasses, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.
Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.
E para que chegue ao conhecimento de MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos

quatorze de janeiro de dois mil e nove. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 189/2009
PROCESSO Nº RT 01949-2007-008-18-00-4
EXEQÜENTE: UNIÃO - INSS
RECLAMANTE: JOAQUIM MIRANDA BRITO
EXECUTADO(S): AUTO MECÂNICA LÍDER CAR E CAMINHÕES LTDA., CNPJ: 08.423.108/0001-07
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2009
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AUTO MECÂNICA LÍDER CAR E CAMINHÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$270,60, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AUTO MECÂNICA LÍDER CAR E CAMINHÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 242/2009
PROCESSO: RT 00710-2008-008-18-00-8
EXEQÜENTE(S): JORGE ANTONIO DA SILVA
EXECUTADO(S): AK SILVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.684.404/0001-31
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 15/01/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2009
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ALAN KARDEC DA SILVA, BRUNO KINTER DA SILVA e MARIA NÚBIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$225,74, atualizados até 30/09/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 193/2009
PROCESSO Nº RT 01229-2008-008-18-00-0
EXEQÜENTE: PAULA CRISTINA EICHLER QUINTA
EXECUTADOS: ARIPOANÂ ABREU SILVA, CPF: 556.856.681-04; e VERA LÚCIA MARCAL DANTAS ABREU SILVA , CPF: 588.652.506-82 (Sócios da empresa executada: PORTO ROYAL FORMATURAS E EVENTOS)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 15/01/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2009
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ARIPOANÂ ABREU SILVA, e VERA LÚCIA MARCAL DANTAS ABREU SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$11.700,73, atualizados até 31/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 184/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02288-2008-008-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: FLÁVIO LEANDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPARIA LTDA., CNPJ: 07.983.608/0001-22; e JEFERSON DE ROURE FILHO, CPF: 137.151.861-00
Data da audiência: 21/01/2009 às 14:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/01/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/01/2009
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: AVISO PRÉVIO: R$3.096,98; MULTA DO ART 477 CLT: R$3.096,98; SALDO DE SALÁRIO: R$2.477,76; 13º SALÁRIO 08/12: R$2.064,72; FÉRIAS VENCIDAS: R$3.096,98; FÉRIAS PROPORCIONAIS 07/12: R$1.806,63; 1/3 DAS FÉRIAS: R$1.634,54; ADICIONAL NOTURNO: R$1.411,00; HORAS EXTRAS: R$21.912,66; DSRS: R$3.825,80; FGTS S/RESCISÃO: R$3.694,11; FGTS S/HORAS EXTRAS: R$1.753,02; DIF. DEPÓSITOS FGTS: R$3.694,11; 40% MULTA FGTS: R$1.684,77; SEGURO DESEMPREGO: R$3.000,00; pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$58.767,07
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados: JAITHS CHOPARIA LTDA.; e JEFERSON DE ROURE FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 359/2009
Processo Nº: RT 01561-2000-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN GOMES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOCAP LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: informar o endereço do cartório de registro de imóveis de Araxá-MG. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 358/2009
Processo Nº: RT 01534-2001-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ADVAN ALVES XAVIER
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TEXTIL VENEZA LTDA NA PESSOA DO SOCIO EUDES PIRES DE GODOY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: ofertar meios para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 363/2009
Processo Nº: RT 01744-2001-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ORLEAN SILVA MACIEL
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ELIAS MIKAEL HANNA + 003
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: intimar o Sr. Elias Mikael Hanna para manifestar-se sobre o depósito de fls. 263. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 373/2009
Processo Nº: RT 00292-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS FELIZ
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): SCAMBOO INDUSTRIA COMERCIO DE CINTOS LTDA BENESSE
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tendo em vista o trânsito em julgado do agravo de instrumento interposto, conforme certificado à fl. 506, resta prejudicado o requerimento formulado à fl. 501, devendo a execução ser convertida em definitiva. Intimem-se as partes, concedendo ao exeqüente o prazo de cinco dias para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 401/2009
Processo Nº: RT 01936-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: HAROLDO MAGALHAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inclua-se o feito em pauta para instrução, devendo as

partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17/02/2009 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 415/2009
Processo Nº: RT 01065-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VILARINO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 008
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: oferecer meios para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 351/2009
Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao requerente: vista da certidão de fls. 1725. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 352/2009
Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: UCG UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA SGC) + 001
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao requerente: vista da certidão de fls. 1725. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 374/2009
Processo Nº: RT 01301-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR BARBOSA MIRANDA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA TEREZA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Reitere-se a intimação de fl. 342 (vista da carta precatória devolvida).
Não havendo manifestação no prazo de dez dias, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 355/2009
Processo Nº: RT 01391-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ALVES MACEDO REP. P/ ÂNGELA MARIA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 412/2009
Processo Nº: RT 01065-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA (REPRESENTADA POR CLEOMAR NATAL QUINTANILHA)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Dê-se ciência ao Col. TST, de que a reclamada depositou em Juízo o valor da execução.
Libere-se ao reclamante seu crédito.
Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas.
Oficie-se ao Juízo solicitante de reserva de crédito.
Deverá a reclamada, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda.
Cumpridas as determinações acima e comprovado o recolhimento do imposto de renda, venham os autos conclusos para determinações acerca da desconstituição da penhora. Intimem-se.

Notificação Nº: 365/2009
Processo Nº: RT 01479-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LISITA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): ELIZETH LÔBO - CENTRO DE ESTÉTICA
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do agravo de petição de fls. 261/274. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 375/2009
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Intime-se o Sr. Perito para, no prazo de dez dias, responder aos quesitos apresentados pelo reclamante às fls. 468/469, que não foram mencionados no laudo pericial.
Indefiro o pedido de nova perícia, bem como a apresentação de quesitos suplementares, porquanto os elementos necessários ao esclarecimento da matéria já integram o corpo do laudo pericial. Intimem-se.

Notificação Nº: 376/2009
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAST INFORMÁTICA S.A. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Intime-se o Sr. Perito para, no prazo de dez dias, responder aos quesitos apresentados pelo reclamante às fls. 468/469, que não foram mencionados no laudo pericial.
Indefiro o pedido de nova perícia, bem como a apresentação de quesitos suplementares, porquanto os elementos necessários ao esclarecimento da matéria já integram o corpo do laudo pericial. Intimem-se.

Notificação Nº: 377/2009
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S.A. + 002
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Intime-se o Sr. Perito para, no prazo de dez dias, responder aos quesitos apresentados pelo reclamante às fls. 468/469, que não foram mencionados no laudo pericial.
Indefiro o pedido de nova perícia, bem como a apresentação de quesitos suplementares, porquanto os elementos necessários ao esclarecimento da matéria já integram o corpo do laudo pericial. Intimem-se.

Notificação Nº: 379/2009
Processo Nº: RT 02019-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VIEIRA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DOS REIS PEREIRA E VALDENIR PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO BIOMÉDICO LTDA N/P DO SÓCIO ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Ante a comprovada impossibilidade de satisfação do crédito exeqüendo pela sociedade executada, defiro o requerimento de desconsideração de sua personalidade jurídica e, revendo posicionamento anterior, determino a inclusão no pólo passivo do sócio Antônio Flávio de Carvalho.
Retifique-se o pólo passivo.
Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, informe o endereço atualizado do Sr. Antônio Flávio de Carvalho. Informado o endereço, expeça-se Mandado de Citação, nos termos da Port. 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 361/2009
Processo Nº: RT 00216-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 362/2009
Processo Nº: RT 00216-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 416/2009
Processo Nº: ACCS 00734-2008-009-18-00-3 9ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE RENY COSTA VILELA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, forneça subsídios para seja a ré intimada da decisão de fls. 45/54.

Notificação Nº: 369/2009
Processo Nº: RT 00786-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGER CHARLES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): RIVOLI VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do agravo de petição de fls. 480/493. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 353/2009
Processo Nº: RT 00978-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da audiência de encerramento da instrução designada para o dia 22/01/2009 às 14:20 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 364/2009
Processo Nº: RT 01115-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ RAMALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do pedido da perita (antecipação de honorários no valor de R$1.500,00). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 350/2009
Processo Nº: RT 01317-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ERIK ROSA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 391/2009
Processo Nº: RT 01464-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BARBOSA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO CREDICARD S.A. + 004
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Para instrução, inclua-se o feito em pauta. Intimem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02/03/2009 ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 392/2009
Processo Nº: RT 01464-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BARBOSA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CITICARD BANCO S.A. + 004
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Para instrução, inclua-se o feito em pauta. Intimem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02/03/2009 ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 393/2009
Processo Nº: RT 01464-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BARBOSA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CITIBANK S/A + 004
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Para instrução, inclua-se o feito em pauta. Intimem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02/03/2009 ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 394/2009
Processo Nº: RT 01464-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BARBOSA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Para instrução, inclua-se o feito em pauta. Intimem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02/03/2009 ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 417/2009
Processo Nº: RT 01693-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS PAULO MARQUES BARBA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ANDRÉIA CARLA MEDRADO BORGES (PROPRIETÁRIA) + 002
ADVOGADO....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tendo em vista a declaração de hiposuficiência econômica formulada na peça recursal, defiro à recorrente os benefícios da assistência judiciária gratuita, razão pela qual recebo o recurso de fls. 117/119, eis que presentes os pressupostos processuais de admissibilidade. Recebo, a título de contra-razões, a peça de fl. 124, indeferindo o pedido do recorrido de concessão de novo para a prática desse ato. Intime-se.
Após, subam os autos à Superior Instância, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 418/2009
Processo Nº: RT 01693-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS PAULO MARQUES BARBA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): KÊNIA SOUZA ALVES + 002
ADVOGADO....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tendo em vista a declaração de hiposuficiência econômica formulada na peça recursal, defiro à recorrente os benefícios da assistência judiciária gratuita, razão pela qual recebo o recurso de fls. 117/119, eis que presentes os pressupostos processuais de admissibilidade. Recebo, a título de contra-razões, a peça de fl. 124, indeferindo o pedido do recorrido de concessão de novo para a prática desse ato. Intime-se.
Após, subam os autos à Superior Instância, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 360/2009
Processo Nº: RT 01710-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DA SILVA MATOS
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 425/2009
Processo Nº: ACCS 01729-2008-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): CENTER COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro o pedido de remoção do bem penhorado para depósito judicial, que não existe no âmbito deste Tribunal.
Intime-se o Sr. José Mateus de Souza, indicado à fl. 70, de que foi nomeado para o encargo de fiel depositário do bem de fl. 66, ficando responsável pela sua guarda e conservação, sob as penas da lei, devendo, no prazo de cinco dias, comparecer à Secretaria da Vara para assinar o respectivo termo.
Decorrido o prazo sem manifestação retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 413/2009
Processo Nº: RT 01779-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: GISLEI MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): WESLEY GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA TEREZA GUIMARAES PALAZZO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 51/52 para que surta seus jurídicos efeitos, com as ressalvas de fls. 53, que põem à salvo as contribuição previdenciárias decorrentes da sentença proferida e transitada em julgado. Intimem-se as partes.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos à contadoria para apuração da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 387/2009
Processo Nº: RTOrd 01853-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO DE SOUSA JÚNIOR
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 418/423:
Pelo exposto, mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para determinar que o BANCO SAFRA S.A. incorpore à remuneração de FAUSTO DE SOUSA JÚNIOR a gratificação de 55% sobre o seu salário acrescido do adicional por tempo de serviço, enquanto houver previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho nesse sentido e enquanto o reclamante exerça função enquadrada no artigo 224, § 1º, da CLT, no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais); bem como para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.Defiro ainda ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.Honorários advocatícios no percentual de 15% a favor da entidade sindical assistente.Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei.Liquidação por cálculos.Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.Custas pelo reclamado no importe de R$ 900,00 (novecentos reais), calculadas sobre R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se.

Notificação Nº: 414/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PATOLOGIA CLÍNICA DR. CARLOS BORGES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: manifeste-se sobre o teor do ofício de fls. 56. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 380/2009
Processo Nº: RTOrd 01944-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PABLO HERNANDEZ QUINTANA PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 240/242:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum. Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária (declaração de miserabilidade à fl. 17), isentando-o do recolhimento das custas. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF, INSS, DRT-GO e MPT-GO.Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 381/2009
Processo Nº: RTOrd 01944-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PABLO HERNANDEZ QUINTANA PEREIRA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 240/242:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum. Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária (declaração de miserabilidade à fl. 17), isentando-o do recolhimento das custas. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF, INSS, DRT-GO e MPT-GO.Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 388/2009
Processo Nº: RTSum 02017-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY GERONIMO DE CAMARGO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 62/63:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com VALDECY GERÔNIMO DE CAMARGO, para sanar erro material no julgado, nos termos da fundamentação que integra decisum.Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min.

Notificação Nº: 421/2009
Processo Nº: RTSum 02048-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
A sentença foi publicada em 11/12/2008 (quinta-feira),estando ciente o reclamante (fl. 166).
Desse modo, o prazo para opor embargos de declaração exauriu-se em 16/12/2009 (artigo 897-A da CLT), estando intempestiva a pela de fl. 170, que somente foi protocolada em 07/01/2009, razão pela qual dela não conheço.
Deixo de conhecer, igualmente, do recurso ordinário de fls. 174/176, uma vez que o prazo recursal esgotou-se em 19/12/2008 e o aludido apelo somente foi aviado em 08/01/2009. Intime-se.

Notificação Nº: 422/2009
Processo Nº: RTSum 02048-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
A sentença foi publicada em 11/12/2008 (quinta-feira),estando ciente o reclamante (fl. 166).
Desse modo, o prazo para opor embargos de declaração exauriu-se em 16/12/2009 (artigo 897-A da CLT), estando intempestiva a pela de fl. 170, que somente foi protocolada em 07/01/2009, razão pela qual dela não conheço.
Deixo de conhecer, igualmente, do recurso ordinário de fls. 174/176, uma vez que o prazo recursal esgotou-se em 19/12/2008 e o aludido apelo somente foi aviado em 08/01/2009. Intime-se.

Notificação Nº: 390/2009
Processo Nº: RTSum 02134-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE INOCÊNCIO DE MELO MORAIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EXTASE CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 66/67:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por EXTASE CONFECÇÃO LTDA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista, em que contende com VIVIANE INOCÊNCIO DE MELO MORAIS, impondo à embargante a multa prevista no art. 538, § único do CPC, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 383/2009
Processo Nº: RTSum 02219-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DELMA DE MELO OLIVEIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.21/23:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada DELMA DE MELO OLIVEIRA BRANDÃO, a pagar ao reclamante MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais por acúmulo de função – R$ 1.440,79, diferenças décimo terceiro salário – R$ 115,71, férias + 1/3 (8/12) – R$ 154,29, diferenças de FGTS – R$ 162,98; devolução de desconto indevido - R$ 32,00. Devidos honorários assistenciais - R$ 285,86, 15% sobre a condenação, em favor do Sindicato Profissional.
Devida retificação da anotação em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R$ 2.191,63 que importam em R$ 43,83. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 385/2009
Processo Nº: RTSum 02221-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO JOSE ANTONIO FELISBINO ROSA
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JORDAN GLEBB PEREIRA (BELAUTO VEÍCULOS)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 17/19:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado JORDAN GLEBB PEREIRA (BELAUTO VEÍCULOS), a pagar ao reclamante ALESSANDRO JOSÉ ANTÔNIO FELISBINO ROSA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio (30 dias)- R$ 415,00, décimo terceiro salário/2008 (2/12) – R$ 69,16, férias + 1/3 2008/09 (2/12) – R$ 92,21, saldo de salário – 16 dias - R$ 221,33.
Devida anotação do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara.Devidas guias para saque do FGTS (cód. 01), com a integralidade dos depósitos, sob pena de indenização equivalente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada em R$ 876,71 que importam em R$ 17,53. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 420/2009
Processo Nº: RTOrd 02230-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUERRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Retirem-se os autos de pauta e intimem-se as partes para, no prazo de quinze dias, apresentarem a minuta de acordo, conforme requerido à fl. 151.
Decorrido o prazo, sem manifestação, incluam-se novamente em pauta e intimem-se.

Notificação Nº: 407/2009
Processo Nº: RTSum 02239-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CLOTILDES DE LIMA PINTO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TOCANTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Retirem-se os autos de pauta.
Tendo em vista o ajuizamento de ação de consignação em pagamento pela reclamada, com o mesmo objeto, reunam-se os processos e, após cumprida a determinação exarada na consignatória, incluam-se os feitos em pauta, notificando-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 28/01/2009 ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 419/2009
Processo Nº: RTOrd 02252-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCO PAULO DOS REIS
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS GLORY LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retire-se os autos de pauta.
Tendo em vista a devolução do "SEED" de fl. 22, com a informação "endereço insuficiente", intime-se o autor para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único, do CPC).

Notificação Nº: 372/2009
Processo Nº: RTSum 00005-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSE MEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVIO HIDEKI NISHI
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
ROSE MEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA ajuíza a presente reclamatória em face de GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 4.972,47, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que a autora não liquidou o pedido relativo a 'devolução dos descontos efetuados a título de Seguro Saúde UNIMED', nem dos 'vales ilegalmente descontados' (fl. 11), restando desatendido o disposto no artigo 852-B, iniciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal.
Custas, no importe de R$ 99,44, calculadas sobre o valor da causa, pela autora. Isenta.
Fica facultado à autor, no prazo de dez dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 28/478.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.
Retire-se os autos de pauta e intime-se.

Notificação Nº: 426/2009
Processo Nº: RTOrd 00013-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JAMES FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta.
Tendo a petição inicial sido protocolizada sem assinatura, a reputo por inexistente, sendo indevida sua distribuição.
Ante o exposto, determino a devolução dos autos ao Juízo Distribuidor para a devida baixa e compensação.

Notificação Nº: 405/2009
Processo Nº: RTSum 00017-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): NEUZA M. DE SOUZA PROCÓPIO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/01/2009 ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 428/2009
Processo Nº: CartPrec 00022-2009-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: MARCELO HENRIQUE SANTINI
ADVOGADO....: DÁRCIO MARCELINO FILHO
REQUERIDO(A): CONFECÇÃO HYPNOZZE LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inclua-se o feito em pauta para oitiva das testemunhas. Intimem-se.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/02/2009 ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 410/2009
Processo Nº: RTOrd 00023-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE
RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:ENGEMAK ENGENHARIA LTDA., devidamente qualificada, ajuíza a presente ação em face da UNIÃO FEDERAL com pedido de antecipação de tutela para que seja suspensa a exigibilidade das multas administrativas geradas nos autos de infração nº 012778621 e 012778630, impedindo a inscrição em livro próprio para constituição de título de dívida líquida e certa para posterior execução. Para a antecipação da tutela é necessário a existência de prova inequívoca da alegação, o convencimento da verossimilhança e, no presente caso, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.A prova inequívoca a cargo da autora refere-se à existência do vício que entende existente no auto de infração.Alega a autora que não houve a devida análise dos documentos apresentados, os quais comprovariam o integral cumprimento da obrigação de depósito da multa rescisória e contribuição social na conta vinculada dos trabalhadores indicados pela autoridade fiscalizadora.
Analisando-se os autos verifica-se, exemplificativamente, que em relação ao Sr. Nilton Cézar da Silva Conceição o depósito foi realizado em 07/06/05 (fl. 64), ao passo que a rescisão ocorreu em 13/04/2005, e não há comprovação de que tenha havido a inclusão dos acréscimos legais decorrentes do depósito em atraso.Tendo a multa sido aplicada em função de recolhimento após o vencimento sem os acréscimos legais, tenho que a autora não produziu a prova inequívoca necessária à antecipação dos efeitos da tutela postulada.Indefiro o requerimento.Intime-se a autora. Incluam-se os autos em pauta.Notifiquem-se as partes. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/02/2009 ÀS 14:40 HORAS.

Notificação Nº: 423/2009
Processo Nº: ET 00024-2009-009-18-00-4 9ª VT
EMBARGANTE..: CASSIO CORDEIRO + 001
ADVOGADO....: LAMARA AMADO SANTOS
EMBARGADO(A): ADRIANO ORIONTE FELIPE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intimem-se os autores para que, no prazo de 10 dias, comprovem a turbação havida.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 95/2009
PROCESSO Nº RT 01397-2007-009-18-00-0
RECLAMANTE: ESONILDA MARIA PIMENTA
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADOS: MARISA RESENDE MARTINS, CPF: 274.873.851-91 e PAULO ROBERTO DA SILVEIRA, CPF: 744.242.467-87
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARISA RESENDE MARTINS e PAULO ROBERTO DA SILVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$188,44, atualizados até 31/10/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 94/2009
PROCESSO Nº RT 01111-2008-009-18-00-8
RECLAMANTE: WELLINGTON DORNELES DA SILVA
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADA: ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 07.616.730/0001-60
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$139,56, atualizados até 30/09/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 99/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00009-2009-009-18-00-6
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MARIA KLES PINHEIRO GOMES
RECLAMADO(A): P.R. SILVA - MS, CPF/CNPJ: 04.371.093/0001-11
Data da audiência: 10/02/2009 às 15:40 horas.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
2- Baixa da CTPS
3- Benefícios da gratuidade de justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
4- Citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
5- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
Valor da causa: R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, P.R. SILVA - MS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 107/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00018-2009-009-18-00-7
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: GILDO BARBOSA RAMOS
RECLAMADO: FRIGORÍFICO NOVO ESTADO S/A, CNPJ 84.618.982/0001-70
Data da audiência: 09/02/2009 às 10:30 horas.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
2- Fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
3- Benefícios da gratuidade de justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
4- Citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
5- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
Valor da causa: R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FRIGORÍFICO NOVO ESTADO S/A, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 298/2009
Processo Nº: RT 00479-1998-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON LOPES CARVALHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 006
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DO EXEQUENTE:
Comparecer nesta Secretaria e marcar a diligência de cumprimento do mandado, sob pena de suspensão da execução. Frise-se que em outras oportunidades, comprometeu-se a acompanhar a diligência, porém, não compareceu.

Notificação Nº: 299/2009
Processo Nº: RT 01136-1999-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DRAUSIO DOS REIS
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM. E SERV.EM INFORMATICA LTDA.
ADVOGADO....: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 321/2009
Processo Nº: RT 01517-2002-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CELMA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 303/2009
Processo Nº: RT 00991-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZON PEREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber Alvará.

Notificação Nº: 320/2009
Processo Nº: AINDAT 01466-2006-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: CLEIDIOMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CARPAL TRATORES LTDA.
ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do Setor de Cálculos por 05 dias.

Notificação Nº: 324/2009
Processo Nº: RT 00119-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do documentos juntados pela reclamada às fls.653/658. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 316/2009
Processo Nº: RT 01406-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: KETULLY POLIANA MONTEIRO
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
RECLAMADO(A): BERTONAV EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante, da certidão negativa recebida da juceg, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 326/2009
Processo Nº: RT 01833-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RHANDALL JULIANO LEMOS DA ROCHA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 308/2009
Processo Nº: AIND 02020-2007-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE..: EVA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
REQUERIDO(A): CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 327/2009
Processo Nº: RT 02067-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO FREIRE PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial.

Notificação Nº: 312/2009
Processo Nº: RT 02200-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA NEVES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 319/2009
Processo Nº: AINDAT 00194-2008-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: LEILA ROSA PEREIRA
ADVOGADO: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 301/2009
Processo Nº: RT 00230-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER TEXEIRA MAGALHÃES JÚNIOR
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): SUSILENE DALAGO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 300/2009
Processo Nº: RT 00397-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA VIEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 330/2009
Processo Nº: RT 00819-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): R.V.R FACÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente do contrato social da Recda, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 317/2009
Processo Nº: RT 01027-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO GARCIA DO AMARAL
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): NEWTON FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamando: Ficar ciente da impugnação dos cálculos, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 329/2009
Processo Nº: RT 01107-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GEANE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Comparecer nesta Secretaria para receber saldo remanescente

Notificação Nº: 315/2009
Processo Nº: AINDAT 01123-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: MIGUEL DE FARIA
ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA
RÉU(RÉ).: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
ADVOGADO: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 302/2009
Processo Nº: RT 01270-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CLARINA FERNANDA DUARTE
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 305/2009
Processo Nº: RT 01489-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestaem-se acerca do ora requerido pelo perito às fls.448.

Notificação Nº: 297/2009
Processo Nº: RT 01543-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls.60/61. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 304/2009
Processo Nº: RT 01547-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE MAFRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA ENCONTRO COM O SABER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista por 05 dias do documentos juntados pela reclamada às fls.59/61..

Notificação Nº: 304/2009
Processo Nº: RT 01547-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE MAFRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA ENCONTRO COM O SABER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista por 05 dias do documentos juntados pela reclamada às fls.59/61.

Notificação Nº: 304/2009
Processo Nº: RT 01547-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE MAFRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA ENCONTRO COM O SABER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista por 05 dias do documentos juntados pela reclamada às fls.59/61.

Notificação Nº: 304/2009
Processo Nº: RT 01547-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE MAFRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA ENCONTRO COM O SABER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista por 05 dias do documentos juntados pela reclamada às fls.59/61.

Notificação Nº: 304/2009
Processo Nº: RT 01547-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE MAFRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA ENCONTRO COM O SABER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista por 05 dias do documentos juntados pela reclamada às fls.59/61.

Notificação Nº: 304/2009
Processo Nº: RT 01547-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE MAFRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA ENCONTRO COM O SABER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista por 05 dias do documentos juntados pela reclamada às fls.59/61.

Notificação Nº: 296/2009
Processo Nº: RT 01799-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WYLTON RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
RECLAMADO(A): JOSE AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:
I- O reclamante trouxe ao pólo passivo da presente ação o Sr. JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA (SERRALHERIA JRM) e a empresa CICLA – CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS. Todavia, a sentença de mérito condenou apenas o 1º Reclamado a pagar as parcelas deferidas ao reclamante, e absolveu a 2ª Reclamada. A intimação do 1º Reclamado, por estar assistido por advogado, se deu por meio do DJ Eletrônico (fl. 63), sendo que seu prazo para interposição de recurso decorreu in albis em 24/11/2008.
Já a 2ª Reclamada, intimada pelo Correio (fl. 65/66), não foi encontrada, culminando então na sua intimação por edital (fl. 69). Seu prazo para interposição de RO também decorreu in albis em 11/12/2008.
Pelo exposto, embora o reclamante tenha indicado o endereço atualizado das reclamadas, não vislumbro nenhum vício e considero perfeitamente válidas as intimações já feitas, bem como precluso o direito das reclamadas de recorrerem da decisão de mérito, não havendo razão para reabertura de prazos através de novas intimações. Acrescento, ainda, que a 2ª Reclamada foi absolvida de qualquer condenação na sentença, razão pela qual a sua intimação por edital não traz nenhum prejuízo ao reclamante. II- Não obstante, determino à Secretaria que proceda à anotação do endereço do 1º Reclamado indicado na petição de fl. 71, bem como a exclusão da 2ª Reclamada do pólo passivo. III- Feito, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para liquidação do julgado.
Intime-se o Recte do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 311/2009
Processo Nº: RT 01833-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS ROQUE DA SILVA
ADVOGADO....: MÉRISON MARCOS AMARO
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 309/2009
Processo Nº: RTOrd 01873-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES ROCHA DE FREITAS
ADVOGADO....: IMAR RIBEIRO DO CARMO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:
Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados por FERNANDES ROCHA DE FREITAS em face de TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT/GO GO, nos , termos da fundamentação.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 933,32, calculadas sobre R$ 46.695,95, valor da causa, nos termos do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei.
Notifique-se as partes.

Notificação Nº: 310/2009
Processo Nº: RTOrd 01873-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES ROCHA DE FREITAS
ADVOGADO....: IMAR RIBEIRO DO CARMO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT/GO + 001
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:
Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados por FERNANDES ROCHA DE FREITAS em face de TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT/GO GO, nos , termos da fundamentação.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 933,32, calculadas sobre R$ 46.695,95, valor da causa, nos termos do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei.
Notifique-se as partes.

Notificação Nº: 313/2009
Processo Nº: RTSum 01894-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CARMINA RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): REI DA SUCATA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se sobre a alegação do recte de descumprimento do acordo

Notificação Nº: 314/2009
Processo Nº: RTSum 01894-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CARMINA RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): REI DA SUCATA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO: Manifestar-se sobre a alegação do recte de descumprimento do acordo

Notificação Nº: 318/2009
Processo Nº: RTOrd 02016-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAÚDIA BOTTCHER
ADVOGADO....: JULIANA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 306/2009
Processo Nº: RTSum 02152-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO SARAFIM DE MACEDO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber Alvará e Certidão narrativa.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 317/2009
Processo Nº: RT 00924-1995-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA MORAIS
ADVOGADO....: CLEOMAR ALVES SARDINHA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO Dª ELVIRA CIA. LTDA. (MARIA JOSÉ DE ALVARENGA REZENDE)
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Indefiro o pleito de expedição de mandado de prisão do depositário, Sr. Juarez Magalhães da Silva, formulado pelo credor, fl. 679, porquanto, o STF (HC 95967. Relatora, Min. ELLEN GRACIE, Julgamento: 11/11/2008) tem entendido que, na atualidade, a única hipótese de prisão civil, no Direito brasileiro, é a do devedor de alimentos, já que o Pacto de São José da Costa Rica, entendido como um tratado internacional, somente admite a possibilidade de prisão civil do devedor de alimentos, ficando, de consequência, não mais admitida a possibilidade de prisão civil do depositário infiel.Intime-se o exequente, inclusive para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 292/2009
Processo Nº: RT 00548-1997-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EURIPEDES PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
RECLAMADO(A): MS DECORACOES E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
I- Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (LEF, art. 40, caput).
II- Na inércia do credor, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 316/2009
Processo Nº: RT 01533-2001-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JANE MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: WILSON COTRIM
RECLAMADO(A): MARIA LAZARA PERRI
ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 276/2009
Processo Nº: RT 01730-2002-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DEGIR MIRANDA FILHO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente para se manifestar sobre a petição de fl. 526, na qual o executado requer seja designada audiência para tentativa de conciliação, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 284/2009
Processo Nº: RT 01209-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): POUSADA TUCANOTEL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 09/02/2009, às 09h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 27/03/2009, às 09h20, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 284/2009
Processo Nº: RT 01209-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): POUSADA TUCANOTEL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 09/02/2009, às 09h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 27/02/2009, às 09h20, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 310/2009
Processo Nº: ConPag 01195-2005-011-18-00-3 11ª VT
CONSIGNANTE..: RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
CONSIGNADO(A): RENATO NEVES LIMA
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES -I - Autue-se o Agravo de Instrumento (petição de n. 264005), em apartado.Recebo o referido recurso, interposto pela executada. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.II - Após a autuação, intime-se a União, via PGF, para se manifestar sobre os recursos, inclusive o RO, no prazo de 08 dias.
III - Junte-se a cópia deste despacho nos autos do AI.IV - Feito, ao E. Regional, com as cautelas de estilo.V - Junte-se a petição de n. 000779 nestes autos na qual o exeqüente requer a expedição de certidão narrativa constando a evolução processual, bem como os créditos oriundos dos autos; e a extração de cópias da homologação do acordo entabulado e dos cálculos de liquidação devidamente autenticados. Defiro o pleito retro. À Secretaria para providenciar a expedição da certidão, e as cópias solicitadas.VI - No tocante ao pleito de cópia da DIRF, indefiro por ora, porquanto não há nos autos tal documento. VII - Intime-se a executada para comprovar o recolhimento do IRRF decorrente do pagamento do acordo homologado, no prazo de 10 dias, bem assim para se manifestar sobre a impugnação ofertada pela União, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 275/2009
Processo Nº: RT 00140-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): J J & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos. I- O art. 692 do CPC dispõe que não será aceito lanço que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil. Conquanto não haja uma definição objetiva a respeito do que seja lanço vil, ao julgador cabe avaliar se o lanço ofertado é ou não ínfimo, sopesando as particularidades de cada caso. In casu, os bens constritos (um televisor 29, PHILCO, em bom estado de conservação e funcionamento; e um forno elétrico marca LAIR, em inox, usado, funcionando), foram avaliados em R$ 680,00, sendo o televisor avaliado em R$ 500,00, e o forno em R$ 180,00. Conquanto tenha a praça restado infrutífera, o valor da arrematação pretendida (R$ 200,00 e R$ 70,00) no leilão atingiu somente os percentuais de 40% e 38,8%. Ora, tais percentuais são muito ínfimo, em relação ao valor da avaliação, razão pela qual indefiro as arrematações pretendidas. Devolva ao arrematante o valor total por ele depositado. II- Cientifique-se o arrematante e o leiloeiro do aqui decidido. III- Intime-se a exeqüente, inclusive, para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 285/2009
Processo Nº: RT 00786-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ERICO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 288/2009
Processo Nº: ExProvAS 01366-2007-011-18-01-9 11ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDES ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
EXECUTADO(A): FORTESUL - SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: RECLMANTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 296/2009
Processo Nº: RT 02236-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE AQUINO DAVID
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Recolher e comprovar nos autos os encargos previdenciários e custas devidos no processo, no importe de R$ 4.049,22, atualizado até 30/01/2009, conforme acordo de fls. 445/6. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 279/2009
Processo Nº: RT 00597-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: NARAYANA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 79/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 314/2009
Processo Nº: RT 00675-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DE PAULA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: RECDA - Intime-se a reclamada ao cumprimento da obrigação de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT no Código 01),

sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 8.087,89, conforme resumo de fl. 422.II - Posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão neles do FGTS + 40%, caso cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 283/2009
Processo Nº: RT 00910-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIO JORGE DE JESUS CAMPOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 295/2009
Processo Nº: RT 01113-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEX LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Recolher e comprovar nos autos os encargos previdenciários, custas e IR devidos no processo, conforme acordo de fls. 309/310.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 293/2009
Processo Nº: RT 01382-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY SOARES BELE
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ WAGNER - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
I- Dispõe o art. 692, do CPC, que não será aceito lanço que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil.
Conquanto não haja uma definição objetiva a respeito do que seja lanço vil, ao julgador cabe avaliar se o lanço ofertado é ou não ínfimo, sopesando as particularidades de cada caso.
In casu, os bens constritos foram avaliados em R$2.417,00. Conquanto tenha a praça restado infrutífera, o valor da arrematação pretendida (R$ 1.000,00) no leilão atingiu somente o percentual de 41,37%.
Ora, tal percentual é muito ínfimo, em relação ao valor da avaliação, razão pela qual indefiro a arrematação pretendida.
II- Devolva ao arrematante o valor total por ele depositado.
III- Cientifique-se o arrematante e o leiloeiro do aqui decidido.
V- Intime-se a exeqüente, inclusive, para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 278/2009
Processo Nº: RT 01566-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALLINY ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se a reclamante a se manifestar sobre a CP de fls. 652/662, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 282/2009
Processo Nº: RT 01607-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 315/2009
Processo Nº: RT 01844-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA - Retificar o TRCT, no tocante à data de admissão do autor, bem como para efetuar os depósitos do FGTS, na integralidade, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 286/2009
Processo Nº: RTSum 02106-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA SENA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P TÂNIA TANIGUTI) + 001
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III-DISPOSITIVO Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada, para julgar extinto sem resolução do mérito o feito em relação a ela; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P TÂNIA TANIGUTI) a pagar à reclamante VERA LUCIA SENA DA SILVA o quanto segue: aviso prévio, férias + 1/3 dos períodos de 2005/2006 (dobradas), 2006/2007 (dobradas) e 2007/2008 (simples), 13ºs salários proporcionais de 2005 e 2008, 13ºs salários de 2006 e 2007, diferença salarial e multa de 40% do FGTS. No prazo de 48 horas deverá a primeira reclamada expedir o TRCT, Código 01, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o Seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 28.10.2005; b) saída: 30.10.2008 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: serviços gerais; e d) salário: um salário mínimo e meio. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da primeira reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 10.182,27, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R$324,52, calculadas sobre o valor bruto de R$10.182,27, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 08 de janeiro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 287/2009
Processo Nº: RTSum 02106-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA SENA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. CEASA + 001
ADVOGADO....: MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA PONTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III-DISPOSITIVO Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada, para julgar extinto sem resolução do mérito o feito em relação a ela; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO
TRABALHISTA para condenar a reclamada ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P TÂNIA TANIGUTI) a pagar à reclamante VERA LUCIA SENA DA SILVA o quanto segue: aviso prévio, férias + 1/3 dos períodos de 2005/2006 (dobradas), 2006/2007 (dobradas) e 2007/2008 (simples), 13ºs salários proporcionais de 2005 e 2008, 13ºs salários de 2006 e 2007, diferença salarial e multa de 40% do FGTS. No prazo de 48 horas deverá a primeira reclamada expedir o TRCT, Código 01, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o Seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 28.10.2005; b) saída: 30.10.2008 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: serviços gerais; e d) salário: um salário mínimo e meio. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da primeira reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS

para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 10.182,27, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R$324,52, calculadas sobre o valor bruto de R$10.182,27, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 08 de janeiro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 313/2009
Processo Nº: RTSum 02122-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RECLAMADO(A): SM SUPRIMENTOS E MÁQUINAS COPIADORAS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado SM SUPRIMENTOS E MÁQUINAS COPIADORAS LTDA. a pagar ao reclamante SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS o quanto segue: contribuições sindicais dos anos de 2004 a 2007, acrescidas de multa de 20% e honorários advocatícios.
Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$1.348,56, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença, ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E.
TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnálos especificamente, sob pena de preclusão.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R$31,26, calculadas sobre o valor bruto de R$1.348,56, conforme planilha anexa. '. Prazo legal.

Notificação Nº: 311/2009
Processo Nº: RTSum 02170-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DROGAVET COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III-DISPOSITIVO Ante o exposto julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada DROGAVET COMERCIAL DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA. a pagar ao reclamante SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS GO o quanto segue: contribuições sindicais dos anos de 2004 a 2007, acrescidas de multa de 20% e honorários advocatícios. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$547,01, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença, ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnálos especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R$13,38, calculadas sobre o valor bruto de R$547,01, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 08 de janeiro de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 290/2009
Processo Nº: RTSum 00008-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE HOLANDA DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ILDENICE LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Isto Posto, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolverlhe o mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste Decisum.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 80,85, calculadas sobre R$ 4.042,74, valor dado à causa, isento.
Faculto à reclamante desentranhar os documentos de fls. 8/10, no prazo de 05 dias.
Intime-se, arquivando-se os autos, após o trânsito em julgado desta. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 290/2009
Processo Nº: RTSum 00008-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE HOLANDA DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ILDENICE LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Isto Posto, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolverlhe o mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste Decisum.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 80,85, calculadas sobre R$ 4.042,74, valor dado à causa, isento.
Faculto à reclamante desentranhar os documentos de fls. 8/10, no prazo de 05 dias.
Intime-se, arquivando-se os autos, após o trânsito em julgado desta. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 318/2009
Processo Nº: RTSum 00015-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JADIR ELI PETROCHINSKI
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TANIA REGINA VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Diante disso, declaro, ex officio, a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido deduzido pelo exeqüente, do que resulta na remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens de estilo, após o trânsito em julgado (CPC, art. 113, caput). Custas, pelo autor, no importe de R$ 70,00, calculadas sobre R$ 3.500,00, valor atribuído à causa, que do pagamento fica dispensado.'. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 82/2009
PROCESSO: RT 01209-2004-011-18-00-8
RECLAMANTE: MARCO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
EXEQÜENTE: MARCO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
EXECUTADO: POUSADA TUCANOTEL
Data da Praça 09/02/2009 às 09h00
Data do Leilão 27/02/2009 às 09h20
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl.

175/176, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ARAGUAIA, N 876, CENTRO - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) Dr(a). GILVAN ALVES ANASTÁCIO (advogado do reclamante) e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (uma) televisão (marca SEMP-JC In Line Gun System), aparentemente com 14 polegadas, em regular estado (em funcionamento), sem controle remoto, avaliada em R$ 50,00 (cinquenta reais);
-01 (uma) televisão (marca SEMP-JC In Line Gun System), aparentemente com 14 polegadas, em regular estado (em funcionamento porém a caixa traseira está danificada), sem controle remoto, avaliada em R$ 40,00 (quarenta reais);
-01 (um) conjunto de vime (sofá de 2 lugares e 04 poltronas), estofado em tecido cor marrom, em regular estado (apenas 01 poltrona não está danificada), avaliada em R$ 250,00;
-01 (uma) mesa de vime (de centro com tampo de vidro) em regular estado medindo 50 cm de altura, avaliada em R$ 30,00;
-01 (um) quadro medindo 1,8m de largura e 80cm de altura (MORALLES 99), com moldura (retrata uma mesa com frutas) em regular estado, avaliado em R$ 200,00;
-01 (um) quadro medindo 1,8m de largura e 80cm de altura (MORALLES 99), com moldura (tela colorida, pintura abstrata), em regular estado, avaliado em R$ 200,00;
-01 (um) quadro medindo 60cm de largura e 90cm de altura, com moldura (SALMO 05), em bom estado avaliado em R$ 60,00;
-01 (um) quadro medindo 30cm, com moldura (proteção de vidro), retrata uma casa na beira do brejo, em bom estado, avaliado em R$ 50,00;
-01 (um) quadro com 70cm de altura e 50cm de largura, com moldura (retratando flores, sem assinatura), em bom estado, avaliados em 50,00 cada, totalizando R$ 100,00;
-01 (um) quadro com 90cm de largura e 80cm de altura, sem moldura (pintura abstrata), sem nome, em regular estado avaliado em R$ 60,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº16, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 82/2009
PROCESSO: RT 01209-2004-011-18-00-8
RECLAMANTE: MARCO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
EXEQÜENTE: MARCO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
EXECUTADO: POUSADA TUCANOTEL
Data da Praça 09/02/2009 às 09h00
Data do Leilão 27/02/2009 às 09h20
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 175/176, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ARAGUAIA, N 876, CENTRO - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) Dr(a). GILVAN ALVES ANASTÁCIO (advogado do reclamante) e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (uma) televisão (marca SEMP-JC In Line Gun System), aparentemente com 14 polegadas, em regular estado (em funcionamento), sem controle remoto, avaliada em R$ 50,00 (cinquenta reais);
-01 (uma) televisão (marca SEMP-JC In Line Gun System), aparentemente com 14 polegadas, em regular estado (em funcionamento porém a caixa traseira está danificada), sem controle remoto, avaliada em R$ 40,00 (quarenta reais);
-01 (um) conjunto de vime (sofá de 2 lugares e 04 poltronas), estofado em tecido cor marrom, em regular estado (apenas 01 poltrona não está danificada), avaliada em R$ 250,00;
-01 (uma) mesa de vime (de centro com tampo de vidro) em regular estado medindo 50 cm de altura, avaliada em R$ 30,00;
-01 (um) quadro medindo 1,8m de largura e 80cm de altura (MORALLES 99), com moldura (retrata uma mesa com frutas) em regular estado, avaliado em R$ 200,00;
-01 (um) quadro medindo 1,8m de largura e 80cm de altura (MORALLES 99), com moldura (tela colorida, pintura abstrata), em regular estado, avaliado em R$ 200,00;
-01 (um) quadro medindo 60cm de largura e 90cm de altura, com moldura (SALMO 05), em bom estado avaliado em R$ 60,00;
-01 (um) quadro medindo 30cm, com moldura (proteção de vidro), retrata uma casa na beira do brejo, em bom estado, avaliado em R$ 50,00;
-01 (um) quadro com 70cm de altura e 50cm de largura, com moldura (retratando flores, sem assinatura), em bom estado, avaliados em 50,00 cada, totalizando R$ 100,00;
-01 (um) quadro com 90cm de largura e 80cm de altura, sem moldura (pintura abstrata), sem nome, em regular estado avaliado em R$ 60,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº16, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 81/2009
PROCESSO: RTAlç 00029-2009-011-18-00-3 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: KARINY MARIA DA COSTA
RECLAMADO(A):MONACO ENGENHARIA LTDA,CNPJ:03.337.501/0001-56
Data da audiência: 02/02/2009 às 13h15
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MONACO ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 81/2009
PROCESSO: RTAlç 00029-2009-011-18-00-3 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: KARINY MARIA DA COSTA
RECLAMADO(A):MONACO ENGENHARIA LTDA,CNPJ:03.337.501/0001-56
Data da audiência: 02/02/2009 às 13h15
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer

acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MONACO ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 259/2009
Processo Nº: RT 00850-1996-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: NELITA MARIA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: ODAIR JANURIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCONDES MACHADO DE CASTRO
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 262/2009
Processo Nº: RT 00034-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11746/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que os executados declararam apenas participação no capital social da empresa Construtora Rodrigues LTDA.
INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.
INTIME-SE a executada Neuraci dos Santos Ramos Rodrigues para tomar ciência da penhora em dinheiro de fl. 102. A Secretaria deverá realizar consulta junto ao SERPRO a fim de localizar o atual endereço da referida executada.

Notificação Nº: 257/2009
Processo Nº: RT 00278-1998-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: TONICO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): V A S BRANDÃO E CIA LTDA (MARTINS CONSTRUTORA) + 003
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 254/2009
Processo Nº: RT 01258-1998-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA DE ARAUJO BOAVENTURA CUNHA
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO MAXIMO LTDA + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente no sentido de que seja expedida certidão para registro do débito junto aos Cartórios de Protesto, ante a falta de previsão legal.
Considerando que o despacho de fls. 174 estabeleceu prazo de 30 dias para manifestação sobre o prosseguimento da execução e tendo em vista que a certidão de fls. 177 indica o decurso do prazo de apenas 5 dias, torna-se sem efeito a certidão de crédito expedida às fls. 179, devendo a Secretaria REGISTRAR anotação no sentido de que tal certidão não possui mais efeitos.
EXPEÇA-SE outra via da certidão de fls. 176.
Após a expedição da nova via certidão de fls.
176, INTIME-SE o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho, para receber a certidão mencionada, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.
Decorrendo in albis o prazo de 30 dias mencionado na determinação acima, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara e INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada (arts. 212 e 213 do PGC deste Regional).
Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 219/2009
Processo Nº: RT 01817-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVESTRE RAMOS DA NOBREGA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COP COLEGIO CARLOS CHAGAS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS: LENINE LADEIRA CARDOSO E SÔNIA ELLEN VELOSO CARDOSO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 446 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS.
Saliente-se que foi declarado como bem da sócia SÔNIA ELLEN VELOSO apenas um apartamento situado na Rua 20, qd. K-8, Lt. 03/05, apto. 1200, Ed. Golden Garden, imóvel único, moradia da família, conforme partilha de bens.
Tendo em vista que os bens imóveis pertencentes aos sócios não podem ser objeto de penhora, em face do disposto a Lei nº 8.009/90 e considerando que todas as tentativas visando a localização de bens restaram infrutíferas (BACEN, DETRAN, INCRA e Receita Federal), EXPEÇA-SE Certidão de Crédito na forma descrita às fls. 426 (cálculo de fls. 98 deduzindo o valor dos bens adjudicados às fls. 351). INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 271/2009
Processo Nº: RT 01817-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVESTRE RAMOS DA NOBREGA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COP COLEGIO CARLOS CHAGAS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS: LENINE LADEIRA CARDOSO E SÔNIA ELLEN VELOSO CARDOSO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 264/2009
Processo Nº: RT 01513-2000-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO ALEXANDRE DINIZ CAETANO) + 002
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11919/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que o executado Alexandre Diniz Caetano declarou apenas participação no capital social da empresa executada. O Sr. Pitágoras Diniz Caetano não declarou nenhum bem. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 272/2009
Processo Nº: RT 01691-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DEOMIRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): SPORT RODAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 273/2009
Processo Nº: RT 00636-2001-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA HELENA CLEMENTE DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONFECÇÃO TRAJETOS + 001
ADVOGADO....: FERNANDO OMAR BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 265/2009
Processo Nº: RT 01214-2001-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DELIO SOUZA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): A S ESTRELA E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: RICARDO ANTONIO BUENO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

OFICIE-SE ao Cartório de Registro de Imóveis de Anápolis-GO solicitando informações acerca da existência de bens de propriedade do executado Antônio Sérgio Estrela (CPF nº125.641.681-91), conforme requerido à fl. 255. Caso positivo, que seja remetida a este Juízo a certidão da matrícula dos imóveis devidamente atualizada.

Notificação Nº: 266/2009
Processo Nº: RT 01214-2001-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DELIO SOUZA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): ANTONIO SERGIO ESTRELA + 002
ADVOGADO....: RICARDO ANTONIO BUENO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
OFICIE-SE ao Cartório de Registro de Imóveis de Anápolis-GO solicitando informações acerca da existência de bens de propriedade do executado Antônio Sérgio Estrela (CPF nº125.641.681-91), conforme requerido à fl. 255. Caso positivo, que seja remetida a este Juízo a certidão da matrícula dos imóveis devidamente atualizada.

Notificação Nº: 268/2009
Processo Nº: RT 01553-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: RODOLPHO DE PAULA NEVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FAROL DIGITAL LTDA + 006
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 263/264 para que surta seus efeitos legais.
Custas processuais e de liquidação, pelos executados, no importe de R$292,11 e R$67,15, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 242), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
A executada deverá recolher a importância de R$874,54, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 242, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
Ante o acordo realizado pelas partes, torna-se sem efeito a certidão de crédito expedida às fls. 260, devendo a Secretaria REGISTRAR anotação no sentido de que tal certidão não possui mais efeitos.
Cumprido o acordo, recolhidas as custas, contribuição previdenciária, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência da presente homologação de acordo e do recolhimento comprovado.
Decorrendo in albis o prazo para a União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 270/2009
Processo Nº: RT 00067-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS QUEIROZ MACEDO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): RIBEIRO DORIVA COMERCIAL LTDA AGROVERDE + 002
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 269/2009
Processo Nº: RT 00787-2002-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR ROSA MESQUITA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SABIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 258/2009
Processo Nº: RT 00160-2003-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ALVENIR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 233/2009
Processo Nº: RT 01832-2003-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FARBRICIO NUNES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FERNANDO MARCELO DE JESUS
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 250/2009
Processo Nº: RT 01857-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARTA FERNANDES DE ABREU RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BIDU MOTO TAXI (CESAR E CESAR MOTO TAXI) REP P/ ANTONIO CESAR CARDOSO + 003
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista à (o) EXEQUENTE, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 228/2009
Processo Nº: RT 00062-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DAS NEVES SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 276/2009
Processo Nº: RT 00591-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOMINGOS MORAIS
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): PHARMABELLA COM DE MEDICAMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O exequente apresentou Agravo de Petição às fls. 384/387 aduzindo, entre outras questões, que não foi apreciado o requerimento formulado no item 4 da petição de fls. 363/364.
Compulsando-se os autos, observa-se que o exequente requereu no item 4, fls. 364, a intimação da Sra. Ludmila Cristina, para informar se é locatária do imóvel descrito na certidão de fls. 303 e, em caso positivo, a penhora dos aluguéis.
O despacho de fls. 365 condicionou a apreciação de tal pedido à juntada, pelo exequente, da certidão atualizada do registro do imóvel supra mencionado.
Tal condição foi imposta em razão das seguintes situações:
1 - A Sra. Ludmila Cristina não é parte nestes autos;
2 - Compete ao exequente diligenciar no sentido de obter a informação acima pretendida;
3 - A certidão atualizada do registro do imóvel descrito às fls. 303 daria a certeza da propriedade do imóvel Desta forma, considerando que o exequente não juntou a certidão atualizada do imóvel em questão, conforme determinado no despacho de fls. 365, indefere-se o requerimento de penhora de numerário proveniente de eventual contrato de aluguel, bem como o pedido de reconsideração do despacho de fls. 364. INTIME-SE o exequente.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição oposto pelo exequente às fls. 384/387.
Após a intimação acima determinada, e considerando o decurso do prazo para contra-razões, conforme certidão de fls. 389, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 261/2009
Processo Nº: RT 01678-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO POMBO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 226/2009
Processo Nº: RT 00434-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): THALES RODRIGUES DA COSTA (SUPERMERCADOS CASA E SABOR) + 001
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 225/2009
Processo Nº: RT 01394-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS WINICYUS GOMES SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 201/2009
Processo Nº: RT 01918-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERREIRA NOVAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, tomar ciência do dispositivo da decisão de Embargos à Execução, bem como comparecer nesta Secretaria para receber crédito: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, e, no mérito, acolhê-los para determinar a liberação do saldo dos depósitos de fls. 443 e 450, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 224/2009
Processo Nº: RT 00044-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON CLAUDIO CARDOSO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 232/2009
Processo Nº: RT 00093-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO FRANCISCO DA FONSECA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contraminutar o Agravo de Petição, no comum legal, querendo.

Notificação Nº: 267/2009
Processo Nº: RT 00448-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO CÉSAR DA FONSECA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 287/2009
Processo Nº: RT 00448-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO CÉSAR DA FONSECA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que o exeqüente recebeu seu crédito (fls. 370-v) e que foram recolhidas as custas (fls. 176), bem como liberado o saldo remanescente à executada (fls. 174-v), DEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 174 no sentido de que sejam devolvidos os documentos por ele juntados.
DESENTRANHE-SE os documentos de fls. 07/35 e INTIME-SE o reclamante para recebê-los. Em seguida, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 279/2009
Processo Nº: RT 00650-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SOCORRO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PASSO FIRME INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária (R$674,91) e custas (R$157,13), conforme determinado no despacho de fl. 65, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 227/2009
Processo Nº: RT 00823-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 277/2009
Processo Nº: RT 00836-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ALBANISA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO DE SANTANA BELO
RECLAMADO(A): TRIUNFAL RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que até a presente data a reclamante não comunicou qualquer inadimplemento do acordo, considera-se cumprida a obrigação no que tange ao crédito da reclamante. INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, incidente sobre a conciliação, no importe de R$110,00, fls. 41.

Notificação Nº: 231/2009
Processo Nº: RT 00843-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo. A começar pelo reclamado

Notificação Nº: 274/2009
Processo Nº: RT 00881-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NATAL NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 255/2009
Processo Nº: ACCS 00951-2008-012-18-00-6 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): GENISMAR BUENO DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: SINDICATO-AUTOR, deverá comprovar nos autos, no prazo de 30 dias, o recolhimento da contribuição sindical, conforme ata de fls.33/34.

Notificação Nº: 253/2009
Processo Nº: ACCS 00991-2008-012-18-00-8 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JOAO ROSA LINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CREDOR, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 280/2009
Processo Nº: RT 01120-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRYGO DA SILVA ROMEIRO
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDA CANDIDA PIMENTA CHAGAS MARISANNY + 002
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 281/2009
Processo Nº: RT 01120-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRYGO DA SILVA ROMEIRO
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDA CANDIDA PIMENTA CHAGAS + 002
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 282/2009
Processo Nº: RT 01120-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRYGO DA SILVA ROMEIRO
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO CHAGAS + 002
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 288/2009
Processo Nº: RT 01329-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE..: JÚLIA FERREIRA SILVA NETA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DO ROSÁRIO SILVA COELHO
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo, no importe de R$81,55.
Decorrendo in albis o prazo acima mencionado, considerando o teor da Portaria nº 1.293/05 do Ministério da Previdência Social - que instituiu o valor-piso de R$120,00 para as execuções de ofício na 18ª Região -, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 285/2009
Processo Nº: RT 01340-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ROSA BATISTA
ADVOGADO....: ANDERSON REINER FERNANDES
RECLAMADO(A): ROMEU LOPES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 252/2009
Processo Nº: ACCS 01577-2008-012-18-00-6 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
REQUERIDO(A): SHOPPING DOS TERNOS LTDA. (SHOPPING DOS TERNOS SEMI NOVOS)
ADVOGADO....: RONAN PEREIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: RÉU, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 286/2009
Processo Nº: RT 01679-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA NUNES GERMANO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DON LUIVO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Providencie a Secretaria cópia autenticada do despacho de fls. 351 – que corrigiu o erro material apontado pela reclamante às fls. 354 - e INTIME-SE a reclamante para recebê-la, no prazo de 05 dias, a fim de habilitar-se ao recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 218/2009
Processo Nº: RT 01817-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI DOS SANTOS CABRAL
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): ARTTIPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS LTDA. ME
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 496/497, para que surta seus efeitos legais.
A reclamada deverá recolher as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93, no prazo legal.
Custas processuais, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$10.000,00, pelo reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09.02.09.
Após o integral cumprimento do acordo, INTIME-SE a União (INSS).
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 284/2009
Processo Nº: RTOrd 01880-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ESTER CRISTINA PINHEIRO
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): ESCOLA MÚLTIPLA ESCOLHA
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 223/2009
Processo Nº: RTOrd 01935-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): CRISTAL LIMPADORA E CONSERVADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 222/2009
Processo Nº: RTOrd 02025-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PEQUENOS GÊNIOS
ADVOGADO....: ANDRÉ ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 260/2009
Processo Nº: RTOrd 02063-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL MARQUES JUNIOR
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 177, cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por ISRAEL MARQUES JUNIOR para, no mérito, rejeitá-los. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.(...)'

Notificação Nº: 275/2009
Processo Nº: RTOrd 02086-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 230/2009
Processo Nº: RTOrd 02122-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 263/2009
Processo Nº: RTOrd 02193-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOVAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O reclamante pode desistir da ação, sem o consentimento da reclamada, desde que antes do decurso do prazo para resposta, conforme art. 267, §4º, do CPC. Considerando que a reclamada sequer foi notificada, HOMOLOGA-SE o pedido de desistência da ação, formulado pelo reclamante à fl. 24. Destarte, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 22.01.2009. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa, R$16.800,00, no importe de R$336,00, isento.
Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto os de representação. INTIME-SE o reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE os autos.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 394/2009
Processo Nº: RT 01343-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RENATO DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer perante esta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias a fim de retira a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 344/2009
Processo Nº: RT 01561-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL SOARES MATOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): PLASTICON PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CHIANG DE GOMES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos.
Defiro a dilação do prazo por mais 60 (sessenta) dias. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 362/2009
Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.509 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 383/2009
Processo Nº: RT 00818-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): M.M. CONFECÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE E DOCUMENTOS DE FLS. 181/95.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 354/2009
Processo Nº: RT 02005-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos.
Atualizem-se os cálculos (Fls. 81/85).
Considerando que não foram encontrados outros bens para garantia total da execução, para que esta não se perpetue, após a atualização dos cálculos, dê-se vista às partes, por 05 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 396/2009
Processo Nº: RT 02068-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEX FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, fica o reclamante intimado a comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber a guia para levantamento do remanescente de seu crédito, conforme ata de fls.637/638. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 349/2009
Processo Nº: RT 00534-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JURACI BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO NONATO FILHO + 003
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos.
Intimem-se o credor, diretamente, pela via postal e com SEED, e seu procurador, via publicação no Diário da Justiça Eletrônico, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
Decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos (fls. 101/102) e expeça-se certidão de crédito, acompanhada das cópias necessárias.
Feito, intime-se o procurador do exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a certidão e as cópias das peças processuais que a acompanham, podendo extrair outras cópias que entender necessárias. Em não sendo retirada a certidão pelo credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria. Independentemente do exeqüente comparecer ou não para o recebimento dos documentos, desde que devidamente intimado na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente.
Com os documentos acima mencionados, o exeqüente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e conseqüente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.
Cumpridas as determinações supra, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 369/2009
Processo Nº: RT 01466-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos.
Reitere-se o ofício de fl. 434, desta feita no endereço informado à fl. 458, pela via postal e com AR. Prazo de 10 (dez) dias para resposta.
A fim de resguardar direito de terceiros e verificar eventual existência de ônus reais sobre o imóvel, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Augustinópolis-TO, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a remessa de certidão atualizada relativa ao bem descrito às fls. 446/450 (anexar cópia), independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, por ser a credora beneficiária da justiça gratuita.
Oficie-se à instituição financeira consignada à fl. 438 (BANCO DO BRASIL), requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do contrato de alienação fiduciária que recai sobre o veículo ali descrito (anexar cópia), devendo informar especificamente o número de parcelas pagas, a vencer e o saldo devedor. Vindo as respostas aos expedientes supra, voltem os autos conclusos para apreciação dos demais requerimentos formulados à fl. 458. Dê-se ciência à credora.

Notificação Nº: 398/2009
Processo Nº: RT 01999-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PNEUS ANHANGUERA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer pererante esta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias a fim de retirar a guia e o alvará para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 377/2009
Processo Nº: RT 02159-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ficar ciente da inclusão do processo na pauta do dia 29.01.2009, às 14:55 horas, para apreciação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, conforme convencionado na ata de fls. 14/15.

Notificação Nº: 368/2009
Processo Nº: RT 00228-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BATISTA DE CASTRO
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA TOCAFUNDO LTDA.
ADVOGADO....: MARIO DO VALE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, UMA VEZ QUE A INTIMAÇÃO A ELA ENVIADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 385/2009
Processo Nº: RT 00242-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Do exposto, julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada por ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ, para fixar o valor da execução em R$10.308,50 (dez mil e trezentos e oito reais e cinqüenta centavos), na data do cálculo de fls.429/435, sem prejuízo de futuras atualizações, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.Nada mais.'

Notificação Nº: 386/2009
Processo Nº: RT 00242-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'Do exposto, julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada por ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ, para fixar o valor da execução em R$10.308,50 (dez mil e trezentos e oito reais e cinqüenta centavos), na data do cálculo de fls.429/435, sem prejuízo de futuras atualizações, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.Nada mais.'

Notificação Nº: 389/2009
Processo Nº: RT 00365-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA GUEDES DE SOUSA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS TIÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 244, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Com razão a reclamada. Verifica-se pela planilha de fls. 194/196 que o FGTS de março/2006 a outubro/2007 foi incluído nos cálculos, conforme determinado às fls. 82/83. Intime-se a reclamante. Após, cumpra-se conforme determinado à fl. 230.'

Notificação Nº: 391/2009
Processo Nº: RT 00473-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LOURENÇO DE SÁ
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): GABI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 366, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Esclareça a reclamante o requerimento de fl. 363, em 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 353/2009
Processo Nº: ConPag 00870-2008-013-18-00-2 13ª VT
CONSIGNANTE..: CARVALHO E PINHEIRO LTDA. (GRANJA SANTO ANTÔNIO)
ADVOGADO.....: EDSON DE MACEDO AMARAL
CONSIGNADO(A): JÚNIOR DOS REIS SILVA
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER O SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 390/2009
Processo Nº: ExProvAS 01261-2008-013-18-01-3 13ª VT
EXEQUENTE...: NEWTON LOBIANCO
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERENCIO VAZ
EXECUTADO(A): TECNOMED PRODUCAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 115/117, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 375/2009
Processo Nº: RT 01266-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DOTIS EDUCAÇÃO EXECUTIVA E CARREIRA LTDA.
ADVOGADO....: MAGDA MÁRCIA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer perante esta Secretaria a fim de retirar a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 352/2009
Processo Nº: RT 01267-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: IGOR COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 107, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 348/2009
Processo Nº: RT 01500-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JEVANILDO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SALGADOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Concedo à reclamada mais 30 (trinta) dias de prazo para a juntada da documentação mencionada à fl. 46. Intime-se. Dê-se vista à União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, da petição de fls. 50/51, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 367/2009
Processo Nº: ConPag 01621-2008-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE..: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
CONSIGNADO(A): ADEMIR ESTEVAM DE CASTRO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE:
Tomar ciência da sentença prolatada em 13/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos da inicial, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo...'

Notificação Nº: 365/2009
Processo Nº: RT 01655-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS)
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 42, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 360/2009
Processo Nº: ACCS 01698-2008-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): S. F. COMÉRCIO DE GÁS LTDA (SILVA GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 392/2009
Processo Nº: RT 01807-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): VALDIVINO BARBOSA REGO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008 DESTE JUÍZO, VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS.64/71 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 363/2009
Processo Nº: RTOrd 01864-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LEIDA APARECIDA SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.236/248 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.
OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 370/2009
Processo Nº: RTOrd 02243-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DERCI GONÇALVES ANDRADE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TRINDADE -GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, UMA VEZ QUE A INTIMAÇÃO A ELE ENVIADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE AUSENTE, BEM COMO CIENTIFICÁ-LO DA DATA DA AUDIÊNCIA INICIAL.

Notificação Nº: 358/2009
Processo Nº: RTSum 02247-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): OLIMPIA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos.
Tendo em vista que a reclamada atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, converto o rito para ordinário. Inclua-se o processo na pauta do dia 11.02.2009, às 13:35 horas, para audiência inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada por edital.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 131/2009

PROCESSO Nº RT 02005-2006-013-18-00-9
RECLAMANTE: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
O (A) Doutor (a) CAMILA BIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 142*, cujo inteiro teor é o seguinte:
vistos os autos. atualizem-se os cálculos (fls. 81/85).
considerando que não foram encontrados outros bens para garantia total da execução, para que esta não se perpetue, após a atualização dos cálculos, dê-se vista às partes, por 05 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da clt
E para que chegue ao conhecimento de SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 133/2009
PROCESSO Nº RTSum 02247-2008-013-18-00-4
RECLAMANTE: FERNANDO FRANCISCO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): OLIMPIA CONSTRUTORA LTDA.,
Data da audiência: 11.02.2009 às 13.35 horas.
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.203,03
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, OLIMPIA CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 185/2009
Processo Nº: RT 00723-1999-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o Alvará e a guia judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 156/2009
Processo Nº: RT 00098-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NORIVAL DE MOURA BRITO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): IRON TOLENTINO, FANTASIA-ARTE GESSO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.À vista da certidão de fls. 174, em que pese os bens penhorados não garantirem integralmente a execução, designo praça dos bens penhorados às fls. 173 para o dia 09.02.2009, 15h00min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.02.2009, às 09h01min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intime-se o credor, por seu procurador, via DJE. Intime-se a executada, diretamente, via postal, bem como seu procurador, via DJE. Dê-se ciência ao leiloeiro.

Notificação Nº: 168/2009
Processo Nº: RT 00024-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CALIMERIO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Defere-se a dilação do prazo para o exequente manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça.

Notificação Nº: 168/2009
Processo Nº: RT 00024-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CALIMERIO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Defere-se a dilação do prazo para o exequente manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça.

Notificação Nº: 175/2009
Processo Nº: RT 00431-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEANE CÍCERA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Designo praça dos bens penhorados às fls. 103 para o dia 09.02.2009, 15h10min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, procedase nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.02.2009, às 09h03min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho.
Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intime-se a credora, através da Procuradoria-Geral Federal, encaminhando-lhe cópia do edital, via postas. Intime-se a executada, diretamente, via postal, bem como seu procurador, via DJE. Dê-se ciência ao leiloeiro.

Notificação Nº: 184/2009
Processo Nº: RT 00709-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO ALVES DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente da certidão de fls. 246 e do ofício de fls. 261 para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 174/2009
Processo Nº: ExProvAS 00923-2007-051-18-01-3 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ ANTÔNIO ROSA LEAL
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
EXECUTADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista da nova conta de liquidação e do bloqueio via bacenjud efetivado antes da adequação da conta ao julgado do Eg. TRT, à Secretaria para, da conta judicial n. 1513000-4:
1. liberar ao executado R$ 12.189,10: 2. liberar ao exequente R$ 4.188,37: 3. liberar ao procurador do exequente os honorários advocatícios, no importe de R$ 715,04; 4. recolher as contribuição previdenciária sobre as parcelas da condenação (R$ 542,22) e decorrentes do vínculo empregatício (R$ 2.353,79); 5. recolher as custas processuais e de liquidação (R$180,14). Quanto ao FGTS determina-se, nos termos da sentença, que o executado comprove o recolhimento de todo o período do vínculo de emprego, inclusive sobre as diferenças de parcelas salariais deferidas no julgado. O recolhimento deverá ser efetuado mediante GFIP's mensais, no código da categoria 01 e código de situação 650. Caso prefira transformar em indenização substitutiva, o executado deverá fornecer GFIP's individuais mensais informativas e declaratórias para a Previdência Social, no código 904, sob pena de pagamento de multa de R$ 20,00, em favor da União, por cada mês que deixar de apresentá-las.O executado deverá, também em cumprimento à sentença, apresentar o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) do reclamante dos anos de 2003 e 2004, sob pena de 10 meses de salário do empregado, em favor do PIS. Intimem-se.

Notificação Nº: 171/2009
Processo Nº: RT 01037-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANEIDE PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Designo praça dos bens penhorados às fls. 83 para o dia 10.02.2009, 14h50min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, procedase nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.02.2009, às 09h03min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intime-se o credor, por seu procurador, via DJE. Intime-se a executada, diretamente, via postal, bem como seu procurador, via DJE. Dê-se ciência ao leiloeiro.

Notificação Nº: 186/2009
Processo Nº: RT 01226-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Por meio da petição colacionada às fls. 166/167,a executada requer a substituição do bem penhorado às fls. 153 por aquele descrito na referida petição.O indeferimento do requerimento é o que se impõe, porquanto o bem penhorado nos autos já foi arrematado (fls. 161). Aliás, o auto de arrematação já foi até assinado pelo arrematante (fls. 171). Assim sendo, aguarde-se o decurso do prazo decorrente da notificação de fls. 169. Dê-se ciência à executada.

Notificação Nº: 173/2009
Processo Nº: RT 00182-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA
RECLAMADO(A): LANCE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O executado requer prazo para apresentação de impugnação aos valores impugnado, todavia referido prazo, a teor da disposto no art. 884, caput, da CLT, flui da garantia do juízo, independente de intimação específica. Devidamente citada para a execução (fls. 192), não garantido o juízo ou indicados bens à penhora, proceda a Secretaria conforme previsto no art. 14 e incisos, da Portaria n. 01/2006 desta Vara do Trabalho, observando o valor de R$11.046,49 (deduzido o depósito recursal e a indenização das parcelas do seguro-desemprego). Intime-se a reclamante para buscar as guias para requerimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 158/2009
Processo Nº: AINDAT 00227-2008-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: RONIVALDO DAMAS DA SILVA
ADVOGADO: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: TELEMON ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTE EM PARTE, conforme sentença de fls. 513/532. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 158/2009
Processo Nº: AINDAT 00227-2008-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: RONIVALDO DAMAS DA SILVA
ADVOGADO: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: TELEMON ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 513/532. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 183/2009
Processo Nº: RT 00252-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SOUSA LOUREDO
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MANTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 181/2009
Processo Nº: RT 00298-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSALINA MARIA VIEGAS RAMALHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 159/2009
Processo Nº: RT 00373-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Designo audiência de instrução para o dia 29.01.2009, às 15h30min, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências acarretará os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. Intimem-se as partes e seus procuradores. Intime-se a testemunha arrolada pelos reclamados (fls. 416/417). Intimem-se as testemunhas arroladas pela reclamante (fls. 677).

Notificação Nº: 155/2009
Processo Nº: RT 00466-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DA CONSOLAÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): ISSAC & DUTRA S/C LTDA (LABORATÓRIO CENTRAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS)
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para substituir a página 42 destes autos por cópia autenticada, entregando à reclamada a original. Silente a Procuradoria-Geral Federal, tenho por corretos os recolhimentos da contribuição previdenciária. Arquivem-se os autos com as baixas de praxe.Intime-se.

Notificação Nº: 155/2009
Processo Nº: RT 00466-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DA CONSOLAÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): ISSAC & DUTRA S/C LTDA (LABORATÓRIO CENTRAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS)
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para substituir a página 42 destes autos por cópia autenticada, entregando à reclamada a original. Silente a Procuradoria-Geral Federal, tenho por corretos os recolhimentos da contribuição previdenciária. Arquivem-se os autos com as baixas de praxe.Intime-se.

Notificação Nº: 153/2009
Processo Nº: RTSum 00797-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁCIA ROSA DE PAIVA + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): A.C.I. INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc.Instados se manifestarem acerca da não localização da executada, o que impossibilitou sua citação, os exequentes requerem, por meio da petição colacionada às fls. 95, a desconsideração da personalidade jurídica da devedora e consequente inclusão dos seus sócios no pólo passivo da lide. O indeferimento do requerimento, na atual conjuntura processual, é o que se impõe, eis que sequer a devedora fora devidamente citada. Assim, concedo aos exequentes o derradeiro prazo de 05 (cinco) dias para que forneçam efetivos meios para o prosseguimento do feito, sob as penas do art. 40 da Lei n. 6.830/80.Intime-se

Notificação Nº: 154/2009
Processo Nº: RTSum 00797-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁCIA ROSA DE PAIVA + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): A.C.I. INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc.Instados se manifestarem acerca da não localização da executada, o que impossibilitou sua citação, os exequentes requerem, por meio da petição colacionada às fls. 95, a desconsideração da personalidade jurídica da devedora e consequente inclusão dos seus sócios no pólo passivo da lide. O indeferimento do requerimento, na atual conjuntura processual, é o que se impõe, eis que sequer a devedora fora devidamente citada. Assim, concedo aos exequentes o derradeiro prazo de 05 (cinco) dias para que forneçam efetivos meios para o prosseguimento do feito, sob as penas do art. 40 da Lei n. 6.830/80.Intime-se

Notificação Nº: 162/2009
Processo Nº: RTOrd 00891-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PERSIO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na

inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 132/146. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 163/2009
Processo Nº: RTOrd 00891-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PERSIO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO CITIBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 132/146. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 150/2009
Processo Nº: RTSum 00896-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO MARTINS MENDONÇA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 144/172, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 180/2009
Processo Nº: RTSum 00902-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): DONALD WALACE COOKE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: À vista do teor da petição de fls. 24, na qual o próprio reclamado afirma que não cumprirá a avença constante da ata de fls. 20/22, sendo certo que devolveu a CTPS sem devida anotação, a Secretaria deverá anotar o contrato de trabalho no aludido documento e intimar o reclamante para recebê-lo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do acordo inadimplido

Notificação Nº: 182/2009
Processo Nº: RTSum 00902-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): DONALD WALACE COOKE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: À vista do teor da petição de fls. 24, na qual o próprio reclamado afirma que não cumprirá a avença constante da ata de fls. 20/22, sendo certo que devolveu a CTPS sem devida anotação, a Secretaria deverá anotar o contrato de trabalho no aludido documento e intimar o reclamante para recebê-lo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do acordo inadimplido.

Notificação Nº: 149/2009
Processo Nº: RTOrd 00980-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER WILLIAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (GRUPO MULTI SERVICE COURIER/TEM EXPRESS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Inclua-se o feito em pauta para audiência UNA, rito ordinário, no dia 02.02.2009, às 15h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas ou arrolando-as em tempo hábil.Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada por oficial de justiça.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 91/2009
PROCESSO Nº RT 00098-2006-051-18-00-3
EXEQÜENTE: NORIVAL DE MOURA BRITO FILHO
EXECUTADO: IRON TOLENTINO, FANTASIA-ARTE GESSO
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE FARIA
Data da Praça 09/02/2009 às 15h
Data do Leilão 16/02/2009 às 09h01min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 173, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR 414, Nº 750 JARDIM DAS AMÉRICAS, ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 - 01 (UM) COMPUTADOR METRON, INTEL CELERON, 902 MHZ, 128MB DE RAM, GABINETE MINITORRE, ESTABILIZADOR VAGTECH, MONITOR "SANSUNG 17", SINEMASTER 753, MOUSE, TECLADO, 2 CAIXAS MULTILASER, DRIVE DC E 5 ½, HD 186GB, UM IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 656C, UMA IMPRESSORA HP D1460, O CONJUNTO AVALIADO EM R$1.200,00;
02 - 01 (UM) APARELHO DE FAX TOSHIBA 6400, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$300,00;
03 - 01 (UM) CONJUNTO DE MESAS PARA ESCRITÓRIO COMPOSTO POR MESA PARA COMPUTADOR, LATERAL DE UNIÃO E MESA COM DUAS GAVETAS E CARRINHO PARA GABINETE, NAS CORES AZUL E CINZA, CONJUNTO EM FORMA DE "L", AVALIADO EM R$600,00;
04 - 01 (UMA) MESA AUXILIAR COM 01 GAVETÃO E DUAS GAVETAS NA COR AZUL E CINZA AVALIADA EM R$200,00;
05 - 01 (UM) CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL EM ESTADO REGULAR, AVALIADA EM R$100,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 95/2009
PROCESSO Nº RT 00431-2007-051-18-00-5
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECLAMANTE: CLAUDEANE CÍCERA DE QUEIROZ
EXECUTADO: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS
ADVOGADO(A): FATIMA MARIA NUNES
Data da Praça 09/02/2009 às 15h10min
Data do Leilão 16/02/2009 às 09h03min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 103, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 080, KM 25, ZONA URBANA, NERÓPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 07 SETE JOGOS DE JANTAR, CONTENDO UMA MESA E QUATRO CADEIRAS, EM MADEIRA, PEROBA ROSA, CADEIRAS COM ENCOSTO E TAMPO DA MESA MEDINDO: 1,00 X 0,70M, EM BOM ESTADO, AVALIADO CADA JOGO POR R$400,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 95/2009
PROCESSO Nº RT 00431-2007-051-18-00-5
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECLAMANTE: CLAUDEANE CÍCERA DE QUEIROZ
EXECUTADO: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS
ADVOGADO(A): FATIMA MARIA NUNES
Data da Praça 09/02/2009 às 15h10min
Data do Leilão 16/02/2009 às 09h03min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 103, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO 080, KM 25, ZONA URBANA, NERÓPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 07 SETE JOGOS DE JANTAR, CONTENDO UMA MESA E QUATRO CADEIRAS, EM MADEIRA, PEROBA ROSA, CADEIRAS COM ENCOSTO E TAMPO DA MESA MEDINDO: 1,00 X 0,70M, EM BOM ESTADO, AVALIADO CADA JOGO POR R$400,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. MARIA MADALENA DA SILVA GoopMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 92/2009
PROCESSO Nº RT 01037-2007-051-18-00-4
EXEQÜENTE: EVANEIDE PEREIRA DA COSTA
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO(A): SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
Data da Praça 10/02/2009 às 14h50min
Data do Leilão 16/02/2009 às 09h03min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D, MÓDULOS 1 A 5, DAIA, CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM CAMINHÃO MARCA/MODELO FORD/CARGO 815-E, PLACA NFQ 0954 (ANÁPOLIS-GO), COR PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BFVCE1N15BB53981, MOTOR Nº 30803430, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2005, COM CARROCERIA TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO MARCA FACHINI (DATA DE FABRICAÇÃO 05/2006, SÉRIE 150559, MODELO 550 DP, COM FUNDO E PARTE INFERIOR DAS LATERAIS PROTEGIDO COM COMPENSADO), COM SEIS PNEUS EM BOM ESTADO E PNEU ESTEPE AINDA SEM USO TODOS MARCA MICHELIN 215/75 R 15.5, COM ODÔMETRO MARCANDO 22219KM, COM CABINE EM BOM ESTADO E CARROCERIA/BAÚ EM BOM ESTADO COM PEQUENO AMASSADO NA LATERAL DIREITA NA PARTE SUPERIOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS E FUNCIONANDO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 97/2009
PROCESSO Nº CPEX 01079-2007-051-18-00-5
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 97/2009
PROCESSO: CPEX 01079-2007-051-18-00-5
EXEQÜENTE: JUCÉLIA BAIÃO REIS
EXECUTADO: CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. N/P DO SÓCIO MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI
Data da Praça 16/02/2009 às 14h50min
Data do Leilão 19/02/2009 às 09h30min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme auto de penhora de fls. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA CACHOEIRA, ALEXÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): O REMANESCENTE DE UMA GLEBA DE TERRAS SITUADA NO IMÓVEL CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ENTRE CAMPOS E CULTURAS, COM UMA ÁREA DE 03 (TRÊS) ALQUEIRES E 75 (SETENTA E CINCO) LITROS, COM SUAS DIVISAS TRANSCRITAS NA MATRÍCULA 3.049, CONTENDO VÁRIAS CASAS, SENDO QUE A SEDE CONTÉM UMA CASA GRANDE COM UMA IMENSA ÁREA DE LAZER, GARAGEM, CANIL, GUARITA, COM UMA GRANDE PARTE MURADA. HÁ TAMBÉM UMA GRANDE ESTRUTURA PARA CRIAÇÃO DE GADO E CAVALOS COM DOIS CURRAIS E DOIS IMENSOS GALPÕES COM ESTRUTURA DE FERRO E ALVENARIA E COM VÁRIAS BAIAS, COM UMA PARTE PARA GUARDAR O MAQUINÁRIO DA FAZENDA, TODA A ESTRUTURA ESTÁ EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ REGISTRADO SOB O Nº R-9-3049, LIVRO 2-"K", FLS. 225 DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE ALEXÂNIA-GO.
OBS. NO REFERIDO IMÓVEL CONSTA O REGISTRO DE PENHORA R-10-3049, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO MM JUIZ DE DIREITO, DR. EDUARDO PIO MARCARENHAS DA SILVA, DA COMARCA DE ALEXÂNIA-GO, REFERENTE AOS AUTOS DA CP 319/2003 DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS, PROMOVIDO POR MACHESTER REFEIÇÕES INDUSTRIAL LTDA EM DESFAVOR DE CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Alexânia-GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 97/2009
PROCESSO Nº CPEX 01079-2007-051-18-00-5
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 97/2009
PROCESSO: CPEX 01079-2007-051-18-00-5

EXEQÜENTE: JUCÉLIA BAIÃO REIS
EXECUTADO: CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. N/P DO SÓCIO MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI
Data da Praça 16/02/2009 às 14h50min
Data do Leilão 19/02/2009 às 09h30min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme auto de penhora de fls. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA CACHOEIRA, ALEXÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): O REMANESCENTE DE UMA GLEBA DE TERRAS SITUADA NO IMÓVEL CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ENTRE CAMPOS E CULTURAS, COM UMA ÁREA DE 03 (TRÊS) ALQUEIRES E 75 (SETENTA E CINCO) LITROS, COM SUAS DIVISAS TRANSCRITAS NA MATRÍCULA 3.049, CONTENDO VÁRIAS CASAS, SENDO QUE A SEDE CONTÉM UMA CASA GRANDE COM UMA IMENSA ÁREA DE LAZER, GARAGEM, CANIL, GUARITA, COM UMA GRANDE PARTE MURADA. HÁ TAMBÉM UMA GRANDE ESTRUTURA PARA CRIAÇÃO DE GADO E CAVALOS COM DOIS CURRAIS E DOIS IMENSOS GALPÕES COM ESTRUTURA DE FERRO E ALVENARIA E COM VÁRIAS BAIAS, COM UMA PARTE PARA GUARDAR O MAQUINÁRIO DA FAZENDA, TODA A ESTRUTURA ESTÁ EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ REGISTRADO SOB O Nº R-9-3049, LIVRO 2-"K", FLS. 225 DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE ALEXÂNIA-GO.
OBS. NO REFERIDO IMÓVEL CONSTA O REGISTRO DE PENHORA R-10-3049, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO MM JUIZ DE DIREITO, DR. EDUARDO PIO MARCARENHAS DA SILVA, DA COMARCA DE ALEXÂNIA-GO, REFERENTE AOS AUTOS DA CP 319/2003 DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS, PROMOVIDO POR MACHESTER REFEIÇÕES INDUSTRIAL LTDA EM DESFAVOR DE CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Alexânia-GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 145/2009
Processo Nº: RT 00442-1997-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS NUNES GONÇALVES
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): SONILSON COSTA SANTOS (COMERCIAL PERNAMBUCO LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Tendo em vista que o art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região dispõe que: 'art. 212 - Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Parágrafo único. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 215', (destaquei) e considerando que o exequente já recebeu sua certidão de crédito, conforme demonstra o recibo de fls. 257, o que inviabiliza o prosseguimento da execução nestes autos, indefiro o pedido por ele formulado às fls. 262. Intime-se o exeqüente. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. Kleber de Souza Waki.

Notificação Nº: 174/2009
Processo Nº: RT 00530-1997-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): SAO BRAZ IND.E COM. DE BEBIDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos formulados pelo exeqüente às fls. 530/531, a fim de determinar que os cálculos sejam imediatamente atualizados. Após, anexem-se, eletronicamente, cópias do cálculo atualizado e da petição de fls. 530/531 à deprecata de nº 1928/2008 (fls. 519/526), e a devolva ao M.M. Juízo Deprecado, para as providências cabíveis. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 152/2009
Processo Nº: RT 00587-2002-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JADES OVIDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 188/2009
Processo Nº: RT 00385-2004-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR LOPES GUERRA
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: VISTA À(AO) RECLAMANTE DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 172/2009
Processo Nº: RT 00902-2004-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 366:Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 173/2009
Processo Nº: RT 00360-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o documento de fls. 313/318 demonstra que o credor do aluguel pago pela Srª Sílvia Garcia Rodrigues é o Sr. Célio Batista de Melo, estranho à presente relação processual, indefiro seu pedido de fls. 328 e devolvo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 185/2009
Processo Nº: RT 00601-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE JESUS ARAGÃO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 09/02/2009, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/02/2009, ÀS 09:03 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 147/2009
Processo Nº: RT 00882-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTINA ROCHA LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA + 005

ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Defiro o requerimento formulado pela exequente, às fls. 647, a fim de determinar a expedição de ofício ao 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo [vide endereço às fls. 633], requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, certidões narrativas de todos os imóveis cadastrados em nome de Pascoal Grassioto, CPF: 597.424.618-72. Intime-se a exequente. Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 143/2009
Processo Nº: RT 00110-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 167/2009
Processo Nº: AINDAT 01093-2007-052-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SIRLENE ALVES DA SILVA VIANA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Procurador da Autora: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber documento (Ofício nº 41/2009) acostado a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 175/2009
Processo Nº: RT 01173-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBISLEI ALVES DUCAS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamada: Despacho de fls. 358:Intime-se a executada, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhe ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 353 [R$ 19.266,65].Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, liberem-se ao exeqüente e ao perito as importâncias relativas a seus créditos [credor – R$ 17.585,39 e perito – R$ 1.490,09].Expeçam-se os respectivos alvarás, intimando os credores para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias.Proceda-se ao recolhimento das custas e do imposto de renda relativo aos honorários periciais [R$ 20,69].Após, intime-se a União, nos termos do § 3º do art. 879 da CLT.Cumpridas as determinações supra, aguarde-se a integral convalescença do obreiro, nos termos do art. 950 do Código Civil [vide sentença de fls. 229/240].Anápolis, 08 de janeiro de 2009, quinta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 187/2009
Processo Nº: RT 01181-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM (FAZENDA SÃO JOÃO)
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 153/2009
Processo Nº: RT 00129-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARISA FÉLIX ARAÚJO (BALUARTE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA)
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Em que pese o teor da certidão de fls. 179, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos que procedeu ao recolhimento do FGTS do obreiro. Anápolis, 12 de janeiro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 148/2009
Processo Nº: RT 00141-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO RUFINO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 180/2009
Processo Nº: RT 00164-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SAULO ALVES CALAÇA JUNIOR
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ÚLTIMA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DO DIA 29.01.2009, ÀS 13H20MIN. iNTIMEM-SE AS PARTES. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 180/2009
Processo Nº: RT 00164-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SAULO ALVES CALAÇA JUNIOR
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ÚLTIMA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DO DIA 29.01.2009, ÀS 13H20MIN. iNTIMEM-SE AS PARTES. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 170/2009
Processo Nº: RT 00257-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI MOURA NETO
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO SANTIAGO WOLFF
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 534/535, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 149/2009
Processo Nº: RT 00292-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IARA MARIA CÂNDIDA ARAÚJO GOMES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DIST.LOGISTICA LTDA N/P SÓCIO FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 151/2009
Processo Nº: RT 00298-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FIGUEREDO VASCO
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 166/2009
Processo Nº: ACCS 00300-2008-052-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ADENOM CAETANO BRAGA
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido formulado pela exequente às fls. 145, uma vez que a providência por ela solicitada [expedição de deprecata para penhora do veículo de fls. 113], já foi tomada ex officio pelo Juízo, restando inócuo seu resultado [vide fls. 115 e 122/126]. Intime-se a exeqüente.
Após, cumpra-se a determinação inserta no despacho de fls. 137 [suspensão do curso da execução]. Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 162/2009
Processo Nº: AINDAT 00547-2008-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: GENI RODRIGUES DE PAULA + 002

ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelos exeqüentes na petição de fls. 115, a fim de determinar à Secretaria que cumpra a disposição inserta no penúltimo parágrafo do despacho de fls. 104 [aguardar resultado da reserva de crédito deferida pelo M.M. Juízo da 4ª Vara do Trabalho deste Foro por meio do despacho juntado às fls. 100]. Intimem-se os exequentes. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 168/2009
Processo Nº: RT 00555-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 204/206, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 146/2009
Processo Nº: RT 00583-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAROES SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 150/2009
Processo Nº: RT 00676-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): PORTAL ENGENHARIA - REP. P/ LUCIANO ELIAS RIBEIRO
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 160/2009
Processo Nº: RT 00700-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, providencie a Secretaria o cumprimento da determinação inserta no primeiro parágrafo do despacho de fls. 92/93 [intimar o obreiro para retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos]. Considerando o teor da certidão de fls. 97 e tendo em vista o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 100, a fim de determinar que os sócios Cláudio Soares da Silva e Lília Carlos Pereira Soares sejam citados via edital. Decorrido in albis o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para os sócios acima descritos pagarem ou garantirem a execução, este Juízo procederá tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central. Restando infrutífera a diligência supramencionada, determino ao Diretor de Secretaria que proceda à pesquisa, junto ao site do Detran/GO, acerca da existência de veículos cadastrados em nome dos devedores e que seja expedido ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, requisitando cópias da relação de bens e endereços constantes das 03 (três) últimas declarações de imposto de renda dos sócios Cláudio Soares da Silva e Lília Carlos Pereira Soares, conforme requerido pelo credor às fls. 100. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 12 de janeiro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 181/2009
Processo Nº: RTSum 00825-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN TATIANE SIMIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 2ª V.T. PARA RECEBER TRCT QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 179/2009
Processo Nº: RTSum 00826-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA MIGUEL SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 2ª V.T. PARA RECEBER TRCT QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 182/2009
Processo Nº: ET 00900-2008-052-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: CBI - COMERCIAL BRASILEIRA DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
EMBARGADO(A): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL -INSS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 36/38 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos de terceiro, aforados por CBI - COMERCIAL BRASILEIRA DE IMÓVEIS LTDA. em desfavor de INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL -INSS (UNIÃO), reputando boa e subsistente a penhora efetuada nos autos principais (RT 00458/1998), tudo consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.
Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais. Custas no importe de R$ 44,26, pelo executado nos autos principais, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de janeiro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 144/2009
Processo Nº: RTOrd 00924-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SARA TOMAZ
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): CERÂMICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 87/88, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pela reclamante, no importe de R$ 240,00, calculados sobre o valor do acordo (R$ 12.000,00), das quais está isenta, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, incidente sobre o valor do acordo, até o dia 02.04.2009 e comprovar nos autos até o dia 13.04.2009, através de GPS, sob pena de execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Deverá a reclamada recolher, também, o imposto de renda incidente sobre o referido acordo, nos termos do disposto no art. 3º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 491/2005, da Secretaria da Receita Federal, de 12.01.2005, publicada no D.O.U, Seção I, do dia 13.01.2005, no prazo de 15 (quinze) dias. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 14.01.2009. Intimem-se as partes. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 87/88, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 165/2009
Processo Nº: RTOrd 00026-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: TAISON BENTO BUENO - ASSISTIDO P/ MARIA DA SILVA BUENO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): AUTO SOCORRO LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/01/2009 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 e 844 DA CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 31/2009
PROCESSO Nº RT 00700-2002-052-18-00-5
RECLAMANTE: WAILTON ELIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS FERREIRA MARMONTEL, CPF: 709.064.838-91
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIS CARLOS FERREIRA MARMONTEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 984, cujo inteiro teor é o seguinte:
Nomeio o depositário do bem constrito às fls. 982 o sócio Luís Carlos Ferreira Marmontel [qualificado às fls. 889]. Intime-se pessoalmente o supracitado sócio, dando-lhe ciência da constrição efetivada, bem como da nomeação acima descrita, através de mandado. Encaminhe-se juntamente com a referida intimação cópias do presente despacho e das peças de fls. 981/983. Anápolis, 29 de outubro de 2008, quarta-feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

E para que chegue ao conhecimento de LUIS CARLOS FERREIRA MARMONTEL, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos nove de janeiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 24/2009
PROCESSO Nº RT 00601-2006-052-18-00-7
RECLAMANTE: DANIELE DE JESUS ARAGÃO
EXEQÜENTE: DANIELE DE JESUS ARAGÃO
EXECUTADO: ARNALDO LUIZ DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Data da Praça 09/02/2009 às 10:00 horas
Data do Leilão 16/02/2009 às 09:03 horas
O Excelentíssimo Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.900,80(dois mil, novecentos reais e oitenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 183, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. VALE DO SOL , QD.55, CASA 54-A, CENTRO CEP 72.920-000 - ALEXÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1.28 cadernos Rebeldes, 10 matérias, novos, avaliados por R$ 10,90 cada, perfazendo o total de R$ 305,20;
2.48 cadernos Sandy e Júnior, 12 matérias, novos, avaliados por R$ 8,90 cada, perfazendo o total de R$ 427,20;
3.60 cadernos Felipe Dylon, 10 matérias, novos, avaliados por R$ 8,50 cada, perfazendo o total de R$ 510,00;
4.66 cadernos Sandy e Júnior, 10 matérias, novos, avaliados por R$ 8,50 cada, perfazendo o total de R$ 561,00;
5.28 resmas de papel Chamex Multi A-4, lacradas, avaliadas por R$ 11,80 cada, perfazendo o total de R$ 330,40;
6.04 Data Traveler Kingston, com memória de 1 GB, lacrados, avaliados por R$ 58,00 cada, perfazendo o total de R$ 235,00;
7.02 Data Traveler Kingston, com memória de 2 GB, lacrados, avaliados por R$ 78,00 cada, perfazendo o total de R$ 156,00;
8.01 Webcam LG Webpro2, nova, avaliada por R$ 160,00;
9.09 cartuchos multilaser CO-21, cor preta, novos, avaliados por R$ 24,00 cada, perfazendo o total de R$ 216,00. Total da avaliação: R$ 2.900,80 (Dois mil, novecentos reais e oitenta centavos).
Obs.: Todos os cadernos penhorados são de capa dura.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos oito de janeiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10/2009
PROCESSO Nº RTSum 00817-2008-052-18-00-4
EXEQÜENTE(S): NADIA MARIA SILVA VILAÇA
EXECUTADO(S): RESTAURANTE E CHURRASCARIA CHÃO CATARINENSE LTDA., CNPJ: 07.633.565/0001-55
O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RESTAURANTE E CHURRASCARIA CHÃO CATARINENSE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.252,12, atualizado até 28/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RESTAURANTE E CHURRASCARIA CHÃO CATARINENSE LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos oito de janeiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00003-2009-052-18-00-0
RECLAMANTE: ROSIMEIRE APARECIDA FURQUIM DOS REIS
RECLAMADO(A): MAPEALY DISTRIBUIDORA DE AUTOACESSÓRIOS LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 02/02/2009 às 14:00 horas.
O Exmo. Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00.
obs.: A petição inicial encontra-se disponível no sítio wwww.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MAPEALY DISTRIBUIDORA DE AUTOACESSÓRIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos oito de janeiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 40/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00012-2009-052-18-00-1
RECLAMANTE: FRANCISCO FEITOSA DE LIMA
RECLAMADO(A): TECNAFERRO- TÉCNICA EM ARAMAÇÃO DE FERRO LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 03/02/2009 às 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00.
Obs.: A petição inicial encontra-se disponível no sítio www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TECNAFERRO- TÉCNICA EM ARAMAÇÃO DE FERRO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos nove de janeiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 157/2009
Processo Nº: RT 00829-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ROSA DIAS
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ROAN ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 168/2009
Processo Nº: AIND 00696-2006-053-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: OVALDETE SILVA DUARTE GOMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se o reclamado já cumpriu a obrigação de fazer imposta na sentença de fls. 846/862,

ou seja, já a incluiu no plano de saúde (sem nenhum ônus), bem como se já foi incluído em folha de pagamento o valor correspondente ao pensionamento deferido no acórdão de fls. 903/915, consistente em um salário mensal, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa...Anápolis, 12 de janeiro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 169/2009
Processo Nº: ACCS 01105-2006-053-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JONH VANI DE PAULA CAIXETA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA/EXEQUNETE: Abre-se vista à autora/exequente, dos documentos da Receita Federal, pelo prazo de 30 dias, a fim de que indique, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito`e consequente arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 158/2009
Processo Nº: RT 00046-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: HELDER RODRIGO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 23/01/2009, às 14 horas. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 159/2009
Processo Nº: RT 00046-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: HELDER RODRIGO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 23/01/2009, às 14 horas. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 160/2009
Processo Nº: RT 00046-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: HELDER RODRIGO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 23/01/2009, às 14 horas. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 156/2009
Processo Nº: RT 00219-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PAULO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para receber o Alvará para Levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 156/2009
Processo Nº: RT 00219-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PAULO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para receber o Alvará para Levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 154/2009
Processo Nº: RT 00598-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NEIA RODRIGUES CORREA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação da audiência de instrução para o dia 27/01/2009, às 14h20min, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST).

Notificação Nº: 155/2009
Processo Nº: RT 00606-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): TUBOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação da audiência de instrução para o dia 29/01/2009, às 15 horas, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST).

Notificação Nº: 172/2009
Processo Nº: AINDAT 00693-2008-053-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: AGNALDO CAIXETA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 14/01/2009, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 234/235). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pela Ré, ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA, em face do Autor, AGNALDO CAIXETA, para, sanando a contradição apontada, e complementando a prestação jurisdicional, fazer constar no 4º parágrafo de fl. 224 que o Autor, ora Embargado, não faz jus às indenizações por danos material e moral pleiteadas na inicial, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 14 de janeiro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 164/2009
Processo Nº: RT 00700-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMECY APARECIDA RAMOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 02 dias, manifestar-se acerca das alegações deduzidas pela reclamada na petição de fls. 152/155, notadamente no que se refere ao saque do FGTS e da multa de 40%. Anápolis, 13 de janeiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 153/2009
Processo Nº: RTOrd 00772-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA MATA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Diante do noticiado na petição de fl. 150, intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais arbitrados na decisão homologatória de acordo de fls. 144/145, no importe de R$ 1.200,00, sob pena de execução. Anápolis, 12 de janeiro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 171/2009
Processo Nº: RTOrd 00870-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA REGINA DE VASCONCELOS MORATO
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA (ORTOBOM)
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, juntado às fls. 281/292 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 151/2009
Processo Nº: RTSum 00877-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÁZARO CARVALHO
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): DARIO DIAS CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 121/2009
Processo Nº: RT 00242-2001-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ROSA MANÇO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RAUL MARQUES ME
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento do despacho de fl. 105: Vistos. 01 - Tendo em vista que não foram localizados bens do Executado passíveis de penhora e que as diligências por meio dos convênios BACENJUD e DETRANET não obtiveram êxito, intime-se o Exequente para indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena envio dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, o que fica desde já determinado, devendo, ainda, ser solicitada a devolução da carta precatória executória nº 4489/2008, fl. 99, na omissão do Exequente... Anápolis, 09 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 135/2009
Processo Nº: RT 00628-2001-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LINETH PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): HELIA LOPES BATISTA (H D NOVIDADES)
ADVOGADO....: JOÃO ALVES AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer nesta secretaria para recebimento do saldo remanescente no importe de R$34,47, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 127/2009
Processo Nº: RT 00814-2001-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURO MEDEIROS
ADVOGADO....: LUCINARD APARECIDA LEÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que foram quitados todos os débitos e que inexistem execuções em trâmite nesta Vara Trabalhista em desfavor da Executada, Construtel Projetos e Construções Ltda, conforme certificado à fl. 272, libero a ela o saldo remanescente nos autos devendo a mesma ser intimada para recebê-lo no prazo de 05 dias. Anápolis, 07 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 120/2009
Processo Nº: RT 00755-2002-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO ARAUJO FILHO
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): LAZARO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento do item 2 do despacho de fl. 636, cujo teor é o seguinte: 2 – Os valores transferidos e recolhidos pelo reclamado para este Juízo foram integralmente utilizados para quitação parcial das contribuições previdenciárias outrora devidas, não havendo saldo remanescente a ser liberado ao reclamado. Intime-se o reclamado.
3 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Anápolis, 12.01.2009. CELSO MOREDO GARCIA - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 148/2009
Processo Nº: RT 00596-2003-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BENTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA-DR.
RECLAMADO(A): CMC - BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S/A + 003
ADVOGADO....: GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista ao Exequente do ofício e documento juntados às fls. 366/367, prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis, 19 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 117/2009
Processo Nº: RT 00886-2003-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO CANDIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): RESIST TUBOS E CONEXOES LTDA + 003
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao Exequente da certidão exarada à fl. 513 bem como da petição e documentos juntados às fls. 515/519, prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis, 12 de janeiro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 141/2009
Processo Nº: RT 00860-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA ROSA CAMPOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA - DR
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento do último parágrafo do despacho de fl. 446 nos seguintes termos: Formalizada a penhora, a Executada deverá ser intimada da constrição através de seu sócio, sr. Carlos Antônio Rabelo de Oliveira, no endereço indicado pela Exequente à fl. 445.
Cientifique-se a Exequente. Anápolis, 03 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 161/2009
Processo Nº: RT 00450-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VEREDIANA LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): EDIÇÃO EXTRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A Exequente requer na petição de fl. 291 o cancelamento da reserva de crédito junto aos autos da RT nº 593-2004-051-18-00-0, em tramitação na 1ª VT/Anápolis, alegando que já houve a quitação integral de seu crédito. Ocorre que, analisando o ofício juntado à fl. 271, oriundo daquele Juízo, observo que a reserva de crédito não foi formalizada ante a homologação de acordo naquele feito. Portanto, resta prejudicado o requerimento em questão. Cientifique-se a Exequente.
Solucionadas todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 09 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 160/2009
Processo Nº: RT 00871-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA UNIÃO LT LTDA- ME + 002
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Indique o exequente, no prazo de cinco dias, o endereço completo onde poderá ser localizado o veículo descrito às fls. 242, uma vez que o endereço do sócio constante às fls. 192 está incompleto. Na omissão, prossiga-se com a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Alexânia, nos termos do despacho de fls. 234. Intime-se.
Anápolis, 12 de janeiro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 159/2009
Processo Nº: ExFis 00189-2007-054-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CERÂMICA MONTALVÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDREIA GIORDANA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida aos executados do Agravo de Petição da requerente, prazo de 08 dias, começando pela 1ª requerida.

Notificação Nº: 145/2009
Processo Nº: RT 00443-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA ISABEL MODES SAMPÁIO
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): COMPANHIA EDITORIAL ANÁPOLIS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 238, designa-se o dia 20.02.2009, às 9h e 05 min para o praceamento do bem penhorado à fl. 233. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 05.03.2009 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 08 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 151/2009
Processo Nº: RT 00554-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 169, designa-se o dia 26.02.2009, às 9 horas para o praceamento dos bens penhorados às fls. 167/168. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.03.2009 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da

praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores.
Anápolis, 09 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 130/2009
Processo Nº: RT 00792-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARCELO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JM CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente dos embargos à execução, prazo legal.

Notificação Nº: 158/2009
Processo Nº: AIND 00915-2007-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: VALÉRIA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
REQUERIDO(A): CIA HERING
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: (...) 2 - Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 424, devendo ser intimada a executada, nos termos do artigo 884 da CLT.
3 - Decorrido in albis o prazo previsto no artigo mencionado acima, libero à exequente o saldo remanescente de seu crédito e ao perito, o valor de seus honorários, devendo ambos ser intimados para recebimento de seus créditos. Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. Seja oficiado à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do valor referente ao FGTS, fl.410, para a conta vinculada da exequente. Anápolis, 07 de janeiro de 2009, quarta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 154/2009
Processo Nº: RT 01023-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 241, designa-se o dia 20.02.2009, às 9h e 10 min para o praceamento do bem penhorado à fl. 237. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 05.03.2009 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. 4 – Sejam atualizados os valores em execução. Diligencie a Secretaria acerca do saldo atualizado existente nos autos. Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca da liberação de valores ao exequente. Anápolis, 08 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 122/2009
Processo Nº: RT 01046-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA ABADIA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente do ofício e documentos da DRF, em secretaria, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 165/2009
Processo Nº: RT 00105-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LINDALVA DE LIMA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): LIBERATO VANI JÚNIOR (ME)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Tendo em vista que restaram infrutíferas as diligências realizadas por meio dos convênios BACENJUD e DETRANET e que a praça e leilão dos bens penhorados não obtiveram êxito, intime-se a exequente para indicar os meios para o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, cientificando-lhe de que na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o que fica desde já determinado. 2 - Expirado o prazo constante do parágrafo anterior, seja intimada a exeqüente a, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. (...) Anápolis, 08 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 162/2009
Processo Nº: RT 00492-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVERLY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Mantenho a juntada do parecer do Assistente Técnico da Reclamada (fls. 230/233), apesar de intempestivo, sendo que a apreciação quanto a sua validade será procedida por ocasião do julgamento. 2 – Dê-se vista ao Reclamante do parecer mencionado no item anterior, no prazo de 02 dias. 3 – Decorrido o prazo em questão, inclua-se o feito na pauta de audiências do MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. Quéssio César Rabelo, para encerramento de instrução, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 09 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 123/2009
Processo Nº: RT 00557-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE MAURÍCIO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamada(o), no prazo de cinco, proceder as anotações na CTPS da(o) reclamante.

Notificação Nº: 163/2009
Processo Nº: RT 00636-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DALVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nos termos da manifestação da Contadoria à fl. 80, para a regular apuração da verba fundiária, faz-se necessária a juntada dos documentos que comprovem a evolução salarial da Reclamante desde o início do vínculo em 01/09/1986. Considerando que a Reclamada, intimada para exibir tais documentos não se manifestou, fls. 83 e 86, seja intimada a Reclamante, diretamente e através de seu procurador, para exibir os comprovantes em questão, no prazo de 05 dias, cumprindo ressaltar que as cópias da CTPS exibidas pelo mesmo às fls. 10/13 não trazem tal informação. Anápolis, 09 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 124/2009
Processo Nº: RT 00706-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: ABAETE GABRIEL PEREIRA MATOS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante da manifestação do Sr Perito, fls. 141/142, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 133/2009
Processo Nº: RT 00728-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WELYTON ALFA DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 131/2009
Processo Nº: RT 00746-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SIDLEY CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NJIN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 118/2009
Processo Nº: RTSum 00801-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BUENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a(o) reclamada(o), no prazo de quarenta e oito horas, proceder as anotações na CTPS da(o) reclamante.

Notificação Nº: 142/2009
Processo Nº: RTSum 00861-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor das petições de fls. 39 e 41, deverá a 1ª reclamada, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS acrescido da multa de 40%, bem como entregar em Juízo a chave de conectividade e a CTPS do reclamante com as anotações pertinentes, conforme acordado na ata de fls. 23/24. Na omissão, sejam os autos remetidos à Contadoria para elaboração do cálculo referente à multa e à indenização substitutiva da obrigação inadimplida. Anápolis, 09 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 128/2009
Processo Nº: RTOrd 00878-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CLARA ALMEIDA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do(a) reclamada(o), prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 126/2009
Processo Nº: RTOrd 00914-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta secretaria para recebimento da 1ª parcela do acordo.

Notificação Nº: 156/2009
Processo Nº: RTOrd 00923-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DORJO ANTUNES DE MORAIS DUARTE
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado BANCO BRADESCO S/A a pagar à Reclamante LUCIANA DORJO ANTUNES DE MORAIS, no prazo legal, com juros e correção monetária: diferenças salariais e reflexos, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Honorários assistenciais, na forma da fundamentação. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (diferenças salariais, diferenças de 13º salário e de horas extras), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS. Cientes as partes (Súmula 197 do TST).
Anápolis-GO, 14 de janeiro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 143/2009
Processo Nº: RTSum 00924-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando tratar-se de autos findos (processo extinto sem julgamento do mérito pelo não atendimento ao disposto no art. 852-B, II, e § 1º da CLT), defiro o requerimento formulado pelo reclamante quanto ao desentranhamento dos documentos colacionados às fls. 15/43, mediante traslado. Intime-se. Anápolis, 12 de janeiro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 116/2009
Processo Nº: RTSum 00946-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARLEY VIEIRA E CIA LTDA (COMERCIAL DE GÁS CARLEY)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da ata de arquivamento de fl. 32, cujo teor é o seguinte: Às 14h45min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Ante a ausência injustificada do requerente, com fulcro no art. 844 da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, extingüindo-se o processo sem julgamento do mérito. Custas, pelo(a) Requerente, no importe de R$ 28,98, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.449,34, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
Fica facultado o desentranhamento dos documentos de fls.11/29. Intime-se o requerente. Encerrou-se às 14h52min. CELSO MOREDO GARCIA - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 129/2009
Processo Nº: RTOrd 00976-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES FRANCA - ESPÓLIO DE 9REP. PATRÍCIA ALVES VILELA FRANÇA)
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA (ELDORADO DISTRIBUIÇÃO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Analisando a petição inicial, observo que não constou à fl. 02 o nome do Reclamante, razão pela qual deverá o mesmo ser intimado, através de seu procurador, para emendar a petição inicial de modo a sanar tal irregularidade, no prazo de 10 dias, bem como comprovar a representação do espólio ou exibir comprovante de habilitação de dependentes do empregado falecido, perante a Previdência Social, no mesmo prazo, em conformidade com o art. 1º da Lei 6.858/80. Anápolis, 08 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14347/2009
Processo Nº: RT 00721-2000-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ANTONIO ROSA ELIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos.Registro, de início, que este despacho foi exarado tão-somente nesta data em razão do "Recesso forense" ocorrido nos dias 20.12.2008 à 06.01.2009, tendo as atividades deste Foro Trabalhista sido suspensas nos aludidos dias. Considerando que o veículo que o Exeqüente pretende ver penhorado foi transferido para outra Comarca em 26.12.1991, conforme consta do prontuário de fls.43, ou seja, bem antes da propositura da presente ação, indefiro o pleito de fls.196/197. Intime-se.

Notificação Nº: 14325/2009
Processo Nº: CPEX 01334-2004-081-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
EXECUTADO(A): GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA. +001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc.Intime-se o Reclamante a esclarecer os pleitos constantes das petições de fls. 226/227 e de fl. 231, informando, de forma clara, a este Juízo quais lotes, dentre os descritos no Auto de fls. 208/209, pretende adjudicar. PRAZO DE 05 DIAS.Com a resposta, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 14338/2009
Processo Nº: RT 00397-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍBAL MENEZES DOS ANJOS
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA: Intimação a 2ªreclamada para tomar ciência do bloqueio via sistema BACEN-JUD, ocorrido à fl.822.

Notificação Nº: 14324/2009
Processo Nº: RT 00090-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PINHEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos , etc. 1-Libere-se o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos ao Reclamante. PRAZO DE 30 DIAS. 2- Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 14330/2009
Processo Nº: RT 00165-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)

ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a parte ré a manifestar-se acerca da peça de fls.755, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14334/2009
Processo Nº: RT 00358-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELINO DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da penhora via BACEN-JUD ocorrido à fl.709/711.

Notificação Nº: 14327/2009
Processo Nº: RT 01167-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vistos os autos.Dê-se vista ao exequente, por 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, salientando que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 14345/2009
Processo Nº: RT 01169-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA LEMES LELIS DE PAULA
ADVOGADO....: ZAIRA DA SILVA BARROS
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos.Defiro o requerimento contido na peça de fls.426.
Em sendo assim, proceda-se a retificação na capa dos autos e demais registros pertinentes do nome da Autora, fazendo constar, desta feita, MARIA RITA LEMES LELIS DE PAULA (RG. fls. 427), expedindo em seguida a respectiva certidão para habilitação no seguro-desemprego.Intime-se.
Feito, a Secretaria do Juízo deverá providenciar o cumprimento das medidas insertas no despacho de fls.416 ainda não ultimadas.

Notificação Nº: 14314/2009
Processo Nº: ConPag 01872-2006-081-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA. (REP. PELO SRº ALCIDES RIBEIRO FILHO)
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): GLAUCO SABINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intimação ao reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO(segue em anexo cópia dos cálculos supramencionados) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prozo de 30(trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Segue em anexo cópia de fls.498/513.

Notificação Nº: 14314/2009
Processo Nº: ConPag 01872-2006-081-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA. (REP. PELO SRº ALCIDES RIBEIRO FILHO)
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): GLAUCO SABINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intimação ao reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO(segue em anexo cópia dos cálculos supramencionados) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prozo de 30(trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 14342/2009
Processo Nº: RT 02212-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO DAS NEVES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc.Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 14313/2009
Processo Nº: RT 02497-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARQUES ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): MAG LINE COMÉRCIO LTDA. (PROPRIEDADE DO SRº HEBER PEREIRA GALIZA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Intimação ao exequente a, no prazo de 10(dez) dias, requerer especificamente o que for de direito.

Notificação Nº: 14312/2009
Processo Nº: RT 00378-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIO CAETANO RIBEIRO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Tomar ciência do bloqueio de valores por meio do sistema BACEN-JUD ocorrido às fls. 302/305.

Notificação Nº: 14328/2009
Processo Nº: RT 01057-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE MARCHESE NETO
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vistos os autos.Dê-se vista ao exequente, por 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, salientando que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 14329/2009
Processo Nº: RT 01301-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO LEONARDO LUIZ DE MOURA
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS CAMARGO
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vistos os autos.Dê-se vista ao exequente, por 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, salientando que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 14332/2009
Processo Nº: RT 01518-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc.1 – Em atendimento ao requerimento constante da petição de fl. 179, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.
2 – Com o decurso do prazo relativo ao item 1 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.
3 – Com o decurso do prazo do item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e, estando em condições, remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 14326/2009
Processo Nº: RT 02012-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EVANI GOMES DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): RHANDER MAMEDIO BASTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc.Considerando que quem ficou responsável pelo acordo homologado nestes autos foi a pessoa física do Sr. Rhander Mamédio Bastos, conforme ata de acordo de fls. 30/31; Considerando, por fim, que no acordo homologado nestes

autos restou avençada a exclusão do pólo passivo das 1ª e 3ª Reclamadas, quais sejam, Restaurante All Free e DW Beer House Comercial de Alimentos Ltda (Kactus Beer House); DECIDO: Indefiro os pleitos constantes das petições de fls. 115, 120/121 e 150/151.Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho e a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos.

Notificação Nº: 14323/2009
Processo Nº: AINDAT 02108-2007-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: DAUTO DE QUEIROZ
RÉU(RÉ).: GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vistos, etc.Em resposta à petição de fl. 204, intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor da petição de fl. 210 a fim de que, caso queira, manifeste-se, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que concorda com as alegações da Reclamada constantes da petição de fl. 210. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações, sobretudo no que se refere às petições de fls. 204 e 210.

Notificação Nº: 14337/2009
Processo Nº: RT 00024-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ONESMA EVANGELISTA TELES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao procurador do reclamante: Intimação ao credor/reclamante para manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de crédito e Arquivamento definifivo destes autos.PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 14348/2009
Processo Nº: RT 00038-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HERBERTH ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: RENATA S. PACHECO
RECLAMADO(A): PETROGOIÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intimação à reclamada para manifestar acerca da petição de fl.208(descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 14344/2009
Processo Nº: RT 00937-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 473, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a pagar a reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R$ 300,00 calculadas sobre R$ 15.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim.

Notificação Nº: 14331/2009
Processo Nº: RT 00960-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR MARCOLINO DE LIMA
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES - COOPERATIVA INDL. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc.Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intime-se o Reclamado a, caso queira, manifestar-se acerca da petição de fls. 238/242 e dos documentos anexados a tal petição. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamado, conclusos para novas deliberações sobretudo no que tange às alegações constantes da petição mencionada no parágrafo anterior.

Notificação Nº: 14341/2009
Processo Nº: RT 01374-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): AFONSO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos, etc.Homologa-se o cálculo de fl. 38 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no valor de R$ 98,44 (noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuição sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.038,99 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).
1 – INTIME-SE O RECLAMADO/EXECUTADO A, NO PRAZO DE 10 DIAS, RECOLHER O VALOR DEVIDO NESTES AUTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos.
Em seguida, estando em condições, arquivem-se estes autos. 3 - Caso o Reclamado não pague o valor exequendo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), deixo de dar prosseguimento a esta execução forçada da dívida respectiva, eis que se trata de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R$ 120,00), não pago espontaneamente.Deixo, também, de dar prosseguimento à execução das custas de liquidação, haja vista que se trata de valor ínfimo, caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, será maior que o crédito.Estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 14336/2009
Processo Nº: RT 01401-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIA LUCIANA FOGAÇA RODRIGUES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MOTEL SÃO PAULO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intimação à reclamada para tomar ciência da penhora via sistema BACEN-JUD, ocorrida à fl.69.

Notificação Nº: 14340/2009
Processo Nº: RT 01428-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLORIA JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc.Homologa-se o cálculo de fl. 106 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no valor de R$ 82,17 (oitenta e dois reais e dezessete centavos).Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuição sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.038,99 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). 1 – INTIME-SE O RECLAMADO/EXECUTADO A, NO PRAZO DE 10 DIAS, RECOLHER O VALOR DEVIDO NESTES AUTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. 2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Em seguida, estando em condições, arquivem-se estes autos. 3 - Caso o Reclamado não pague o valor exequendo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), deixo de dar prosseguimento a esta execução forçada da dívida respectiva, eis que se trata de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R$ 120,00), não pago espontaneamente.Deixo, também, de dar prosseguimento à execução das custas de liquidação, haja vista que se trata de valor ínfimo, caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, será maior que o crédito.Estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 14343/2009
Processo Nº: RTOrd 02330-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIFF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 211. Prazo e fins legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16/2009
PROCESSO Nº RT 00407-2005-081-18-00-6
RECLAMANTE: BELCHIOR LUIZ PINTO
ADVOGADO(A):PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO 22135 GO
EXECUTADO: EPITACIO BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 17/03/2009 às 14:45 horas

Data do Leilão 19/03/2009 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 100.000,00, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) lote 08 da quadra 03, 2º acrescimo do loteamento Vila Santo Antonio, neste município com área de 250,00 m², sendo 10,00 m de fundos com o lote 17; 10,00 m de frente pela Rua Santo Andre; pela esquerda 25,00 m dividindo com o lote 07, e pelo lado direito 25,00 m dividindo com o lote 09.
Imóvel registrado no Livro de Registros nº 21, do CRI da Circunscrição de Ap. De Goiânia, sob a matrícula nº 2.439.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 18/2009
PROCESSO Nº RT 00591-2006-081-18-00-5
RECLAMANTE: JOSÉ LÍCIO DE CAMARGOS
EXECUTADO: WILMAR BORGES (CHÁCARA VIVEIRO E FLORICULTURA 3 PODERES)
Data da Praça 17/03/2009 às 14:55 horas
Data do Leilão 19/03/2009 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 400,00, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 10 vasos confeccionados em cimento todos moldeo taça medindo aproximadamente 0,80 cm de altura, novos, sem pintura, avaliado cada R$ 40,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2009
PROCESSO Nº RT 00201-2007-081-18-00-8
RECLAMANTE: WALDIR LUIS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REGINALDO DE OLIVEIRA ESPOSITO
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada REGINALDO DE OLIVEIRA ESPOSITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição de fls.146/157.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada REGINALDO DE OLIVEIRA ESPOSITO e mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
.EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 19/2009
PROCESSO: CPEX 00696-2007-081-18-00-5
RECLAMANTE: JORCELINO PEREIRA DO VALE
EXECUTADO: HIDROSHOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA.
Data da Praça 17/03/2009 às 15:00 horas
Data do Leilão 19/03/2009 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 2.500,00, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 01 veículo Honda, C-100 Biz, placa 4661, chassi 9CHAO70XWRO11843, cor vermelha, ano de fabricação 1998, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15/2009
PROCESSO Nº RT 01785-2007-081-18-00-9
RECLAMANTE: JECÊ RODRIGUES CAMPOS
EXECUTADO: FRANCISCO LUÍS PEREIRA
Data da Praça 17/03/2009 às 14:40 horas
Data do Leilão 19/03/2009 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 988,00 (*), e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 380 kg de granulados plásticos matéria-prima utilizada na confecção de sacos, tubos e mangueiras, sendo avaliado cada kg por R$ 2,60.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FÁBIO REZENDE

MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14/2009
PROCESSO: RT 01908-2007-081-18-00-1
RECLAMANTE: VALDINETE FIGUEIREDO PACHECO
ADVOGADO(A):MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS 10936 GO
EXECUTADO: MARCIENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS 9613 GO
Data da Praça 17/03/2009 às 14:35 horas
Data do Leilão 19/03/2009 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 850,00, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) um refrigerador da marca DAKO, modelo turbo frio duo 450 litros, cor branca, em ótimo estado de conservação e em funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17/2009
PROCESSO Nº RT 02274-2007-081-18-00-4
RECLAMANTE: JANAINA DUARTE BENTO
ADVOGADO(A):WEBER DA SILVA 25574 GO
EXECUTADO: NERILDO MARQUES DA SILVA-ME
ADVOGADO(A): JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA 22690 GO
Data da Praça 17/03/2009 às 14:50 horas
Data do Leilão 19/03/2009 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 1.560,00, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)01 computador pentium CPU 3.000GHZ; 2,00 GB de RAM, Windows XP Professional Versão 2002, com monitor de 19" polegadas, marca SAMSUNG, SYNC MATER 732 N Plus, com teclado marca clone, mouse multilaser, em uso e estado avaliado em R$ 1.200,00;
2)01 TV colorida marca PHILIPS POWER VISION Stereo, com 42' polegadas, tela plana, sem nº de série aparente, em uso e bom estado avaliada em R$ 350,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13/2009
PROCESSO Nº RT 00877-2008-081-18-00-2
PROCESSO: RT 00877-2008-081-18-00-2
EXEQÜENTE(S): MARCIO GOMES PEREIRA
EXECUTADO(S): DIERLI FERREIRA DE SOUSA ME, CPF/CNPJ: 06.241.999/0001-47
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DIERLI FERREIRA DE SOUSA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 532,21, atualizados até 31/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
.EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 08/2009
PROCESSO: RT 01037-2008-081-18-00-7
RECLAMANTE: ANANIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A):ILTON MARTINS DA SILVA 26047 GO
EXECUTADO: COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR 25994 GO
Data da Praça 17/03/2009 às 14:20 horas
Data do Leilão 19/03/2009 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 6.000,00, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 40 peças de treliça, tipo multiviga construída em aço ASTM-A-36, com perfis, em cantoneira 5/8 x 1/8 e aço redondo ¼ com comprimento de 6 metros pintados na cor azul, destinadas a estrutura metálica, novas.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 12/2009
PROCESSO Nº RT 01642-2008-081-18-00-8.
Exeqüente: ROBSON RONDINELLE DOS SANTOS SILVA
Executada: FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$17.450,37 (Dezessete mil, quatrocentos e cinqüenta reais e trinta e sete centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 176.

E para que chegue ao conhecimento da reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 11/2009
PROCESSO Nº RT 01646-2008-081-18-00-6
Exeqüente: JOSIAS FERREIRA LOPES
Executada: FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$19.394,21 (Dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 179.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº/
PROCESSO Nº CartPrec 02157-2008-081-18-00-1
.EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10/2009
PROCESSO: CartPrec 02157-2008-081-18-00-1
RECLAMANTE: WANDERCLEI DA SILVA RODRIGUES
EXECUTADO: CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
Data da Praça 17/03/2009 às 14:30 horas
Data do Leilão 19/03/2009 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 3.750,00, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 25 peças de treliça, tipo multiviga construída em aço ASTM-A-36, com perfis, em cantoneira 5/8 x 1/8 e aço redondo ¼ com comprimento de 6 metros pintados na cor azul, destinadas a estrutura metálica, de fabricação própria da Executada, novas Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
.EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 09/2009
PROCESSO: CartPrec 02183-2008-081-18-00-0
RECLAMANTE: MARCION DIODATO DA SILVA
EXECUTADO: CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
Data da Praça 17/03/2009 às 14:25 horas
Data do Leilão 19/03/2009 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 4.500,00, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 30 peças de treliça, tipo multiviga construída em aço ASTM-A-36, com perfis, em cantoneira 5/8 x 1/8 e aço redondo ¼ com comprimento de 6 metros pintados na cor azul, destinadas a estrutura metálica, de fabricação própria da Executada, novas.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 230/2009
Processo Nº: RT 00028-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Libere-se ao credor o valor que lhe compete (R$ 9.933,08), recolhendo, na forma usual, o imposto de renda devido (R$ 2.302,23).
Converto o bloqueio de fl. 555 em penhora, devendo o devedor ser intimado via postal. Dê-se ciência deste despacho ao reclamante e ao seu procurador.

Notificação Nº: 194/2009
Processo Nº: RTN 00317-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vistos etc. Junte-se cópia da decisão do agravo acima mencionado e do respectivo trânsito em julgado, arquivandose aqueles autos, com as devidas baixas. Libere-se à credora os depósitos recursais existentes nos autos (fls. 741/742). O alvará deverá sair em nome da representante legal da reclamante, e deverá ser entregue à mesma no dia 19.01.2009, às 13h30min, no balcão da Secretaria, mediante recibo nos autos. Dê-se ciência do parágrafo supra à procuradora da reclamante, através de publicação no DJE.

Notificação Nº: 194/2009
Processo Nº: RTN 00317-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vistos etc. Junte-se cópia da decisão do agravo acima mencionado e do respectivo trânsito em julgado, arquivandose aqueles autos, com as devidas baixas. Libere-se à credora os depósitos recursais existentes nos autos (fls. 741/742). O alvará deverá sair em nome da representante legal da reclamante, e deverá ser entregue à mesma no dia 19.01.2009, às 13h30min, no balcão da Secretaria, mediante recibo nos autos. Dê-se ciência do parágrafo supra à procuradora da reclamante, através de publicação no DJE.

Notificação Nº: 201/2009
Processo Nº: RT 00950-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HERNANE CHAVEIRO LOPES
ADVOGADO....: DANIELA ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 22.01.2009, às 17:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.02.2009, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 226/2009
Processo Nº: RT 01025-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DORCAS FERNANDES DOS ANJOS MELO
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
RECLAMADO(A): SANTA DONATA LTDA. (DROGAFARMA)
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do ofício de fl. 158, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 196/2009
Processo Nº: ACCS 01277-2007-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): JOAQUIM LUIZ DE CARVALHO SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 232/2009
Processo Nº: RT 01403-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL JÚLIO PEREIRA FEITOSA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): PEROLIM IND. COM. PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 11.03.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 12.03.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 199/2009
Processo Nº: ExFis 01877-2007-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EMILIO FRANCISCO POVOA CAVALCANTE + 001
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMADO: Vistos os autos, Não há que se falar em prescrição, na hipótese vertente, já que o seu marco inicial foi a data de vencimento da multa após a sua inscrição na dívida ativa da União que, in casu, ocorreu em 10.09.2003 (fls. 04), quando se tornou exigível. Portanto, a prescrição somente ocorreria se a presente ação tivesse sido ajuizada após o decurso de 05 anos a partir de 10.09.2003, ou seja, após 10.09.2008, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei n. 6.830/80. Ocorre que a presente ação foi ajuizada em 09.10.2007, com citação dos réus em 22 e 23 de outubro de 2007, conforme se vê às fls. 02, 10-v e 11-v, isto é, antes de ocorrer a prescrição. Intimem-se as partes, devendo a Requerente manifestar acerca do teor das certidões de fls. 58 e 71, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 220/2009
Processo Nº: RT 00178-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIENI SOCORRO MARQUES SOUSA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE CALDAZINHA
ADVOGADO....: KARITA SAVIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Diante do exposto e transcrito, ao contrário do que entende a douta Magistrada representante da Justiça Comum do Estado de Goiás (Vara do Crime e Fazendas Públicas de Senador Canedo-GO), que remeteu os autos para esta Justica Especializada, comungo do entendimento adotado pela Corte Suprema (STF), que também se aplica aos servidores públicos municipais e estaduais. Declaro NOVAMENTE a incompetãncia da Justiça do Trabalho (2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiãnia-GO) para processar e julqar a presente ação. Suscito conflito neqativo de competência (artiqo 115, II, CPC) e determino a remessa do autos ao Superior Tribunal de Justiça, tribunal competente para processar e julqar oriqinariamente o presente conflito, conforme o disposto no art. 105, I, d, da Constituição da República. Suspendo o curso processual.
Remetam-se os autos ao Eqréqio Superior Tribunal de Justiça, o que deverá ser realizado mediante a Coordenação Judiciária deste Eq. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região('Oficie-se o Exmo. Desembarqador Presidente do Eq. Tribunal Reqional do Trabalho da 18a Reqião, Dr. Elvécio Moura dos Santos, cientificando-lhe sobre o presente CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA e remetendo-lhe cópia desta decisão. Intimem-se as partes. Expeça-se oficio ao Juízo Suscitado com cópia do presente.

Notificação Nº: 231/2009
Processo Nº: RT 00916-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA CRUZ SILVA FILHO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 225/2009
Processo Nº: RT 01113-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO SANTANA GARCIA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI (NOME FANTASIA AUTO ESCAPE E MECÂNICA MARTINS) + 001
ADVOGADO....: MARILDA CAMPOS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará e certidão para habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 208/2009
Processo Nº: RT 01651-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA NERES FRANCINO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 401/402, oposto pro ANA NERES FRANCISCO, nos autos da reclamação trabalhista que move em desfavor de NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA, MAPERE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e de ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A, para, no mérito, negar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se.'

Notificação Nº: 209/2009
Processo Nº: RT 01651-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA NERES FRANCINO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAPFRE - VERA CRUZ SEGURADORA S.A. + 002
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 401/402, oposto pro ANA NERES FRANCISCO, nos autos da reclamação trabalhista que move em desfavor de NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA, MAPERE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e de ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A, para, no mérito, negar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se.'

Notificação Nº: 200/2009
Processo Nº: RT 01965-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NELCIONE DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls.167/169, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 224/2009
Processo Nº: RTSum 02062-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS BARBOSA NEIVA
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
À reclamada deverá receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às devidas anotações, conforme sentença de fls. 112/115, em 05 (cinco) dias. No silêncio, proceda a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida. Deverá a reclamada, também, no mesmo prazo supra, comprovar o recolhimento do FGTS + multa de 40%, entregando o TRCT para liberação, sob pena de execução direta, bem como entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 211/2009
Processo Nº: RTOrd 02194-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ONIL BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.

ADVOGADO....: MÁRCIO LOUZADA CARPENA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos de fls. 152/157, por 05 dias.

Notificação Nº: 222/2009
Processo Nº: RTOrd 02243-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RENATO FERREIRA BARBOSA em face de TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal (salário mensal + média mensal das horas extras e rsr/horas extras deferidos), limitada a cominação a 30/30. Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior Processo nº 02243-2008-082-18-00-0 1 Documento publicado por MARCELO CESTARI, em 14/1/2009. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito, a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observada a Súmula nº 381 do C. TST. Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito, respeitando-se as Súmulas nº´s 200 e 211 do C. TST. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda a serem procedidas pela reclamada na forma da lei. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, eviando-lhes cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela reclamada que importam em R$120,00, calculadas sobre o valor bruto provisoriamente arbitrado à condenação de R$6.000,00. Em tempo, determino, de ofício, a retificação da denominação do pólo passivo para 'TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA', ao invés de 'TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS
E INDUSTRIAL LTDA' como erroneamente constou à fl. 2 da petição inicial. À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'.

Notificação Nº: 221/2009
Processo Nº: RTSum 02437-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): E F DE LIMA & CIA LTDA.
ADVOGADO....: JEUZA J. DE QUEIROZ SOARES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JEAN DA SILVA CRUZ em face de E F DE LIMA & CIA LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação para, no mérito, julgar improcedentes os pedidos. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária. Custas pelo reclamante que importam em R$132,52, calculadas sobre o valor da causa de R$6.626,44, das quais fica isento do pagamento na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'.

Notificação Nº: 212/2009
Processo Nº: RTSum 00019-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TRADE CENTER CORPORATION LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência foi adiada do dia 22.01.2009, para o dia 09.02.2009, às 14h30min.

Notificação Nº: 218/2009
Processo Nº: RTSum 00020-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO REIS PINTO (REP. POR SUA GENITORA MIDIAN ROSA PINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MEGA TUBOS IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência foi adiada do dia 22.01.2009, para o dia 09.02.2009, às 14h50min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 473/2008
PROCESSO Nº RT 00982-2003-082-18-00-3
Exeqüente : UEIDER DE ARAÚJO DUARTE
Executada : SUPERMERCADO DO RENATO LTDA
Data da Praça: 11/02/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/02/2009 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/02/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Rua 04, Lote 1-E, Qd.12, Setor Oeste, Piracanjuba/GO, na guarda do fiel depositário, Sra. Gislene Silva Lima, conforme Auto de Penhora de fl. 284 e despacho de fl. 317, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem:
01 (um) imóvel/barracão residencial, contendo 03 cômodos, em alvenaria de tijolos, coberto com telhas colonial e eternit, piso em cimento comum, portas e janelas em metal e madeira, sem forro, área construída de aproximadamente 50 metros quadrados, imóvel contém ainda área de serviços, garagem e cômodo aberto para guardados, respectivo terreno denominado de lote 1-E, da quadra 12, à rua 04(quatro), Setor Oeste, contendo a área de 320,m2, medindo de frente e fundo 16,00 metros dos lados direito e esquerdo 20,00 metros, confrontando pelo lado esquerdo com o lote 1-F, pelo lado direito com os lotes 1-B e 1-C, e pelo fundo com o lote 1-C, registrado no CRI da comarca de Piracanjuba, sob matrícula 1.814, avaliado em R$40.000,00 (quarenta mil reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Não havendo licitantes por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, realizar-se-á, no dia 12/02/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO dos referidos bens, cuja venda e arrematação dar-se-ão a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação dos bens adquiridos sujeitar-se-ão ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, _,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 01 de janeiro de 2009. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 04/2009
PROCESSO Nº RT 00248-2007-082-18-00-8
Exeqüente : ONIDES ALVES DE SOUZA (REP. PELA CURADORA SRª RUTH GONÇALVES DE SOUZA)
Executada : ONEDES GONÇALVES DE SOUZA
Data da Praça: 11/03/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/03/2009 às 14:00 horas
O Dr. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua 15, Qd. 10, Lt. 09, Setor Aeroporto, Piracanjuba/GO, na guarda da fiel depositária, Srª Adriana Cláudia Gonçalves R. Souza, conforme Auto de Penhora de fl. 283, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
- 01 (uma) motocicleta de marca Yamaha - YBR, modelo 125-ED, placa NKH-5025, cor predominante azul, ano de fabricação 2008, ano-modelo 2008, motor nº E381E-102819, chassi 9C6KE090080035183, combustível gasolina, estando a mesma com pneus, pintura, banco e relação em bom estado, motor e câmbio funcionando normal, avaliada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 12/03/2009 às 14 horas,

também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, ,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 09 de janeiro de 2009.
ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 08/2009
PROCESSO Nº RT 00250-2007-082-18-00-7
Exeqüente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Reclamante: Jorge Luiz de Freitas Delfino
Executada(o): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JABUTICABAL DE HIDROLÂNDIA (RÁDIO GRIMPAS FM)
Data da Praça: 11/03/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/03/2009 às 14:00 horas
O Dr. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Vereador Antonio Miranda, nº 71, Setor Central, Hidrolândia/GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Rogério Luiz (RG 3267113 SSP/GO), conforme Auto de Penhora de fl. 72, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
- 01 (um) estabilizador eletrônico digital microprocessado, microprocessor central, marca “CM”- comandos lineares, na cor cinza, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 12/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, ,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 09 de janeiro de 2009.
ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 07/2009
PROCESSO Nº RT 01142-2007-082-18-00-1
Exeqüente : KÁTIA SILENE FERREIRA DE MELLO PAIVA
Executada : ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA
Data da Praça: 11/03/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/03/2009 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Av. Bela Vista, 26, Jd. Esmeralda, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Corbiniano Coelho Pereira, conforme Auto de Penhora de fl. 373 e despacho de fl. 376, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem:
01 (um) Veículo PAS/Ônibus, M.B/M.Benz 036411R, ano/modelo 1981, placa KBN 3804, cor branca, à diesel, chassi nº36411113045533, veículo de 40 lugares, com pneus bons, estrutura boa, com logotipo da Escola nas laterais 'UNIFAN', em funcionamento, bom estado, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Não havendo licitantes por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, realizar-se-á, no dia 12/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO dos referidos bens, cuja venda e arrematação dar-se-ão a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação dos bens adquiridos sujeitar-se-ão ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, ,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 12 de janeiro de 2009.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 05/2009
PROCESSO Nº RT 01290-2007-082-18-00-6
Exeqüente: ROBERTO PEIXOTO CORREA
Executada: JUAREZ DA COSTA ESTRELA
Data da Praça: 11/03/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/03/2009 às 14:00 horas
O Dr. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Dr. Álvaro M. Machado, Qd. 18, Lt. 10, Bairro Santo Hilário, Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Juarez da Costa Estrela, conforme Auto de Penhora de fl. 74, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
- 01 (um) automóvel, marca Volkswagen, modelo Parati CL 1.8, cor bege, ano/modelo 1995, placa KCN-7613, renavam 642821917, chassi 9BWZZZ30ZSP075085, álcool, em regular estado de uso, funcionamento e conservação, avaliado em R$ 7.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 12/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, ,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 09 de janeiro de 2009.
ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 03/209
PROCESSO Nº RT 01403-2007-082-18-00-3
Exeqüente : ELIEL JÚLIO PEREIRA FEITOSA
Executada : PEROLIM IN. COM. PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Data da Praça: 11/03/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/03/2009 às 14:00 horas
A Drª. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juiza do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Rua 04, Lote 4, Qd.04, Loteamento Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda da fiel depositária, Sra. Maria Severina de Sousa, conforme Auto de Penhora de fl. 112 e despacho de fl. 123, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem:
01 (um) Lote 4, quadra 4, do loteamento 'Jardim Paraíso', neste município, com área de 381,00 metros quadrados,sendo 15,00 metros de frente com rua Atlântida, pelos fundos 17,60 metros com o lote 02, pela direita 30,00 metros com o lote 05, e, pela esquerda 20,80 metros com o lote 03, avaliado em R$15.000,00 (quinze mil reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Não havendo licitantes por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, realizar-se-á, no dia 12/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO dos referidos bens, cuja venda e arrematação dar-se-ão a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES

DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação dos bens adquiridos sujeitar-se-ão ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, ,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 07 de janeiro de 2009. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11/2009
PROCESSO Nº RT 01927-2007-082-18-00-4
Exeqüente : WALISON CIPRIANO DO NASCIMENTO
Executada : BRAZILIAN PET – PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
Data da Praça: 11/03/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/03/2009 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Rodovia BR-153, KM 2,5, S/Nº, QD. GB, LT.01, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Simdro Andrez Goulden, conforme Auto de Penhora de fl. 125 e despacho de fl. 128, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem:
*695Kg (seiscentos e noventa e cinco quilogramas) de ração para cachorro, tipo exportação, ração boni BEET/NAT, o produto consiste em capa do couro bovino, colorido, em forma de osso. Avaliado por R$ 9,00 (nove reais)o quilo, totalizando R$ 6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
Não havendo licitantes por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, realizar-se-á, no dia 12/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO dos referidos bens, cuja venda e arrematação dar-se-ão a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação dos bens adquiridos sujeitar-se-ão ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, ,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 12 de janeiro de 2009. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12/2009
PROCESSO Nº ExCCP 00377-2008-082-18-00-7
Exeqüente : ANTERO NUNES DA SILVA
Executada : INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
Data da Praça: 11/03/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/03/2009 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Rua Via Primária 4, qd. 14, Mold. 13 a 16, DAIAG, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Jurandyr Alves, conforme Auto de Penhora de fl. 76 e despacho de fl. 85, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem:
*01(uma) máquina industrial utilizada para cortes de aço e similares da marca Franho, modelo FMG-18-S, motor 1CV,60HZ, trifásico, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada por R$ 7.000,00 (sete mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Não havendo licitantes por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, realizar-se-á, no dia 12/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO dos referidos bens, cuja venda e arrematação dar-se-ão a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação dos bens adquiridos sujeitar-se-ão ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, ,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 12 de janeiro de 2009. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 09/2009
PROCESSO Nº RT 00448-2008-082-18-00-1
Exeqüente : JOANES DA SILVA SOUZA
Executada : F & A – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Data da Praça: 11/03/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/03/2009 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Alameda A, Lt. 155, Loteamento Chácara São Pedro,Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário, Sr. João de Medeiros Dantas, conforme Auto de Penhora de fl. 50 e despacho de fl. 52, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem:
*220Kg (duzentos e vinte quilogramas) de granulados plásticos, matéria prima utilizada na confecção de sacos, tubos e mangueiras, sendo a validado cada KG por R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) que perfizeram o total de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).
Não havendo licitantes por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, realizar-se-á, no dia 12/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO dos referidos bens, cuja venda e arrematação dar-se-ão a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação dos bens adquiridos sujeitar-se-ão ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, ,Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 12 de janeiro de 2009. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 06/2009
PROCESSO Nº RT 01368-2008-082-18-00-3
Exeqüente: IRENE CORDEIRO FERREIRA
Executada(o): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Data da Praça: 11/03/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 12/03/2009 às 14:00 horas
O Dr. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11/03/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua José Rodrigues de Moraes Neto, Qd. 54, Lt. 15. Parque Amazônia, Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário, Sr. Ronimair Teixeira Ramos (proprietário), conforme Auto de Penhora de fl. 49, que será vendido em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
- 193 ML (metros lineares) de moldura de gesso para decoração de construção, com a espessura de 15 cm, sendo avaliado o metro linear com a mão-de-obra (colocado), no valor de R$ 14,00 (quatorze reais). Total da penhora: R$ 2.702,00 (dois mil, setecentos e dois reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 2.702,00 (dois mil e setecentos e dois reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, no dia 12/03/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do

bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 09 de janeiro de 2009. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 145/2009
Processo Nº: RT 00221-1995-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MALAGUTTI BOCUDO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ANA MARIA BOUTIQUE LTDA
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 186/187, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 144/2009
Processo Nº: RT 00292-1995-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO SENA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): HOTEL ARAGUAIA
ADVOGADO....: LARA LAFAIETE DE GODOI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 192/193, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 135/2009
Processo Nº: RT 00595-2003-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS FERREIRA DUARTE + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BOI PRECOCE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Desconstituo a penhora de fl. 88, ficando o fiel depositário livre de seu encargo. Intimem-se o reclamado e o depositário fiel. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 142/2009
Processo Nº: RT 00618-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE SOUSA BARROS SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLÍNICA MÉDICA DO DR. AILDO GABRIEL BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS BENTO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à executada os valores remanescentes.

Notificação Nº: 143/2009
Processo Nº: RT 00618-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE SOUSA BARROS SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLÍNICA MÉDICA DO DR. AILDO GABRIEL BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS BENTO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à executada os valores remanescentes. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 171/2009
Processo Nº: RT 00790-2003-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARINS
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 171/2009
Processo Nº: RT 00790-2003-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARINS
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 156/2009
Processo Nº: RT 00362-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSIMAR MACHADO DE JESUS + 001
ADVOGADO....: ROBERTO VAGNER A. FERREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ VIEIRA ROCHA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: O exequente CLEUSIMAR MACHADO DE JESUS e o executado LUIZ VIEIRA ROCHA protocolizaram o termo de acordo de fls. 160/161, no qual avençaram o pagamento da importância de R$1.000,00 (mil reais), representado por cheques para cobrança imediata. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Mantidos os demais débitos, eis que as partes não podem transigir quanto a crédito de terceiros nem prejudicar crédito da União (art. 832, § 6º da CLT).
Ressalte-se que a execução seguirá seu curso regular para cobrança dos demais débitos. Diga o exequente quanto ao cumprimento do acordo, sob pena de presumir-se que houve adimplência. Prazo de 05 (cinco) dias.
Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das obrigações acima elencadas, para tanto os autos serão remetidos ao setor de cálculos para atualização do débito e exclusão do crédito obreiro. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 152/2009
Processo Nº: RT 00853-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADSIANE FAUSTINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): MICHELI DUARTE GODOY FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante para manifestar-se sobre o cumprimento do acordo. Prazo de 05(cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu integral adimplemento...

Notificação Nº: 154/2009
Processo Nº: RT 01186-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: O exequente requer o prosseguimento da execução com a expedição de carta precatória para penhora do valor remanescente da execução, tendo em vista a homologação da arrematação em 50% do valor da avaliação - conforme noticiado à fl. 143(VT de Patos de Minas/MG), bem ainda, requer a expedição de alvará judicial para levantamento dos valores advindos com o leilão do bem penhorado(fl. 147). O pleito obreiro deverá aguardar o cumprimento integral da medida deprecada, tendo em vista a possibilidade de oposição de embargos à arrematação. Intime-se...

Notificação Nº: 153/2009
Processo Nº: RT 00123-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Os autos foram enviados à contadoria para liquidação da sentença(provisória). Ocorre que, nos termos da promoção de fl. 406, não foi possível a efetivação dos cálculos, tendo em vista que não consta dos autos o mês e o percentual de reajuste concedido à categoria, o que se torna imprescindível para a devida liquidação, vez que a reclamada foi condenada ao pagamento de uma pensão mensal correspondente a 50% da última remuneração obreira, a qual deverá sofrer os reajustes concedidos à categoria. Diante disso, intimem-se as partes para prestarem os esclarecimentos necessários para a liquidação da sentença, informando nos autos o mês e o percentual de reajuste concedido à categoria. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Após a manifestação, devolvam-se os autos ao cálculo.

Notificação Nº: 146/2009
Processo Nº: RT 00697-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALENCAR SALDANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): APOLLO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: Ante a informação de interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR 00697.2007.161.18.40.8) às fls. 848/849, aguarde-se o julgamento do referido recurso. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 140/2009
Processo Nº: RT 01035-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA SOFIA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intime-se o executado...

Notificação Nº: 169/2009
Processo Nº: RT 01103-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PIRES JERÔNIMO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 120.

Notificação Nº: 168/2009
Processo Nº: RT 01104-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE FRANÇA PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 119.

Notificação Nº: 167/2009
Processo Nº: RT 01105-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 122.

Notificação Nº: 166/2009
Processo Nº: RT 01106-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDEVILSON DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 131.

Notificação Nº: 165/2009
Processo Nº: RT 01107-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ERNANDES RIBEIRO LOPES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 126.

Notificação Nº: 164/2009
Processo Nº: RT 01108-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 138.

Notificação Nº: 163/2009
Processo Nº: RT 01109-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 137.

Notificação Nº: 162/2009
Processo Nº: RT 01110-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AMÂNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 142.

Notificação Nº: 161/2009
Processo Nº: RT 01111-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 134.

Notificação Nº: 160/2009
Processo Nº: RT 01113-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 2ª reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 131.

Notificação Nº: 157/2009
Processo Nº: RT 01160-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURILENE SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE + 001
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fl. 122, a qual solicita diretrizes para cômputo das contribuições previdenciárias, tendo em vista que não constam dos autos os contracheques atinentes ao período de 31/12/2006 a 10/10/2007, decido: Intimem-se as partes para carrearem aos autos os contracheques atinentes ao período acima aludido, sob pena de ser considerado, durante todo o contrato de trabalho, o valor de R$509,00, conforme termo de acordo homologado entre as partes(fls. 40/41). Prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se. Após a juntada dos documentos ou o decurso do prazo, remetam-se os autos ao cálculo.

Notificação Nº: 170/2009
Processo Nº: RT 01231-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GÉSIO CUSTÓDIO CORREIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 125.

Notificação Nº: 155/2009
Processo Nº: RT 01282-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE CÂNDIDO BATISTA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTESANATO POUSADA LTDA. (SERRA VERDE)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fl. 194, intimem-se as partes para carrearem aos autos os espelhos do cartão de ponto atinentes aos períodos de 26/11/2005 a 25/12/2005 e 26/11/2006 a 25/12/2006, bem ainda, os contracheques de dezembro/2004 a janeiro/2005, sob pena de considerar-se, para os meses em relação aos quais não conste a documentação mencionada os imediatamente posteriores, ou seja, para os espelhos de cartão de ponto faltantes deverão ser considerados aqueles de fls. 73 e 83, respectivamente, e relativamente aos contracheques ilegíveis deverá ser considerado aquele de fl. 120. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 150/2009
Processo Nº: RT 00309-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO ABRUNHEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A execução encontra-se garantida com a penhora de fls. 39/40. À fl. 42 foi certificado o decurso de prazo para oposição de embargos à execução. Sendo assim, intime-se a exequente para os termos do § 3º do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 149/2009
Processo Nº: RT 00570-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINER ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): LC MÓVEIS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: O reclamado intimado a manifestar-se sobre a inadimplência a ele imputada, manteve-se inerte(fl. 63). Diante disso, reputo descumprido o acordo homologado à fl. 52, na forma alegada pelo autor(fls. 56/57).
Contudo, visando a evitar tumulto processual(execução paralela ao cumprimento de acordo), considerando-se a forma de execução requerida pelo autor(fl. 56/57), deixo, por ora, de enviar os autos ao setor de cálculos, devendo o feito aguardar o vencimento da última parcela do acordo homologado, quando o reclamante deverá comunicar ao Juízo sobre o recebimento ou não das parcelas não

incluídas no pedido em comento, sob pena de serem consideradas adimplidas. Prazo de 05(cinco) dias após o vencimento. Intime-se.

Notificação Nº: 139/2009
Processo Nº: RT 00598-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DE LEMOS LYRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): THERMAS DAS CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante da manifestação do perito às fls. 384/387 acerca do laudo do assitente técnico.

Notificação Nº: 141/2009
Processo Nº: RT 00708-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ TOMAZ DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PARADISE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se se vista ao reclamante para manifestar-se sobre o recolhimento do FGTS e respectiva multa, sob pena de presumir-se a sua aquiescência com os recolhimentos fundiários. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 151/2009
Processo Nº: RTSum 01182-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES BOLIVAR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CHALÉS DE CALDAS NOVAS QD. 133
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
NOTIFICAÇÃO: A reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 123/131. O recurso é adequado, regular quanto à representação processual e devidamente preparado(custas e depósito recursal recolhidos às fls. 131/132), todavia, não merece ser recebido, por intempestivo. Intempestivo, vez que a intimação acerca da sentença de mérito foi publicada em 26/11/2008(4ªf), o que implica que o octídio legal decorreu em 04/12/2008(5ª f), sendo intempestiva a protocolização do recurso no dia 05/12/08(6ªf), razão pela qual deixo de recebê-lo. Intime-se...

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 016/2009
PROCESSO : RT 00959-2007-161-18-00-0
EXEQÜENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO
EXECUTADA: CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA.
Data da Praça 28/01/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/02/2009 às 10:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 71, encontrado no seguinte endereço: Rua 91, Qd.46, Lt.15, Estância Itaguaí, na guarda da fiel depositária: Sra. Geny Pereira Ramalho, conforme auto de depósito às fl. 71v. Relação do bem: Um terreno para construção urbana, denominado lote 15, da quadra 46, situado à Rua 91, Loteamento denominado Estância Itaguaí, mat. 25.470, com 360,00 m² de área, sendo 12,00m de frente para a Rua 91; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 16; pelo fundo 12,00m confrontando com o lote nº 06; e pelo lado esquerdo 30,00m confrontando com o lote nº 14. Imóvel sem edificações, avaliado em R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Total da avaliação: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). RESSALVA: O IMÓVEL ENCONTRA-SE MURADO NA FRENTE E UMA LATERAL. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.
CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 017/2009
PROCESSO : RT 01335-2007-161-18-00-0
EXEQÜENTES: KÁRITA ROSA VIEIRA, INSS e UNIÃO
EXECUTADA: MILLENIUM AGRÍCOLA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
Data da Praça 28/01/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/02/2009 às 10:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estancia Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl.66, encontrados no seguinte endereço: Pátio da 10ª CIA da Polícia Militar em Morrinhos/GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Benedito Pigari, conforme auto de depósito às fl. 66v. Relação do bem: 01 (um) veículo marca GM/CELTA, 5 portas, PAS/AUTOMÓVEL, Gasolina, cor branca, ano/modelo 2003- KFA 6166, Chassi 9BGRD48X03G208309, Morrinhos-GO. Avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Estado de conservação regular. Obs: O veículo encontra-se no pátio da 10ª CIA da PM/GO em Morrinhos apreendido. Veículo com avaria na parte da frente lado direito (paralama, para-choque e farol). Contém (macaco, chave de roda, estepe e som). Ressalva: Conforme informações do Sub-Comandante da 10ª CIA da PM/GO, o veículo encontra-se à disposição da SSP-GO Comissão Especial de Leilão- Fone (62) 3201-1012. Total da avaliação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 129/2009
Processo Nº: ACP 00855-2005-141-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ANHAGUERA - GO
ADVOGADO....: FLÁVIO GUIMARÃES DA CUNHA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE REQUERIDA:
A teor do art. 45 do CPC, cabe ao advogado a ciência do mandante quanto à renúncia, comprovando-a nos autos, e não ao Judiciário, como requer o procurador da parte requerida às fls. 183, razão pela qual indefiro o pedido retro. Intime-se a parte requerida.

Notificação Nº: 135/2009
Processo Nº: RT 01193-2005-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS E OUTRO
RECLAMADO(A): NILSON JOSÉ VIANA
ADVOGADO....: ECILO FRANCISCO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar a certidão de crédito nº 045/2008.

Notificação Nº: 139/2009
Processo Nº: RT 00953-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁGDA ELANIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Em face do pedido de transferência de crédito às fls. 404, torno sem efeito a guia de levantamento mencionada às fls. 224.
Oficie-se a Caixa Econômica Federal solicitando a transferência, no prazo de 48 horas, do numerário constante do depósito de fls. 364, para a conta corrente nº

12.201-02, agência nº 0209, BANCO HSBC BANK BRASIL S/A, em favor de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., comprovando-o nos autos no prazo de 30 dias.
[...].

Notificação Nº: 125/2009
Processo Nº: AEX 00308-2007-141-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: EDÉZIO APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
REQUERIDO(A): AGNALDO VENÂNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Indefiro, por ora, o pedido de remoção do veículo penhorado, uma vez que não vislumbro eficácia em tal medida.
Oficie-se ao Banco Itaú S/A, solicitando informações sobre o débito do executado, bem como o andamento da ação de busca e apreensão noticiada às fls. 99.
[...].

Notificação Nº: 130/2009
Processo Nº: RT 01529-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO Á MATERNIDADE E Á INFÂNCIA DE IPAMERI
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Garantida a execução com a penhora de fls. 99/100, fica V. Sa. intimada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 136/2009
Processo Nº: RT 00373-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIANE PINTO MACHADO
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO E OUTRO
RECLAMADO(A): SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 131/2009
Processo Nº: AINDAT 00699-2008-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MISAEL RODOVALHO SILVA
ADVOGADO: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RÉU(RÉ).: BRASAL REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Nos termos da Portaria VTCat 001/2009, do laudo pericial de fls. 218/227 para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT, aplicado inclusive às demandas sujeitas ao rito ordinário, nesta hipótese por analogia.

Notificação Nº: 132/2009
Processo Nº: RT 00829-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HELDER LAERCE PIRES
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PRO-CERRADO
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Nos termos da Portaria VTCat 001/2009, do laudo pericial de fls. 233/250 para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT, aplicado inclusive às demandas sujeitas ao rito ordinário, nesta hipótese por analogia.

Notificação Nº: 122/2009
Processo Nº: RTSum 01301-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA CÔRTES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.066,83, sendo R$998,43 referentes ao crédito do exeqüente e R$54,37 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o segundo devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 123/2009
Processo Nº: RTSum 01301-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL DE ANÁPOLIS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO SEGUNDO EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.066,83, sendo R$998,43 referentes ao crédito do exeqüente e R$54,37 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o segundo devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 134/2009
Processo Nº: RTSum 01410-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CELMOS DE LIMA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 133/2009
Processo Nº: RTSum 01411-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JACO JACKSON MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 87/2009
Processo Nº: RT 00209-2001-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILIANE APARECIDA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALDIR AFONSO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO) Regularizar a representação processual juntando aos autos, em dez (10) dias, instrumento de mandato.

Notificação Nº: 75/2009
Processo Nº: RT 00590-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GENERVINO FRANCISCO BRITO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LAURINDO FLORES MARCOLAN + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE LOURENÇO PETRI
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE) Tomar ciência que foi deferido o pedido de levantamento parcial de valor inserto na peça de fls. 190 (aproximadamente R$ 1.900,00); e comparecer à Secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 79/2009
Processo Nº: AIND 00717-2007-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MARLEI ALMEIDA BRAUDES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): CRIAÇÕES JUCLEER LTDA.
ADVOGADO....: BALTAZAR D. SOUZA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À REQUERENTE) Diante da devolução da carta precatória em razão de, uma vez mais, restar infrutífero o procedimento de expropriação designado pelo Juízo da Vara do Trabalho de Bom Despacho-MG (fls. 672/699), requeira o credor, em trinta (30) dias, o que entender de direito, com a ressalva de que, no silêncio dele no trintídio em questão, a execução será suspensa por um ano, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 88/2009
Processo Nº: RT 01315-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): GISSARA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 85/2009
Processo Nº: RT 00609-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE APARECIDA PÉRES
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) Diante da comprovação apresentada pela reclamada, manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, como entender de direito, ressaltando que no silêncio, a obrigação será tida como cumprida.

Notificação Nº: 84/2009
Processo Nº: ACCS 00664-2008-171-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): MAURICIO DE FREITAS CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 89/2009
Processo Nº: RT 00790-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 323/353.

Notificação Nº: 71/2009
Processo Nº: RT 00842-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 82/2009
Processo Nº: RT 00866-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA APARECIDA XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): VANTUIR LEITE DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: BENITO JOSE IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO: (AO ADVOGADO DO RECLAMADO - DR. BENITO JOSÉ IVO DIAS)
Diante do noticiado na certidão de fls. 116 (não localização do demandado no endereço indicado nos autos), informar, em cinco (05) dias, sabendo, o atual endereço do seu constituinte, eis que trata-se de elemento (o endereço) necessário à citação, bem como à prática de outros atos processuais.

Notificação Nº: 81/2009
Processo Nº: RT 00896-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMA MESSIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO) + 004
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Diante do noticiado na certidão de fls. 215 (demandado Afrânio Cardoso Neto não quis assumir encargo de depositário), informar ao Juízo, em cinco (05) dias, se aceita o encargo de depositário do veículo (nesse caso haverá remoção da caminhonete), ou se vai indicar alguém para o exercício do mister.

Notificação Nº: 78/2009
Processo Nº: RT 00985-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMA DIAS DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): AMILL SAMUEL ESPER - CASA GOIÂNIA
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Diante da fala e pedidos da parte autora insertos na peça de fls. 95/96, providenciar o demandado, no prazo de até vinte (20) dias, o ajuste na documentação fornecida à reclamante (ajuste no preenchimento), e fornecer as informações de mister (RAIS), de forma a permitir que ela postule o benefício previdenciário (seguro-desemprego). É bom lembrar que poderá o demandado (na hipótese de não providenciar o necessário), ter que arcar com o pagamento do valor correspondente ao que seria pago pelo Órgão Governamental (indenização substitutiva). Poderá o reclamado emitir outros documentos ou, caso pretenda corrigir os já emitidos, os documentos (inclusive a CTPS), estão à disposição dele (reclamado) na secretaria da Vara (na contracapa dos autos).

Notificação Nº: 68/2009
Processo Nº: RT 01071-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 70/2009
Processo Nº: RT 01072-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 64/2009
Processo Nº: RT 01073-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela parte reclamada.

Notificação Nº: 76/2009
Processo Nº: RT 01099-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IZORDINO FERNANDES PRIMO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 73, abaixo transcrito:
¨Compulsando os autos, verifica-se que as peças e atos processuais desencadeados nos últimos noventa (90) dias são, a rigor, pertinentes à documentação fornecida à parte autora para fins de postulação de benefício previdenciário (seguro-desemprego). Numa vertente o reclamante assevera que a documentação não é hábil à postulação (erro de preenchimento); de outra banda o demandada apresenta sua justificativa com argumentos que a correção poderia ser feita até pela autora. Embora razoáveis, pertinentes e oportunos os pedidos e as justificativas, resolvo, para que o processo não tome caminhos e proporções desnecessários (afinal o ponto de discussão é tão-somente obrigação de fazer), determinar intimação do demandado para, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, providenciar o ajuste na documentação fornecida à reclamante (bem como as diligências orbitais que se impuserem), de forma a permitir que ela possa, efetivamente, postular o benefício pretendido. É bom lembrar que poderá o demandado (na hipótese de não providenciar o necessário), ter que arcar com o pagamento do valor correspondente ao que seria pago pelo Órgão Governamental (indenização substitutiva). Registre-se que poderá o reclamado emitir outros documentos ou, caso pretenda corrigir os já emitidos, alguns (TRCT e guia da Comunicação de Dispensa) estão à disposição dele (reclamado) na secretaria da Vara (contracapa dos autos). Ceres, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 77/2009
Processo Nº: RT 01101-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IZORDINO FERNANDES PRIMO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 70, abaixo transcrito:
¨Compulsando os autos, verifica-se que as peças e atos processuais desencadeados nos últimos noventa (90) dias são, a rigor, pertinentes à documentação fornecida à parte autora para fins de postulação de benefício previdenciário (seguro-desemprego). Numa vertente o reclamante assevera que a documentação não é hábil à postulação (erro de preenchimento); de outra banda o demandada apresenta sua justificativa com argumentos que a correção poderia ser feita até pela autora. Embora razoáveis, pertinentes e oportunos os pedidos e as justificativas, resolvo, para que o processo não tome caminhos e proporções desnecessários (afinal o ponto de discussão é tão-somente obrigação de fazer), determinar intimação do demandado para, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, providenciar o ajuste na documentação fornecida à reclamante (bem como as diligências orbitais que se impuserem), de forma a permitir que ela possa,

efetivamente, postular o benefício pretendido. É bom lembrar que poderá o demandado (na hipótese de não providenciar o necessário), ter que arcar com o pagamento do valor correspondente ao que seria pago pelo Órgão Governamental (indenização substitutiva). Registre-se que poderá o reclamado emitir outros documentos ou, caso pretenda corrigir os já emitidos, alguns (TRCT e guia da Comunicação de Dispensa) estão à disposição dele (reclamado) na secretaria da Vara (contracapa dos autos). Ceres, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 65/2009
Processo Nº: RT 01103-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CARLOS DE MORAIS
ADVOGADO....: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 67/2009
Processo Nº: RT 01104-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 69/2009
Processo Nº: RT 01109-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO EUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 66/2009
Processo Nº: RT 01186-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ROSA
ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 74/2009
Processo Nº: RT 01342-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DE MORAIS
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a dar baixa na CTPS do autor, a fornecer-lhe o Perfil Profissiográfico Profissional, TRCT no código 01, e os formulários do seguro-desemprego, a pagar-lhe aviso prévio, férias vencidas e proporcionais, 13º proporcional, saldo de salário, folgas (DSRs), feriados, diferenças salariais, diferenças de anuênios/prêmios de permanência e reflexos, auxílio de alimentação anual, auxílio alimentação extra, FGTS (8% + 40%), compensando-se a importância paga na audiência inicial, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, sobre o valor arbitrado de R$ 10.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 83/2009
Processo Nº: RTSum 01569-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em trinta (30) dias, sabendo, a atual localização do demandado (com vistas a permitir a citação e outros atos da execução), ou requerer, no mesmo prazo, o que entender de direito.

Notificação Nº: 80/2009
Processo Nº: RTOrd 01907-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JENESSON NETO PINTO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ROMAIR ROMEU LANDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) 1 - Tomar ciência da certidão de fls. 15 (notificação prejudicada - reclamado não foi encontrado no local indicado na inicial) e indicar, em dez (10) dias, outro local onde o reclamado possa ser encontrado, ou requerer, no mesmo prazo, o que entender de direito.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 001/2009
PROCESSO Nº RT 00005-2003-171-18-00-0
Exeqüente: CLAUDIO SOUZA COSTA
Executado(a): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS PAUBER LTDA
1ª Praça: 17/02/2009 às 13 horas, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 18/02/2009 às 13 horas, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme Auto de Reavaliação a de fls. 364, na guarda do depositário, Sr. Paulo Ferreira Peixoto, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma (01) carreta reboque, marca Shallon, cor branca, placa NGD-4908, trucada (4 pneus), ano/modelo 2006/2007, em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos nove de janeiro de dois mil e nove. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 113/2009
Processo Nº: RT 00309-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TIMÓTEO DE SOBRINHO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 358, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
A Cia Técnica, ao que tudo indica, não considerou atentamente os termos do despacho de fls. 339. Vê-se que a intimação de fls. 319 lhe induziu a “pensar” que deveria interpor embargos à execução. Referida intimação não se dirigiu a tal executada (e sim, exclusivamente, ao exequente), apenas fez menção a esta, por mero equívoco. Certo é que não há mais nenhum valor da Cia Técnica bloqueado nos presentes autos. O que esta devia ao exequente já foi efetivamente pago (alvará de fls. 311) e o saldo remanescente já lhe foi devolvido (alvará de fls. 330). Inóquo, portanto, falar-se em embargos à execução ou agravo de petição, porquanto resta apenas débito a cargo da 1ª ré, Planel – Planejamento e Construção Ltda, (v. despacho de fls. 282).
Dito isso, e a fim de evitar-se maior tumulto processual/subida desnecessária dos autos ao Eg. TRT para apreciação do agravo de fls. 342/348 (351/357), haja vista a patente falta de interesse processual, dê-se ciência à Cia Técnica acerca do presente despacho, para, caso queira, manifestar-se, no prazo de cinco dias. No silêncio, reputar-se-á desistência do referido recurso.
Em trancorrendo in albis o prazo acima assinalado, aguarde-se o decurso do prazo de suspensão da execução contra a Planel por um ano (v. intimação fls. 319).'

Notificação Nº: 112/2009
Processo Nº: RT 00521-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUSA MAGALHÃES
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 588, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc. Vista ao(à) executado(a) acerca do requerimento de prorrogação da data de audiência formulado pelo(a) exequente a fls. 587, intimando-o(a), inclusive, a dizer, no prazo de 48 horas, qual proposta de acordo pretende apresentar.'

Notificação Nº: 106/2009
Processo Nº: RT 01013-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BENVINDO FONSECA BARROS
ADVOGADO....: GILDACY DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): ABILIO CESAR GUIMARAES
ADVOGADO....: ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 52, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Considerando que o(a) reclamado(a) é produtor(a) rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção (art. 25, da Lei 8.212/91), homologo os cálculos de fls. 49/51, fixando o valor da execução em R$1.360,18, na data de 31.01.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....................R$240,00
INSS juros/multa...................R$29,01
Total do INSS......................R$269,01
INSS Período Laboral...............R$1.039,89
Custas processuais.................R$44,88
Custas de liquidação...............R$6,40
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) executado(a).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 130/2009
Processo Nº: RT 01041-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AEROBASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: ROSAMIRA LINDOIA CALDAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 111/2009
Processo Nº: RT 01153-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IURY GOMES BARBOSA
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARVÃO GUAPORÉ LTDA
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 79, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Desnecessário o requerimento formulado pelo(a) exequente a fls. 78, eis que a execução do acordo inadimplido já se processa nos autos (fls. 47 e ss).
À Secretaria para anotação da CTPS que se encontra na capa dos autos e devolução ao autor, bem como ciência do presente despacho.
Feito, aguardem-se as hastas públicas designadas.'

Notificação Nº: 104/2009
Processo Nº: RT 01161-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO(A): MARIA LEUDA BARBOSA SOARES + 001
ADVOGADO....: EDUARDO MILEN VIEGAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 104/2009
Processo Nº: RT 01161-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO(A): MARIA LEUDA BARBOSA SOARES + 001
ADVOGADO....: EDUARDO MILEN VIEGAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 104/2009
Processo Nº: RT 01161-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO(A): MARIA LEUDA BARBOSA SOARES + 001
ADVOGADO....: EDUARDO MILEN VIEGAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 101/2009
Processo Nº: RT 01192-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): PELICIOLI & ALVES LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO FERREIRA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 163, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc. Vista ao(à) procurador(a) do(a) reclamante dos expedientes de fls. 156/162, para manifestação, no prazo de cinco dias, sob pena de seu silêncio ser reputado como desistência de produção da prova pericial.'

Notificação Nº: 103/2009
Processo Nº: ACCS 00446-2008-211-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): REINALDO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 45, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Dê-se ciência à exequente acerca da certidão/docs. de fls. 42, intimando-a a informar, no prazo de cinco dias, se já recebeu a terceira parcela acordada (contribuição sindical 2007), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada.'

Notificação Nº: 125/2009
Processo Nº: RT 00475-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA MAQUIEIRA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 105/2009
Processo Nº: RT 00485-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LOPES DE BARROS
ADVOGADO....: PRISCYLLA FERREIRA LEITE
RECLAMADO(A): LUIZ CLAÚDIO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: PATRÍCIA DAL PIZZOL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 55, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 54, fixando o valor da execução em R$707,84, na data de 31.08.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.R$620,00
INSS juros/multa...................R$84,32
Total do INSS......................R$704,32
Custas de liquidação...............R$3,52
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) executado(a).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 107/2009
Processo Nº: RT 00486-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VERONICE PAES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EUNICE CALASANS PEREIRA
ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 26, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 25, fixando o valor da execução em R$213,55, na data de 31.08.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.R$186,00
INSS juros/multa...................R$26,49
Total do INSS......................R$212,49
Custas de liquidação...............R$1,06
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI) ou 2909 (CNPJ).

Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) executado(a).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 110/2009
Processo Nº: RT 00519-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE BRILHANTE ALCIDES
ADVOGADO....: DANIEL VICENTE GOETTEMS
RECLAMADO(A): C S GINO ME
ADVOGADO....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 77, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 69), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 70/76, fixando o valor da execução em R$9.139,05, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.12.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito BRUTO do(a) exequente...R$8.916,15
b) custas processuais.....R$178,32
c) custas de liquidação.....R$44,58
*INSS empregado.....R$380,09
**Imposto de Renda (IR).....R$736,49
Intime-se o(a) executado(a) a, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeatur a multa de 10% (R$779,95), revertida ao(à) exequente, procedendo-se, a seguir, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens, suficientes à garantia da execução, o que fica desde já determinado, em caso de omissão.
Deverá o(a) executado(a), ainda, recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção.
Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe.'

Notificação Nº: 100/2009
Processo Nº: RT 00620-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO SERVIÇOS LTDA (NOME FANTASIA ALMATEC)
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 58, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc. Indefiro o requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 55/56, ante a preclusão (despacho de fls. 45, 3º§, e certidão de fls. 57). Int. e retornem os autos ao arquivo (fls. 53, antep. para.).'

Notificação Nº: 109/2009
Processo Nº: RTOrd 01016-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A. + 002
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 132, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. José Humberto Gebrim, indicado a fls. 130, para apurar/classificar a insalubridade e a existência de nexo causal ou concausal da patologia noticiada na inicial/mensuração da redução da capacidade laborativa do reclamante, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Dê-se ciência às partes, inclusive, para apresentarem quesitos, e/ou assistentes, querendo, no prazo comum de cinco dias.
Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.'

Notificação Nº: 102/2009
Processo Nº: RTOrd 01031-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENEDITO DE DEUS PASSOS
ADVOGADO....: BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO
RECLAMADO(A): AERO BASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 92, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos, indicado a fls. 91, para apurar/classificar a insalubridade, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Dê-se ciência às partes, inclusive, para apresentarem quesitos, e/ou assistentes, querendo, no prazo comum de cinco dias.
Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.'

Notificação Nº: 108/2009
Processo Nº: RTSum 01074-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO PAULO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 25/26, PROFERIDA NO DIA 12.01.09, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO arguir ex officio a carência do direito de ação do(a) reclamante, por ilegitimidade ativa ad causam, e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e par. 3o., do CPC.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$17,92, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$896,39), ficando dispensado(a) do pagamento na forma da lei.
Fica desde já autorizado/facultado ao(à) autor(a) o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, exceto procuração e declaração de hipossuficiência.
Retire-se o feito da pauta. Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 24/2009
PROCESSO : CPEX 00983-2007-211-18-00-0
EXEQÜENTE(S): EVERALDO LOPES DA SILVA
EXECUTADO(A)(S): RODOVIÁRIA BR ASI (N/P ASIEL ROSA DA SILVA)
Data da Praça: 16.02.2009, às 14:00 horas
Data do Leilão: 25.03.2009, às 14:00 horas Localização do(s) bem(ns): AV. ANGELO CHAVES, Nº 71, CEP 73.800-000 -FORMOSA-GO
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 18, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). REINALDO FERREIRA BUENO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 (um) veículo Mercedes Benz, C220, há 22W, placa BPL-1131, ano/modelo 94/94, cor preta, chassi WDBHA22W8RF097907, bancos de couro, pneus em bom estado, lataria sem defeitos, funcionamento perfeito.
Avaliado em R$23.000,00 (vinte e três mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
ELCI ALVES DE SOUSA E SILVA
X:\forvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_24_2009_CPEX_00983_2007_211_18_00_0.ODT
Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, em 13/01/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos treze de janeiro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 24/2009
PROCESSO : CPEX 00983-2007-211-18-00-0
EXEQÜENTE(S): EVERALDO LOPES DA SILVA
EXECUTADO(A)(S): RODOVIÁRIA BR ASI (N/P ASIEL ROSA DA SILVA)
Data da Praça: 16.02.2009, às 14:00 horas
Data do Leilão: 25.03.2009, às 14:00 horas
Localização do(s) bem(ns): AV. ANGELO CHAVES, Nº 71, CEP 73.800-000 -FORMOSA-GO
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 18, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). REINALDO FERREIRA BUENO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 (um) veículo Mercedes Benz, C220, há 22W, placa BPL-1131, ano/modelo 94/94, cor preta, chassi WDBHA22W8RF097907, bancos de couro, pneus em bom estado, lataria sem defeitos, funcionamento perfeito.
Avaliado em R$23.000,00 (vinte e três mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
ELCI ALVES DE SOUSA E SILVA
X:\forvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_24_2009_CPEX_00983_2007_211_18_00_0.ODT
Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, em 13/01/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos treze de janeiro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 21/2009
PROCESSO : CPEX 00985-2007-211-18-00-0
EXEQÜENTE(S): YOSSEF FARID YAMMINE
EXECUTADO(A)(S): PROVENDE VENDAS E EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA E CENTRO DE
LAZER BRASILIENSE LTDA.
Data da Praça: 16.02.09, às 14:00 horas
Data do Leilão: 25.03.09, às 14:00 horas
Localização do(s) bem(ns): LOTEAMENTO DENOMINADO SANTA MARIA - PLANALTINA-GO
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 17, na guarda do(a) depositário(a), PROVENDE VENDAS E EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
Chácara do loteamento denominado Santa Maria, nº 1428, Município de Planaltina/GO, com os seguintes limites: 224m para via pública, fundos para a Lagoa Formosa; 270m lado direito para chácara 14290, perfazendo uma área total de 22.960m², contendo 08 chalés, 01 piscina para adulto, 01 piscina infantil, 01 salão de dança, 03 barzinhos (quiosques), 01 casa residencial em alvenaria, 01 casa do caseiro, 11 churrasqueiras de metal e 01 restaurante.
Avaliada em R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data suprareferida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos treze de janeiro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 21/2009
PROCESSO : CPEX 00985-2007-211-18-00-0
EXEQÜENTE(S): YOSSEF FARID YAMMINE
EXECUTADO(A)(S): PROVENDE VENDAS E EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA E CENTRO DE
LAZER BRASILIENSE LTDA.
Data da Praça: 16.02.09, às 14:00 horas
Data do Leilão: 25.03.09, às 14:00 horas
Localização do(s) bem(ns): LOTEAMENTO DENOMINADO SANTA MARIA - PLANALTINA-GO
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 17, na guarda do(a) depositário(a), PROVENDE VENDAS E EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
Chácara do loteamento denominado Santa Maria, nº 1428, Município de Planaltina/GO, com os seguintes limites: 224m para via pública, fundos para a Lagoa Formosa; 270m lado direito para chácara 14290, perfazendo uma área total de 22.960m², contendo 08 chalés, 01 piscina para adulto, 01 piscina infantil, 01 salão de dança, 03 barzinhos (quiosques), 01 casa residencial em alvenaria, 01 casa do caseiro, 11 churrasqueiras de metal e 01 restaurante.
Avaliada em R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data suprareferida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos treze de janeiro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26/2009
PROCESSO: ExFis 01059-2007-211-18-00-1
REQUERENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A/S): IRANI RODRIGUES MOREIRA & CIA LTDA (NOME DE FANTASIA
SUPERMERCADO MOREIRA)/IRANI RODRIGUES MOREIRA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) REQUERIDO(A/S), IRANI RODRIGUES MOREIRA & CIA LTDA (NOME DE FANTASIA SUPERMERCADO MOREIRA)/IRANI RODRIGUES MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 74 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 64/65.
Intimem-se os executados por edital acerca da constrição acima referida e de que têm o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverão complementar a garantia do Juízo.
Não havendo embargos, liberem-se as importâncias objeto das guias de fls. 68/69 para recolhimento de parte do valor devido à União, através de DARF.
Após, intime-se a União a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, no seu silêncio.
Formosa, 07 de janeiro de 2009, quarta-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) REQUERIDO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos treze de janeiro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3188/2008
PROCESSO: RT 00587-2008-211-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): REGINALDO DANTAS DE FREITAS
EXECUTADO(A/S): IRAMI LUCIA LIDUR WENDT
VALOR DA EXECUÇÃO: R$333,36, ATUALIZADO ATÉ 31.10.2008
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), IRAMI LUCIA LIDUR WENDT, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 24 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 23, fixando o valor da execução em R$333,36, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.R$310,00
INSS juros/multa.....R$21,70
Total do INSS.....R$331,70
Custas de liquidação.....R$1,66
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s)parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI).
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) executado(a).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.
Formosa, 24 de outubro de 2008, sexta-feira"
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos onze de dezembro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 111/2009
Processo Nº: RT 00627-2002-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UANDERSON DOS REIS COELHO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ELIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 226/227, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 106/2009
Processo Nº: ExFis 01638-2007-221-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): JACINTO FRANCISCO DA COSTA + 001
ADVOGADO....: GARY ELDER DA COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO:
Fica V.Sª intimada para, caso queira, contraminutar Agravo de Petição interposto pela União Federal, às fls. 106/118, no prazo legal.

Notificação Nº: 108/2009
Processo Nº: RTOrd 01183-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE SOUZA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``1. Reincluo o feito na pauta do dia 18/02/2009, às 13h45min, para realização de audiência de instrução, quando, então, será deliberado acerca dos pedidos de perícia e de reunião destes autos à RTOrd 1184/08-0. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 112/2009
Processo Nº: RTOrd 01296-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA A GOIANA (SUPERMERCADO RIO DAS PEDRAS)
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados da Procuradora da Reclamada (fls. 46). 2. Indefiro, por ora, a realização da perícia médica, até a produção de prova oral. 3. Assim, reincluo o feito na pauta do dia 17/02/2009, às 13h30min, para realização de audiência de instrução. 4. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão. ´´

Notificação Nº: 102/2009
Processo Nº: RTOrd 00022-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimado acerca da sentença de fls. 17/19, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Sendo assim, decido DECLARAR de ofício a incompetência da Justiça do Trabalho neste particular, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Mozarlândia/GO, cabendo àquele Juízo decidir acerca da sua competência territorial para processar o feito, determinando, se for o caso, a remessa dos autos para a Comarca que entender competente.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 46/2009
Processo Nº: ACHP 00088-2008-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
ADVOGADO: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RÉU(RÉ).: MIGUEL MARTINS GOMES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado às fls. 41/42, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.
Requisite-se o mandado.
Deverá o réu comprovar o recolhimento das custas processuais. Intimem-se.

Notificação Nº: 45/2009
Processo Nº: RTOrd 00506-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMINO BORGES TEIXEIRA

ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): GERALDO DE OLIVEIRA VALLIM
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE:
Comparecer à esta secretaria a fim de receber seu TRCT devidamente corrigido.

Notificação Nº: 44/2009
Processo Nº: RTOrd 00567-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA KÁSSIA DE ALVARENGA
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Tomar ciência de que a audiência do dia 22/01/2009 foi adiada para 29/01/2009, às 10:00, mantidas as cominações anteriores. Fica as partes notificados na pessoa de seus procuradores.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
AV. DR. NETO, QD. 73, LT. 786 - CENTRO - FONE (64) 3912-1510 Fone: (64) 3912-1510
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2/2009
PROCESSO: RT 00446-2008-151-18-00-2
RECLAMANTE: DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO
O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ADMO SILVA DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora dos bens descritos abaixo, bem como do encargo de depositário. Prazo e fins legais.
Bens: Oito (08) vacas nelores, cor branca, peso médio 12 arrobas, cada, avaliadas em R$876,00, cada.
E para que chegue ao conhecimento de ADMO SILVA DO CARMO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ULISSES PEREIRA DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove.
CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho
DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 14/01/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 16/01/2009

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 209/2009
Processo Nº: RT 01095-2001-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REALINO FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): E.D.S. AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA.(METAL PEÇAS-ENALDO DA SILVA RODRIGUES-SOCIO)
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a proceder anotações na CTPS do reclamante, a qual encontra-se nesta Especializada, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 253/2009
Processo Nº: RT 01061-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA GARCIA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): DANIEL FRANCISCO SOUZA
ADVOGADO....: ALCIONE DORNELLES SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado a anotar a CTPS da autora, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 247/2009
Processo Nº: RT 00218-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: 1. Garantido o Juízo, solicite-se ao Juízo Deprecado a devolução da carta precatória (fl. 276).
2. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 285.
3. Intime-se a devedora Evolu Servic. Prazo legal.

Notificação Nº: 259/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ JORGE MARQUES FERRAZ
RECLAMADO(A): IVO TELES GOULART
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
1. A tentativa de bloqueio de valores retratada às fls. 59/61 não logrou êxito.
2. Intime-se o credor a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias.
3. No mesmo passo, renova-se ao subscritor da peça de fls. 55/56 igual prazo para regularizar sua representação processual.

Notificação Nº: 254/2009
Processo Nº: RT 01239-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WS MARTINS & CIA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIN[ICIOS BARDUZZI
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
1. Converte-se em penhora a importância bloqueada no Banco Bradesco (fl. 251).
2. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 255/2009
Processo Nº: RT 01589-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME + 002
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
NOTIFICAÇÃO: 1. Executam-se contribuição previdenciária e custas no valor de R$ 2.868,93 (fl. 37).
2. Converte-se em penhora o valor que garante o Juízo à fl. 83.
3. Intime-se o devedor Cristiano André Cecon. Prazo legal.

Notificação Nº: 219/2009
Processo Nº: RT 00234-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SOUZA LIMA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CRIZEL LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Recurso Ordinário apresentado pela União às fls. 58/64. Prazo legal.

Notificação Nº: 248/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS AZALÉIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 279/285, no prazo legal.

Notificação Nº: 246/2009
Processo Nº: RT 01104-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SIQUEIRA MACIEL
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VICTOR CÉZAR PRIORI - FAZENDA UIRAPURU
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 128/134, no prazo legal.

Notificação Nº: 220/2009
Processo Nº: RT 01259-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EZIO FRANÇA REZENDE
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): PARAISO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Recurso Ordinário apresentado pela União às fls. 377/382. Prazo legal.

Notificação Nº: 221/2009
Processo Nº: RT 01261-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AILTON AMARAL SIMÕES
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI - FAZENDA OPALOCKA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Recurso Ordinário apresentado pela União às fls. 313/318. Prazo legal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/2009
PROCESSO: RT 01255-2001-111-18-00-2
RECLAMANTE: BONIFACIO JOSE PEREIRA
EXEQÜENTE: BONIFACIO JOSE PEREIRA
EXECUTADO: LATICINIOS MARAJO IND. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO(A): HUDSON RIBEIRO FORTALESA + OUTRO

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados HÉLIO GUIMARÃES e LEDA MARIA BORGES GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o leilão dos bens penhorados será no dia 09/03/2009, às 13:00 horas, na sede do Juízo da Cidade de Goiás-GO, sito à Praça Dr. Brasil R. Caiado, nº 17, Centro.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA Nº 31/2009
PROCESSO: RT 02010-2004-111-18-00-5
RECLAMANTE: EDIMILSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
EXEQÜENTE: EDIMILSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
EXECUTADAS: DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ: 37.886.264/0001-02 e CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA., CNPJ: 03.430.451/0001-57.
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ: 37.886.264/0001-02 e CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA., CNPJ: 03.430.451/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 16/02/2009, com início às 15:00 horas e término às 15:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª no dia 26/02/2009, no mesmo horário e local.
E para que chegue ao seu conhecimento de DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. e CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 34/2009
PROCESSO: RT 02240-2006-111-18-00-6
EXEQÜENTE(S): HEISLER IRAM DIAS
EXECUTADO(S): SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO), CNPJ: 05.232.044/0001-60
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 84.918,31 (oitenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), atualizado até 31/12/2008.
OBS.: Fica a devedora ciente de que em caso de pagamento ou garantia da execução deverá fazê-lo pela diferença entre o valor total da dívida e o valor dos depósitos recursais (R$ 15.951,37 – valor atualizado), diferença essa no importe de R$ 68.966,94 (sessenta e oito mil, novecentos sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), uma vez que, os depósitos recursais ficarão, desde logo, convertidos em penhora.
E para que chegue ao conhecimento da executada SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 168/2009
Processo Nº: RT 00590-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOMINGOS BASSO
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): ANDINOX FABRICAÇAO E MONTAGEM INDUSTRIALO LTDA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica intimado o Credor para que indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos dos art. 211 e ss. do PGC/TRT 18ª Região, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 180/2009
Processo Nº: RT 00894-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO WEBER BASTOS LOURENÇO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRADO POLIVALENTE LTDA
ADVOGADO....: LECIO CAVALCANTE SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 167/2009
Processo Nº: RT 01410-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PATRIOTA DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BIG-BOM LTDA. + 002
ADVOGADO....: VERA LUCIA VIEIRA CAIXETA
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante:
Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 164/2009
Processo Nº: RT 01470-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENI DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante:
Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 181/2009
Processo Nº: RT 00036-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ENÓS ROQUE GUIMARÃES
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS + 001
RECLAMADO(A): CRISFRIGO- CRISTALINA FRIGORÍFICO LTDA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.
NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 162/2009
Processo Nº: RT 00898-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA BATISTA TAVARES RORIZ MEIRELES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): ALEXANDRA MACIEL FONSECA (BRASIL COLCHOES) + 001
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante:
Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.113, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 182/2009
Processo Nº: RT 00212-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HAILTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Deverá V.Sa., no prazo legal , cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 166/2009
Processo Nº: RT 00420-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE SOUZA ANGELO
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 165/2009
Processo Nº: AINDAT 00962-2008-131-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: LUIZ CLAUDIO JOLVINO DA SILVA
ADVOGADO: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RÉU(RÉ).: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A + 001
ADVOGADO: ARLETE TRENTO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR E ADVOGADA DOS RECLAMADOS: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 179/2009
Processo Nº: RT 01070-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JASSONE DE LELES E SOUZA
ADVOGADO....: MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA + 03
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 183/2009
Processo Nº: RTOrd 01137-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GENECY MARIA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): STYLLUS CONFECÇOES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8973/2009
PROCESSO Nº RT 00698-1995-131-18-00-1
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8973/2009
PROCESSO : RT 00698-1995-131-18-00-1
EXEQÜENTE : INSS (RECTE: JOAO DA SILVA BRANDAO)
EXECUTADOS: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES - CPF: 316.471.201-44
E DIOMAR MOREIRA RODRIGUES – CPF: 372.950.801-63
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executados, NIVALDO MOREIRA RODRIGUES E DIOMAR MOREIRA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 61.963,63, atualizado até 31/08/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NIVALDO MOREIRA RODRIGUES E DIOMAR MOREIRA RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos sete de janeiro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8968/2009
PROCESSO Nº RT 00256-2002-131-18-00-5
EXEQÜENTE: MONICA MARIA TEGETHOFF DE LOIOLA
EXECUTADO: RAIMUNDA PIRES LAMOUNIER - CPF: 341.717.031-15 e GABLE LAMOUNIERE DE BRITO – CPF: 041.952.051-15
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado, RAIMUNDA PIRES LAMOUNIER e GABLE LAMOUNIERE DE BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 711,55, atualizado até 31/03/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos sete de janeiro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8984/2009
PROCESSO : RT 01463-2002-131-18-00-7
EXEQÜENTE : FRANCISCO EDILSON LOPES DE ARAUJO
EXECUTADO : MARISA BARCELOS ZISA
CPF : 694.128.631-87
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, MARISA BARCELOS ZISA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 383,06, atualizado até 31/10/2007.
E para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos sete de janeiro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8982/2009
PROCESSO : RT 00790-2004-131-18-00-3
EXEQÜENTE : FABIO ARAUJO NASCIMENTO
EXECUTADO : SUPER COLA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, LUIZ ALVES SANTANA, CPF 054.212.896-99 e ORLANDO ALVES DE SANTANA, CPF 605.484.101-78 , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 329,80, atualizado até 31/01/2008.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos sete de janeiro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 84/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00014-2009-131-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO : RTOrd 00014-2009-131-18-00-8
RECLAMANTE: JONAS COSTA DA SILVA
RECLAMADO : MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA.
CNPJ : 04.908.856/0002-00
Data da audiência: 27/01/2009 às 13:10 horas.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: JONAS COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CPF 011.881.371-15, PIS 108.25958.32- 3, CTPS 29.790, série 073/DF, Id. RG 1.669.852 SSP/DF, residente à Rua Epaminondas Roriz, Quadra 117, Lote 17, Setor Fumal, Luziânia, GO, por seu advogado com escritório à Rua Padre Bernardo, 132, sele 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitosamente perante V. Exa, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO contra MULTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, e ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida à Av. Três Barras, nº 846, Vilas Boas, Campo Grande, MS, CEP 79051-290, pelos fatos e fundamentos seguintes. 1. Em 02 de maio de 2008 a primeira Reclamada admitiu o Reclamante na função de servente com salário mensal no valor de R$ 440,00 e contrato de trabalho temporário de 90 dias para prestar serviços a segunda Reclamada, cópia do doc. Anexa; 2. Em 18 de maio de 2008 a primeira Reclamada dispensou o Reclamante sem justa causa e sem aviso prévio. 3. Na vigência do contrato de trabalho o Reclamante cumpriu jornada de segunda-feira a sábado das 07:00 às 17:00 hora s com intervalo de 01:00 hora . 4. Em decorrência do cumprimento de sobrejornada diária a primeira Reclamada remunerou 09:50 horas extras com acréscimo de 50%, porém de forma incorreta, (09:50 x 3,00= 29,50 + 7,90 = 35,40 – 30,65 # 4,75), do que resulta a obrigação de pagar a diferença de R$ 4,75. 5. A primeira Reclamada indenizou as parcelas rescisórias incorretamente, vez que não integrou as horas extras prestadas com habitualidade, TRCT anexo;6. A primeira Reclamada não pagou FGTS e nem indenização de 40% referentes às parcelas rescisórias; 7. O contrato de trabalho temporário não atendeu os preceitos da Lei nº 6.019/74, vez que não ocorreram a substituição de pessoal regular e permanente nem acréscimo de serviço, o que caracteriza a intermediação ilícita de mão-deobra por empresa interposta, do que resulta em contrato de trabalho por prazo indeterminado e da obrigação de pagar a indenização de 40% sobre FGTS e indenizar o aviso prévio e consectários; 8. A primeira Reclamada não pagou a indenização de 40% sobre FGTS e não indenizou o aviso prévio; 9. Em face da inadimplência da primeira Reclamada

impõe-se a integração da segunda Reclamada na relação processual para responder subsidiariamente pelo critério do Reclamante, vez que foi a tomadora dos serviços prestados. Isto posto, requer: A conversão do rito processual em ordinário, a notificação por edital da primeira Reclamada e da segunda Reclamada no endereço referenciado para responderem aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos da revelia e confissão; A procedência do pedido com o reconhecimento da responsabilidade solidária da segunda Reclamada e do contrato de trabalho por prazo indeterminado para condenar as reclamadas solidariamente a pagarem aviso prévio, FGTS, indenização de 40% sobre FGTS, diferença de salário sobre horas extras e as parcelas seguintes com base no salário de R$ 440,00 e integração de horas extras com acréscimo de 50% e reflexo sobre repouso remunerado:
aviso prévio indenizado R$ 440,00
1/12 de sal. trezeno c/proj.av.prévio R$ 36,67
1/12 férias c/proj. av. + 1/3 R$ 48,89
dif. Sal. s/horas extras RS 4,75
média h/e integ. 2/12 sal. trezeno R$ 5,90
média h/e integ. 2/12 férias + 1/3 RS 7,87
média h/e integ. av. prévio R$ 30,40
FGTS ref. parc. rescisórias R$ 22,88
FGTS ref. Parc. pleiteadas R$ 41,42
indeniz. 40% s/FGTS R$ 25,72
R$ 664,50
Requer, ainda, a produção de prova por meio documental e testemunhal.
Valor da causa R$ 664,50.
Nestes termos, pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 84/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00014-2009-131-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO : RTOrd 00014-2009-131-18-00-8
RECLAMANTE: JONAS COSTA DA SILVA
RECLAMADO : MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA.
CNPJ : 04.908.856/0002-00
Data da audiência: 27/01/2009 às 13:10 horas.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: JONAS COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CPF 011.881.371-15, PIS 108.25958.32- 3, CTPS 29.790, série 073/DF, Id. RG 1.669.852 SSP/DF, residente à Rua Epaminondas Roriz, Quadra 117, Lote 17, Setor Fumal, Luziânia, GO, por seu advogado com escritório à Rua Padre Bernardo, 132, sele 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitosamente perante V. Exa, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO contra MULTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, e ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida à Av. Três Barras, nº 846, Vilas Boas, Campo Grande, MS, CEP 79051-290, pelos fatos e fundamentos seguintes.
1. Em 02 de maio de 2008 a primeira Reclamada admitiu o Reclamante na função de servente com salário mensal no valor de R$ 440,00 e contrato de trabalho temporário de 90 dias para prestar serviços a segunda Reclamada, cópia do doc. Anexa;
2. Em 18 de maio de 2008 a primeira Reclamada dispensou o Reclamante sem justa causa e sem aviso prévio.
3. Na vigência do contrato de trabalho o Reclamante cumpriu jornada de segunda-feira a sábado das 07:00 às 17:00 horas com intervalo de 01:00 hora.
4. Em decorrência do cumprimento de sobrejornada diária a primeira Reclamada remunerou 09:50 horas extras com acréscimo de 50%, porém de forma incorreta, (09:50 x 3,00= 29,50 + 7,90 = 35,40 – 30,65 # 4,75), do que resulta a obrigação de pagar a diferença de R$ 4,75.
5. A primeira Reclamada indenizou as parcelas rescisórias incorretamente, vez que não integrou as horas extras prestadas com habitualidade, TRCT anexo;
6. A primeira Reclamada não pagou FGTS e nem indenização de 40% referentes às parcelas rescisórias;
7. O contrato de trabalho temporário não atendeu os preceitos da Lei nº 6.019/74, vez que não ocorreram a substituição de pessoal regular e permanente nem acréscimo de serviço, o que caracteriza a intermediação ilícita de mão-deobra por empresa interposta, do que resulta em contrato de trabalho por prazo indeterminado e da obrigação de pagar a indenização de 40% sobre FGTS e indenizar o aviso prévio e consectários;
8. A primeira Reclamada não pagou a indenização de 40% sobre FGTS e não indenizou o aviso prévio; 9. Em face da inadimplência da primeira Reclamada impõe-se a integração da segunda Reclamada na relação processual para responder subsidiariamente pelo critério do Reclamante, vez que foi a tomadora dos serviços prestados.
Isto posto, requer: A conversão do rito processual em ordinário, a notificação por edital da primeira Reclamada e da segunda Reclamada no endereço referenciado para responderem aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos da revelia e confissão; A procedência do pedido com o reconhecimento da responsabilidade solidária da segunda Reclamada e do contrato de trabalho por prazo indeterminado para condenar as reclamadas solidariamente a pagarem aviso prévio, FGTS, indenização de 40% sobre FGTS, diferença de salário sobre horas extras e as parcelas seguintes com base no salário de R$ 440,00 e integração de horas extras com acréscimo de 50% e reflexo sobre repouso remunerado:
aviso prévio indenizado R$ 440,00
1/12 de sal. trezeno c/proj.av.prévio R$ 36,67
1/12 férias c/proj. av. + 1/3 R$ 48,89
dif. Sal. s/horas extras RS 4,75
média h/e integ. 2/12 sal. trezeno R$ 5,90
média h/e integ. 2/12 férias + 1/3 RS 7,87
média h/e integ. av. prévio R$ 30,40
FGTS ref. parc. rescisórias R$ 22,88
FGTS ref. Parc. pleiteadas R$ 41,42
indeniz. 40% s/FGTS R$ 25,72
R$ 664,50
Requer, ainda, a produção de prova por meio documental e testemunhal.
Valor da causa R$ 664,50.
Nestes termos, pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 108/2009
Processo Nº: ACHP 00372-2006-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
RÉU(RÉ).: JOÃO CARLOS GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ante a ausência de licitante nas praças realizadas no Juízo deprecado (VT de Jataí), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios aptos para viabilizar o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito.
Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei n. 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 156/2009
Processo Nº: RT 01120-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): DEPÓSITO COIVARA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 170/173), fixando o valor da condenação em R$ 7.881,60, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 104/2009
Processo Nº: RT 00123-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONAVES ALVES DE GODOI
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O exequente requer seja convertida a reintegração ao emprego em indenização equivalente, conforme as razões aduzidas às fls. 337/340.
A reclamada rechaça as alegações do exequente , às fls. 352/355.
A prestação jurisdicional foi entregue, sendo efetivada a reconhecida reitegração do obreiro ao emprego, bem como satisfeito o crédito exequendo.
Diante disso, os fatos ocorridos e narrados pelas partes deverão ser enfrentados em uma nova ação, dentro do processo de conhecimento. Não há, portanto, nada a ser deferido ao exequente nestes autos, no particular. Intimem-se as partes.
Após oito dias, façam os autos conclusos para julgamento da impugnação aos cálculos apresentada pela União.

Notificação Nº: 147/2009
Processo Nº: RT 00512-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEIA FERREIRA LANDIM
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O perito nomeado anteriormente permaneceu silente até a presente data, devolvendo os autos sem apresentar o laudo pericial ou ao menos prestar qualquer informação acerca da realização da perícia. Por essa razão, destituo o perito Roberto Martins Spadoni de seu encargo, com supedâneo no art. 424, II, do CPC. Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964.

Notificação Nº: 115/2009
Processo Nº: RT 00592-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÉLIA GONÇALVES GODIN
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O perito nomeado anteriormente permaneceu com os autos do processo por mais de seis meses, devolvendo-os sem apresentar o laudo pericial ou ao menos prestar qualquer informação acerca da realização da perícia.
Por essa razão, destituo o perito Roberto Martins Spadoni de seu encargo, com supedâneo no art. 424, II, do CPC.
Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 150/2009
Processo Nº: RT 01096-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISLENY NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O perito nomeado anteriormente permaneceu silente até a presente data, devolvendo os autos sem apresentar o laudo pericial ou ao menos prestar qualquer informação acerca da realização da perícia.
Por essa razão, destituo o perito Roberto Martins Spadoni de seu encargo, com supedâneo no art. 424, II, do CPC.
Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964.

Notificação Nº: 122/2009
Processo Nº: RT 01097-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARITTZA SUELCIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O perito nomeado anteriormente permaneceu silente até a presente data, devolvendo os autos sem apresentar o laudo pericial ou ao menos prestar qualquer informação acerca da realização da perícia. Por essa razão, destituo o perito Roberto Martins Spadoni de seu encargo, com supedâneo no art. 424, II, do CPC. Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 137/2009
Processo Nº: RT 01125-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SEVERINO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O perito nomeado anteriormente permaneceu silente até a presente data, devolvendo os autos sem apresentar o laudo pericial ou ao menos prestar qualquer informação acerca da realização da perícia. Por essa razão, destituo o perito Roberto Martins Spadoni de seu encargo, com supedâneo no art. 424, II, do CPC. Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964.

Notificação Nº: 127/2009
Processo Nº: RT 01126-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO ARAÚJO DE CAMPOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O perito nomeado anteriormente permaneceu com os autos do processo por mais de quatro meses, devolvendo-os sem apresentar o laudo pericial ou ao menos prestar qualquer informação acerca da realização da perícia.
Por essa razão, destituo o perito Roberto Martins Spadoni de seu encargo, com supedâneo no art. 424, II, do CPC.
Nomeio, em substituição, para realização da perícia o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, médico do trabalho, estabelecido na Rua 115, nº 1760, C-2, Setor Sul, Goiânia - GO, fones: 62-3432-9288 e 62-8406-4964.

Notificação Nº: 151/2009
Processo Nº: RT 01252-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RESENDE MORAES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 23.01.2009, às 08:08 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão.
Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 152/2009
Processo Nº: RT 01252-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RESENDE MORAES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 23.01.2009, às 08:08 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão.
Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 123/2009
Processo Nº: RT 01324-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA PARREIRA TRIVELATTO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): ELI EUSTAQUIO DE PAULA E CIA LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 87/102), fixando o valor da condenação em R$ 4.824,82, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 109/2009
Processo Nº: RT 01370-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 2.843,32, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exequente seu crédito líquido, bem assim ao sindicato os honorários advocatícios, através do procurador.
Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através da guia própria.
Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).
Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 153/2009
Processo Nº: RT 01432-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ABRAAO VIANA SOUSA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTOL CONSTRUTORA TOLEDO LTDA - ME
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: A reclamada requer a redesignação de audiência. Defiro.
Em consequência, incluo o feito na pauta do dia 21.01.2009, às 08:30 horas, para nova audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 142/2009
Processo Nº: RT 01553-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JORGE DE JESUS ELIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ FELIPE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 23.01.2009, às 08:06 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão.
Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 145/2009
Processo Nº: RT 01553-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JORGE DE JESUS ELIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ FELIPE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 23.01.2009, às 08:06 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão.
Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 102/2009
Processo Nº: RT 01555-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEIR ADORNO DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): ELI EUSTAQUIO DE PAULA & CIA LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT.
Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento da contribuição previdenciária, utilizando o saldo existente na conta judicial de fls. 42, zerando-a, através da guia própria.
Juntados os comprovantes, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 101/2009
Processo Nº: RT 01645-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLEUNIR DE BRITO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, de fls. 289/360 do perito Leonardo Oliveira Metran, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 126/2009
Processo Nº: RT 01671-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EGUINALDO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 23.01.2009, às 08:04 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 132/2009
Processo Nº: RT 01671-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EGUINALDO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 23.01.2009, às 08:04 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 107/2009
Processo Nº: RT 01794-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TANCREDO SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 17.02.2009, às 14:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 112/2009
Processo Nº: AI 01802-2008-191-18-01-7 1ª VT
AGRAVANTE..: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO...: MYLENA VILLA COSTA
AGRAVADO(A): FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO...: DANYELLA ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Formem-se autos em apartado.
Certifique-se nos autos principais a interposição do agravo de instrumento e a decisão que determina o seu processamento. Intime-se o agravado para, querendo, no prazo legal, contraminuta o agravo de instrumento, colacionando aos autos os documentos que avalia necessários para o julgamento.

Notificação Nº: 154/2009
Processo Nº: RT 01836-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURACI CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 18.02.2009, às 14:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 155/2009
Processo Nº: RT 01836-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURACI CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 18.02.2009, às 14:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 111/2009
Processo Nº: AI 01847-2008-191-18-01-1 1ª VT
AGRAVANTE..: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO...: MYLENA VILLA COSTA
AGRAVADO(A): EDSON FERREIRA ANDRADE
ADVOGADO...: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Formem-se autos em apartado.
Certifique-se nos autos principais a interposição do agravo de instrumento e a decisão que determina o seu processamento. Intime-se o agravado para, querendo, no prazo legal, contraminuta o agravo de instrumento, colacionando aos autos os documentos que avalia necessários para o julgamento.

Notificação Nº: 110/2009
Processo Nº: AI 01848-2008-191-18-01-6 1ª VT
AGRAVANTE..: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO...: MYLENA VILLA COSTA
AGRAVADO(A): ANTONIO CARLOS INACIO DE SANTANA
ADVOGADO...: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Formem-se autos em apartado.
Certifique-se nos autos principais a interposição do agravo de instrumento e a decisão que determina o seu processamento. Intime-se o agravado para, querendo, no prazo legal, contraminuta o agravo de instrumento, colacionando aos autos os documentos que avalia necessários para o julgamento.

Notificação Nº: 159/2009
Processo Nº: RTOrd 01987-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTIDOR ACOSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 17.02.2009, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento,

sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 117/2009
Processo Nº: RTSum 02046-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PAULISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): PRÉ-NORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o advogado do Reclamante para tomar ciência do arquivamento da Reclamatória Trabalhista.
Custas pelo Reclamante no importe de R$ 192,82 calculadas sobre o valor da causa de R$ 9.641,06 isento (a) do recolhimento, uma vez que ora de defere o benefício da justiça gratuita.

Notificação Nº: 103/2009
Processo Nº: RTOrd 02070-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIOMAR DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Em que pese este Magistrado ter deferido o requerimento da reclamada de intimação da testemunha por si convidada, e que não compareceu à audiência, não foi apresentado aos autos o respectivo endereço da testemunha. Destarte, intime-se a reclamada para informar o endereço da testemunha Gaspar Eder das Neves, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a renúncia à oitiva da referida testemunha.

Notificação Nº: 116/2009
Processo Nº: RTOrd 02131-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR JOSÉ CARRIJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o advogado do Reclamante para tomar ciência do arquivamento da Reclamatória Trabalhista.
Custas pelo Reclamante no importe de R$ 698,51, calculadas sobre o valor da causa de R$ 34.925,36, isento do recolhimento, uma vez que ora de defere o benefício da justiça gratuita.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 81/2009
Processo Nº: AINDAT 00642-2005-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO VIANA NUNES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 522/523, requer o adiantamento das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para a realização da perícia médica. Defiro o requerimento, devendo a requerida ser intimada a depositar o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a título de despesas do autor com transporte, alimentação e hospedagem, na conta indicada às fls. 523, no prazo de 5 (cinco) dias. Considerando que a perita nomeada, devidamente intimada às fls. 519, até a presente data, não manifestou nos autos se aceita ou não o encargo, desonero-a de seu encargo. Intime-se a perita da desoneração. Nomeio a DRª. Roberta Cavalcante Fragoso, clínica geral, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a perita para iniciar os trabalhos, ressaltando que a mesma deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

OUTRO : ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE
Notificação Nº: 70/2009
Processo Nº: ACHP 00853-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CARLOS AUGUSTO MESQUITA PEREIRA
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ).: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA REPRESENTADA POR ALCIR DIVINO GUIMARÃES
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

OUTRO : ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE
Notificação Nº: 71/2009
Processo Nº: ACHP 00853-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CARLOS AUGUSTO MESQUITA PEREIRA
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ).: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA REPRESENTADA POR ALCIR DIVINO GUIMARÃES
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO BANCO DO BRASIL DR. ROBLEDO EURÍPEDES DE RESENDE: Vistos etc. Banco do Brasil S/A, através de petição de fls. 184/185, protesta pela preferência de seu crédito sobre o saldo remanescente da venda judicial anteriormente determinada por este Juízo. O exeqüente manifestou-se às fls. 225/226 alegando a preferência do crédito trabalhista em relação ao crédito hipotecário, em observância ao disposto nos arts. 4º, § 4º e 30 da Lei nº 6.830/80, 889 da CLT, 69 do DL 167/67 e art. 186, do CTN. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora.
Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: "DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilégios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento." (AP-00904- 2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63). Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: "O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho." (destacamos) Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: "PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilégio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindoos, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80." (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17)". Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral dos créditos trabalhistas e previdenciários. A credora hipotecária, através da petição de fl. 215, informa seus novos procuradores. Assim, proceda-se o cadastramento. Intimem-se as partes e a credora hipotecária.

Notificação Nº: 72/2009
Processo Nº: ACHP 00853-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CARLOS AUGUSTO MESQUITA PEREIRA
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ).: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA REPRESENTADA POR ALCIR DIVINO GUIMARÃES
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Reitere-se a intimação de fls. 235/236 ao procurador do Banco do Brasil, via Diário da Justiça.
Designa-se o dia 12/02/2009, às 9 horas, para o praceamento do bem penhorado às fls. 159. Para eventual leilão, designa-se o dia 12/03/2009, às 09:30 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Intimem-se os credores hipotecários Banco do Brasil S/A e Banco do Bradesco S/A.

OUTRO : ROBLEDO EURÍPEDES VIEIRA DE RESENDE (BANCO DO BRASIL S/A)
Notificação Nº: 77/2009
Processo Nº: ACHP 00853-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CARLOS AUGUSTO MESQUITA PEREIRA
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ).: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA REPRESENTADA POR ALCIR DIVINO GUIMARÃES
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO BANCO DO BRASIL, DRº ROBLEDO EURÍPEDES VIEIRA DE RESENDE: Vistos etc. Banco do Brasil S/A, através de petição de fls.

184/185, protesta pela preferência de seu crédito sobre o saldo remanescente da venda judicial anteriormente determinada por este Juízo. O exeqüente manifestou-se às fls. 225/226 alegando a preferência do crédito trabalhista em relação ao crédito hipotecário, em observância ao disposto nos arts. 4º, § 4º e 30 da Lei nº 6.830/80, 889 da CLT, 69 do DL 167/67 e art. 186, do CTN. Ressalte-se que o bem gravado com hipoteca pode ser penhorado na execução trabalhista, por força do que dispõe o artigo 30 da Lei nº 6.830/80, aplicável ao processo do trabalho por força do artigo 889 da CLT. O crédito trabalhista, por ter natureza alimentar, possui privilégio absoluto e geral, não estando sujeito à concorrência com créditos de outra natureza, inclusive daqueles resguardados por direitos reais de garantia, como é o caso da hipoteca, independentemente da anterioridade da penhora. Nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. Os créditos trabalhistas gozam de superprivilégios, dada a sua natureza alimentar que objetiva garantir o sustento do trabalhador e de sua própria família. No âmbito desta Justiça Especializada, o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, na distribuição do valor apurado com a alienação do bem penhorado, uma vez que a primazia dos créditos trabalhistas prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento. (AP-00904-2005-102-18-00-0, Rel. Juíza Kathia Mª Bomtempo de Albuquerque, DJE nº 14.747 do dia 28.04.2006, pág. 63).
Nesse contexto, frise-se o que dispõe o art. 186 do Código Tributário Nacional: O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo de constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da Legislação do Trabalho. (destacamos)
Se o crédito trabalhista prescinde ao tributário, independente da data de constituição do ônus, com muito mais razão está sua precedência sobre o crédito hipotecário. Assim, também decidiu o Egrégio Tribunal Regional da 18ª Região: PENHORA DE BEM IMÓVEL GRAVADO POR ÔNUS REAL DE HIPOTECA - PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que o credor hipotecário não pode exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de perprivilégio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindoos, mesmo que a garantia tenha sido constituída antes da penhora. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80. (AP - 00555-1998-121-18-00-5, REL. Juiz Elvecio Moura dos Santos, DJE-GO nº 14.139 de 30.10.2003. Pág. 17).
Isso posto, indefiro o requerimento da credora hipotecária, cabendo-lhe somente a sub-rogação em eventual valor remanescente da execução, após a satisfação integral dos créditos trabalhistas e previdenciários. A credora hipotecária, através da petição de fl. 215, informa seus novos procuradores. Assim, proceda-se o cadastramento. Intimem-se as partes e a credora hipotecária.

Notificação Nº: 68/2009
Processo Nº: RT 00725-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUDVAN AGOSTINHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamada para que comprove os depósitos do FGTS, bem como para que apresente os documentos (guias de seguro desemprego e TRCT), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em indenização substitutiva.

Notificação Nº: 62/2009
Processo Nº: RTOrd 00005-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RIBEIRO DE CARVALHO + 003
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): OSVALDO MOREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 03/02/2009, às 16:15 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 63/2009
Processo Nº: RTOrd 00005-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER RIBEIRO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): OSVALDO MOREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 03/02/2009, às 16:15 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 64/2009
Processo Nº: RTOrd 00005-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAM RIBEIRO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): OSVALDO MOREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 03/02/2009, às 16:15 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 65/2009
Processo Nº: RTOrd 00005-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): OSVALDO MOREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada para comparecer á audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 03/02/2009, às 16:15 horas.
Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 60/2009
Processo Nº: RT 00225-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO JOSÉ DO CARMO
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DE JESUS
RECLAMADO(A): RUBJE RAMOS DE MELO ME
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência designada para o dia 21/01/2009, às 10:20 horas, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 64/2009
Processo Nº: AIND 00609-2008-231-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ADENILSON RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA XINGÚ S/A
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimadado para, no prazo de cinco dias, fornecer, perante esta Secretaria da Vara do Trabalho de Posse, o número do PIS/PASEP bem como cópia de seus documentos pessoais a fim de que possa ser expedido Alvará conforme determinação do despacho de fls. 104.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE PRAÇAS Nº 01/2009
PROCESSO: RT 00214-2008-231-18-00-8
RECLAMANTE: JAQUELINE ALVES CORREA
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO: ANTONIO FERREIRA DA SILVA - O POSSENSE
ADVOGADO(A): EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
Data da 1ª Praça 04/02/2009 às 10:00 horas
Data da 2ª Praça 18/02/2009 às 10:40 horas
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da 1ª PRAÇA, a ser realizada por esta Vara do Trabalho, localizada na Av. Jk, Qd. 07, Lt.10, setor Guarani, Posse-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PADRE TRAJANO, Nº 400 CENTRO CEP 73.900-000 - POSSE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
“01 (uma) unidade condensadora bitzer IV, composta de um (01) compressor bitzer-IV e um motor elétrico 4 cv, trifásico 220/380 volts, 1720 RPM, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)”
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a 1ª PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizada nesta Vara do Trabalho.
Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e nove. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 193/2009
Processo Nº: RT 00897-1998-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALGOCEL - BENEFICIAMENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para se manifestar e requerer o que bem entender a bem de seu direito, o prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 189/2009
Processo Nº: RT 02043-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ANCHIETA THOMAS
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): L.A.M. TECNOLOGIA (NETLINN INTERNET) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, receber alvará (guia de levantamento) acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 250/2009
Processo Nº: RT 01070-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 002
ADVOGADO....: RENATA DE OLIVEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 249/2009
Processo Nº: RT 01202-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVONE RODRIGUES SARAIVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 197/2009
Processo Nº: RT 00083-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência da resposta ao ofício expedido ao CREA-GO e para que indique meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 211/2009
Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 212/2009
Processo Nº: RT 00411-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 194/2009
Processo Nº: ACCS 00847-2007-101-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ACACIO BERNARDES GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber o alvará que encontra-se acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 187/2009
Processo Nº: RT 01512-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDA DE FÁTIMA SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ELSON GRACIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença devida (R$726,79-R$628,99 (depósito recursal) = R$97,80), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.12.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 219/2009
Processo Nº: RT 01746-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA LUCIENE GUEDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar os recursos ordinários.

Notificação Nº: 188/2009
Processo Nº: RT 00121-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 381, a seguir transcrito: ``Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$96.739,73, atualizada até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Sendo do conhecimento deste Juízo o deferimento da Recuperação Judicial proposta pela executada perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na Ação de Recuperação Judicial autuada sob nº 200805038366, visando a economia processual, evitando-se a prática de atos inúteis, suspendo o trâmite processual até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se``.

Notificação Nº: 226/2009
Processo Nº: RT 00201-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIVON DANIEL ARCANJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES JMJ LTDA.
ADVOGADO....: ELISA BARBOSA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência da decisão de fls. 187, a qual indeferiu o pedido feito na petição de fl.185/186.

Notificação Nº: 224/2009
Processo Nº: ACCS 00566-2008-101-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para manifestar acerca do resultado da pesquisa efetivada junto ao INCRA.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 232/2009
Processo Nº: RT 00643-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBISMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOAQUIM GODOI NETO
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias.

Notificação Nº: 223/2009
Processo Nº: RT 00723-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO SANTIAGO BRIGIDO TOSTA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

RECLAMADO(A): ADEILTON SOUZA MATOS
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 214/2009
Processo Nº: RT 00740-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 216/2009
Processo Nº: RT 00770-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENES DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 221/2009
Processo Nº: RT 00800-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 231/2009
Processo Nº: RT 00894-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HILDETO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 209/2009
Processo Nº: RT 00992-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ITARLAN FERREIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 207/2009
Processo Nº: RT 00993-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WIRIS PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 218/2009
Processo Nº: RT 00994-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 215/2009
Processo Nº: RT 01073-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 243/2009
Processo Nº: RT 01144-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE TARSO LEÃO DE CASTRO FILHO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para retificar a anotação do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, fazendo constar a data de dispensa em 25.06.2008, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R$100,00, até o limite de R$500,00, a ser revertida em prol do obreiro.

Notificação Nº: 245/2009
Processo Nº: RT 01254-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GLYCE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LANCHONETE HORIZONTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias.

Notificação Nº: 225/2009
Processo Nº: RT 01271-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 246/2009
Processo Nº: RT 01292-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILUZ VALONGO DA SILVA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): RAQUEL DE SOUSA COSTA (LINS FESHION CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: ANA LÚCIA KERPEN SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para se manifestar acerca do extrato de fls. 40, no prazo de 05 (cinco) dias, considerando a existência de várias homônimas.

Notificação Nº: 247/2009
Processo Nº: RT 01304-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 217/2009
Processo Nº: RT 01392-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA CRUZ VILELA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): GEZO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANILO MARQUES BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 208/2009
Processo Nº: RT 01424-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AUTACIANO TORRES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): MAGAZINE LUIZA S.A.
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 248/2009
Processo Nº: RT 01444-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA MOREIRA BARROSO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a exequente para requerer o que entender a bem de seu direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 220/2009
Processo Nº: RT 01472-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROBERTO SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 222/2009
Processo Nº: RT 01473-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANO DOS SANTOS MARES
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 202/2009
Processo Nº: RT 01474-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLÁVIO BORGES DE ASSIS
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 204/2009
Processo Nº: RT 01520-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WAINA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 205/2009
Processo Nº: RT 01524-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 210/2009
Processo Nº: RT 01531-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Ficao executado intimado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 230/2009
Processo Nº: RT 01534-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 199/2009
Processo Nº: RT 01568-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS RAMOS VITORIANO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir transcrito:´´Em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspenda-se o trâmite do processo até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008).´´

Notificação Nº: 200/2009
Processo Nº: RT 01569-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI FLORENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 162, a seguir trancrito: ``Remetam-se estes autos à Contadoria para apuração da avença inadimplida. Após, em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspendo o processamento destes autos até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 - 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 213/2009
Processo Nº: RT 01572-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 229/2009
Processo Nº: RT 01659-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (GRUPO NAOUM) + 001
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 394, a seguir transcrito: ``Em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspenda-se o trâmite do processo até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 244/2009
Processo Nº: RT 01777-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ISIDRO SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls.178, a seguir transcrito: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 173/174, para que produza os seus efeitos legais. Após 5(cinco) dias da data estipulada para entrega dos documentos (guias CD/SD, TRCT, chave de conectividade e CTPS), presumir-se-á cumprida a obrigação. Intimem-se as partes. Cumprido o acordo, arquivem-se estes autos definitivamente``.

Notificação Nº: 228/2009
Processo Nº: ET 01790-2008-101-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: NEYDE OLIVEIRA SANDRE
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
EMBARGADO(A): WILMAR MACHADO BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Fica o embargado intimado para contraminutar o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 198/2009
Processo Nº: RTOrd 01851-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOLIELTON COSTA INOCÊNCIO
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 135,92 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 186/2009
Processo Nº: RTSum 01922-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE RIO VERDE (ADIRV)
ADVOGADO....: ELISA GUIMARÃES ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para ciência do despacho de fls. 38, transcrito a seguir: ``Embora tenha constado da ata de fls. 21/23 que não haveria incidência de contribuição previdenciária sobre o acordo homologado, melhor analisando, verifico que a discriminação de parcelas de

natureza indenizatórias limitou-se a apenas 50% do valor global do pacto. Portanto, intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à contadoria para apuração da contribuição previdenciária e custas executivas``.

Notificação Nº: 203/2009
Processo Nº: RTSum 01925-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA DUARTE SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARLOS DE ANDRADE FRANCO
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para no prazo de 05 dias, jungir nos autos a CTPS do obreiro, sob pena de ser aplicada multa diária de R$ 50,00 ao dia, até o limite de 10 dias.

Notificação Nº: 206/2009
Processo Nº: RTSum 01937-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CESAR LAVRADOR
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): CP - CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber os documentos requeridos, exceto a procuração, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 233/2009
Processo Nº: RTSum 01961-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WELVIS PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PAULO FONTÃO FERRAZ JÚNIOR
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$196,28, atualizado até 31/12/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, no prazo de 15 (quinze), sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 227/2009
Processo Nº: RTOrd 01962-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZENVALDO ALEXANDRE ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA. (COMERCIAL ÁGUIA)
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações na CTPS do obreiro, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 238/2009
Processo Nº: RTOrd 01976-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO ALMEIDA BORGES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LUIZ HUMBERTO CRUVINEL + 003
ADVOGADO....: LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contr-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 239/2009
Processo Nº: RTOrd 01976-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO ALMEIDA BORGES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARIA HELENA DE SOUZA CRUVINEL + 003
ADVOGADO....: LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contr-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 240/2009
Processo Nº: RTOrd 01976-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO ALMEIDA BORGES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): GUMERCINDO MIGUEL FILHO + 003
ADVOGADO....: LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contr-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 241/2009
Processo Nº: RTOrd 01976-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO ALMEIDA BORGES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARIA ALVES MIGUEL + 003
ADVOGADO....: LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contr-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 201/2009
Processo Nº: RTSum 02005-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LUIZ SANTANA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 61/62, as quais noticiam o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 242/2009
Processo Nº: RTOrd 02057-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INGRIDDY GUEDES RIBEIRO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 237/2009
Processo Nº: RTOrd 02311-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA LEANDRO
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO DOS SANTOS CANCIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para informar o atual endereço do reclamado ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 416/2009
Processo Nº: RT 01415-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSILEI CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): LUZIANO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito de Nº98/2008 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 406/2009
Processo Nº: RT 00708-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): BELLA E NATURAL COSMETICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 414/2009
Processo Nº: ACCS 00922-2006-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): TARIDIA TEODORA DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 403/2009
Processo Nº: ACN 01038-2006-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ).: MS SAO PEDRO AUTO POSTO LTDA
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 413/2009
Processo Nº: RT 01118-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PATRÍCIA DUARTE DA SILVA + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 417/2009
Processo Nº: RT 01486-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS DA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito de Nº100/2008 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 405/2009
Processo Nº: RT 01789-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA FURTADO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 410/2009
Processo Nº: RT 00128-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VILELA DE SOUZA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 376/2009
Processo Nº: RT 00281-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EULETÉRIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial de levantamento do depósito fundiário, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 421/2009
Processo Nº: AINDAT 01067-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: RONIMAR BARBOSA ROCHA (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR ENI SILVA DA ROCHA BARBOSA
ADVOGADO: PARISI MARIO VITTORIO
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho de fl. 634, cujo teor é o seguinte:
´´Indefere-se o pedido de liberação dos depósitos recursais pelo fato de inexistir nos autos trânsito em julgado da sentença, o que impede a liberação de qualquer quantia controvertida. Intime-se.´´

Notificação Nº: 426/2009
Processo Nº: ACCS 01491-2007-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): OSWALDO PRUDENTE CORREA NETO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 209, cujo teor é o seguinte:
´´Renove-se a ordem de bloqueio de fls. 170.
Restando negativa, expeça-se mandado para a penhora e avaliação do imóvel indicado pela Exeqüente, ficando o cumprimento da diligência condicionado ao acompanhamento pela Autora, visto que não há roteiro de localização do bem. Intime-se a Exeqüente.´´

Notificação Nº: 418/2009
Processo Nº: RT 00336-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MOURA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TFP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 389/2009
Processo Nº: RT 00644-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADNEY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 364/2009
Processo Nº: AINDAT 00790-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: ADRIANA NOGUEIRA SILVEIRA RESENDE
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 710/711 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 584), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, pois o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 491.675,65, valor atribuído à causa, e no importe de 9.833,51, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 364/2009
Processo Nº: AINDAT 00790-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: ADRIANA NOGUEIRA SILVEIRA RESENDE
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 710/711 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 584), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, pois o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 491.675,65, valor atribuído à causa, e no importe de 9.833,51, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 364/2009
Processo Nº: AINDAT 00790-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: ADRIANA NOGUEIRA SILVEIRA RESENDE
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 710/711 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 584), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, pois o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 491.675,65, valor atribuído à causa, e no importe de 9.833,51, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 364/2009
Processo Nº: AINDAT 00790-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: ADRIANA NOGUEIRA SILVEIRA RESENDE
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 710/711 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto,

nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 584), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, pois o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 491.675,65, valor atribuído à causa, e no importe de 9.833,51, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 387/2009
Processo Nº: RT 01300-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ SERAFIM VITÓRIA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 186/187 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 402/2009
Processo Nº: AC 01478-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RÉU(RÉ).: USINA BOA VISTA S.A. + 001
ADVOGADO: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXEQÜENTE/RÉ USINA BOA VISTA S.A.: Fica intimado para receber Alvará Judicial de levantamento de crédito, referente aos honorários advocatícios, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 390/2009
Processo Nº: RT 01546-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 365/2009
Processo Nº: RTSum 01908-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGGES FREITAS DA LUZ
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. , cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada (SADIA S.A.) pagar ao Reclamante (ROGGES FREITAS DA LUZ) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 e seguintes da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 539,66, valor da condenação, e no importe de R$ 10,64. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 391/2009
Processo Nº: RTOrd 01927-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CASARIN
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIÁS (FACULDADE OBJETIVO)
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença de fls. 98/101, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R$ 31.346,75, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 626,93. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 394/2009
Processo Nº: RTOrd 01937-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MESSIAS DA COSTA
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA. (DNIT)
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 106/108, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).
Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 5.400,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 108,00. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 393/2009
Processo Nº: RTSum 01980-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 378/2009
Processo Nº: RTOrd 01982-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL APARECIDA COSTA
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 402/403 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição da pretensão aos créditos pleiteados pela Reclamante, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R$ 279.792,20, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 5.595,84, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 369/2009
Processo Nº: RTOrd 01986-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 332/335 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a

retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 18.400,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 368,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 386/2009
Processo Nº: RTSum 02002-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO COSMO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 155 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 6.195,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 123,90, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 392/2009
Processo Nº: RTSum 02095-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GOMES GOUVEIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LLEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para entregar a CTPS do Reclamante devidamente assinada nos termos do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 366/2009
Processo Nº: RTSum 02110-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA FERNANDES
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): SONIA MARIA DE MORAES
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls. 31/32 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R$ 9.084,77, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 181,69, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 409/2009
Processo Nº: RTSum 02164-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro Sentença de fls.130/135 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Liquidação por cálculos, eis que ausentes nos autos informações entre a data da propositura da ação e de prolação da sentença. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Liquidação por cálculos, eis que ausentes nos autos informações entre a data da propositura da ação e de prolação da sentença. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Liquidação por cálculos, eis que ausentes nos autos informações entre a data da propositura da ação e de prolação da sentença. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 5.400,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 108,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 383/2009
Processo Nº: RTSum 02165-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 127 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pela Reclamante, calculadas sobre R$ 7.854,76, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 157,09. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 408/2009
Processo Nº: RTSum 02166-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro Sentença de fls.76 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 5.400,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 108,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 377/2009
Processo Nº: RTSum 02185-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 232/235 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposoto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integra este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza da verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsbilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 8.400,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 168,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 375/2009
Processo Nº: RTSum 02186-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 217/220 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 10.400,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 208,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 388/2009
Processo Nº: RTSum 02190-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ADRIANO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 171/174 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 5.400,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 108,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 373/2009
Processo Nº: RTSum 02206-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEROCIO BRAS VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls. 187/190 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 5.400,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 108,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 395/2009
Processo Nº: RTSum 02216-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELEN MARTINS ALVES
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da retro sentença de fls. 18/19 através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada (JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO) pagar ao Reclamante (SUELEN MARTINS ALVES) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 e seguintes da CLT. Oficie-se à SRT comunicando as irregularidades noticiadas na sentença a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas pertinentes. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 7.164,68, valor da condenação, e no importe de R$ 136,56. Intimem-se as partes e o INSS. Nada mais´´.

Notificação Nº: 415/2009
Processo Nº: RTSum 02222-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA SILVA E SOUSA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): VONIVAR DIVINO DE CAMPOS ARAÚJO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, caso queira, desentranhar os documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 407/2009
Processo Nº: ConPag 02273-2008-102-18-00-7 2ª VT
CONSIGNANTE..: FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): JOSÉ SENA DO CARMO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.52 cujo teor é o seguinte: ´´Retire-se o feito da pauta, ficando a audiência inicial adiada sine die. Tendo em vista o teor da notificação (mudou-se) destinada ao consignado, intime-se a consignante para fornecer novo endereço do réu, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC´´.

Notificação Nº: 412/2009
Processo Nº: RTSum 00076-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY GOMES
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 02/02/2009, às 15:10, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 382/2009
Processo Nº: RTSum 00078-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO DA COSTA GALDINO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA OUROANA S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Una marcada, inicialmente, na pauta do dia 02/02/2009 às 15:10hs, para o dia 03/02/2009 às 14:00hs.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 210/2009
Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ PEREIRA + 010
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 006
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 563, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Vistos os autos. Para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta de audiências do dia 03/02/2009, às 16h10min..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 210/2009
Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ PEREIRA + 010
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 006
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 563, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Vistos os autos. Para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta de audiências do dia 03/02/2009, às 16h10min..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 211/2009
Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ PEREIRA + 010
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COMANDO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 006
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 563, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Vistos os autos. Para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta de audiências do dia 03/02/2009, às 16h10min..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 226/2009
Processo Nº: RT 01141-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL DA SILVA MOREIRA ESPÓLIO DE
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 339, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Considerando que o valor dos depósitos recursais é suficiente para a integral garantia do Juízo, incluo o feito na pauta de audiências do dia 28/01/2009, às 16h10min, para tentativa de conciliação..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 222/2009
Processo Nº: AINDAT 01462-2006-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO VIEIRA PINTO
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 230/2009
Processo Nº: AINDAT 01463-2006-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 227/2009
Processo Nº: RT 00903-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO EUSTAQUIO DA FONSECA
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES PACHECO
RECLAMADO(A): WEMERSON ROCHA DE PAULA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da efetivação da Penhora On-line (R$ 249,41 - Banco do Brasil) para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 201/2009
Processo Nº: RT 01434-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 335, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Vistos os autos. Não obstante a tramitação do AIRR, incluo o feito na pauta de audiências do dia 27/01/2009, às 16h10min, para tentativa de conciliação..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 199/2009
Processo Nº: RT 01437-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 313, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Vistos os autos. Não obstante a tramitação do AIRR, incluo o feito na pauta de audiências do dia 27/01/2009, às 16h20min, para tentativa de conciliação..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 205/2009
Processo Nº: RT 00244-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESMERALDINO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam Vs. Sª. intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 214/2009
Processo Nº: RT 00390-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HILÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 215/2009
Processo Nº: RT 00390-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HILÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MARKS ESTRUTURA METÁLICA E MECÂNICA LTDA + 001
ADVOGADO....: JÚLIO VERNEC GUIMARÃES BORGES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 229/2009
Processo Nº: RT 00563-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da efetivação da Penhora On-line (R$3.105,03 - Banco Bradesco), para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 220/2009
Processo Nº: RT 00731-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WHASHINGTON LUIZ COSTA SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 206/2009
Processo Nº: RT 00827-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ROBERTO DA CRUZ
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 212/2009
Processo Nº: RT 01000-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR SILVEIRA LOURENÇO DE SÁ
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo

sucessivo de 10 (dez) dias, inciando-se pela Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 231/2009
Processo Nº: ACCS 01156-2008-181-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): WOLNEY ABDALA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE
Fica V.Sª. cientificada de que os valores devidos a título de contribuição sindical rural foram devidamente recolhidos em guias próprias, conforme-se vê às fls. 109/112, sendo que a guia para transferência dos honorários advocaticios para a conta corrente nº 366-2, AGÊNCIA 0012, OP 003, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE TITULARIDADE DE FONSECA MAURO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.638.983/0001-00, foram enviadas para CEF nesta data.

Notificação Nº: 207/2009
Processo Nº: RT 01176-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 221/2009
Processo Nº: RT 01196-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELBER RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 204/2009
Processo Nº: RT 01346-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR FELIX BARBOSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da nomeação do perito, devidamente cadastrado, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, MEDICINA DO TRABALHO, com endereço à Rua 115, nº 1760, C-02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-240, fones: (62) 3432.9288; 8406.4964, bem como, de que deverá apresentar quesitos e indicar assistente técnico, competindo-lhe, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência, no prazo e fins legais, nos termos do r. despacho de fl(s). 311, cujo inteiro teor está disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 228/2009
Processo Nº: RT 01474-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da efetivação da Penhora On-line (R$ 4.866,00 - Banco Bradesco) para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 216/2009
Processo Nº: RT 01521-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ART- NOVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 26.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 217/2009
Processo Nº: RT 01521-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): PRIMUS ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 26.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 218/2009
Processo Nº: RT 01521-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NAZÁRIO + 002
ADVOGADO....: EDUARDO JOSÉ DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 26.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 203/2009
Processo Nº: RT 01526-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ERCÍLIO VALDEMAR DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinado na r. sentença de fl. 47/57. Prazo de 05(cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 208/2009
Processo Nº: RT 01527-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ERCÍLIO VALDEMAR DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 209/2009
Processo Nº: RT 01527-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MÁRCIA APARECIDA DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 223/2009
Processo Nº: RT 01529-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 224/2009
Processo Nº: RT 01530-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 219/2009
Processo Nº: RTOrd 01616-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIVAN BELIZÁRIO DOS SANTOS INÁCIO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 32.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 409/2009
Processo Nº: RT 00383-2001-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA INÁCIO DO CARMO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOAMR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE URUAÇU DE FLS. 315. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 409/2009
Processo Nº: RT 00383-2001-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA INÁCIO DO CARMO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE URUAÇU DE FLS. 315. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 359/2009
Processo Nº: RT 00411-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA DIAS DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): REFLORESTADORA E EXTRAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS E TRANSPORTADORA RIO VERDE LTDA / REP. POR ALEXANDER BONIFÁCIO
ADVOGADO....: VALERIA BONIFACIO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: INDICAR BENS DO EXECUTADO ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 364/2009
Processo Nº: RT 00004-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSCIRLAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): REFRRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (COCA-COLA)
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO, PARA MANIFESTAÇÃO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 360/2009
Processo Nº: RT 00721-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA TORRES
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ALVES NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 361/2009
Processo Nº: RT 01069-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 366/2009
Processo Nº: RTSum 01077-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVANIR ALMEIDA FERNANDES
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: CUMPRIR À OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA NA SENTENÇA DE FLS. 45/52, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, DEVENDO RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE NESTA SECRETARIA.

Notificação Nº: 362/2009
Processo Nº: RTSum 01078-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: CUMPRIR À OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA NA SENTENÇA DE FLS. 45/52, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, DEVENDO RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE NESTA SECRETARIA.

Notificação Nº: 363/2009
Processo Nº: RTSum 01079-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCI NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: CUMPRIR À OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA NA SENTENÇA DE FLS. 44/51, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, DEVENDO RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE NESTA SECRETARIA.

Notificação Nº: 412/2009
Processo Nº: RTSum 01105-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAIR LINO VIEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.
Dê-se vista da peça de fls. 34 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 412/2009
Processo Nº: RTSum 01105-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAIR LINO VIEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.
Dê-se vista da peça de fls. 34 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 418/2009
Processo Nº: RTSum 01105-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAIR LINO VIEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.
Dê-se vista da peça de fls. 34 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 413/2009
Processo Nº: RTSum 01158-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.

Dê-se vista da peça de fls. 63 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 420/2009
Processo Nº: RTSum 01158-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.
Dê-se vista da peça de fls. 63 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 420/2009
Processo Nº: RTSum 01158-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.
Dê-se vista da peça de fls. 63 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 420/2009
Processo Nº: RTSum 01158-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.
Dê-se vista da peça de fls. 63 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 420/2009
Processo Nº: RTSum 01158-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.
Dê-se vista da peça de fls. 63 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 421/2009
Processo Nº: RTSum 01158-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): C.C. CAMARGO CORREIA S.A + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.
Dê-se vista da peça de fls. 63 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 414/2009
Processo Nº: RTSum 01159-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOSÉ DE LEMOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.
Dê-se vista da peça de fls. 70 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 415/2009
Processo Nº: RTSum 01160-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS DA SILVA ANTUNES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.
Dê-se vista da peça de fls. 91 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05
(cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 410/2009
Processo Nº: RTSum 01213-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: STEFERSON BRUNO SILVA ROCHA
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (LEITEBOM)
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 416/2009
Processo Nº: RTSum 01223-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON VIEIRA SALGADO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.
Dê-se vista da peça de fls. 34 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05
(cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 417/2009
Processo Nº: RTSum 01223-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON VIEIRA SALGADO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Indefere-se o requerimento retro, quanto à intimação da segunda reclamada, vez que a mesma foi excluída de qualquer responsabilidade pelo cumprimento do acordo.
Dê-se vista da peça de fls. 34 à primeira reclamada, para que comprove o pagamento do acordado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 422/2009
Processo Nº: RTOrd 01226-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO OVIDIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ DE FLS. 46, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 419/2009
Processo Nº: RTSum 01254-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CARLOS JOSÉ PRADA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o procurador do reclamante tomar ciência da extinção do processo nos termos do art. 844 da CLT, conforme ata de audiência às fls. 17.Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 108/2009
Processo Nº: RT 00042-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO AFONSO ALMEIDA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): W. DA COSTA E SOUZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
De ordem, fica V. Sª. intimado para manifestar-se acerca do autos de penhora de fl. 68. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 100/2009
Processo Nº: RT 00073-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão narrativa, sem prejuízo do prosseguimento normal do feito.

Notificação Nº: 106/2009
Processo Nº: RT 00506-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMILE FREITAS TIMÓTEO
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
RECLAMADO(A): COMERCIAL MASTER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE
De ordem, fica V. Sª. intimada para tomar ciência do auto de penhora de fl. 119. Prazo e fins legais.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 27/2009
Processo Nº: RT 00247-1997-054-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JONAS SAMPAIO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência (do item I) do Despacho de fls. 386, abaixo transcrito:
I- A obrigação de fazer foi declarada extinta às fls. 382, preclusa, portanto, a oportunidade para qualquer manifestação a esse respeito.

Notificação Nº: 28/2009
Processo Nº: RT 00247-1997-054-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JONAS SAMPAIO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência (do item I) do Despacho de fls. 386, abaixo transcrito:
I- A obrigação de fazer foi declarada extinta às fls. 382, preclusa, portanto, a oportunidade para qualquer manifestação a esse respeito.

Notificação Nº: 51/2009
Processo Nº: RT 00770-2003-141-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA DE MELO FONTENELES
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVA MANTANA
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE:
De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista à Exequente dos cálculos de fls. 1.119/1.123, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 38/2009
Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
DESPACHO: AO EXECUTADO:
Fica intimado para que manifeste a respeito do teor da petição e dos documentos de fls. 414/417.
Observe-se que há multa diária fixada às fls. 395, para o caso de não tiver sido observado na incorporação do adicional de insalubridade às duas horas excedentes as seis diárias, acrescidas de 25%.

Notificação Nº: 39/2009
Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: AO EXECUTADO:
Fica intimado para que manifeste a respeito do teor da petição e dos documentos de fls. 414/417.
Observe-se que há multa diária fixada às fls. 395, para o caso de não tiver sido observado na incorporação do adicional de insalubridade às duas horas excedentes as seis diárias, acrescidas de 25%.

Notificação Nº: 38/2009
Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
DESPACHO: AO EXECUTADO:
Fica intimado para que manifeste a respeito do teor da petição e dos documentos de fls. 414/417.
Observe-se que há multa diária fixada às fls. 395, para o caso de não tiver sido observado na incorporação do adicional de insalubridade às duas horas excedentes as seis diárias, acrescidas de 25%.

Notificação Nº: 31/2009
Processo Nº: RT 00363-2005-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOÃO VARGAS MACHADO
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO SUC DO CERNE EM LIQUIDAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao Executado, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o teor da petição e documentos de fls. 428/445.

Notificação Nº: 30/2009
Processo Nº: RT 01774-2007-003-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON PORTO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do cumprimento das obrigações de fazer, consistente na incorporação da Gratificação a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI e sua anotação na CTPS do obreiro, conforme deferidos na sentença de fls. 200/203.

Notificação Nº: 33/2009
Processo Nº: RT 00955-2007-004-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO CÔELHO.
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS -AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO:
Fica intimada o executado Agetop para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na incorporação salarial conforme solicitado na letra "a" dos pedidos da inicial, deferida na sentença de fls. 110/114.
As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária, no importe de R$200,00 (duzentos reais), a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, §5º, do CPC.

Notificação Nº: 43/2009
Processo Nº: RT 00822-2007-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CESAR HONÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 353, abaixo transcrito:
Ante o teor da petição de fls. 349/350, defiro a dilação do prazo conforme requerido, afim de que o exequente traga aos autos os extratos do FGTS referentes a todo o período contratual, conforme determinado no despacho de fls. 325.

Notificação Nº: 48/2009
Processo Nº: RT 00852-2005-008-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: ALBERTO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL)
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
Deverá a procuradora do exequente comparecer a este Juízo para receber o Alvará Judicial nº 003/09.

Notificação Nº: 42/2009
Processo Nº: RT 01038-1996-009-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIF.E PUB.NO EST DE GO - SINTERP
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da atualização dos cálculos de fls. 3.394/3.396.

Notificação Nº: 47/2009
Processo Nº: ARI 00774-2007-010-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: WILSON BATISTA DE PAIVA
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RÉU(RÉ).: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
Deverá o procurador do exequente comparecer a este Juízo para receber o Alvará Judicial nº 010/2009.

Notificação Nº: 44/2009
Processo Nº: RT 01568-2004-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NEDY TEIXEIRA MORGADO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: À EXEQUENTE:
Deverá a procuradora da exequente para comparecer a este Juízo para receber o Alvará Judicial nº 027/2008

Notificação Nº: 44/2009
Processo Nº: RT 01568-2004-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NEDY TEIXEIRA MORGADO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: À EXEQUENTE:
Deverá a procuradora da exequente comparecer a este Juízo para receber o Alvará Judicial nº 027/2008

Notificação Nº: 45/2009
Processo Nº: RT 02130-2005-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: RAQUEL ALVES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE:
Deverá a procuradora da exequente comparecer a este Juízo para receber o Alvará Judicial nº 011/09.

Notificação Nº: 40/2009
Processo Nº: RT 01562-2006-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA AUGUSTA DA COSTA CAMPOS MARÇAL
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da adequação dos cálculos de fls. 378/385, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 41/2009
Processo Nº: RT 01562-2006-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA AUGUSTA DA COSTA CAMPOS MARÇAL
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da adequação dos cálculos de fls. 378/385, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 46/2009
Processo Nº: RT 00561-2008-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WINDER MELO CABRAL
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
Deverá a procuradora do exequente comparecer a este Juízo para receber o Alvará Judicial nº 015/2009.

Notificação Nº: 29/2009
Processo Nº: RT 02209-2006-012-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA IÊDA BARBOSA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da adequação dos cálculos, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 55/2009
Processo Nº: RT 00452-2007-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: NORBERTO FRADICO DA SILVA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS CITADO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: ÀS PARTES:
Tomar ciência do Despacho de fls. 308, abaixo transcrito:
Considerando o teor do OFÍCIO STP nº 296/2008 e documentos em anexo (fls. 291/307), suspenda-se o curso da execução, até o julgamento final do AÇÃO RESCISÓRIA.

Notificação Nº: 50/2009
Processo Nº: RT 00947-2007-012-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ELIZABETH RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada para receber o Alvará Judicial nº 1481/2008, conforme despacho de fls. 156.

Notificação Nº: 34/2009
Processo Nº: RT 00466-2006-013-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o teor da petição e documentos de fls. 706/712.

Notificação Nº: 35/2009
Processo Nº: RT 00466-2006-013-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o teor da petição e documentos de fls. 706/712.

Notificação Nº: 32/2009
Processo Nº: RT 00201-2008-251-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: RAIMUNDO ROCHA MEDRADO
DESPACHO: AO EXECUTADO:
Fica intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, recolha o valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme planilha de cálculo de fls. 45, devendo comprovar nos autos o mencionado recolhimento, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 36/2009
Processo Nº: RT 00136-2006-201-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JACIARA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI

DESPACHO: À EXECUTADA:
Fica intimada para que no prazo de 05 (cinco) dias traga aos autos as folhas de pagamento de 03/2006 a 08/2007, conforme requerido na manifestação de fls. 73 exarada pela Secretária de Cálculos Judiciais.

Notificação Nº: 37/2009
Processo Nº: RT 00136-2006-201-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: JACIARA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: À EXECUTADA:
Fica intimada para que no prazo de 05 (cinco) dias traga aos autos as folhas de pagamento de 03/2006 a 08/2007, conforme requerido na manifestação de fls. 73 exarada pela Secretária de Cálculos Judiciais.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.01.15 12:24:33 -02'00'